Sexta-feira, 16 de Junho de 2000

Número 138

III
SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

PARTE A

1. Concursos públicos

Órgãos de soberania 12 837
Organismos autónomos 12 841
Autarquias 12 841
Entidades particulares 12 854

2. Despachos, Éditos, Avisos e Declarações

Órgãos de soberania 12 855
Tribunais 12 860
Organismos autónomos 12 863
Autarquias 12 863
Rectificações 12 893

3. Diversos

Convocatórias 12 894
Avisos 12 895
Fundos de gestão 12 895

PARTE B

4. Empresas — Registo comercial

Aveiro 12 901
Braga 12 909
Bragança 12 918
Lisboa 12 920

PARTE A

1. Concursos públicos

ÓRGÃOS DE SOBERANIA

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

Base Naval de Lisboa

Anúncio

Concurso público n.º 1/00 — dragagens de manutenção do canal do Alfeite, bacia de manobra e zonas adjacentes às pontes da Base Naval de Lisboa no Alfeite.

1 — Entidade adjudicante — Conselho Administrativo da Base Naval de Lisboa, sito na Base Naval de Lisboa, Alfeite, 2800-001 Almada (telefone: 212750952; fax: 212743317).

2 — Modalidade do concurso — concurso público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — Descrição da empreitada:

a) Locais de execução — canal do Alfeite e zonas adjacentes às pontes da Base Naval de Lisboa no Alfeite;
b) Empreitada de dragagem de manutenção de fundos do canal do Alfeite e zonas adjacentes às pontes, com valor limite máximo de 156 000 000$, com exclusão do IVA;
c) Volume aproximado a dragar — 530 000 m^3.

4 — Prazo de execução da obra — o prazo de execução da empreitada será de 150 dias a contar da data da adjudicação.

5 — Consulta e aquisição do processo de concurso:

a) O programa do concurso e caderno de encargos relativos ao concurso estão patentes e poderão ser adquiridos na secretaria do Serviço Administrativo e Financeiro da Base Naval de Lisboa, todos os dias úteis das 9 horas às 11 horas e 30 minutos e das 13 horas e 30 minutos às 16 horas até ao dia e hora do acto público do concurso;
b) O custo de cada exemplar do processo do concurso, é de 2000$ a liquidar em numerário ou cheque cruzado passado à ordem do Conselho Administrativo da Base Naval de Lisboa, no acto do pedido, e de 500$ para portes de correio, sendo a sua entrega efectuada no prazo máximo de quatro dias úteis após a recepção do pedido.

6 — Entrega das propostas:

a) Devem ser dirigidas ao Serviço Administrativo e Financeiro da Base Naval de Lisboa, e serão recebidas até às 15 horas do 30.º dia após a data da presente publicação no *Diário da República*, se coincidir com fim-de-semana, será no primeiro dia útil, podendo no período precedente, ser entregues todos os dias úteis das 9 horas às 11 hora e 30 minutos e das 13 horas e 30 minutos às 16 horas na secretaria do mesmo serviço, mediante entrega de recibo. Se o envio das propostas for feito pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, os concorrentes serão os únicos responsáveis pelos atrasos que porventura ocorram, não podendo reclamar caso a recepção dos documentos se verifique após esgotado o prazo para o efeito;
b) As propostas devem ser enviadas para endereço indicado no n.º 1;
c) As propostas são redigidas em língua portuguesa.

7 — Sessão de abertura das propostas:

a) Só poderão intervir no acto do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade, e no caso de intervenção dos representantes de empresas em nome individual, de sociedades ou de agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respectivos bilhetes de identidade e de uma credencial passada pela empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento, da qual conste o nome e o número do bilhete de identidade do(s) representante(s);
b) O acto do concurso é público, terá lugar na Base Naval de Lisboa, e realizar-se-á pelas 10 horas do primeiro dia útil imediato à data limite para apresentação das propostas.

8 — Caução — a caução é de 5% do valor de cada adjudicação, e terá de ser prestada pelos concorrentes seleccionados no prazo de seis dias, a contar da notificação da adjudicação.

9 — Tipo de empreitada — empreitada por série de preços.

10 — Modalidade jurídica de associação — todas as empresas do agrupamento devem satisfazer as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e conforme o n.º 7 do programa do concurso.

11 — Informações diversas:

a) Os concorrentes devem ser titulares de certificado de empreiteiro de obras públicas que contenha a seguinte autorização: 5.ª subcategoria da 4.ª categoria e da classe correspondente ao valor da proposta;
b) Ser titular de certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados;
c) Não se encontrar em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

12 — Prazo de validade das propostas — as propostas têm a validade de 66 dias.

13 — Critério de adjudicação — proposta economicamente mais vantajosa tendo em conta o factor preço.

14 — Propostas com variantes — não são aceites propostas com variantes.

15 — Data do envio do anúncio para publicação no *Diário da República* — o presente anúncio foi enviado para publicação no *Diário da República* na data abaixo indicada.

2 de Junho de 2000. — O Presidente do Conselho Administrativo, *José Manuel Guerreiro Brou*, CMG. 03-2-41 228

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE

Instituto do Emprego e Formação Profissional

Aviso

Concurso público internacional n.º AQB.685/2000 — aquisição de módulos aplicacionais de gestão orçamental financeira e administrativa.

Torna-se público que foram anexados esclarecimentos ao concurso público acima referido, cujo anúncio foi publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 9131, de 28 de Abril de 2000.

Data de envio deste aviso para publicação no *Diário da República* e *JOCE* — 2 de Junho de 2000.

O Director de Departamento, *A. Maximino Oliveira*.

03-2-41 229

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

Hospital Prisional de São João de Deus

Anúncio

Concurso por negociação n.º 2/2000

(com base no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho)

1 — Entidade contratante — é o Estado intervindo através da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, no documento designado por Hospital Prisional de São João de Deus, sito em Caxias (telefones: 214432125/6; fax: 214430532).

2 — O objecto do procedimento por negociação é a aquisição de dispositivos médicos não activos, nas quantidades necessárias, até 31 de Dezembro do ano de 2000, Classificação Estatística de Produtos por Actividades a que se refere o Regulamento (CEE), n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º L342, de 31 de Dezembro de 1993, alterado pelo Regulamento (CE), n.º 1232/98, do Conselho, de 16 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, de 22 de Junho de 1998, classe 24.42, categoria 24.42.2 e subcategoria 24.42.24 (pensos adesivos, *catguts* e artigos similares, etc.) classes 25.13 e 25.21 categorias 25.13.6 e 25.21.2, subcategorias 25.13.60 e 25.21.22, luvas para cirurgia, e artigos de matérias plásticas, classe 33.10 categoria 33.10.1 e subcategorias 33.10.15 e 33.10.16 seringas, agulhas, catéteres, etc.

3 — Local de entrega — Hospital Prisional de São João de Deus, sito em Caxias.

4 — Data limite para a conclusão do fornecimento — 31 de Dezembro de 2000.

5 — Os concorrentes terão de ser titulares de empresas de cujo objecto social conste a realização de actividades relacionadas com a comercialização e distribuição de dispositivos médicos.

6 — Não são aceites propostas com alterações ao programa e caderno de encargos, não são aceites propostas com variantes.

7 — O concorrente deve entregar:

a) Para apreciação da sua capacidade profissional — documento emitido por entidade competente comprovativo de concessão de alvará e ou respectiva autorização de comercialização dos referidos dispositivos médicos, indicação do técnico responsável, e, para os produtos com marcação CE o original ou cópia autenticada do certificado de conformidade emitido por um organismo notificado ou declaração de conformidade;

b) Para apreciação da capacidade financeira — no caso de pessoas colectivas documento de prestação de contas dos três últimos exercícios findos ou dos exercícios findos desde a constituição; no caso de pessoas singulares declarações do IRS dos últimos três anos e declaração do concorrente na qual indique em relação aos três últimos anos, o volume global dos seus negócios e dos fornecimentos;

c) Para apreciação da capacidade técnica — descrição dos métodos adoptados pelo concorrente para garantia da qualidade e dos meios de estudo e de investigação que utiliza.

8 — Serão seleccionadas todas as candidaturas apresentadas em conformidade com os requisitos exigidos no programa e caderno de encargos.

9 — Podem apresentar candidatura todas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

10 — *a*) O programa do concurso e o caderno de encargos podem ser pedidos e consultados na morada indicada no n.º 1, no horário de expediente: das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos.

b) Os documentos podem ser pedidos até cinco dias antes de terminado o prazo para apresentação de candidaturas.

11 — *a*) As candidaturas devem ser dirigidas ao Hospital Prisional de São João de Deus, 2780-543 Caxias, até às 17 horas do 12.º dia após a data da publicação deste anúncio no *Diário da República*.

b) As candidaturas devem ser apresentadas em língua portuguesa e enviadas em carta registada nos termos fixados no artigo 116.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

1) Declaração conforme alíneas *a*) e *b*) do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
2) E documentos conforme programa do concurso.

12 — Após apreciação das candidaturas serão convidados a apresentar proposta todos os concorrentes que apresentem candidatura em conformidade com os requisitos exigidos no programa e caderno de encargos.

13 — Critério de adjudicação — o critério de adjudicação será unicamente o de mais baixo preço.

14 — O contrato a celebrar é abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos aprovado pela Decisão n.º 94/800 CE, do Conselho, de 22 de Dezembro, publicada no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º L336, de 23 de Dezembro de 1994.

16 — Data do envio do anúncio para publicação no *Diário da República* — 2 de Junho de 2000.

17 — Data da recepção do anúncio para publicação na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A. — 2 de Junho de 2000.

O Presidente do Conselho Administrativo, *(Assinatura ilegível.)*

03-2-41 231

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral

Direcção de Serviços das Florestas

Divisão de Valorização do Património Florestal

Anúncio

Concurso público n.º 5/2000, para a venda em hasta pública de 122 420 árvores, com 24 745 m³, das matas nacionais do Urso, Fôja e Leiria.

1 — Entidade contratante — Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral (DRABL), Avenida de Fernão de Magalhães, 465, rés-do-chão, Coimbra (telefone: 239800500; fax: 239833679).

2 — Objectivo do concurso:

2.1 — Classificação Estatística de Produtos — secção A, divisão 02, grupo 02.0, classe 02.01, categoria 02.01.5, subcategoria 02.01.50, madeira na árvore.

2.2 — Venda de 122 420 árvores, essencialmente da espécie pinheiro bravo, provenientes de cortes finais e culturais, constituindo 27 lotes, com um volume presumível de 24 745 m^3.

3 — Localização das árvores — vários talhões das matas nacionais do Urso, Fôja e Leiria, situadas respectivamente nos concelhos da Figueira da Foz e Marinha Grande.

4 — Duração dos contratos — oito meses para os lotes n.ºs 10 a 26 e seis meses para os restantes lotes, contados a partir da data da assinatura do contrato.

5 — Variantes ou condições divergentes — não são permitidas alterações de cláusulas das condições de venda bem como propostas com variantes.

6 — Entidade a quem podem ser pedidas as condições de venda:

a) As condições de venda estão patentes na morada indicada no n.º 1 e nos serviços locais da DRABL, Direcção de

Serviços das Florestas, Divisão de Valorização do Património Florestal, Avenida de D. Dinis, 2431-901 Marinha Grande (telefone: 244568671), das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas, todos os dias úteis, até ao dia e hora da realização do acto público do concurso, onde podem ser adquiridas e consultadas;

b) O documento referido na alínea anterior, desde que solicitado, será enviado até quatro dias após a recepção do pedido, ou entregue directamente aos interessados, mediante o pagamento de 2000$, acrescido de IVA, a liquidar pelos concorrentes, em numerário ou cheque emitido à ordem da DRABL, contra recibo.

7 — Local e a data limite para entrega das propostas:

a) As propostas devem ser entregues no início do acto público do concurso, no local e data mencionados no n.º 8;

b) As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa ou acompanhadas de tradução devidamente legalizada.

8 — Data, hora e local do acto público do concurso — o acto público do concurso terá lugar pelas 10 horas do dia 24 de Julho de 2000, no edifício do Grémio Florestal do Parque do Engenho, Marinha Grande.

Podem assistir ao acto público todos os interessados.

Podem intervir na hasta pública os concorrentes ou seus representantes devidamente credenciados, cujo documento de admissão ao concurso tenha sido aceite pelo júri.

O acto público será iniciado por licitação verbal, com lanços mínimos de 100 000$, finda a qual serão abertas as propostas escritas.

9 — Critério de adjudicação — o critério de adjudicação é o do preço mais elevado oferecido, quer na licitação verbal quer na proposta escrita.

10 — Depósito provisório — no momento da adjudicação provisória, os concorrentes obrigam-se a fazer um depósito provisório, para garantia das suas propostas, em numerário ou cheque visado, emitido à ordem da Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral, no valor de 600 000$ para os lotes n.os 10 a 18 e 21 a 25 e de 500 000$ para os restantes lotes.

11 — Caução — a caução será de valor correspondente a 5% do total da adjudicação, a prestar nos termos do artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

12 — O contrato a celebrar não é abrangido pelo acordo sobre contratos públicos aprovado pela Decisão n.º 94/800/CE, do Conselho, de 22 de Dezembro, publicada no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º L336, de 23 de Dezembro de 1994.

13 — Data de envio do anúncio para publicação no *Diário da República* e no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* — 1 de Junho de 2000.

14 — Data da recepção do anúncio para publicação na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A. e no SPCE — 1 de Junho de 2000.

Pelo Director Regional, o Subdirector Regional, *Manuel Monteiro*.

5-2-22 438

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção-Geral da Saúde

Hospital Nossa Senhora do Rosário — Barreiro

Anúncio

Concurso público n.º 7/1002/0 — monitores desfibrilhadores

(nos termos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho)

1 — Entidade adjudicante — Hospital Nossa Senhora do Rosário — Barreiro, Avenida do Movimento das Forças Armadas, 2830 Barreiro (telefone: 212051079; faxes: 212051080/212162065).

2 — Objecto do concurso — 13 monitores desfibrilhadores. Categoria e descrição do serviço ou bem com a referência à Classificação Estatística de Produtos por Actividade, a que se refere o Regulamento (CEE), n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º L342, de 31 de Dezembro de 1993, alterado pelo Regulamento (CE), n.º 1232/98, do Conselho, de 16 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, de 22 de Junho de 1998. Categoria: 33.10.2.

3 — Local da entrega dos bens — Hospital Nossa Senhora do Rosário — Barreiro.

4 — Para avaliação da capacidade técnica os concorrentes devem apresentar:

4.1 — Quadro de pessoal, respectivas funções, qualificações e experiência.

4.2 — Descrição da estrutura técnica da empresa incluindo instalações e equipamentos.

4.3 — Referências — lista dos equipamentos propostos e já vendidos.

5 — *a*) Os cadernos de encargos estão patentes, para consulta pública, e podem ser pedidos ao Serviço de Aprovisionamento do Hospital Nossa Senhora do Rosário — Barreiro, Avenida do Movimento das Forças Armadas, 2830 Barreiro.

b) Os cadernos de encargos poderão ser levantados no Serviço de Aprovisionamento, todos os dias úteis, das 9 às 12 horas e das 14 às 16 horas, até ao dia 11 de Julho de 2000 mediante o pagamento prévio de 5000$ mais IVA à taxa em vigor, nos Serviços Financeiros deste Hospital.

6 — *a*) As propostas deverão ser entregues no Serviço de Aprovisionamento, ou enviadas por correio, dentro do prazo referido, sob registo e com aviso de recepção, para o Hospital Nossa Senhora do Rosário — Barreiro, Avenida do Movimento das Forças Armadas, 2830 Barreiro.

Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura ocorram, não podendo apresentar reclamação caso se verifique a entrada dos documentos depois de decorrido o prazo de entrega das propostas.

b) Hora e data limite para entrega das propostas — 16 horas do dia 11 de Julho de 2000.

c) As propostas e os documentos que as acompanham devem ser redigidos em português.

7 — O acto público de abertura das propostas terá lugar no Serviço de Aprovisionamento do Hospital Nossa Senhora do Rosário — Barreiro, Avenida do Movimento das Forças Armadas, 2830 Barreiro, do dia 12 de Julho de 2000, pelas 10 horas, podendo assistir todos os interessados e podendo intervir apenas os concorrentes ou seus representantes devidamente credenciados.

8 — Critério de adjudicação — o da proposta economicamente mais vantajosa, atendendo aos seguintes critérios de apreciação por ordem decrescente da sua importância:

Características técnicas do equipamento — 50%;
Preço equipamento — 30%;
Garantia do equipamento proposto — 15%;
Prazo de entrega do equipamento — 5%.

9 — Os concorrentes devem manter as suas propostas por um prazo de 90 dias.

10 — Havendo lugar a prestação de caução, a mesma revestirá a forma de garantia bancária ou seguro-caução, no valor de 5% da adjudicação.

11 —O pagamento efectuar-se-á a 90 dias da data de emissão das facturas.

12 — O presente contrato a celebrar não é abrangido pelo acordo sobre contratos públicos aprovado pela Decisão n.º 94/800/CE, do Conselho, de 22 de Dezembro, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º L336, de 23 de Dezembro de 1994.

13 — Este anúncio foi enviado para publicação no *Diário da República* em 2 de Junho de 2000.

14 — Este anúncio foi recepcionado para publicação na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., a 2 de Junho de 2000.

2 de Junho de 2000. — O Administrador-Delegado, *Daniel Ferro*.

03-2-41 233

Hospital de Pulido Valente

Serviço de Aprovisionamento

Anúncio

Concurso público internacional n.º 6.S2.2000

1 — Entidade adjudicante — Hospital de Pulido Valente, Alameda das Linhas de Torres, 117, 1799 Lisboa Codex (telefone: 217548000; telecópia: 217548518).

2 — *a*) Processamento escolhido — concurso público internacional, nos termos do artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

b) Categoria do bem de acordo com o Regulamento (CEE), n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, publicado no *JOCE*, n.º L342, de 31 de Dezembro de 1993, divisão 33 do grupo 33.1 categoria 33.10.1 e subcategoria 33.10.15.

3 — *a*) Local de entrega — armazém de consumo clínico.

b) Natureza da prestação — fornecimento de consumíveis para angioplastia.

4 — Prazo de entrega — conforme necessidades do Serviço durante o ano de 2000.

5 — *a*) Designação e endereço do local onde pode ser obtida a documentação — o processo de concruso poderá ser consultado ou requerido mediante o pagamento de 5000$ (acrescidos de 17% de IVA), no Serviço de Aprovisionamento do Hospital de Pulido Valente, no endereço indicado no n.º 1 e os pedidos devem ser feitos durante as horas de expediente (das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas).

b) Data limite para obtenção da documentação — até ao termo do prazo para entrega das propostas referido na alínea *a*) do n.º 6 deste anúncio.

6 — *a*) Data limite de recepção das propostas — até às 17 horas do dia 27 de Julho de 2000, ou remetidos por correio, registados com aviso de recepção.

b) Língua em que devem ser redigidas as propostas — portuguesa ou acompanhada de tradução legalizada.

7 — Local de recepção das propostas — as propostas serão entregues no local indicado na alínea *a*) do n.º 5.

8 — *a*) Natureza da sessão de abertura pública — podem assistir ao acto público de abertura de propostas todos os interessados desde que devidamente credenciados.

b) Data, hora e local de abertura de propostas: data: dia 28 de Julho de 2000; hora: 10 horas; local: Serviço de Aprovisionamento do Hospital de Pulido Valente.

9 — Cauções ou outras garantias — o concorrente ou concorrentes a quem for adjudicado o presente concurso, deverá prestar caução correspondente a 5% do valor total da adjudicação.

10 — Forma jurídica que deverá revestir o agrupamento de contratantes quando legalmente admitido — podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

11 — Modalidades de pagamento — são as previstas no artigo 11.º das condições gerais.

12 — Os concorrentes deverão apresentar documentação que permita apreciar a sua capacidade de resposta às exigências do programa e caderno de encargos deste concurso, assim como no que respeita às condições mínimas de carácter económico, financeiro e técnico.

13 — Prazo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta — 60 dias a contar da data da sessão de abertura das propostas referidas no n.º 8 deste anúncio.

14 — Critérios que serão utilizados na adjudicação — a adjudicação será feita às propostas mais vantajosas, sendo ponderados nesta apreciação os seguintes factores:

a) Características técnicas, face às exigências de utilização — 60%;
b) Preço — 30%;
c) Prazo de entrega — 10%.

15 — Outras informações — os esclarecimentos e informações complementares de que os concorrentes careçam dever ser solicitados à entidade que preside ao concurso no primeiro terço do prazo referido na alínea *a*) do n.º 6 deste anúncio.

16 — Data de envio do anúncio para publicação no *JOCE* e no *Diário da República*, 3.ª série — 5 de Junho de 2000.

17 — Data de recepção do anúncio na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., para publicação no *Diário da República* — 5 de Junho de 2000.

O Chefe de Repartição, *Vitorino Calhas*. 01-2-15 732

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares

Centro Regional de Saúde

Anúncio

Concurso público — concessão de exploração da cozinha e bar e máquina de venda automática de bebidas e produtos sólidos do Centro de Saúde de Machico.

1 — Entidade adjudicante — Centro Regional de Saúde.

Faz-se público que o Centro Regional de Saúde do Funchal, com sede na Rua das Pretas, 1, CP 9004-515 Funchal (telefone: 291232021; fax: 291228998) põe a concurso a concessão de exploração da cozinha e bar e máquina de venda automática de bebidas e produtos sólidos do Centro de Saúde de Machico.

2 — Objecto do concurso — os bens e serviços a adquirir estão inscritos na categoria 55.30.1 e descritos como serviços de restaurante na Classificação Estatística de Produtos por Actividade, a que se refere Regulamento (CEE), n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º L342, de 31 de Dezembro de 1993.

3 — A prestação de serviços far-se-á nas instalações do Centro de Saúde de Machico.

4 — O período de exploração inicial é de um ano, renovável por igual período.

5 — Os concorrentes não podem apresentar proposta parcial.

6 — É permitida a apresentação de propostas variantes.

7 — Os concorrentes deverão preencher as condições de carácter técnico e económico constantes do programa de concurso.

8 — *a*) O programa de concurso, o caderno de encargos e documentos complementares podem ser pedidos na Direcção dos Serviços de Administração do Centro Regional de Saúde/Repartição de Património, Rua das Pretas, 1.º, 2.º, 9004-515 Funchal, e podem ser consultados no mesmo local.

b) As consultas podem ser efectuadas até ao último dia útil antes da data do acto público de concurso, mas as certidões de qualquer peça processual só poderão ser requeridas até 10 dias antes daquela data.

c) As certidões serão pagas no momento da entrada do requerimento ao seu preço de custo, no valor de 2500$ com IVA incluído.

9 — *a*) As propostas deverão ser entregues directamente ou enviadas por correio registado, dirigidas à Repartição de Património do Centro Regional de Saúde, Rua das Pretas, 1, 2.º, 9004-515 Funchal.

b) As propostas deverão ser entregues no prazo de 15 dias seguidos a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*, até às 17 horas e 30 minutos.

c) As propostas deverão ser redigidas em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhadas de tradução legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência sobre os respectivos originais.

10 — A abertura das propostas far-se-á em acto público na Repartição de Património, no primeiro dia útil seguinte ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, pelas 15 horas, podendo a ela assistir os concorrentes ou seus legítimos representantes.

11 — Critérios de apreciação das propostas para adjudicação — proposta mais vantajosa, tendo em conta, por ordem decrescente de importância relativa, os seguintes factores:

1) Capacidade técnica e financeira dos concorrentes, em ordem à consecução dos objectivos que estão na base da exploração que se pretende assegurar;
2) Proposta de renda mais elevada.

11 — As propostas apresentadas serão válidas pelo prazo de 60 dias úteis contados da data do acto público do concurso, prazo esse que será prorrogado pelo tempo fixado no programa de concurso, se o concorrente nada requerer em contrário no devido tempo.

12 — Ao adjudicatário será exigida prestação de caução, por uma das formas legalmente permitidas, que será de 5% sobre o valor total da adjudicação.

13 — Não foi publicado anúncio de informação prévia anual no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

14 — O contrato a celebrar não está abrangido pelo acordo sobre contratos públicos aprovado pela Decisão n.º 94/800/CE, do Conselho, de 22 de Dezembro, publicada no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º L336, de 23 de Dezembro de 1994.

15 — O presente anúncio foi enviado para publicação no *Diário da República*, no dia 31 de Maio de 2000.

16 — Data de recepção na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., do anúncio para publicação no *Diário da República* — 2 de Junho de 2000.

A Presidente do Conselho de Administração, *Ermelinda Alves*.

10-2-117 388

ORGANISMOS AUTÓNOMOS

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Instituto Superior de Economia e Gestão

Anúncio

Concurso público n.º 6/2000-Cantina/ISEG, para fornecimento e instalação de um sistema de transporte de loiça e tratamento de lixo.

1 — Entidade adjudicante — ISEG — Instituto Superior de Economia e Gestão, Divisão de Logística e Apoio Técnico, Rua do Quelhas, 6, 1200-781 Lisboa, Portugal (telefone: 213925800; fax: 213925895).

2 — Objecto do concurso público — aquisição de equipamentos com as características constantes do caderno de encargos.

3 — Local de entrega — o endereço referido no n.º 1 deste aviso.

4 — Prazo de entrega — 30 dias.

5 — [...]

6 — [...]

7 — [...]

8 — [...]

9 — São requisitos obrigatórios para concorrer a este concurso os constantes nos n.ºs 3 a 7 do programa do concurso.

10 — A forma jurídica que deve revestir o grupo de concorrentes é a constante do n.º 3 do caderno de encargos.

11 — *a*) O programa e o caderno de encargos podem ser consultados e pedidos no endereço e Serviço referidos no n.º 1 deste aviso.

b) Até à data do acto público podem ser consultados os documentos do processo do concurso indicados no n.º 11, alínea *a*), de segunda-feira a sexta-feira, das 10 às 12 horas e das 14 às 17 horas.

c) Nos termos da alínea *b*) anterior, podem ser obtidas cópias do processo do concurso, mediante o pagamento de 30 000$ (IVA incluído).

12 — *a*) As propostas devem ser dirigidas à entidade mencionada no n.º 1 deste aviso e entregues no mesmo endereço.

b) As propostas serão entregues até às 17 horas do último dia do prazo de 17 dias contados a partir do dia seguinte ao da data da publicação do aviso no *Diário da República*.

c) As propostas e os documentos que as acompanham deverão ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar prevalência sobre os respectivos originais.

13 — A abertura das propostas terá lugar pelas 10 horas do dia útil imediato à data limite para apresentação das propostas, no endereço referido no n.º 1 deste aviso, podendo assistir à sessão do acto público qualquer interessado e apenas intervir os concorrentes ou os seus representantes devidamente credenciados.

14 — A adjudicação do contrato terá em consideração a adequação das propostas à tipologia definida nas características técnicas, dentro das propostas economicamente mais vantajosas e que respeitam aquela tipologia, atendendo-se, por ordem decrescente da sua importância, à ponderação dos seguintes factores:

a) Qualidade técnica do equipamento;
b) Capacidade funcional;
c) Assistência técnica;
d) Preço;
e) Prazo da garantia;
f) Prazo de entrega e execução.

15 — Os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas durante o prazo de 90 dias, contados da data de abertura das propostas, considerando-se o prazo prorrogado se os concorrentes nada requererem em contrário.

16 — A entidade a quem seja adjudicado o contrato prestará a caução de 5% do valor total do contrato, com exclusão do IVA, nos termos do n.º 6.4 do caderno de encargos.

17 — Não foi publicado anúncio de informação prévia para efeitos do presente concurso.

18 — [...]

19 — Data do envio do anúncio para publicação no *Diário da República* — 5 de Junho de 2000.

20 — Data da recepção do anúncio para publicação na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A. — 5 de Junho de 2000.

5 de Junho de 2000. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Mendonça*.

01-2-15 731

AUTARQUIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRANTES

Anúncio

Concurso público para o fornecimento de equipamentos cinematográficos

1 — Entidade contratante — Câmara Municipal de Abrantes, Praça de Raimundo Soares, 2200 Abrantes (telefone: 241379130; telefax: 241371661).

2 — Modalidade do concurso — o concurso é público e realiza-se, nos termos do artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

3 — Objecto do concurso público:

3.1 — O concurso tem como finalidade a adjudicação do fornecimento e instalação de equipamentos cinematográficos, classe 33.40.

4 — Data limite para a entrega e instalação — 40 dias após assinatura do contrato.

5 — Não são aceites propostas variantes.

6 — *a*) O processo do concurso pode ser examinado ou solicitado na Secção de Contabilidade e Aprovisionamento do organismo indicado no n.º 1, durante as horas normais de expediente.

b) Podem ser solicitadas cópias do processo mediante o pagamento de 30 000$.

c) Quando solicitadas, as mesmas serão enviadas à cobrança com portes a pagar pelo requerente.

7 — *a*) As propostas documentadas deverão ser entregues na Câmara Municipal de Abrantes, Praça de Raimundo Soares, 2200 Abrantes, até às 17 horas do 20.º dia a contar da data da publicação no *Diário da República*.

b) A proposta e todos os documentos que a acompanham deverão ser redigidos em língua portuguesa.

8 — A abertura das propostas terá lugar na sala de sessões da Câmara Municipal de Abrantes, no 21.º dia a contar da data da publicação no *Diário da República*, pelas 10 horas. Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

9 — Critérios de adjudicação — a adjudicação será feita à proposta mais vantajosa segundo os seguintes critérios de adjudicação:

a) Análise curricular da empresa;
b) Respeito pelas características especificadas no caderno de encargos;
c) Preço;
d) Prazo de entrega.

10 — Aquando da adjudicação deverá ser apresentada uma caução de 5% sobre o montante da proposta.

11 — As propostas são válidas durante um período de 60 dias úteis.

12 — Enviado para publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* em 1 de Junho de 2000.

13 — Enviado para publicação no *Diário da República* em 1 de Junho de 2000.

14 — Data de recepção na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., do anúncio para publicação no *Diário da República* — 2 de Junho de 2000.

1 de Junho de 2000. — O Presidente da Câmara, *Nelson Augusto Marques de Carvalho*.

10-1-98 360

CÂMARA MUNICIPAL DE ALBUFEIRA

Anúncio

Concurso público para a empreitada de concepção/construção das piscinas municipais em Albufeira

(artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março)

1 — A Câmara Municipal de Albufeira, sita na Rua do Município, em Albufeira (telefone: 289589201; fax: 289589161) é a entidade que adjudica a empreitada.

2 — Modalidade do concurso — concurso público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — *a*) O local de execução da obra é o seguinte — freguesia: Albufeira; concelho: Albufeira.

b) Designação da empreitada — concepção construção das piscinas municipais de Albufeira.

c) Natureza, extensão e características gerais da obra — estaleiro, trabalhos preparatórios, movimento de terras, construção civil, instalações técnicas e arranjos exteriores. Obra englobada no CPC 51372.1, categoria 45.21.6 e subcategoria 45.21.62, no referido Regulamento (CE), n.º 3696/93.

O preço base para efeito do concurso é de 550 000 000$ e não inclui o valor do IVA.

4 — O prazo de execução da obra é de 18 meses (incluindo sábados, domingos e feriados), contados após o auto de consignação.

5 — *a*) O processo de concurso e documentação complementares poderão ser examinados ou pedidos na Secção de Concursos da Câmara Municipal de Albufeira, 8200-863 Albufeira, no endereço no n.º 1, durante o horário normal de expediente e a data limite para requerer o fornecimento do processo e documentação complementar será o fim do segundo terço do prazo para a apresentação das propostas.

b) O montante e as modalidades de pagamento das importâncias fixadas para o fornecimento do processo e documentação complementar são os seguintes — 120 000$ mais IVA; pagos no acto da entrega em dinheiro ou em cheque visado.

6 — *a*) A data e a hora limite da apresentação das propostas serão as seguintes — até às 17 horas do dia 25 de Julho de 2000, deverão ser enviadas pelo correio (CTT), sob registo com aviso de recepção, ou ser entregues em mão contra recibo na Secção de Concursos da Câmara Municipal de Albufeira.

b) O endereço para entrega das propostas será o referido no n.º 1.

c) As propostas, bem como os documentos que as acompanham serão redigidos em português.

7 — *a*) As pessoas autorizadas a intervir no acto público do concurso serão apenas os concorrentes ou indivíduos seus representantes por este devidamente credenciados.

b) A data, a hora e o local do acto público do concurso serão os seguintes — o acto público da abertura das propostas terá lugar na Câmara Municipal de Albufeira, pelas 11 horas da quinta-feira imediata ao termo do prazo para a entrega das propostas, isto é, no dia 27 de Julho de 2000.

8 — Para a admissão a concurso não é exigida qualquer caução.

9 — O tipo de empreitada é por preço global, nos termos do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

10 — A modalidade jurídica de associação é de consórcio.

11 — Informações relativas à idoneidade do empreiteiro e informações e formalidades necessárias à avaliação das condições mínimas de carácter económico e técnico que o empreiteiro deva preencher:

a) Os concorrentes deverão ser detentores de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto de Obras dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário contendo as seguintes autorizações:

1.ª e 5.ª subcategorias da 1.ª categoria na classe correspondente ao valor da proposta;
2.ª e 4.ª subcategorias da 1.ª categoria na classe correspondente ao valor dos trabalhos a que lhe respeitem;
1.ª e 13.ª subcategorias da 3.ª categoria na classe correspondente ao valor dos trabalhos a que lhe respeitem;
1.ª, 2.ª, 6.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª, 10.ª e 11.ª subcategorias da 5.ª categoria na classe correspondente ao valor dos trabalhos a que lhe respeitem.

Ou equivalentes autorizações conforme Portaria n.º 412-I/99, e Portaria n.º 412-G/99, e de acordo com o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 61/99, de 2 de Março;

b) Se o concorrente não dispuser dos alvarás exigidos na alínea *a*), deverá indicar em documentos anexos à proposta (documentos) os subempreiteiros possuidores desses alvarás a que ficará vinculado por contrato para a execução dos trabalhos respectivos;

c) Os concorrentes estabelecidos noutros Estados membros da EU e não inscritos no IMOPPI devem apresentar perante o dono da obra certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequados à obra posta a concurso emitido por autoridade competente de Estado membro da União Europeia, ou de signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu (nos termos do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março).

12 — O prazo de validade da proposta é de 120 dias úteis a contar da data do concurso público.

13 — Critério de apreciação de propostas para a adjudicação da empreitada:

13.1 — A empreitada será adjudicada à proposta mais vantajosa. O processo de análise desenvolver-se-á em duas fases, na primeira fase serão avaliadas as capacidades económicas, financeira e técnica dos concorrentes. Na segunda fase efectuar-se-á a análise das propostas dos concorrentes cujas capacidades foram consideradas satisfatórias para efectuar a empreitada.

Para avaliação da capacidade técnica do concorrente considerar-se-ão os certificados de empreiteiro de obras públicas, os meios humanos e materiais disponibilizados e a experiência em empreitadas similares.

Para avaliação de capacidade económica e financeira considerar-se-ão o activo da empresa, e os documentos financeiros e de gestão apresentados pelos concorrentes ao abrigo do presente concurso.

Toda a avaliação será feita com base na dimensão da obra.

Na segunda fase, para selecção da proposta mais vantajosa, serão considerados os seguintes critérios:

A) Solução técnica;
B) Qualidade dos equipamentos e materiais;
C) Programa de trabalhos e prazo de execução e condições de pagamento;
D) Encargos gerais da exploração;
E) Preço proposto;

A) Solução técnica — a solução técnica apresentada pelo concorrente será avaliada segundo várias vertentes, nomeadamente: projectos de execução de especialidades, eficiência e viabilidade, operação e manutenção. Serão beneficiados soluções que conjuguem os projectos de especialidades com a arquitectura pretendida e que minimizem o impacto visual;

B) Qualidade dos equipamentos e materiais a utilizar na execução da obra — serão avaliados em função dos certificados e homologações, garantias dadas, assistência, qualidade dos materiais e facilidade de substituição e reparação;

C) Programa de trabalhos, prazo de execução e condições de pagamento — atender-se-á à distribuição das cargas de trabalho ao longo da empreitada, ao caminho crítico da obra, ao prazo total da execução e ao cronograma financeiro e as condições de pagamento;

D) Encargos gerais de exploração — para a avaliação deste critério os concorrentes deverão estimar o custo de exploração do edifício durante 10 anos e apresentar um quadro detalhado anual com todas as despesas. Este quadro deverá ser complementar com o quadro do valor actualizado líquido da exploração (VAL). Esta análise será efectuada a preços constantes por uma taxa de actualização do cálculo do VAL 3%.

O estudo a apresentar deverá ter em consideração todos os projectos de especialidade que farão parte do presente projecto considerando um período de utilização das 7 às 21 horas;

E) Preço — atender-se-á ao valor da proposta, relativamente ao investimento inicial.

Em primeira fase serão avaliadas as capacidades económica, financeira e técnica dos concorrentes. Caso se considere que elas não são suficientes para garantir a execução e qualidade da empreitada, os concorrentes serão excluídos.

Para esta análise será relevante a execução anterior de obras similares e solidez económica e financeira da empresa.

Na segunda fase da análise os concorrentes serão avaliados segundo os critérios atrás definidos.

As propostas serão avaliadas segundo os critérios de adjudicação estabelecidos sendo classificados para os 4 primeiros critérios em: *satisfaz* e *não satisfaz*.

A avaliação iniciar-se-á pelo critério *A* — Solução técnica. Caso o concorrente não satisfaça este critério a sua proposta será considerada inaceitável. Caso satisfaça, passar-se-á sucessivamente, aos 2.º, 3.º, 4.º e 5.º critérios, segundo a mesma metodologia.

Classificados os concorrentes perante os 5 critérios ponderar-se-á o preço apresentado por cada um deles, atribuindo ao 1.º critério, um bónus de 20% e aos restantes, 10%, multiplicados pelo grau de satisfação com que esse critério foi respondido [*Mau* (0%), *Satisfaz pouco* (25%), *Satisfaz* (50%), *Bom* (75%) e *Muito Bom* (100%)].

O valor de cada proposta a considerar para comparação com os demais, será igual ao preço proposto (P) deduzido da aplicação dos bónus decorrentes da classificação atribuída.

14 — Variantes ao estudo prévio patenteado — não é admitida por parte dos concorrentes de variantes ao projecto.

15 — Causas de não adjudicação — a entidade adjudicante estabelece como causas de não adjudicação as indicada no n.º 22 do programa de concurso.

16 — Prémios aos concorrentes — serão atribuídos prémios pecuniários no montante de 750 000$ mais IVA e de 500 000$ mais IVA às propostas classificadas respectivamente em 2.º e 3.º lugares.

Caso não haja adjudicação por a Câmara Municipal de Albufeira o venha a entender, ao 1.º será atribuído um prémio no montante de 1 000 000$ mais IVA.

17 — O presente anúncio foi remetido para a publicação no *Diário da República* em 1 de Junho de 2000.

1 de Junho de 2000. — O Presidente da Câmara, *Arsénio Manuel Vieira Catuna*. 10-1-98 364

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Anúncio n.º 4/2000

Concurso público

(nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março)

1 — Entidade promotora do concurso — Câmara Municipal de Almeirim, Rua de 5 de Outubro, 2080-052 Almeirim (telefone: 243594100; fax: 243594138).

2 — Modalidade de concurso — concurso público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — *a*) Local de execução — Almeirim.

b) Natureza, extensão e características gerais da obra — empreitada de reconstrução das Ruas do Conde da Taipa e de Manuel Minderico. Abrange todas as obras que a constituem, numa extensão de 313 m, de acordo com o respectivo mapa de trabalhos anexo ao caderno de encargos. O tipo de trabalhos pertencem à secção F, divisão 45, grupo 45.2, classes 45.21 e 45.23 categorias 45.21.4 e 45.23.1, subcategorias 45.21.41 e 45.23.12 e 45.23.15, nos termos da Classificação Estatística de Produtos por Actividade a que se refere o Regulamento (CE), n.º 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho.

Preço base — 31 400 000$, IVA excluído.

4 — O prazo de execução da obra deverá ser até 120 dias, contados a partir da data de consignação.

5 — *a*) Local de consulta e pedido de cópias do processo — o processo de concurso e documentos complementares podem ser examinados no Gabinete de Obras Comparticipadas da Câmara Municipal de Almeirim, Rua de 5 de Outubro, 2080-052 Almeirim, desde o dia da publicação do anúncio no *Diário da República* até ao dia e hora do acto público do concurso, durante o horário normal de expediente e adquiridos no mesmo endereço desde que solicitados até 10 dias antes do termo do prazo de apresentação das propostas.

b) Fornecimento do processo — os documentos referidos no número anterior serão fornecidos mediante o pagamento de 30 000$ com exclusão do IVA.

6 — *a*) Data e horário para entrega das propostas — as propostas documentadas deverão ser entregues ou remetidas por correio sob registo e com aviso de recepção até às 16 horas do dia 24 de Julho de 2000.

b) Local para entrega das propostas — as propostas e os documentos que as acompanham deverão ser entregues ou enviadas ao Sector de Notariado da Câmara Municipal de Almeirim, Rua de 5 de Outubro, 2080-052 Almeirim.

c) Redacção das propostas — as propostas e os documentos que as acompanham deverão ser redigidos em língua portuguesa, dactilografadas e sem rasuras.

7 — *a*) Intervenção no acto do concurso — estão autorizados a intervir no acto público do concurso, os concorrentes e as pessoas por si credenciadas conforme o n.º 5.2 do programa de concurso.

b) Acto do concurso — o acto público do concurso terá lugar no dia 25 de Julho de 2000, pelas 10 horas e 30 minutos, no Auditório da Biblioteca Municipal de Almeirim, Avenida de 25 de Abril, 2080 Almeirim.

8 — Cauções — o adjudicatário garantirá uma caução no valor de 5% do preço total da adjudicação, e o exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato da empreitada.

9 — Tipo da empreitada e modalidades de financiamento e pagamento — a empreitada será por série de preços. Os pagamentos serão efectuados de acordo com o estipulado no artigo 202.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

Os encargos serão satisfeitos por verbas afectas à Câmara Municipal de Almeirim.

10 — Modalidade jurídica de associação — podem concorrer empresas ou grupos de empresas nos termos do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 59/99, e do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 61/99, ambos de 2 de Março, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, mas em caso de adjudicação da empreitada, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, observando, no entanto, que uma das empresas deverá ter obrigatoriamente, certificado da classe correspondente ao valor total da empreitada.

11 — Qualificação dos concorrentes — só serão admitidos, como concorrentes, os detentores de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), conforme Decreto-Lei n.º 61/99, de 2 de Março, e Portaria n.º 660/99, de 17 de Agosto, e que contenha a(s) seguinte(s) autorização(ões): autorização geral de empreiteiro de obras de urbanização com classe correspondente ao valor total da proposta, ou 1.ª, 9.ª subcategorias da 3.ª categoria das classes correspondentes ao valor da proposta e 4.ª, 10.ª, 12.ª, 15.ª subcategorias da 3.ª categoria e 2.ª subcategoria da 6.ª categoria das classes correspondentes aos valores dos trabalhos especializados que lhe respeitam, consoante a parte que, a cada um desses trabalhos, cabe na proposta e que será indicado, em documento anexo àquela.

12 — Prazo de validade da proposta — as propostas terão validade de 66 dias contados a partir da data do acto público do concurso.

13 — Avaliação/critérios de adjudicação — procedendo à avaliação das propostas apresentadas a concurso será em primeiro lugar, avaliada a capacidade financeira, económica e técnica dos concorrentes, de acordo com o que se encontra estabelecido no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

13.1 — Verificação da aptidão:

13.1.1 — Verificação da aptidão financeira:

a) Apresentarem um rácio:

$$\text{Solvabilidade} = \frac{\text{Activo líquido total}}{\text{Passivo total}}$$

nos dois últimos anos igual ou superior a 1.1;

b) Apresentarem um rácio:

$$\text{Autonomia financeira} = \frac{\text{Capitais próprios}}{\text{Activo líquido}}$$

nos dois últimos anos igual ou superior a 0.3;

c) Apresentarem um rácio: Liquidez reduzido = (capitais circulantes-stocks)/exigências a curto prazo nos dois últimos anos, superior a 0.9.

13.1.2 — Verificação da capacidade técnica — a capacidade técnica é determinada com base nos seguintes indicadores:

Volume de obras semelhantes, superior ao valor da proposta;
Habilitações literárias dos quadros com no mínimo um engenheiro técnico;
Efectivos médios anuais superiores a 10.

13.2 — Apreciação das propostas:
13.2.1 — Critério de análise de propostas para efeito de adjudicação por ordem decrescente da sua importância:
13.2.1.1. — Preço — 50%.
13.2.1.2. — Qualidade da proposta — 30%.
13.2.1.3. — Prazo de execução — 20%.
13.2.2 — Ponderação dos factores:
13.2.2.1 — Preço *(P)*, aplicando a fórmula:

$$P = 5.00 — a/b$$

em que:

a = montante da proposta;
b = valor médio das propostas aceites.

13.2.2.2 — Qualidade da proposta *(Q)* — o valor *Q* é determinado com base nos seguintes subcritérios:

c.1) Modo de execução da obra/memória descritiva/compatibilidade do cronograma — 0,45;
c.2) Equipamento para execução dos trabalhos — 0,35;
c.3) Mão-de-obra (quantidade e habilitações da mão-de-obra a empregar na obra) — 0,20.

Com a aplicação da seguinte fórmula:

$$Q = 0{,}45\ c.1 + 0{,}35\ c.2 + 0{,}2\ c.3$$

13.2.2.3 — Prazo de execução (considerar-se-ão em dias de calendário) *(T)*, aplicando a fórmula:

$$T = 5 — d/e$$

em que:

d = prazo proposto;
e = valor médio dos prazos globais das propostas.

13.2.3 — Classificação final — as propostas dos concorrentes serão ordenadas por ordem decrescente, consoante o valor *V* sendo escolhida a que apresentar o valor *V* mais elevado. O valor *V* é definido pelo polinómio:

$$V = 0{,}50 \times P + 0{,}30 \times Q + 0{,}20 \times T$$

14 — Variantes — é admitida a apresentação pelos concorrentes de variantes ao projecto.
15 — Este anúncio foi enviado para publicação no *Diário da República,* 3.ª série, em 5 de Junho de 2000.
16 — O presente anúncio foi recebido na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., para publicação em 5 de Junho de 2000.

2 de Junho de 2000. — O Presidente da Câmara, *José Joaquim Gameiro de Sousa Gomes*. 03-1-30 243

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Anúncio

Concurso público — conservação de vias — 2000/1

1 — Dono da obra — o concurso é promovido pela Câmara Municipal de Coimbra, através do Departamento de Obras Municipais, com sede no Pátio de Inquisição, 3000-221 Coimbra (telefone: 239828078; fax: 239832986), entidade esta por onde decorre o respectivo processo.
2 — Modalidade de concurso — concurso público, nos termos do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e aberto a todas as empresas que se encontrem nas condições gerais estabelecidas pela lei.
3 — Especificações da empreitada:

a) Local de execução — a execução dos trabalhos abrange todo o concelho de Coimbra;
b) Designação da empreitada — conservação de vias — 2000/1;
c) Natureza e extensão dos trabalhos e características gerais da obra — a empreitada consiste essencialmente em execução de drenagens e pavimentação de diversas vias do concelho em betão betuminoso numa área de 225 000 m^2 e em lamas asfálticas numa área de 5000 m^2.
Referências do código CPA — categoria 45.23.1; subcategorias 45.23.11, 45.23.12.
Referências do código CPV — 45231100-6, 45231200-7;
d) O preço base do concurso é de 285 500 000$, com exclusão do IVA.

4 — Prazo de execução da obra — 210 dias, incluindo sábados, domingos e feriados.
5 — Processo de concurso e pedido de documentos:

a) O processo de concurso e documentos complementares podem ser examinados na Divisão de Construção de Vias do Departamento de Obras Municipais da Câmara Municipal de Coimbra, localizado na morada referida no n.º 1, durante o período normal de expediente (das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos);
b) Os interessados podem solicitar, desde a data deste anúncio até ao fim do segundo terço do prazo para apresentação das propostas, cópias autenticadas do referido processo de concurso e documentos complementares; os elementos solicitados serão fornecidos no prazo máximo de cinco dias a contar da data de recepção do pedido;
c) Os elementos referidos na alínea *a*) são fornecidos ao preço de custo de 2000$ por exemplar (IVA incluído) pela firma MUNDICÓPIA, Centro de Cópias, L.da, sita no Pátio da Inquisição, 1, 3000-221 (telefone: 239836535).

6 — Entrega das propostas:

a) A entrega das propostas será feita até às 16 horas do dia 14 de Julho de 2000, na Repartição de Documentação e Atendimento, sita no edifício dos Paços do Município, Praça de 8 de Maio, 3000-030 Coimbra;
b) As propostas poderão ser enviadas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, ou entregues contra recibo na Repartição de Documentação e Atendimento, sita na Praça de 8 de Maio, 3000-030 Coimbra. Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrentes será o único responsável se a proposta chegar à morada depois de esgotado o prazo para a entrega, não podendo por isso apresentar qualquer reclamação;
c) Os documentos de habilitação dos concorrentes e da proposta deverão ser redigidos em língua portuguesa.

7 — Acto público:

a) Podem assistir ao acto público do concurso, todas as pessoas interessadas e intervir os representantes das firmas concorrentes, devidamente credenciados;
b) Local, dia e hora do acto público do concurso — no Salão Nobre da Câmara Municipal de Coimbra, no dia 17 de Julho de 2000, pelas 15 horas.

8 — Caução — o valor da caução a exigir para garantir o contrato, será de valor correspondente a 5% do preço total da adjudicação.
9 — Tipo de empreitada — o tipo de empreitada é por série de preços.
10 — Formas jurídicas de associação de empresas — podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade ou em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo esta entidade de estar constituída quando da celebração do contrato.
11 — Condições mínimas:

a) Só serão admitidos a concurso os concorrentes titulares de Certificado de Classificação de Empreiteiro de Obras Públicas com as seguintes autorizações — da 1.ª subcategoria da 3.ª categoria da classe correspondente ao valor da proposta;
b) Condições mínimas de carácter económico-financeiro e técnico:

1 — Avaliação da capacidade económica-financeira:

1.1 — Apresentarem um rátio «Solvabilidade» (= Activo líquido total/Passivo total) em pelo menos dois dos três últimos anos, igual ou superior a 1.10;
1.2 — Apresentarem um rátio «Autonomia financeira» (= Capitais próprios/Activo líquido) em pelo menos dois dos três últimos anos, igual ou superior a 0.15;
1.3 — Apresentarem um rátio «Liquidez reduzida» [(= Capitais circ.-Stocks)/Exig. c. prazo] em pelo menos dois dos três últimos anos, igual ou superior a 0.60;

2 — Avaliação da capacidade técnica *(CT)*:

$$CT = 0.60 \times A + 0.20 \times B + 0.20 \times C$$

onde:

A = currículo da empresa (número, dimensão e natureza das obras realizadas) e do número de técnicos do quadro;
B = certificados de boa execução;
C = relação de equipamento e mão-de-obra.

Os itens *A*, *B* e *C*, serão classificados de 0 a 20.

É necessário cumprir cumulativamente os parâmetros indicados nos n.os 1 e 2, ou seja, verificar os valores mínimos dos indicadores económico-financeiros e ter nota igual ou superior a 10 na avaliação da capacidade técnica.

12 — Validade da proposta — o prazo de validade da proposta é de 66 dias úteis, a partir do acto público do concurso.

13 — Critério de adjudicação:

a) Preço — 80%;
b) Prazo de execução — 20%.

A importância atribuída a cada critério será aplicada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CA = 0{,}80 \times Cv + 0{,}20 \times Cp$$

CA = coeficiente para adjudicação;
Cv = valor da proposta sobre o preço base do concurso;
Cp = prazo da proposta sobre o prazo do concurso.

14 — Propostas variantes — não é admitida a apresentação pelos concorrentes de variantes ao projecto (ou parte dele).

15 — Outras informações — nada a referir.

16 — Publicação do anúncio de informação prévia no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* — não houve lugar à publicação do anúncio de pré-informação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

17 — Envio do anúncio para publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* — não houve lugar à publicação deste anúncio no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

15 de Maio de 2000. — O Presidente da Câmara, *Manuel Augusto Soares Machado*. 5-1-29 703

Anúncio

Concurso público — construção do jardim-de-infância do Ameal

1 — Dono da obra — o concurso é promovido pela Câmara Municipal de Coimbra, através do Departamento de Obras Municipais, com sede no Pátio de Inquisição, 3000-221 Coimbra (telefones: 239828078/239828052; fax: 239832986), entidade esta por onde decorre o respectivo processo.

2 — Modalidade de concurso — concurso público, nos termos do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e aberto a todas as empresas que se encontrem nas condições gerais estabelecidas pela lei.

3 — Especificações da empreitada:

a) Local de execução — Ameal na freguesia do Ameal, Coimbra;
b) Designação da empreitada — construção do jardim-de-infância do Ameal;
c) Natureza e extensão dos trabalhos e características gerais da obra — a presente empreitada engloba os trabalhos de construção em estrutura de betão armado e alvenaria de tijolo com cobertura em telha cerâmica, redes de águas, esgotos e electricidade, caixilharias em alumínio termolacado, revestimentos com emboços, rebocos e estuques, lambrim de azulejos, pavimentos em mosaico, vinílico em peça e lajetas de calcário. Ao nível dos arranjos exteriores, prevêem-se pavimentos em lajetas tipo SOPLACAS, tapete betuminoso e zonas de coberto vegetal limitadas por lancil de betão, e ainda bancos em alvenaria e assento em tijoleira.
Referências do código CPA — 45.11.1; 45.11.12; 45.11.2; 45.11.21; 45.21.1; 45.21.15; 45.22.1; 45.22.11; 45.22.12; 45.22.13; 45.31.1.; 45.25.5; 45.25.50; 45.31.13; 45.32.1; 45.32.11; 45.33.2; 45.33.20; 45.42.1; 45.42.11; 45.43.1; 45.43.11; 45.43.12; 45.43.2; 45.43.21; 45.43.22; 45.44.2; 45.44.23; 45.45.1; 45.45.13.
Referências do código CPV — 45000000-7; 45100000-8; 45111200-0; 45112420-5; 45211000-9; 45211531-0; 45220000-5; 45253190-3; 45255000-9; 45311200-2; 45321100-4; 45332000-3; 45420000-7; 45430000-0; 45440000-3; 45442200-9;
d) Preço base — o preço base do concurso é de 29 833 000$, com exclusão do IVA.

4 — Prazo de execução da obra — o prazo de execução da obra é de 210 dias, incluindo sábados, domingos e feriados, se outro mais curto não for indicado na proposta condicionada, apresentada no acto do concurso.

5 — Processo de concurso e pedido de documentos:

a) O processo de concurso e documentos complementares podem ser examinados na Divisão de Edifícios do Departamento de Obras Municipais da Câmara Municipal de Coimbra, localizado na morada referida no n.º 1, durante o período normal de expediente;
b) A aquisição dos elementos referidos deve ser feita directamente à firma MUNDICÓPIA — Centro de Cópias, L.da, Pátio da Inquisição, 1 (telefone: 239836535; fax: 239827338), 3000-221 Coimbra, e aos seguintes preços (sem IVA):

Fotocópia A4 — 10$;
Fotocópia A3 — 20$;
Cópias de grande formato — 350$/m^2.

6 — Entrega das propostas:

a) A entrega das propostas será feita até às 16 horas do dia 7 de Julho de 2000, na Repartição de Documentação e Atendimento, sita no edifício dos Paços do Município, Praça de 8 de Maio, 3000-030 Coimbra;
b) As propostas poderão ser enviadas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, ou entregues contra recibo na Repartição de Documentação e Atendimento. Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrentes será o único responsável se a proposta chegar à morada depois de esgotado o prazo para a entrega, não podendo por isso apresentar qualquer reclamação;
c) Os documentos de habilitação dos concorrentes e da proposta deverão ser redigidos em língua portuguesa.

7 — Acto público:

a) Podem assistir ao acto público do concurso, todas as pessoas interessadas e intervir os representantes das firmas concorrentes, devidamente credenciados;
b) Local, dia e hora do acto público do concurso — na sala de reuniões da Câmara Municipal de Coimbra pelas 15 horas, no dia 10 de Julho de 2000.

8 — Caução — o valor da caução a exigir para garantir o contrato, será de valor correspondente a 5% do preço total da adjudicação, nos termos do n.º 1 do artigo 113.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, sendo dispensada a prestação de caução ao adjudicatário que apresente contrato de seguro adequado da execução da obra pelo preço total do respectivo contrato, nos termos do n.º 3 do artigo 113.º do mesmo decreto-lei.

9 — Tipo de empreitada — o tipo de empreitada é por série de preços.

10 — Formas jurídicas de associação de empresas — podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade ou em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo esta entidade de estar constituída quando da celebração do contrato.

11 — Condições mínimas:

a) Só serão admitidos a concurso os concorrentes titulares de Certificado de Empreiteiro de Obras Públicas com as autorizações das 1.ª e 5.ª subcategorias da 1.ª categoria e da classe correspondente ao valor da sua proposta;
b) Certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, nos termos previstos no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
c) Condições mínimas de carácter económico-financeiro e técnico:

1 — Avaliação da capacidade económica-financeira:

1.1 — Apresentarem um rátio «Solvabilidade» (= Activo líquido total/Passivo total) em pelo menos dois dos três últimos anos, igual ou superior a 1.1;
1.2 — Apresentarem um rátio «Autonomia financeira» (= Capitais próprios/Activo líquido) em pelo menos dois dos três últimos anos, igual ou superior a 0.15;
1.3 — Apresentarem um rátio «Liquidez reduzida» [(= Capitais circ.-Stocks)/Exig. c. prazo] em pelo menos dois dos três últimos anos, igual ou superior a 0.7;

2 — Avaliação da capacidade técnica *(CT)*:

$$CT = 0.60 \times A + 0.20 \times B + 0.20 \times C$$

onde:

A = currículo da empresa (número, dimensão e natureza das obras realizadas) e do número de técnicos do quadro;
B = certificados de boa execução;
C = relação de equipamento e mão-de-obra.

Os itens *A*, *B* e *C*, serão classificados de 0 a 20.

É necessário cumprir cumulativamente os parâmetros indicados nos n.os 1 e 2, ou seja, verificar os valores mínimos dos indicadores económico-financeiros e ter nota igual ou superior a 10 na avaliação da capacidade técnica.

12 — Validade da proposta — o prazo de validade da proposta é de 66 dias úteis, a partir do acto público do concurso.

13 — Critério de adjudicação:

a) Preço da proposta — 70%;
b) Prazo de execução — 30%.

14 — Propostas variantes — não é admitida a apresentação pelos concorrentes de variantes ao projecto (ou parte dele).

15 — Outras informações — nada a referir.

16 — Publicação do anúncio de informação prévia no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* — não houve lugar à publicação do anúncio de pré-informação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

17 — Envio do anúncio para publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* — não houve lugar à publicação do anúncio no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

15 de Maio de 2000. — O Presidente da Câmara, *Manuel Augusto Soares Machado*. 5-1-29 704

Anúncio

Concurso público — construção do jardim-de-infância de Santa Apolónia, São Paulo de Frades

1 — Dono da obra — o concurso é promovido pela Câmara Municipal de Coimbra, através do Departamento de Obras Municipais, com sede no Pátio de Inquisição, 3000-221 Coimbra (telefones: 239828078/239828052; fax: 239832986), entidade esta por onde decorre o respectivo processo.

2 — Modalidade de concurso — concurso público, nos termos do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e aberto a todas as empresas que se encontrem nas condições gerais estabelecidas pela lei.

3 — Especificações da empreitada:

a) Local de execução — Escola 1.º CEB de Santa Apolónia na freguesia de São Paulo de Frades, Coimbra;
b) Designação da empreitada — construção do jardim-de-infância de Santa Apolónia, São Paulo de Frades;
c) Natureza e extensão dos trabalhos e características gerais da obra — a presente empreitada engloba os trabalhos de construção em estrutura de betão armado e alvenaria de tijolo com cobertura em telha cerâmica, redes de águas, esgotos e electricidade, caixilharias em alumínio termolacado, revestimentos com emboços, rebocos e estuques, lambrim de azulejos, pavimentos em mosaico, vinílico em peça e lajetas de calcário. Ao nível dos arranjos exteriores, prevêem-se pavimentos em lajetas tipo SOPLACAS, tapete betuminoso e zonas de coberto vegetal limitadas por lancil de betão, e ainda bancos em alvenaria e assento em tijoleira e ainda um coreto em estrutura de betão e alvenaria de tijolo, estrutura em ferro e cobertura em chapa ondulada de fibrocimento.
Referências do código CPA — 45.11.1; 45.11.12; 45.11.2; 45.11.21; 45.21.1; 45.21.15; 45.22.1; 45.22.11; 45.22.12; 45.22.13; 45.31.1.; 45.25.5; 45.25.50; 45.31.13; 45.32.1; 45.32.11; 45.33.2; 45.33.20; 45.42.1; 45.42.11; 45.43.1; 45.43.11; 45.43.12; 45.43.2; 45.43.21; 45.43.22; 45.44.2; 45.44.23; 45.45.1; 45.45.13.
Referências do código CPV — 45000000-7; 45100000-8; 45111200-0; 45112420-5; 45211000-9; 45211531-0; 45220000-5; 45253190-3; 45255000-9; 45311200-2; 45321100-4; 45332000-3; 45420000-7; 45430000-0; 45440000-3; 45442200-9;
d) Preço base — o preço base do concurso é de 43 675 000$, com exclusão do IVA.

4 — Prazo de execução da obra — o prazo de execução da obra é de 240 dias, incluindo sábados, domingos e feriados, se outro mais curto não for indicado na proposta condicionada, apresentada no acto do concurso.

5 — Processo de concurso e pedido de documentos:

a) O processo de concurso e documentos complementares podem ser examinados na Divisão de Edifícios do Departamento de Obras Municipais da Câmara Municipal de Coimbra, localizado na morada referida no n.º 1, durante o período normal de expediente;
b) A aquisição dos elementos referidos deve ser feita directamente à firma MUNDICÓPIA — Centro de Cópias, L.da, Pátio da Inquisição, 1 (telefone: 239836535; fax: 239827338), 3000-221 Coimbra, e aos seguintes preços (sem IVA):

Fotocópia A4 — 10$;
Fotocópia A3 — 20$;
Cópias de grande formato — 350$/m^2.

6 — Entrega das propostas:

a) A entrega das propostas será feita até às 16 horas do dia 14 de Julho de 2000, na Repartição de Documentação e Atendimento, sita no edifício dos Paços do Município, Praça de 8 de Maio, 3000-030 Coimbra;
b) As propostas poderão ser enviadas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, ou entregues contra recibo na Repartição de Documentação e Atendimento. Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável se a proposta chegar à morada depois de esgotado o prazo para a entrega, não podendo por isso apresentar qualquer reclamação;
c) Os documentos de habilitação dos concorrentes e da proposta deverão ser redigidos em língua portuguesa.

7 — Acto público:

a) Podem assistir ao acto público do concurso, todas as pessoas interessadas e intervir os representantes das firmas concorrentes, devidamente credenciados;
b) Local, dia e hora do acto público do concurso — na sala de reuniões da Câmara Municipal de Coimbra pelas 15 horas, no dia 17 de Julho de 2000.

8 — Caução — o valor da caução a exigir para garantir o contrato, será de valor correspondente a 5% do preço total da adjudicação, nos termos do n.º 1 do artigo 113.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, sendo dispensada a prestação de caução ao adjudicatário que apresente contrato de seguro adequado da execução da obra pelo preço total do respectivo contrato, nos termos do n.º 3 do artigo 113.º do mesmo decreto-lei.

9 — Tipo de empreitada — o tipo de empreitada é por série de preços.

10 — Formas jurídicas de associação de empresas — podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade ou em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo esta entidade de estar constituída quando da celebração do contrato.

11 — Condições mínimas:

a) Só serão admitidos a concurso os concorrentes titulares de Certificado de Empreiteiro de Obras Públicas com as autorizações das 1.ª e 5.ª subcategorias da 1.ª categoria e da classe correspondente ao valor da sua proposta;
b) Certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, nos termos previstos no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
c) Condições mínimas de carácter económico-financeiro e técnico:

1 — Avaliação da capacidade económica-financeira:

1.1 — Apresentarem um rátio «Solvabilidade» (= Activo líquido total/Passivo total) em pelo menos dois dos três últimos anos, igual ou superior a 1.1;
1.2 — Apresentarem um rátio «Autonomia financeira» (= Capitais próprios/Activo líquido) em pelo menos dois dos três últimos anos, igual ou superior a 0.15;
1.3 — Apresentarem um rátio «Liquidez reduzida» [(= Capitais circ.-Stocks)/Exig. c. prazo)] em pelo menos dois dos três últimos anos, igual ou superior a 0.7;

2 — Avaliação da capacidade técnica *(CT)*:

$$CT = 0.60 \times A + 0.20 \times B + 0.20 \times C$$

onde:

A = currículo da empresa (número, dimensão e natureza das obras realizadas) e do número de técnicos do quadro;
B = certificados de boa execução;
C = relação de equipamento e mão-de-obra.

Os itens *A*, *B* e *C*, serão classificados de 0 a 20.
É necessário cumprir cumulativamente os parâmetros indicados nos n.os 1 e 2, ou seja, verificar os valores mínimos dos indicadores económico-financeiros e ter nota igual ou superior a 10 na avaliação da capacidade técnica.
12 — Validade da proposta — o prazo de validade da proposta é de 66 dias úteis, a partir do acto público do concurso.
13 — Critério de adjudicação:

a) Preço da proposta — 70%;
b) Prazo de execução — 30%.

14 — Propostas variantes — não é admitida a apresentação pelos concorrentes de variantes ao projecto (ou parte dele).
15 — Outras informações — nada a referir.
16 — Publicação do anúncio de informação prévia no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* — não houve lugar à publicação do anúncio de pré-informação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.
17 — Envio do anúncio para publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* — não houve lugar à publicação do anúncio no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

15 de Maio de 2000. — O Presidente da Câmara, *Manuel Augusto Soares Machado*. 5-1-29 705

Anúncio

Concurso público — rectificação de passeios e pavimentos na Rua do 1.º de Maio e Largo de São Simão

1 — Dono da obra — o concurso é promovido pela Câmara Municipal de Coimbra, através do Departamento de Obras Municipais, com sede no Pátio de Inquisição, 3000-221 Coimbra (telefone: 239828078; fax: 239832986), entidade esta por onde decorre o respectivo processo.
2 — Modalidade de concurso — concurso público, nos termos do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e aberto a todas as empresas que se encontrem nas condições gerais estabelecidas pela lei.
3 — Especificações da empreitada:

a) Local de execução — Rua do 1.º de Maio, Largo de São Simão e Rua de 4 de Julho, na Pedrulha, freguesia de Santa Cruz, em Coimbra;
b) Designação da empreitada — rectificação de passeios e pavimentos da Rua do 1.º de Maio e Largo de São Simão;
c) Natureza, extensão dos trabalhos e características gerais da obra — a empreitada consiste essencialmente no levantamento e reposição de lancis, pavimentação de passeios com reposição de calçadinha de vidraço e basalto, pavimentação de arruamentos em betão betuminoso a quente com características de desgaste, sarjetas para drenagem de águas pluviais e execução de rede de abastecimento de água em substituição da rede existente.
Referências do código CPA — 45.11.12, 45.23.12, 45.23.15.
Referências do código CPV — 45214110-4, 45231200-7;
d) O preço base é de 35 911 000$, com exclusão do IVA.

4 — O prazo de execução da obra é de 120 dias, incluindo sábados, domingos e feriados.
5 — Processo de concurso e pedido de documentos:

a) O processo de concurso e documentos complementares podem ser examinados na Secção Administrativa do Departamento de Obras Municipais da Câmara Municipal de Coimbra, localizado na morada referida no n.º 1, durante o período normal de expediente (das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas);
b) A aquisição dos elementos referidos deve ser feita directamente à firma XENAX — Equipamentos e Serviços, L.da, Avenida de Fernão de Magalhães, 450 (telefone: 239827047; fax: 239834555) 3000-173 Coimbra, pelo preço de 1692$, com IVA incluído.

6 — Apresentação de propostas:

a) A entrega das propostas será feita até às 16 horas do dia 21 de Julho de 2000, na Repartição de Documentação e Atendimento, sita no edifício dos Paços do Município, Praça de 8 de Maio, 3000-030 Coimbra;
b) As propostas poderão ser enviadas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, ou entregues contra recibo na Repartição de Documentação e Atendimento. Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrentes será o único responsável se a proposta chegar à morada depois de esgotado o prazo para a entrega, não podendo por isso apresentar qualquer reclamação;
c) Os documentos de habilitação dos concorrentes e da proposta deverão ser redigidos em língua portuguesa.

7 — Acto público:

a) Só poderão intervir no acto público do concurso, as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, nos termos do programa de concurso;
b) O acto público do concurso terá lugar no dia 24 de Julho de 2000, pelas 15 horas, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Coimbra.

8 — Caução — o valor da caução a exigir para garantir o contrato, será de valor correspondente a 5% do preço total da adjudicação, nos termos do n.º 1 do artigo 113.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, sendo dispensada a prestação de caução ao adjudicatário que apresente contrato de seguro adequado da execução da obra pelo preço total do respectivo contrato, nos termos do n.º 3 do artigo 113.º do mesmo decreto-lei.
9 — Tipo de empreitada — a empreitada é por série de preços, de acordo com o artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. Os pagamentos ao adjudicatário serão efectuados mediante autos de medição mensais dos trabalhos efectivamente executados.
10 — Formas jurídicas de associação de empresas — podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade ou em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo esta entidade de estar constituída quando da celebração do contrato.
11 — Condições mínimas:

a) Só serão admitidos a concurso os concorrentes titulares de certificado de empreiteiro de obras públicas com as seguintes autorizações:

*a*1) Da 1.ª subcategoria da 3.ª categoria da classe correspondente ao valor global da proposta;
*a*2) Da 10.ª subcategoria da 3.ª categoria da classe correspondente ao valor do trabalho especializado que lhe respeita;
*a*3) Caso o concorrente não disponha da autorização exigida na alínea *a*2), indicará, em documento anexo à proposta, o subempreiteiro possuidor dessa autorização, ao qual ficará vinculado por contrato para a execução do trabalho que lhe respeita;

b) Ou em alternativa, os concorrentes deverão possuir certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiro aprovado, nos termos previstos no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
c) Condições mínimas de carácter económico e técnico:

1 — Avaliação da capacidade económica e financeira;

1.1 — Apresentarem um rátio «Solvabilidade» (= Activo líquido total/Passivo total) em pelo menos dois dos três últimos anos, igual ou superior a 1.1;
1.2 — Apresentarem um rátio «Autonomia financeira» (= Capitais próprios/Activo líquido) em pelo menos dois dos três últimos anos, igual ou superior a 0.15;
1.3 — Apresentarem um rátio «Liquidez reduzida» [= (Capitais circ.-Stocks)/Exig. c. prazo] em pelo menos dois dos três últimos anos, igual ou superior a 0.7;

2 — Avaliação da capacidade técnica (*CT*):

$$CT = 0.60 \times A + 0.20 \times B + 0.20 \times C$$

onde:

A = currículo da empresa (número, dimensão e natureza das obras realizadas) e do número de técnicos do quadro;
B = certificados de boa execução;
C = relação de equipamento e mão-de-obra.

Os itens *A*, *B* e *C*, serão classificados de 0 a 20.

É necessário cumprir cumulativamente os parâmetros indicados nos n.os 1 e 2, ou seja, verificar os indicadores económicos e financeiros e ter nota igual ou superior a 10 na avaliação da capacidade técnica.

12 — Validade da proposta — o prazo de validade da proposta é de 66 dias úteis, a partir do acto público do concurso.

13 — Critério de adjudicação — a adjudicação será efectuada ao concorrente com a proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do artigo 105.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, atendendo-se aos seguintes factores de apreciação das propostas e respectiva ponderação por ordem decrescente de importância:

Preço global mais baixo (60%);

Prazo de execução (40%), contabilizados de acordo com a fórmula:

$$Ca = 0.60 \times Cv + 0.40 \times Cp$$

em que:

Ca = coeficiente para adjudicação;

$Cv = Vp/Pb$; Vp = valor da proposta; Pb = preço base;

$Cp = Pp/Pc$; Pp = prazo da proposta; Pc = prazo do concurso.

14 — Propostas variantes — não é admitida a apresentação pelos concorrentes de variantes ao projecto (ou parte dele).

15 — Outras informações — nada a referir.

16 — Publicação do anúncio de informação prévia no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias — (não aplicável.)*

17 — Envio do anúncio para publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias — (não aplicável.)*

26 de Maio de 2000. — O Presidente da Câmara, *Manuel Augusto Soares Machado*. 5-1-29 706

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALEGRE

Anúncio

Concurso público

1 — Câmara Municipal de Montalegre, Divisão Sócio Cultural, Apartado 32, 5470-909 Montalegre (telefone: 276510200; fax: 276510201).

2 — Objecto do concurso — adjudicação da rede de transportes de alunos em circuitos especiais.

3 — Local da prestação de serviços — área do concelho de Montalegre.

4 — Duração do contrato — o contrato terá início no primeiro dia de aulas do ano lectivo de 2000/2001 e terminará no último dia de aulas do mesmo ano lectivo.

5 — Poderão concorrer à designada prestação de serviços todas as empresas de transportes colectivos de passageiros.

6 — Não é permitida a apresentação de alterações de cláusulas do caderno de encargos, bem como de propostas variantes.

7 — O processo do concurso (caderno de encargos e programa de concurso), podem ser examinados na Divisão Sócio Cultural da Câmara Municipal de Montalegre, Praça do Município, 5470-909 Montalegre, durante as horas normais de expediente (entre as 9 horas e as 12 horas e 30 minutos e entre as 14 e as 17 horas), até ao dia útil anterior à data limite de apresentação de propostas.

Podem ser solicitadas cópias autenticadas do processo de concurso até aos três dias úteis, antes da data limite de apresentação de propostas, mediante o pagamento prévio da quantia de 2500$, acrescida do valor do IVA à taxa legal em vigor.

8 — As propostas documentadas deverão ser apresentadas no Serviço de Atendimento ao Público, da Câmara Municipal de Montalegre, Praça do Município, 5470-909 Montalegre, até às 17 horas do 20.º dia a contar da data da publicação do presente anúncio no *Diário da República*.

As propostas, bem como todos os documentos que as acompanham, deverão ser redigidos em língua portuguesa.

9 — A abertura de propostas realizar-se-á às 14 horas e 30 minutos do dia seguinte ao 20.º dia a contar da data da publicação do presente anúncio no *Diário da República*, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Montalegre, podendo a ela assistir todos os concorrentes ou seus representantes legais.

10 — O critério base de apreciação das propostas é o preço global bem como as normas aplicáveis constantes da Portaria n.º 766/84, de 27 de Setembro.

11 — Os concorrentes serão obrigados a manter as suas propostas no prazo de 60 dias, contados da data da sua abertura.

12 — A caução a exigir para garantir o contrato é de 5% do valor global da adjudicação.

13 — O pagamento será feito através do orçamento da Câmara Municipal de Montalegre, contra a apresentação de facturas mensais.

31 de Maio de 2000. — O Presidente da Câmara, *Fernando José Gomes Rodrigues*. 10-1-98 378

COMISSÃO INSTALADORA DO MUNICÍPIO DE ODIVELAS

Anúncio

Concurso público para beneficiação da Rua do Pinhal Verde, em Caneças

1 — Comissão Instaladora do Município de Odivelas, Departamento de Obras Municipais, Divisão de Vias e Espaços Urbanos, Rua de D. Nuno Álvares Pereira, 11 A, 2675-419 Odivelas (telefone: 219346300; fax: 219346309).

2 — Concurso público (nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março).

3 — *a*) Local de execução — Caneças.

*b*1) Designação da empreitada — beneficiação da Rua do Pinhal Verde.

*b*2) Natureza e extensão dos trabalhos, características gerais da obra — a empreitada consiste na beneficiação do arruamento com o maior aproveitamento possível da plataforma existente, apresentando-se alargamento nalguns locais pontuais por forma a garantir uma faixa de rodagem com 6,0 m de largura ao longo de todo o traçado.

Os trabalhos a realizar são constituídos por: drenagem, pavimentação e equipamento de sinalização e segurança.

A drenagem a instalar é do tipo longitudinal, com recurso a valetas da plataforma (em terra, betão e em pedra) e ainda sumidouros juntos aos lancis, nas zonas onde existam passeios.

A estrutura do pavimento será constituída por uma camada de agregado britado de granulometria extensa com características de sub-base, uma outra camada de ABGE com características de base, sobre a qual aplicar-se-á um macadame betuminoso e por último uma camada de desgaste em betão betuminoso.

A sinalização horizontal e vertical será executada em conformidade com o novo Regulamento de Sinalização de Trânsito.

Classificação Estatística de Produtos por Actividade (CPA), a que se refere o Regulamento (CEE), n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro: classe 45.11, categoria 45.11.1, subcategorias 45.11.11; 45.11.12; classe 45.11, categoria 45.11.02, subcategorias 45.11.21; 45.11.22; 45.11.23; 45.11.24; classe 45.23, categoria 45.11.1, subcategorias 45.23.11; 45.23.12; 45.23.15.

*b*3) Preço base — 32 870 030$ (sem IVA).

4 — Prazo máximo de execução da obra — 35 dias, incluindo sábados, domingos e feriados.

5 — O projecto, o caderno de encargos, o programa de concurso e os documentos complementares podem ser examinados, solicitados e obtidas cópias autenticadas dos referidos elementos no Departamento de Obras Municipais, sito na Rua de D. Nuno Álvares Pereira, 11 A, 2675-419 Odivelas, nas horas normais de expediente (das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 16 horas e 30 minutos).

b) As cópias do processo do concurso serão fornecidas até oito dias após a data do pedido, sendo o seu custo de 33 000$ por exemplar, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, mediante pagamento prévio.

6 — *a*) O prazo para entrega das propostas é de 30 dias (seguidos) após a data de publicação no *Diário da República* até às 16 horas e 30 minutos, impreterivelmente, não se admitindo propostas que dêem entrada depois da hora referida.

b) As propostas serão entregues ou enviadas para o Departamento de Obras Municipais, sito na Rua de D. Nuno Álvares Pereira, 11 A, 2675-419 Odivelas, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção.

c) As propostas deverão ser redigidas em língua portuguesa, bem como os documentos que as acompanham. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, em relação à qual declare aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respectivos originais.

7 — *a*) Podem assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas e intervir as devidamente credenciadas.

b) O acto do concurso é público e terá lugar no Departamento de Obras Municipais, sito na Rua de D. Nuno Álvares Pereira, 11 A,

2675-419 Odivelas, e realizar-se-á pelas 10 horas e 30 minutos do 1.º dia útil que se seguir ao términos do prazo de entrega das propostas. Caso seja feriado ou dispensa de trabalho, a abertura terá lugar no 1.º dia útil que se seguir. Os concorrentes poderão consultar os processos no dia de abertura das propostas.

8 — A caução a prestar será de 5% do valor da adjudicação.

9 — Tipo de empreitada — por série de preços (nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março).

As condições de concessão de adiantamento ao empreiteiro são as previstas nos artigos 214.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

Os pagamentos serão efectuados de acordo com o mesmo decreto-lei, nos termos dos artigos 202.º e seguintes, à excepção do previsto no artigo 209.º, tendo como base os autos de medição mensais.

A revisão de preços será efectuada nos termos do Decreto-Lei n.º 348-A/86, de 16 de Outubro, em tudo o que não for contrário ao disposto no Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

10 — Podem concorrer empresas, que declarem a intenção de se constituírem juridicamente na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

11 — *a*) Os concorrentes deverão ser detentores de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas com as seguintes autorizações — da 3.ª categoria ou 1.ª, 3.ª, 4.ª e 12.ª subcategorias da 3.ª categoria e da classe correspondente ao valor da proposta.

b) Os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiros de obras públicas deverão ser detentores de certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso nos termos previstos no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

c) Os concorrentes deverão possuir capacidade financeira, económica e técnica que satisfaçam as exigências específicas no programa de concurso e caderno de encargos.

12 — O prazo de validade das propostas será de 66 dias a contar da data do acto público do concurso nos termos do artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

13 — Critério de adjudicação da empreitada — as propostas dos concorrentes que obedeçam aos requisitos enumerados anteriormente serão analisadas de acordo com a proposta economicamente mais vantajosa, implicando a ponderação dos seguintes factores:

a) Valor actual dos encargos totais da empreitada, tendo em conta o preço da proposta, pagamentos e revisão de preços, de acordo com o cronograma financeiro (50%), com os seguintes subfactores:

*a*1) Valor da proposta (35%);
*a*2) Cronograma financeiro (15%);

b) Garantia de boa execução e capacidade técnica (40%), com os seguintes subfactores:

*b*1) Plano de trabalhos (12%);
*b*2) Memória descritiva (12%);
*b*3) Meios humanos a afectar à obra (8%);
*b*4) Meios materiais/equipamentos afectos à obra (8%);

c) Prazo de execução (10%).

14 — Não são admitidas propostas condicionadas nem variantes.

15 — Os concorrentes poderão apresentar outros documentos que considerem importantes para apreciação da sua capacidade técnica para a boa execução da obra.

16 — [...]

17 — [...]

8 de Maio de 2000. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Manuel Varges*. 4-1-7569

Anúncio

Concurso público para alargamento da Rua das Águas Férreas e estacionamento, em Caneças

1 — Comissão Instaladora do Município de Odivelas, Departamento de Obras Municipais, Divisão de Vias e Espaços Urbanos, Rua de D. Nuno Álvares Pereira, 11 A, 2675-419 Odivelas (telefone: 219346300; fax: 219346309).

2 — Concurso público (nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março).

3 — *a*) Local de execução — Caneças.

*b*1) Designação da empreitada — alargamento da Rua das Águas Férreas e estacionamento, em Caneças.

*b*2) Natureza e extensão dos trabalhos, características gerais da obra — a empreitada refere-se ao alargamento da Rua das Águas Férreas, em Caneças, onde existem estrangulamento da plataforma, na remoção e reforço do pavimento, na melhoria do sistema de drenagem e no estabelecer de sinalização vertical e horizontal adequado.

Os trabalhos a realizar são constituídos por: demolição e reposição, terraplenagem, drenagem, pavimentação e equipamento de sinalização e segurança.

Classificação Estatística de Produtos por Actividade (CPA), a que se refere o Regulamento (CEE), n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro: classe 45.11, categoria 45.11.1, subcategorias 45.11.11; 45.11.12; classe 45.11, categoria 45.11.02, subcategorias 45.11.21; 45.11.22; 45.11.23; 45.11.24; classe 45.23, categoria 45.11.1, subcategorias 45.23.11; 45.23.12; 45.23.15.

*b*3) Preço base — 51 014 940$ (sem IVA).

4 — Prazo máximo de execução da obra — 180 dias, incluindo sábados, domingos e feriados.

5 — O projecto, o caderno de encargos, o programa de concurso e os documentos complementares podem ser examinados, solicitados e obtidas cópias autenticadas dos referidos elementos no Departamento de Obras Municipais, sito na Rua de D. Nuno Álvares Pereira, 11 A, 2675-419 Odivelas, nas horas normais de expediente (das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 16 horas e 30 minutos).

As cópias do processo do concurso serão fornecidas até oito dias após a data do pedido, sendo o seu custo de 55 000$ por exemplar, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, mediante pagamento prévio.

6 — *a*) O prazo para entrega das propostas é de 30 dias (seguidos) após a data de publicação no *Diário da República* até às 16 horas e 30 minutos, impreterivelmente, não se admitindo propostas que dêem entrada depois da hora referida.

b) As propostas serão entregues ou enviadas para o Departamento de Obras Municipais, sito na Rua de D. Nuno Álvares Pereira, 11 A, 2675-419 Odivelas, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção.

c) As propostas deverão ser redigidas em língua portuguesa, bem como os documentos que as acompanham. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, em relação à qual declare aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respectivos originais.

7 — *a*) Podem assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas e intervir as devidamente credenciadas.

b) O acto do concurso é público e terá lugar no Departamento de Obras Municipais, sito na Rua de D. Nuno Álvares Pereira, 11 A, 2675-419 Odivelas, e realizar-se-á pelas 10 horas e 30 minutos do 1.º dia útil que se seguir ao términos do prazo de entrega das propostas. Caso seja feriado ou dispensa de trabalho, a abertura terá lugar no 1.º dia útil que se seguir. Os concorrentes poderão consultar os processos no dia de abertura das propostas.

8 — A caução a prestar será de 5% do valor da adjudicação.

9 — Tipo de empreitada — por série de preços (nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março).

As condições de concessão de adiantamento ao empreiteiro são as previstas nos artigos 214.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

Os pagamentos serão efectuados de acordo com o mesmo decreto-lei, nos termos dos artigos 202.º e seguintes, à excepção do previsto no artigo 209.º, tendo como base os autos de medição mensais.

A revisão de preços será efectuada nos termos do Decreto-Lei n.º 348-A/86, de 16 de Outubro, em tudo o que não for contrário ao disposto no Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

10 — Podem concorrer empresas, que declarem a intenção de se constituírem juridicamente na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

11 — *a*) Os concorrentes deverão ser detentores de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas com as seguintes autorizações — da 3.ª categoria ou 1.ª, 3.ª, 4.ª e 12.ª subcategorias da 3.ª categoria e da classe correspondente ao valor da proposta.

b) Os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiros de obras públicas deverão ser detentores de certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso nos termos previstos no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

c) Os concorrentes deverão possuir capacidade financeira, económica e técnica que satisfaçam as exigências específicas no programa de concurso e caderno de encargos.

12 — O prazo de validade das propostas será de 66 dias a contar da data do acto público do concurso nos termos do artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

13 — Critério de adjudicação da empreitada — as propostas dos concorrentes que obedeçam aos requisitos enumerados anteriormente serão analisadas de acordo com a proposta economicamente mais vantajosa, implicando a ponderação dos seguintes factores:

a) Valor actual dos encargos totais da empreitada, tendo em conta o preço da proposta, pagamentos e revisão de preços, de acordo com o cronograma financeiro (50%), com os seguintes subfactores:

*a*1) Valor da proposta (35%);
*a*2) Cronograma financeiro (15%);

b) Garantia de boa execução e capacidade técnica (40%), com os seguintes subfactores:

*b*1) Plano de trabalhos (12%);
*b*2) Memória descritiva (12%);
*b*3) Meios humanos a afectar à obra (8%);
*b*4) Meios materiais/equipamentos afectos à obra (8%);

c) Prazo de execução (10%).

14 — Não são admitidas propostas condicionadas nem variantes.

15 — Os concorrentes poderão apresentar outros documentos que considerem importantes para apreciação da sua capacidade técnica para a boa execução da obra.

16 — [...]

17 — [...]

8 de Maio de 2000. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Manuel Varges*. 4-1-7570

CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM

Anúncio

Concurso público n.º 21/00-APROV

1 — Câmara Municipal de Ourém, Secção de Aprovisionamento e Património, Praça do Município, 11, 2490 Ourém (telefone: 249540900; telefax: 249540908).

2 — Concurso público, nos termos do artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para aquisição de uma motoniveladora, com eventual retoma de outra em estado de uso, marca *Caterpillar*, modelo 120G, do ano de 1988.

Categoria do bem a fornecer, a que se refere o Regulamento (CEE), n.º 1232/98 — categoria 29.52.2, subcategoria 29.52.22.

3 — Local da entrega do bem — em Ourém, junto às oficinas.

4 — Os concorrentes não terão que indicar as profissões dos responsáveis pelo fornecimento.

5 — Os concorrentes não terão que indicar os nomes e habilitações profissionais dos responsáveis pelo fornecimento.

6 — Não são permitidas cláusulas divergentes das do caderno de encargos, bem como de propostas variantes.

7 — É permitido grupos de concorrentes apresentarem proposta, os quais deverão revestir a forma jurídica de consórcios.

8 — *a*) O processo de concurso está patente na Secção de Aprovisionamento e Património, na morada indicada no n.º 1, onde pode ser consultado durante o período normal de expediente (das 9 às 17 horas).

b) Data limite de apresentação dos pedidos de documentos — até ao prazo de entrega das propostas.

c) O custo do processo de concurso é de 20 000$ mais IVA.

9 — *a*) As propostas devem ser entregues na Secção de Aprovisionamento e Património da Câmara Municipal de Ourém, endereço indicado no n.º 1.

b) A data limite de apresentação das propostas, é até às 17 horas da terça-feira útil que se seguir ou que coincida com o 15.º dia, a contar da data da publicação do anúncio no *Diário da República*.

c) As propostas e os documentos deverão ser redigidos em língua portuguesa.

10 — As propostas serão abertas pelas 14 horas e 30 minutos do dia útil imediato ao prazo de apresentação das mesmas, na sala das sessões do edifício dos Paços do Município de Ourém, podendo assistir a esse acto os concorrentes ou seus representantes, devidamente credenciados.

11 — A adjudicação é feita à proposta que satisfaça simultaneamente as seguintes condições:

Características técnicas;
Fiabilidade;
Durabilidade;
Assistência e garantias comprovadas da máquina.

12 — As propostas serão válidas por um período de 60 dias, prorrogáveis, salvo se os concorrentes requererem em contrário.

13 — O contrato a celebrar não está abrangido pelo acordo sobre contratos públicos.

14 — Envio do anúncio para publicação no *Diário da República* em 11 de Maio de 2000, com o ofício n.º 7355.

15 — O anúncio foi recebido na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A. em Abril de 2000.

8 de Maio de 2000. — O Presidente da Câmara, *David Pereira Catarino*. 10-1-98 358

CÂMARA MUNICIPAL DO SABUGAL

Anúncio

Concurso público. Proc. n.º 17/2000

António Esteves Morgado, presidente da Câmara Municipal do Sabugal, torna público que, em execução de deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal do Sabugal de 3 de Março de 2000, se encontra aberto concurso, para a execução da empreitada de pavimentação da EM Água da Figueira, Quinta dos Vieiros.

1 — Entidade adjudicante — Câmara Municipal do Sabugal, Praça da República, 6320-007 Sabugal (telefone: 271751040; fax: 271753408).

2 — Modalidade do concurso — concurso público, nos termos do disposto no artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — *a*) Local de execução da obra — entre Água da Figueira e Quinta dos Vieiros.

b) Designação da empreitada — pavimentação da EM Água da Figueira, Quinta dos Vieiros.

c) Natureza e extensão dos trabalhos — terraplenagens (6324,76 m^3); revestimento de valetas (2599 m); drenos (1086 m); pavimentação com semipenetração e tapete betuminoso (14 676,20 m^2) e sinalização.

d) Características gerais da obra — terraplenagens, sub-base com material britado de granulometria extensa (0-4,5 cm); semipenetração, tapete betuminoso a quente com 0.04 m de espessura; construção e prolongamento de aquedutos e sinalização.

e) Preço base do concurso — 52 760 000$.

f) A empreitada refere-se à totalidade da obra.

4 — Prazo de execução da obra — 12 meses.

5 — *a*) O processo de concurso e documentos complementares encontram-se patentes e podem ser examinados ou pedidos no Sector de Obras Públicas desta Câmara nos dias úteis das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 16 horas e 30 minutos, desde a data do respectivo anúncio.

b) Data limite para solicitar cópias — até às 16 horas e 30 minutos do 20.º dia posterior ao da publicação do aviso de concurso no *Diário da República*.

c) Preço de cada cópia — 27 000$, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

d) O pagamento das cópias pode ser feito por vale correio, cheque ou numerário.

6 — *a*) As propostas, documentadas, deverão ser apresentadas até às 16 horas e 30 minutos do 30.º dia (contando para o efeito, sábados, domingos e feriados), posterior ao da publicação do aviso de concurso no *Diário da República*, devendo ser enviadas pelo correio com aviso de recepção ou entregues em mão, contra recibo.

b) Local de apresentação das propostas — Sector de Obras Públicas da Câmara Municipal do Sabugal, Praça da República, 6324-007 Sabugal.

c) As propostas e documentos devem ser redigidos em língua portuguesa conforme artigos 71.º e 72.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

d) Os documentos a apresentar pelos concorrentes são os referidos nos artigos 69.º e 73.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e apresentados de conformidade com o disposto no artigo 84.º

7 — *a*) São autorizados a intervir no acto público do concurso todas as pessoas interessadas e intervir no mesmo os concorrentes e as pessoas, por eles devidamente credenciados, conforme disposto no n.º 5.2 do programa de concurso.

b) O acto público de concurso terá lugar na primeira reunião do executivo que se seguir ao termo do prazo para entrega das propostas, pelas 10 horas e 30 minutos, no Salão Nobre da Câmara Municipal do Sabugal.

8 — A caução a exigir para a garantia do contrato é de 5% do valor de adjudicação.

9 — A empreitada é por série de preços.

10 — São admitidas propostas variantes ao projecto.

11 — Não são admitidas propostas condicionadas ao projecto.

12 — As modalidades essenciais de financiamento e de pagamento serão de acordo com medições, conforme previsto nos artigos 202.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e conforme número respectivo do programa do concurso.

13 — Para ser admitido ao concurso é necessário ser detentor dos certificados de classificação de empreiteiro de obras públicas:

a) Da 1.ª subcategoria da 3.ª categoria e da classe correspondente ao valor da proposta; e
b) 15.ª subcategoria da 3.ª categoria correspondente, cada uma, ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitam.

14 — Prazo de validade das propostas — 66 dias contados da data do acto público de concurso.

15 — Podem concorrer empresas ou grupos de empresas sem que entre elas exista qualquer vínculo jurídico, mas, em caso de adjudicação de empreitada, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

16 — Critérios básicos de apreciação:

Propostas base — são os estabelecidos no artigo 105.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, tendo em conta os seguintes factores pela ordem decrescente de importância:

a) Preço — 35%;
b) Módulo do desvio dos valores dos vários tipos de trabalhos em relação ao seu valor médio — 35%;
c) Habitual cumprimento de prazos — 30%;

Propostas variantes:

a) Preço e valia técnica da proposta — 65%;
b) Habitual cumprimento de prazos — 20%;
c) Módulo do desvio dos valores dos vários tipos de trabalhos em relação ao seu valor médio — 15%.

A adjudicação será feita à proposta mais vantajosa tendo em conta os factores mencionados pela ordem decrescente, já apontada.

17 — Data do envio do anúncio para publicação no *Diário da República* — 29 de Maio de 2000.

17 de Maio de 2000. — Pelo Presidente da Câmara, *(Assinatura ilegível.)* 5-1-29 695

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO

Anúncio

Concurso público

(nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março)

1 — O concurso é realizado pela Câmara Municipal de Santo Tirso, Departamento de Obras Municipais, Praça de 25 de Abril, 4780 Santo Tirso (telefone: 830400; fax: 859267).

2 — Modalidade do concurso — concurso público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — *a*) Local de execução — freguesia de Santo Tirso, concelho de Santo Tirso.

b) Designação da empreitada — Cemitério de São Bartolomeu de Fontiscos, 2.ª fase.

c) Características gerais da obra — terraplenagens, pavimentação, execução das estruturas de betão armado, execução das redes de drenagem de águas residuais e execução das infra-estruturas eléctricas e telefónicas.

d) Classificação da empreitada — esta empreitada insere-se nas categorias 45.11.1, 45.11.2, 45.21.4 e 45.21.6 referentes à Classificação Estatística de Produtos por Actividade a que se refere o Regulamento n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º 342, de 31 de Dezembro de 1993.

e) Preço base do concurso, excluído o IVA — 129 023 768$.

4 — O prazo de execução da obra é de 270 dias, incluindo sábados, domingos e feriados.

5 — *a*) O processo de concurso e documentos complementares, podem ser examinados ou pedidos à Divisão de Obras Municipais da Câmara Municipal de Santo Tirso, nos dias úteis no horário normal de expediente.

Podem ser pedidas cópias até ao final do 1.º terço do prazo para a apresentação das propostas.

b) As cópias do processo serão fornecidas aos interessados até ao final do 2.º terço do prazo para a apresentação das propostas mediante o prévio pagamento da importância de 50 000$ com IVA incluído, em cheque visado ou numerário.

6 — *a*) As propostas documentadas deverão ser apresentadas até às 17 horas e 30 minutos do 30.º dia a contar do dia seguinte à publicação do presente anúncio no *Diário da República* no Departamento de Obras Municipais da Câmara Municipal de Santo Tirso, ou enviadas, sob registo e com aviso de recepção, através do serviço oficial dos correios (CTT), endereçadas àquela Divisão.

b) As propostas serão redigidas em língua portuguesa.

7 — *a*) Poderão assistir ao acto público do concurso os eventuais interessados, mas apenas poderão intervir os legais representantes de cada concorrente, os quais terão de fazer prova documental dessa qualidade.

b) O acto público do concurso terá lugar no 1.º dia útil que se seguir ao termo do prazo para entrega das propostas, pelas 14 horas e 30 minutos, no Departamento de Obras Municipais da Câmara Municipal de Santo Tirso.

8 — Para admissão ao concurso não são exigidas quaisquer cauções nem garantias pecuniárias, no entanto a caução para garantir o contrato será de 5% do valor da adjudicação.

9 — *a*) A empreitada é por preço global.

b) Nos pagamentos e eventuais financiamentos observar-se-ão as disposições referidas nos artigos 202.º a 208.º e 211.º a 216.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, complementadas pelas disposições do caderno de encargos que a eles digam respeito.

10 — Modalidade jurídica de associação — serão admitidos agrupamentos de empresas associando-se estes obrigatoriamente antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio.

11 — *a*) Para ser admitido ao concurso é necessário possuir o Certificado de Classificação de Empreiteiros de Obras Públicas, emitido pelo IMOPPI, de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 61/99, de 2 de Março, equivalente ao alvará de obras públicas e autorizações com as seguintes características — 1.ª, 5.ª e 9.ª subcategorias da 1.ª categoria, 9.ª e 12.ª subcategorias da 3.ª categoria e 2.ª subcategoria da 6.ª categoria, da classe correspondente ao valor da sua proposta.

b) A aptidão dos concorrentes terá como base a capacidade económica, financeira e técnica e o currículo do concorrente em obras similares à colocada a concurso.

12 — O prazo de validade da proposta será de 66 dias contados da sua abertura.

13 — A adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, com a ponderação dos factores de apreciação que a seguir se descriminam:

1) Preço — 50%;
2) Prazo de execução — 30%;
3) Capacidade técnica de execução da obra:

3.1 — Descrição e justificação do plano de trabalhos — 10%;
3.2 — Listagem dos meios humanos a afectar a obra — 5%;
3.3 — Listagem dos meios técnicos/equipamento a afectar a obra — 5%.

14 — Tendo em atenção o n.º 3 do artigo 277.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março:

a) Todas as remissões incluídas no texto dos documentos contratuais que se refiram ao Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro, devem considerar-se feitas pela idêntica disposição do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
b) O concurso e todos os demais trâmites da empreitada decorrerão de acordo com o estabelecido no programa de concurso e no caderno de encargos que se encontram integrados nos documentos contratuais do presente procedimento, sendo no entanto, observadas todas as disposições imperativas do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, que prevalecerão, em qualquer caso, sobre todas as demais regras.

16 de Maio de 2000. — O Presidente da Câmara, *António Alberto de Castro Fernandes*. 10-1-98 383

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Aviso

Concurso público para adjudicação da empreitada de Casa da Cultura de São João da Madeira — obras de adaptação.

(artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março)

Prorrogação de prazo

Para os devidos efeitos se torna público que a solicitação de alguns concorrentes, a data limite de entrega das propostas ao concurso em assunto, cujo anúncio de abertura foi publicado no *Diário da* República, 3.ª série, n.º 104, de 5 de Maio de 2000, passa a ser até às 16 horas do dia 21 de Julho de 2000 e a abertura às 10 horas do dia 24 de Julho de 2000.

Data de envio deste aviso para publicação no *Diário da República* — 30 de Maio de 2000.

30 de Maio de 2000. — O Presidente da Câmara, *Manuel de Almeida Cambra*. 10-1-98 382

CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL

Anúncio n.º 10/2000

Concurso público n.º 9/2000, para a execução da empreitada da rede de saneamento e lancil da Quinta dos Morgados, Fernão Ferro — 2.ª fase.

1 — Câmara Municipal do Seixal, Rua de Fernando de Sousa, 2, 2840-515 Seixal (telefone: 212276500; fax: 212222296).

2 — Concurso público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — *a*) Quinta dos Morgados, freguesia de Fernão Ferro, concelho do Seixal.

b) Execução da rede de saneamento e lancil dos Morgados, Fernão Ferro, 2.ª fase.

O preço base da empreitada com exclusão do IVA é de 101 323 164$.

4 — Prazo de execução da obra — 270 dias contados da data da consignação, incluindo sábados, domingos e feriados.

5 — *a*) O processo de concurso encontra-se patente na Câmara Municipal do Seixal, Gabinete de Gestão de Concursos de Empreitadas e Fornecimentos, Rua da Sociedade Timbre Seixalense, 3, 2840-524 Seixal (telefone: 212278100; fax: 212278108), no seguinte horário: das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos. Desde que solicitados até oito dias úteis antes do termo do prazo de entrega das propostas, os interessados poderão obter cópias devidamente autenticadas pelo dono da obra, das peças escritas e desenhadas do processo de concurso, no prazo de seis dias, contados a partir da data da recepção do respectivo pedido escrito na entidade que preside ao concurso.

b) O montante para o fornecimento do processo de concurso e documentos complementares é de 40 000$ ao qual acresce a taxa do IVA em vigor e a modalidade de pagamento é em dinheiro ou em cheque emitido à ordem de Câmara Municipal do Seixal.

6 — *a*) As propostas deverão ser apresentadas até às 12 horas do dia 28 de Julho de 2000.

b) Endereço para onde as propostas devem ser enviadas ou entregues — as propostas têm de ser entregues na Câmara Municipal do Seixal, Secção de Expediente e Arquivo, Largo da Igreja, 35, 2840-480 Seixal, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção.

c) As propostas bem como os documentos que as acompanham deverão ser redigidos em língua portuguesa.

7 — *a*) Poderão intervir no acto público do concurso, os representantes das firmas devidamente credenciados para o efeito.

b) O acto público terá lugar no dia 31 de Julho de 2000, pelas 10 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal do Seixal, Rua de Fernando de Sousa, 2, Seixal.

8 — O valor da caução é de 5% do valor total do respectivo contrato e será prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária, ou ainda por seguro-caução, nos termos dos artigos 113.º e 114.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

9 — A empreitada é por preço global, e o pagamento ao empreiteiro far-se-á por medição de acordo com o estipulado nos artigos 202.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, se outras não forem estabelecidas no caderno de encargos.

10 — Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as legais disposições relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação das propostas, mas as empresas agrupadas serão responsáveis perante o dono da obra pela manutenção da sua proposta com as legais consequências. No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio.

11 — Podem ser admitidos a concurso:

11.1 — Os concorrentes titulares dos certificados de classificação de empreiteiros de obras públicas que contenham as seguintes classificações correspondentes à natureza e valor dos trabalhos, nos termos das Portarias n.os 412-G/99, de 4 de Junho; 412-I/99, de 4 de Junho, alterada pela Portaria n.º 660/99, de 17 de Agosto: 1.ª, 9.ª subcategorias da 3.ª categoria, e da classe correspondente ao valor da proposta.

11.2 — Caso o concorrente não disponha da(s) classificação(ões) exigida(s), indicará em documento anexo à proposta, os subempreiteiros possuidores dessas classificações nos termos do n.º 6 do programa de concurso.

11.3 — A titularidade do alvará, contendo as autorizações exigidas, prova-se, pelo cumprimento dos artigos 67.º, 68.º ou 69.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e através da indicação na proposta do concorrente, ou nas declarações referidas no n.º 6 do programa de concurso, conforme os casos.

12 — As propostas são válidas durante o prazo de 66 dias, contados a partir da data do acto público, cessando, para os concorrentes que não hajam recebido comunicação de lhes haver sido adjudicada a empreitada, a obrigação de manter as respectivas propostas. Este prazo considerar-se-á prorrogado, por consentimento tácito dos concorrentes que nada requeiram em contrário dentro dos oito dias seguintes ao termo do prazo supra previsto, por mais 44 dias.

13 — O critério no qual se baseia a adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, implicando a ponderação dos seguintes factores:

a) Preço — 45%;
b) Valia técnica da proposta — 35%.

Subcritérios:

Métodos e processos de execução apresentados — 40%;
Plano de trabalhos apresentado — 40%;
Qualidade de obras semelhantes realizadas nos últimos três anos — 20%;

c) Rendibilidade — 20%.

Subcritérios:

Plano de mão-de-obra — 50%;
Plano de equipamentos — 50%.

14 — Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de variantes ao projecto.

15 — Os concorrentes não podem apresentar propostas condicionadas.

2 de Junho de 2000. — O Presidente da Câmara, *Alfredo Monteiro*. 03-1-30 228

CÂMARA MUNICIPAL DE SERPA

Anúncio

Concurso público n.º 11/2000, para fornecimento de calçada de granito e cubos de granito

1 — Entidade adjudicante — Câmara Municipal de Serpa, Praça da República, 7830 Serpa (telefone: 284540100; fax: 284540109).

2 — Objecto do concurso — calçada e cubos de granito.

a) Categoria e descrição dos bens — categoria 14.11.1, subcategoria 14.11.12, com referência ao Regulamento (CE), n.º 1232/98, de 17 de Junho, que altera o Regulamento (CEE), n.º 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º L177/98, de 22 de Junho.

b) Quantidade — 500 000 unidades de calçada de granito tipo 8 × 12 cinzenta e 500 000 cubos de granito tipo 9 × 11 cinzento.

c) Duração do contrato — o contrato a celebrar revestirá a modalidade de fornecimento contínuo, com a duração de um ano, ou até se esgotar as quantidades.

3 — Entrega dos bens — a entrega será efectuada nos Estaleiros da Câmara Municipal de Serpa.

4 — O fornecimento terá início com a celebração do contrato. O fornecedor obriga-se a entregar as quantidades solicitadas nos locais e horas que lhe forem indicados, no prazo máximo de 48 horas após a comunicação da Câmara Municipal de Serpa.

5 — Podem concorrer todas as entidades que reúnam as condições legais para apresentar proposta para fornecimento de bens.

6 — Não são admitidas propostas com alterações de cláusulas do caderno de encargos.

7 — Podem concorrer empresas ou grupos de empresas que deverão assumir a forma jurídica de consórcio quando lhe tenha sido adjudicado o bem objecto do concurso.

8 — Consulta do processo e pedido de documentos:

a) O processo, designadamente, o programa de concurso e caderno de encargos, encontra-se patente, para consulta, no Serviço de Aprovisionamento da Câmara Municipal de Serpa, nos dias úteis e durante as horas de expediente (das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos), desde a data da publicação deste anúncio no *Diário da República*, até ao dia e hora do acto público do concurso;

b) Podem ser solicitadas fotocópias do processo à entidade mencionada no n.º 1, contra o pagamento de 3000$ (IVA incluído à taxa de 17%). Caso sejam remetidos via CTT os custos inerentes serão da responsabilidade dos concorrentes

9 — Apresentação das propostas:

a) As propostas terão que dar entrada na Câmara Municipal de Serpa, Praça da República, 7830 Serpa, até às 16 horas e 30 minutos do 15.º dia, a contar da data da publicação do presente anúncio no *Diário da República*;

b) As propostas e documentos que as acompanham deverão ser redigidos em língua portuguesa.

10 — O acto público de abertura das propostas terá lugar no edifício da Câmara Municipal de Serpa, Praça da República, 7830 Serpa, pelas 14 horas do primeiro dia útil que se seguir ao término do prazo para entrega das propostas.

No acto público de abertura das propostas só poderão intervir os concorrentes ou seus representantes devidamente credenciados.

11 — Critérios de adjudicação — a adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, tendo em consideração os factores a seguir indicados por ordem decrescente da sua importância:

Preço;
Qualidade;
Condições de pagamento.

A ponderação dos factores que são tidos em conta no critério de adjudicação, serão posteriormente divulgados pelo júri do concurso.

12 — Os concorrentes serão obrigados a manter as suas propostas durante o prazo mínimo de 60 dias contados da data de abertura das propostas.

13 — Outras informações — o contrato objecto do presente anúncio rege-se pelo disposto no respectivo programa de concurso e caderno de encargos, pelo Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e demais legislação aplicável.

14 — Não foi feita publicação de anúncio indicativo.

15 — O contrato a realizar não é abrangido pelo acordo sobre contratos públicos aprovados pela Decisão n.º 94/800/CE, do Conselho, de 23 de Dezembro, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º L336, de 23 de Dezembro de 1994.

16 — Data de envio do anúncio para publicação no *Diário da República* — 31 de Maio de 2000.

17 — Data de recepção do anúncio na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., para publicação no *Diário da República* — 2 de Junho de 2000.

26 de Maio de 2000. — O Vereador, substituto legal do Presidente da Câmara, *(Assinatura ilegível.)* 10-1-98 385

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS

Anúncio

Fornecimento e montagem do equipamento electromecânico da nova estação elevatória da Bica Fria

1 — Nome e endereço do dono da obra — Câmara Municipal de Vendas Novas, Praça da República, 7080 Vendas Novas (telefone: 265892372; fax: 265892152; e-mail: cm.vn@mail.telepac.pt).

2 — Modalidade do concurso — concurso público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e demais legislação aplicável.

3 — *a*) Local de execução — concelho de Vendas Novas.

b) Designação da empreitada, natureza e extensão dos trabalhos — o concurso toma a designação de fornecimento e montagem do equipamento electromecânico da nova estação elevatória da Bica Fria, cujos trabalhos estão classificados, no âmbito da Classificação Estatística de Produtos por Actividade (CPA), no Regulamento (CEE), n.º 3696/93, de 29 de Outubro, publicado no *JOCE*, n.º 342, de 31 de Dezembro de 1993, nas categorias 45.33.20 e 45.34.22. O preço base do concurso é de 52 534 900$, com exclusão do imposto sobre o valor acrescentado.

A natureza, extensão e descrição dos trabalhos e características gerais da obra são as seguintes — fornecimento e montagem de grupos electrobomba incluindo tubagens, válvulas e acessórios; dispositivo atenuador do choque hidráulico; aparelhagem de controlo de nível, pressão e caudal; equipamento de tratamento de água; quadro eléctrico da estação elevatória, sistema de comando e sinalização e sondas de nível; quadros eléctricos de *Interface* para os furos FR2-FR1-AC4-ACI-A-AC3; quadros eléctricos dos reservatórios R1, R.novo e R2/R3; reestruturação das tubagens e equipamentos nos actuais reservatórios elevados da cidade; cabos eléctricos; instalação eléctrica de iluminação e tomadas da estação elevatória.

4 — Prazo de execução — o prazo deverá ser no máximo de 120 dias.

5 — *a*) Local e horário em que pode ser examinado ou pedido o processo de concurso — o processo de concurso e documentos complementares, podem ser examinados na DAF (Divisão Administrativa e Financeira) da Câmara Municipal de Vendas Novas, Praça da República, em Vendas Novas, durante as horas normais de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 às 16 horas até ao dia e hora limite do acto público do concurso. Os interessados poderão solicitar, por escrito, até 10 dias úteis antes do prazo fixado para a apresentação das propostas, cópias do processo de concurso e documentos complementares; neste caso os elementos solicitados serão fornecidos no prazo máximo de cinco dias úteis a contar da data de recepção.

b) Montante e modalidade de pagamento das importâncias fixadas para fornecimento do processo de concurso e documentos complementares — o processo de concurso e documentos complementares serão fornecidos mediante o pagamento de 16 749$ por cada colecção completa, em dinheiro ou cheque, à ordem da tesoureira da Câmara Municipal de Vendas Novas.

6 — *a*) Data e hora limite para apresentação das propostas — as propostas serão entregues até às 17 horas e 30 minutos do 30.º dia, seguidos, a contar da data da publicação deste anúncio no *Diário da República*.

b) Endereço para o envio ou entrega das propostas — as propostas serão entregues no endereço referido no n.º 1, até à data e hora mencionadas na alínea anterior, podendo ser enviadas pelo correio sob registo e com aviso de recepção, ou entregues em mão contra recibo.

c) Língua em que deverão ser redigidas as propostas bem como os documentos que as acompanham — as propostas e demais documentos serão redigidos em língua portuguesa, devendo, quanto a estes últimos, quando estiverem redigidos noutra língua, ter-se em consideração o disposto no n.º 2 do artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

7 — *a*) Pessoas autorizadas a intervir no acto público do concurso — podem intervir no acto público do concurso os concorrentes, ou seus representantes, devidamente credenciados para o acto.

b) Data, hora e local do acto público do concurso — o acto público do concurso terá lugar pelas 10 horas, no dia imediato ao limite para a apresentação das propostas, no endereço referido no n.º 1.

8 — Cauções e garantias — o concorrente a quem haja sido adjudicada a obra deverá prestar caução correspondente a 5% do valor total da adjudicação, excluindo o IVA, que será prestada por depósito em numerário ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução.

9 — Tipo de empreitada — a empreitada é por série de preços e o seu financiamento será assegurado pelo orçamento municipal da Câmara Municipal de Vendas Novas.

10 — Modalidade jurídica de associação de empresas — podem concorrer empresas ou agrupamentos de empresas, residentes ou não, sem qualquer modalidade jurídica de associação no momento em que se apresentem a concurso desde que declarem a intenção em caso de adjudicação de se associarem antes da celebração do contrato em consórcio externo, agrupamento complementar de empresas ou sociedade anónima, em qualquer dos casos em regime de responsabilidade solidária dos consorciados, agrupados ou accionistas entre si e com o consórcio, agrupamento ou sociedade.

11 — Informações relativas à idoneidade do empreiteiro e informações e formalidades necessárias à avaliação das condições mínimas de carácter económico e técnico que este deve preencher:

a) Só serão admitidos como concorrentes os titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares (IMOPPI), que contenham as autorizações:

i) 13.ª subcategoria da 5.ª categoria e da classe correspondente aos valores dos trabalhos especializados que lhe respeitem; ou

ii) 15.ª subcategoria da 5.ª categoria e da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitem;

b) Podem ainda concorrer empresas ou agrupamentos de empresas, que se encontrem na situação referida nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, desde que apresentem o certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, e demais elementos de referência, nos termos previstos no artigo 68.º, ou, na falta, os documentos de habilitação previstos no artigo 67.º, ambos daquele diploma;

c) Para além das condições atrás referidas, só serão admitidos os concorrentes que preencham os requisitos de idoneidade previstos no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e apresentem os documentos não dispensados pelos artigos 68.º e 69.º do mesmo decreto-lei.

12 — Prazo de validade das propostas — a validade das propostas é de 66 dias, contados da data do acto público do concurso. Este prazo considera-se prorrogado, se necessário, por consentimento tácito dos concorrentes que nada requeiram, em contrário, por mais 44 dias, nos termos do artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

13 — Critérios de apreciação das propostas — a adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa tendo em conta os seguintes factores de ponderação:

Características técnicas do equipamento proposto — 40%;
Preço — 40%;
Prazo de execução — 20%.

14 — Propostas variantes — não são admitidas propostas variantes.

15 — Anúncio de informação prévia — não foi publicado.

16 — Data de envio para publicação no *Diário da República* — 29 de Maio de 2000.

17 — Data de recepção na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., do anúncio para publicação no *Diário da República* — 2 de Junho de 2000.

29 de Maio de 2000. — O Presidente da Câmara, *João Teresa Ribeiro*. 10-1-98 387

ENTIDADES PARTICULARES

CINCORK — CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA INDÚSTRIA DE CORTIÇA

Anúncio

Concurso público nacional n.º 1/2000 — fornecimento de cortiça

1 — CINCORK — Centro de Formação Profissional da Indústria de Cortiça, localizado na Urbanização do Cerrado, Rua 13, 416, 4535-334 Paços de Brandão (telefone: 227471200; fax: 227471209).

2 — Objecto do concurso — fornecimento de cerca de 1000 arrobas de cortiça amadia tiradia de 2000, de qualidade média e de calibre na sua maior parte rolheiro.

3 — Local de entrega — herdade da extracção da cortiça.

4 — Concorrentes admitidos — produtores e fornecedores de cortiça.

5 — O programa de concurso e caderno de encargos podem ser examinados ou requeridos mediante o pagamento de 20 000$ e portes de correio, ao CINCORK para o endereço indicado no n.º 1 deste anúncio.

6 — As propostas documentadas deverão ser apresentadas no endereço indicado no n.º 1, até às 17 horas e 30 minutos do dia 14 de Julho de 2000.

7 — O acto público do concurso terá lugar no dia 17 de Julho de 2000 pelas 10 horas e 30 minutos, sendo autorizados a intervir os concorrentes e os seus representantes desde que devidamente credenciados.

8 — Critérios de adjudicação — a adjudicação será efectuada à proposta mais vantajosa, em resultado da ponderação dos seguintes factores por ordem decrescente de importância:

a) Características qualitativas da cortiça;
b) Preço;
c) Prazo de entrega.

O CINCORK reserva-se o direito de não adjudicar no todo ou em parte.

29 de Maio de 2000. — O Presidente do Conselho de Administração, *Joaquim Augusto G. Marques Pinto*. 06-2-050 397

2. Despachos, Éditos, Avisos e Declarações

ÓRGÃOS DE SOBERANIA

MINISTÉRIO DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Direcção-Geral de Transportes Terrestres

Divisão de Transportes Regulares

Aviso

A Direcção-Geral de Transportes Terrestres faz saber que a empresa FATIMACA — Transportes e Turismo, L.da, com sede em Tomar, requereu a concessão de uma carreira regular de passageiros entre Bouceiros do concelho de Porto de Mós e Fátima (Cova da Iria) do concelho de Vila Nova de Ourém, passando por Barreira de Água, Covão do Espinheiro, Lapa Furada, São Mamede, e São Mamede (Grutas da Moeda), em substituição da que a requerente explora, entre Fátima (Cova da Iria)-São Mamede (Grutas da Moeda).

Nos termos do § 1.º do artigo 101.º do Regulamento de Transportes em Automóveis, aprovado pelo Decreto n.º 37 272, de 31 de Dezembro de 1948, todas as entidades interessadas podem manifestar-se sobre a concessão requerida, no prazo de 60 dias a contar da data da presente publicação, para o que podem consultar o respectivo processo nos Serviços Centrais desta Direcção-Geral, sitos na Avenida das Forças Armadas, 40, Lisboa.

16 de Maio de 2000. — Pelo Director de Serviços, o Chefe de Divisão, *José Ribeiro Graça*. 10-2-117 387

Instituto das Comunicações de Portugal

Aviso

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 5 do Decreto-Lei n.º 47/2000, de 24 de Março, o Instituto das Comunicações de Portugal (ICP) torna público que o funcionamento de estações do Serviço Rádio Pessoal, Banda do Cidadão (CB) deve obedecer aos seguintes requisitos técnicos:

1 — Faixa de frequências — a faixa de frequências atribuída ao Serviço Rádio Pessoal, Banda do Cidadão (CB) está compreendida entre 26,960 MHz e 27,410 MHz.

2 — Frequências autorizadas — qualquer que seja a classe de emissão utilizada nas comunicações, a frequência da onda portadora deve ser escolhida entre as frequências indicadas no quadro seguinte:

Canal (número)	Frequência (MHz)	Canal (número)	Frequência (MHz)	Canal (número)	Frequência (MHz)	Canal (número)	Frequência (MHz)
1	26,965	11	27,085	21	27,215	31	27,315
2	26,975	12	27,105	22	27,225	32	27,325
3	26,985	13	27,115	23	27,255	33	27,335
4	27,005	14	27,125	24	27,235	34	27,345
5	27,015	15	27,135	25	27,245	35	27,355
6	27,025	16	27,155	26	27,265	36	27,365
7	27,035	17	27,165	27	27,275	37	27,375
8	27,055	18	27,175	28	27,285	38	27,385
9	27,065	19	27,185	29	27,295	39	27,395
10	27,075	20	27,205	30	27,305	40	27,405

2.1 — Espaçamento entre canais — o espaçamento entre canais é de 10 kHz.

2.2 — Modo de exploração — é autorizado o estabelecimento de comunicações alternadas na mesma frequência ou canal (modo *simplex* a uma frequência).

2.3 — Canal de socorro, urgência e segurança — a frequência 27,065 MHz (canal 9) deve ser utilizada somente para o estabelecimento de comunicações de socorro, urgência e segurança.

2.4 — Canal de chamada — a frequência 27,085 MHz (canal 11) deve ser utilizada somente nas comunicações de chamada.

3 — Tipos de modulação — são autorizados os seguintes tipos de modulação:

a) Modulação de amplitude;
b) Modulação de frequência;
c) Modulação de fase.

4 — Classes de emissão.

4.1 — São autorizadas as seguintes classes de emissão:

a) Telefonia em modulação de amplitude, dupla faixa lateral (A3E);
b) Telefonia em modulação de amplitude, faixa lateral única com onda portadora suprimida (J3E);
c) Telefonia em modulação de frequência (F3E);
d) Telefonia em modulação de fase (G3E).

4.2 — É proibida a utilização de estações de CB funcionando em modulação de amplitude, faixa lateral única com onda portadora reduzida (R3E).

5 — Potência de emissão.

5.1 — Potência à saída do emissor — a potência medida à saída do emissor de uma estação de CB não deve exceder:

a) 1 Watt de potência de portadora no caso de modulação de amplitude, dupla faixa lateral (A3E);
b) 4 Watts de potência de pico no caso de modulação de amplitude, faixa lateral única, com onda portadora suprimida (J3E);
c) 4 Watts de potência de portadora no caso de modulação angular (F3E e G3E).

5.2 — Potência aparente radiada (PAR) — a potência aparente radiada (PAR) máxima permitida é de 4 Watts.

29 de Maio de 2000. — O Presidente do Conselho de Administração, *Luís Filipe Nunes Coimbra Nazaré*. 03-2-41 245

Aviso

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 47/2000, de 24 de Março, que estabelece o regime jurídico aplicável à utilização do Serviço Rádio Pessoal, Banda do Cidadão (CB), o Instituto das Comunicações de Portugal (ICP) torna público o seguinte:

1 — É permitida a livre circulação e utilização de estações de CB transportadas por cidadãos estrangeiros nas suas deslocações temporárias no território nacional que ostentem as seguintes marcas:

a) Marca CE, nos termos da legislação aplicável;
b) Uma das seguintes marcas adoptadas pela Conferência Europeia das Administrações de Correios e de Telecomunicações (CEPT), nos termos das decisões e recomendações aplicáveis:

CEPT PR Y (em que Y representa o símbolo do país responsável pela emissão do certificado de homologação);
Rxxxx PR27 (em que xxxx representa o número da entidade que emitiu o certificado de homologação).

2 — É igualmente permitida a livre circulação e utilização de estações de CB nas situações previstas no n.º 1 nos termos de acordos reciprocidade celebrados para o efeito, mediante a apresentação da correspondente carta de circulação e desde que as estações de CB ostentem a marcação nesta indicada.

29 de Maio de 2000. — O Presidente do Conselho de Administração, *Luís Filipe Nunes Coimbra Nazaré*. 03-2-41 246

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

Comissão do Domínio Público Marítimo

Nos termos do n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 468/71, de 5 de Novembro, o Parecer n.º 5873, de 10 de Fevereiro de 2000, re-

ferente ao Processo n.º 4343/98 da Comissão do Domínio Público Marítimo, sobre a delimitação do domínio público marítimo com o prédio «Corticeira do Norte» sito junto ao Cais do Cavaco, freguesia de São Pedro da Afurada, concelho de Vila Nova de Gaia, em que é requerente PREDIDOURO — Sociedade de Construções, L.da, foi homologado por despacho de 18 de Fevereiro de 2000, ao almirante chefe do Estado-Maior da Armada, por delegação do Ministro da Defesa Nacional e de 22 de Maio de 2000 do Ministro da Justiça, aprovando o seguinte:

Auto de delimitação

Aos 3 dias do mês de Novembro de 1999, reuniu, pelas 9 horas e 30 minutos, na Capitania do Porto do Douro, a Comissão de Delimitação nomeada por portaria publicada no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 191, de 17 de Agosto de 1999, constituída pelo capitão-tenente na Reserva Luís Alberto Quartin Pereira da Costa, como representante da Marinha, que serve de presidente, pelo engenheiro Fernando Augusto Santiago Miranda, como representante da APDL — Administração dos Portos do Douro e Leixões, S. A. e pelo engenheiro Ilídio Manuel Beleza Moreira, como representante da requerente, para ser lavrado o auto de delimitação do domínio público marítimo, com o prédio denominado «Corticeira do Norte», situado junto ao cais do Cavaco, freguesia de São Pedro da Afurada, concelho de Vila Nova de Gaia, que a PREDIDOURO — Sociedade de Construções, L.da, diz pertencer-lhe, reivindicando propriedade de margem.

A Comissão, dando cumprimento ao Parecer n.º 5822, de 4 de fevereiro de 1999, da Comissão do Domínio Público Marítimo, homologado em 18 dos mesmos mês e ano pelo almirante chefe do Estado-Maior da Armada, em face dos estudos a que procedeu, tanto no gabinete como no campo e de acordo com o que consta da acta n.º 1 do respectivo processo, ao qual foi atribuído o n.º 4343/98 da Comissão do Domínio Público Marítimo com o referido prédio, segundo a linha aberta definida pelos vértices numerados de 1 a 12, a que corresponde as coordenadas rectangulares — Sistema Hayford-Gauss com origem no Ponto Central localizado em Melriça, indicados no quadro que se segue e conforme consta na planta de delimitação anexa a este auto:

Vértices	Meridiana	Perpendicular	Cotas
1	– 42 194,79	+ 164 026,60	23,80
2	– 42 173,81	+ 164 019,02	17,00
3	– 42 168,34	+ 164 028,10	11,80
4	– 42 163,63	+ 164 035,51	11,40
5	– 42 166,15	+ 164 036,85	11,40
6	– 42 161,32	+ 164 045,72	4,20
7	– 42 129,32	+ 164 025,32	3,95
8	– 42 127,76	+ 164 022,98	3,85
9	– 42 095,33	+ 164 003,76	3,80
10	– 42 061,00	+ 163 984,51	3,96
11	– 42 082,77	+ 163 982,00	8,20
12	– 42 094,54	+ 163 958,98	22,35

O requerente foi alertado para o direito de preferência do Estado, em caso de alienação, face ao disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 468/71, de 5 de Novembro, e para as servidões, limitações e obrigações constantes do artigo 12.º do mesmo decreto-lei.

E nada mais havendo a tratar, a Comissão de Delimitação deu por findos os seus trabalhos e lavrou, em duplicado, o presente auto de delimitação que, depois de lido e achado conforme, foi assinado por todos os membros.

Luís Alberto Quartin Pereira da Costa, Fernando Augusto Santiago Miranda, Ilídio Manuel Beleza Moreira.

29 de Maio de 2000. — O Presidente, *Fausto Morais de Brito e Abreu*, vice-almirante Res.

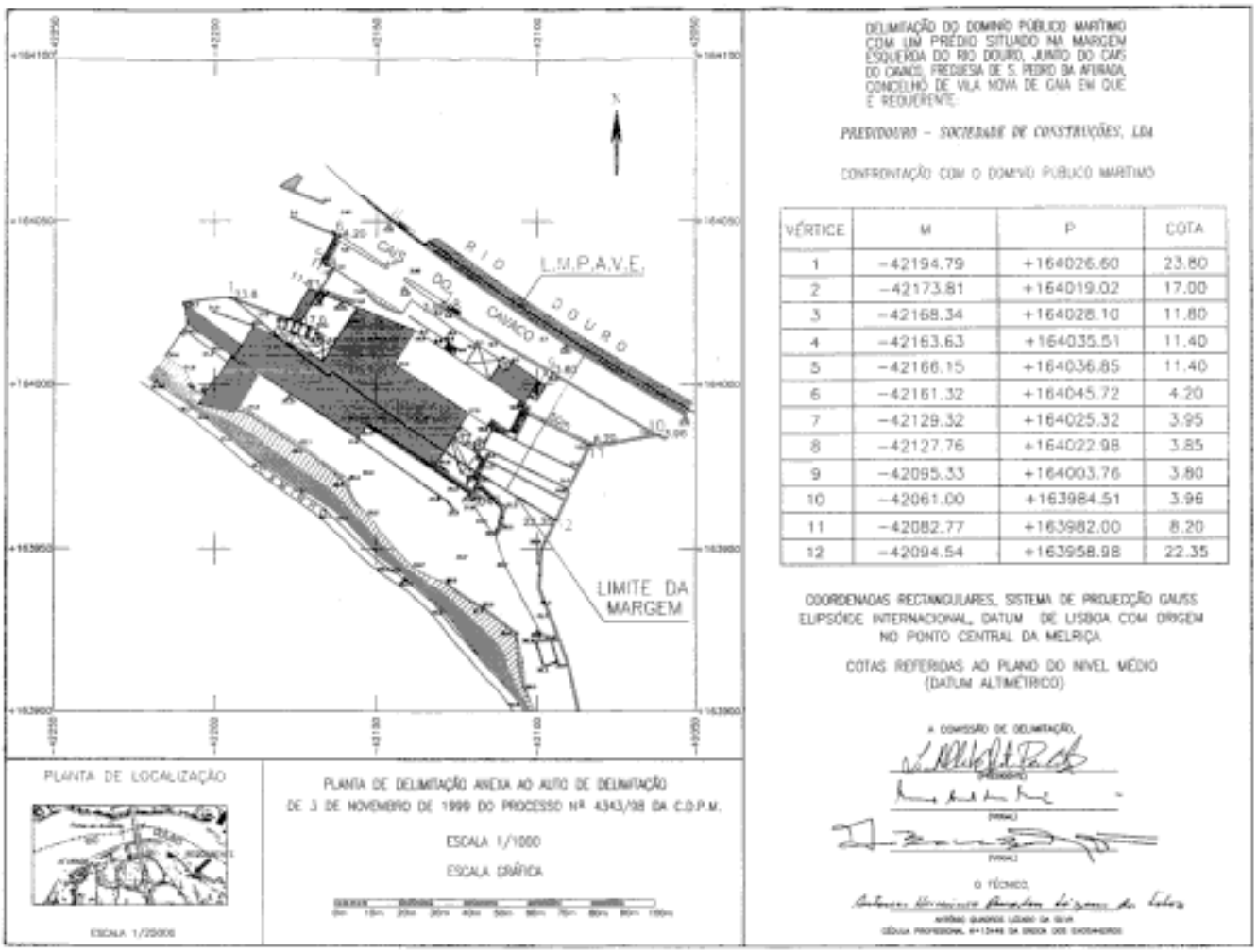

01-2-15 715

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção de Serviços de Processos Especiais

Secção de Processos Especiais

Alvará de aprovação de uniforme n.º 122/2000

Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 231/98, de 22 de Julho, e n.º 8 da Portaria n.º 971/98, de 16 de Novembro, se faz público que por despacho do secretário-geral de 23 de Setembro de 1999, foi aprovado o modelo de uniforme a utilizar pela empresa EFICÁCIA — Companhia de Segurança, L.da, com sede em Lisboa, Praça da Rainha D. Filipa, 3, 6.º, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, no Processo V-10/8.

Por ser verdade mandei passar o presente alvará que faço publicar em *Diário da República*.

30 de Maio de 2000. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Higino Marques Pinto*. 04-2-14 860

Despacho (extracto)

Para efeitos do disposto no n.º 14 da Portaria n.º 969/98, de 16 de Novembro, e por referência ao Decreto-Lei n.º 231/98, de 22 de Julho, torna-se público que, por despacho de 23 de Agosto de 1999, do Secretário de Estado da Administração Interna, foi concedido o alvará n.º 53 C, à empresa EFICÁCIA — Companhia de Segurança, L.da, com sede na Praça da Rainha D. Filipe, 3, 6.º, Lisboa, para o exercício em todo o território nacional, das actividades de vigilância de bens móveis e imóveis e o controlo da entrada, saída e presença de pessoas, bem como a prevenção da entrada de armas, substâncias, engenhos e objectos de uso e porte legalmente proibidos em edifícios e recintos de acesso vedado ou condicionado ao público, previstas na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 2.º do citado Decreto-Lei n.º 231/98, de 22 de Julho.

30 de Maio de 2000. — O Secretário-Geral, *J. A. de Mendonça Canteiro*. 04-2-014 859

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Direcção-Geral da Energia

Éditos

Processo n.º EI 1.0/67 717

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, e outros, estará patente na Direcção-Geral da Energia, sita em Lisboa, na Avenida de 5 de Outubro, 87, e na secretaria da Câmara Municipal do concelho de Odivelas em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto apresentado pela REN — Rede Eléctrica Nacional, S. A., a que se refere o processo em epígrafe, para modificação dos ramais de ligação à subestação de Carriche das linhas a 220 kV, Carregado-Alto de Mira e Fanhões-Alto de Mira, consistindo na desmontagem do troço compreendido entre os apoios n.os 80/6 e 84/4, na extensão de 1000 m e construção de dois novos troços, em apoios comuns, na extensão de 1100 m.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na referida Direcção-Geral ou na secretaria daquela Câmara Municipal dentro do citado prazo.

26 de Maio de 2000. — O Director de Serviços, *Martins de Carvalho*. 4-2-14 857

Direcção Regional do Alentejo do Ministério da Economia

Éditos

Processo n.º 811/7/14/201

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na secretaria da Câmara Municipal de Vila Viçosa e na Direcção Regional do Alentejo do Ministério da Economia, sita na Rua da República, 40, 7000-656 Évora (telefone: 266750450; fax: 266702420), todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto apresentado pela SLE — Electricidade do Sul, S. A., Centro de Distribuição de Évora, para o estabelecimento de uma linha aérea a 15 kV, EV15-23-36, com 80 m, com origem no apoio n.º 19 LAT MT EV-15-23 Vila Viçosa-Pardais e término em PTD; PT tipo AÉREO-AS de 100 kVA e 15 kV, Quinta do Faria, freguesia de VV Conceição, concelho de Vila Viçosa, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional do Alentejo do Ministério da Economia ou na secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

16 de Maio de 2000. — O Director de Serviços, *Raul Mateus*. 03-2-41 243

Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Ministério da Economia

Éditos

Processo n.º 171/14.16/333

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Ministério da Economia, sita na Estrada da Portela, Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º (telefone: 214729500) durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto apresentado pela LTE — Electricidade de Lisboa e Vale do Tejo, S. A., Centro de Distribuição de Santarém, a que se refere o processo em epígrafe, para modificação de uma linha aérea a 15 (30) kV, com 99 m, do apoio n.º 4 da linha para o PT STR 148-C, ao PT STR 226-C, em Valverde, freguesia de Alcanede, concelho de Santarém.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional, dentro do citado prazo.

22 de Maio de 2000. — Pelo Director Regional, o Director de Serviços, *F. Edgar Antão*. 03-2-41 242

Éditos

Processo n.º 171/14.16/335

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Ministério da Economia, sita na Estrada da Portela, Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º (telefone: 214729500) durante 15 dias, nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto apresentado pela LTE — Electricidade de Lisboa e Vale do Tejo, S. A., Centro de Distribuição de Santarém, a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento de uma linha aérea a 15 (30) kV, com 80 m, do apoio n.º 3-A da linha para o PT STR 041-D, ao PT STR 316-C de Manuel Santos Costa, em Várzea Redonda, freguesia de Abrã, concelho de Santarém.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional, dentro do citado prazo.

22 de Maio de 2000. — Pelo Director Regional, o Director de Serviços, *F. Edgar Antão*. 03-2-41 241

Éditos

Processo n.º 171/11.13/324

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo

Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Ministério da Economia, sita na Estrada da Portela, Zambujal, Apartado 7546, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º (telefone: 214729500) durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento de uma linha aérea a 10 kV, com 361/R45 com origem no apoio n.º 33 da linha n.º 361/RJ e término no PT 4862-C de TMN com 882 m, na freguesia de Dois Portos, concelho de Torres Vedras.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional, dentro do citado prazo.

23 de Maio de 2000. — Pelo Director Regional, o Director de Serviços, *F. Edgar Antão*. 03-2-41 240

Éditos

Processo n.º 171/11.13/325

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Ministério da Economia, sita na Estrada da Portela, Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º (telefone: 214729500) durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento de uma linha aérea a 10 kV, n.º 361/R46 com origem no PS n.º 376 TVD e término no PT 4944-C, de TMN, com 1135 m, em Relvas, freguesia de Turcifal, concelho de Torres Vedras.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional, dentro do citado prazo.

23 de Maio de 2000. — Pelo Director Regional, o Director de Serviços, *F. Edgar Antão*. 03-2-41 239

Éditos

Processo n.º 171/14.03/83

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Ministério da Economia, sita na Estrada da Portela, Zambujal, Apartado 7546, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º (telefone: 214729500) durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Centro de Distribuição de Santarém, a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento de uma linha aérea a 30 kV, com 12 m, do apoio n.º 18 da linha para a SE 7998, ao PT ALR 169 D, em Adema do Meio, freguesia e concelho de Almeirim.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional, dentro do citado prazo.

23 de Maio de 2000. — Pelo Director Regional, o Director de Serviços, *F. Edgar Antão*. 03-2-41 238

Éditos

Processo n.º 171/14.05/263

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Ministério da Economia, sita na Estrada da Portela, Zambujal, Apartado 7546, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º (telefone: 214729500) durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto apresentado pela LTE — Electricidade de Lisboa e Vale do Tejo, S. A., Centro de Distribuição de Santarém, a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento de uma linha aérea a 30 kV, com 158 m, do apoio n.º 7 da linha de interligação, entre o apoio n.º 12 da linha para o PT BNV 218 e o apoio n.º 10 da linha para o PT BNV 211, ao PT BNV 274, na Mata do Duque, freguesia de Santo Estêvão, concelho de Benavente.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional, dentro do citado prazo.

23 de Maio de 2000. — Pelo Director Regional, o Director de Serviços, *F. Edgar Antão*. 03-2-41 237

Éditos

Processo n.º 171/14.05/268

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Ministério da Economia, sita na Estrada da Portela, Zambujal, Apartado 7546, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º (telefone: 214729500) durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Centro de Distribuição de Santarém, a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento de uma linha aérea a 30 kV, com 40 m, do apoio n.º 17 da linha para o PT BNV 002D, ao PT BNV 249 C de Telecel — Comunicações Pessoais, S. A., na EN 188-Vendap, Porto Alto, freguesia de Samora Correia, concelho de Benavente.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional, dentro do citado prazo.

23 de Maio de 2000. — Pelo Director Regional, o Director de Serviços, *F. Edgar Antão*. 03-2-41 236

Éditos

Processo n.º 171/14.09/172

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Ministério da Economia, sita na Estrada da Portela, Zambujal, Apartado 7546, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º (telefone: 214729500) durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Centro de Distribuição de Santarém, a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento de uma linha aérea a 30 kV, com 679 m, do apoio n.º 36 da linha para o PT CCH 40, ao PT CCH 279, em Foros de Biscaínho, freguesia de Biscaínho, concelho de Coruche.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional, dentro do citado prazo.

23 de Maio de 2000. — Pelo Director Regional, o Director de Serviços, *F. Edgar Antão*. 03-2-41 235

Éditos

Processo n.º 171/14.15/114

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Ministério da Economia, sita na Estrada da Portela, Zambujal, Apartado 7546, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º (telefone: 214729500) durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Centro de Distribuição de Santarém, a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento de uma linha aérea a 30 kV, com 1009 m, do apoio n.º 104 da linha

para a SE 6361 da Glória, ao PT SMG 105 C, de Casa Cadaval — Investimentos Agrícolas, L.da, em Paúl da Casa Cadaval, freguesia de Muge, concelho de Salvaterra de Magos.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional, dentro do citado prazo.

23 de Maio de 2000. — Pelo Director Regional, o Director de Serviços, *F. Edgar Antão*. 03-2-41 234

Região de Turismo do Ribatejo

Aviso n.º 1/2000

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação da Região de Turismo do Ribatejo em sua reunião de 9 de Maio de 2000, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, o concurso externo de ingresso, para provimento de uma vaga de técnico bacharel em turismo na área de promoção (estagiário) do quadro privativo desta Região de Turismo do Ribatejo, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 25 de Novembro de 1997.

2 — O presente concurso que é externo de ingresso, rege-se pela legislação regulamentadora da matéria, designadamente o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a adaptação dada pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e refere-se a uma vaga de técnico bacharel em turismo na área de promoção (estagiário).

3 — O concurso é válido para a vaga posta a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — O local de trabalho é na área do concelho da Região.

5 — Podem concorrer os indivíduos que reúnam os requisitos gerais previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, preenchidos até ao prazo do termo de candidaturas.

6 — O vencimento é o correspondente ao escalão 1, índice 215, estipulados no anexo 2 do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, respectivamente, acrescido de outras regalias sociais genericamente vigentes para a função pública.

7 — As candidaturas serão formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Região de Turismo do Ribatejo, Campo Infante da Câmara, Casa do Campino, 2000-014 Santarém, assinado pelo candidato, com a assinatura reconhecida, reconhecimento que poderá ser substituído pela apresentação do bilhete de identidade, e deve devem constar os elementos de identificação do candidato — nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número de contribuinte, telefone, residência e código postal — e ainda que possuam os demais requisitos gerais os especiais exigidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — Os requerimentos deverão sempre vir acompanhados da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* e profissional detalhado;
b) Certidão das habilitações literárias;
c) Quaisquer outros documentos comprovativos e relevantes para apreciação do mérito, designadamente a frequência de cursos de formação.

9 — É dispensada a apresentação dos elementos comprovativos de que o candidato possui os restantes requisitos exigidos, desde que especifique, sob compromisso de honra, a situação exacta em que se encontra relativamente a cada uma das alíneas.

10 — As falsas declarações prestadas serão punidas nos termos da lei.

11 — O conteúdo funcional do lugar em concurso — o descrito no mapa I do grupo de pessoal técnico anexo do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, ajustado a objectivos técnicos específicos na área do turismo.

12 — Métodos de selecção — avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Classificação — as provas serão classificadas de 0 a 20 valores. O ordenamento final dos candidatos ao concurso resultará da aplicação dos métodos de selecção, que será efectuado pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + EP}{2}$$

em que:

CF = classificação final;
AC = avaliação curricular;
EP = entrevista profissional.

13.1 — Avaliação curricular — pretende-se, através da avaliação curricular, avaliar as aptidões do candidato para o exercício das funções cometidas ao lugar em concurso, tendo em consideração:

a) Habilitações académicas de base, onde se ponderará a titularidade de bacharelato na área do turismo;
b) Experiência profissional adequada ao exercício da profissão, adquirida na administração pública (central ou local), e respectiva duração;
c) Cursos de formação/aperfeiçoamento profissional, a serem cotados em função da natureza (relevantes para o exercício da função) e da duração global dos mesmos;
d) Outros aspectos/conhecimentos com interesse para a avaliação curricular, não contemplados nos factores anteriores, nomeadamente participação em seminários, obras realizadas, forma de apresentação/elaboração do currículo, etc.

13.2 — Entrevista profissional — permitirá avaliar, numa relação interpessoal, as aptidões pessoais e profissionais do candidato. São factores de apreciação, nomeadamente a capacidade de expressão e compreensão verbal, as características ligadas à formação, à experiência, à criatividade, à motivação e maturidade, a capacidade de relacionamento com as pessoas e também, o sentido de responsabilidade, a capacidade de crítica e autocrítica e os comportamentos.

14 — Em caso de empate na classificação final, os candidatos serão ordenados de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

Competirá ao júri do concurso estabelecer critérios de desempate, sempre que subsistir igualdade entre os candidatos, de acordo com a legislação, após a aplicação dos critérios estabelecidos na norma acima indicada.

15 — As provas do concurso serão realizadas em data, hora e local a indicar oportunamente, aquando da afixação da lista de candidatos admitidos e excluídos a concurso.

16 — A lista de candidatos ao concurso e a lista de classificação final dos concorrentes serão enviados por fotocópia, através de ofício registado, sendo também afixadas, para consulta, no *placard* da Região de Turismo do Ribatejo no Campo Infante da Câmara, Casa do Campino 2000-014 Santarém, ou, se for caso disso, publicadas no *Diário da República*.

17 — Constituição do júri de selecção do concurso:

Presidente — Dr.ª Rosalina da Piedade Melro Blaser Gaspar.
Vogais efectivos:

Bertino Coelho Martins, vogal da Comissão Executiva.
António Ferreira Madeira Cacho, vogal da Comissão Executiva.

Vogais suplentes:

Dr. Carlos Manuel Baptista Gomes de Abreu, presidente da Região e Turismo do Ribatejo.
Dr. Armindo João Gaspar Pinhão, vice-presidente da Região de Turismo do Ribatejo.

31 de Maio de 2000. — O Presidente, *Carlos Manuel Baptista Gomes de Abreu*. 10-2-117 391

Região de Turismo de Setúbal (Costa Azul)

Aviso

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico profissional principal

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho do vogal substituto do presidente da Região de Turismo de Setúbal (Costa Azul), datado de 1 de Junho de 2000, foi Maria Fernanda Costa de Sousa Cunha nomeada para o lugar de técnico profissional principal, devendo a mesma tomar posse no prazo de 20 dias, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

2 de Junho de 2000. — O Vogal substituto do Presidente, *Esequiel Lino*. 03-2-41 230

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE

Centro Regional de Segurança Social do Algarve

Despacho

Por despacho de 22 de Março de 2000, do presidente do conselho directivo desta instituição, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Despacho n.º 3799/2000 (2.ª série) do Ministro do Trabalho e da Solidariedade:

Autorizado a celebração de contrato de avença, para o desempenho de trabalhos, tarefas e funções de carácter técnico, em áreas funcionais directamente relacionados com o Projecto Observatório Social, com a licenciada Maria da Conceição Silva Morais, com início em 19 de Abril de 2000.

26 de Abril de 2000. — O Vogal do Conselho Directivo, *Jorge Manuel do Nascimento Botelho*. 10-2-117 372

Despacho

Por despacho de 22 de Março de 2000, do presidente do conselho directivo desta instituição, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Despacho n.º 3799/2000 (2.ª série) do Ministro do Trabalho e da Solidariedade:

Autorizado a celebração de contrato de avença, para o desempenho de trabalhos, tarefas e funções de carácter técnico, em áreas funcionais directamente relacionados com o Núcleo de Apoio à Infância, com a licenciada Tânia Raquel Teles Metelo Guilherme, com início em 19 de Abril de 2000.

26 de Abril de 2000. — O Vogal do Conselho Directivo, *Jorge Manuel do Nascimento Botelho*. 10-2-117 373

Centro Regional de Segurança Social do Norte

Alvará n.º 226

Para os devidos efeitos se faz saber que, ao abrigo do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 133-A/97, de 30 de Maio, é emitido o presente alvará de abertura e funcionamento do estabelecimento denominado «Clínica de Repouso — O Aconchego do Forno, L.da», sito na Rua de Gil Vicente, 80, freguesia de Rio Tinto, concelho de Gondomar, distrito do Porto, propriedade de Clínica de Repouso — O Aconchego do Forno, L.da, requerente Clínica de Repouso — O Aconchego do Forno, L.da

A actividade e a respectiva lotação máxima autorizadas são as seguintes:

Actividade — lar de terceira idade;
Lotação máxima — 22 utentes.

10 de Maio de 2000. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Martins Alves*. 10-2-117 382

TRIBUNAIS

TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARES

Anúncio

Processo — falência n.º 321/99.
Falida — Maximino da Mota, e mulher Maria Ângela Cabral dos Santos Mota.

Faz saber que por sentença de 23 de Maio de 2000, foi declarada em estado de falência Maximino da Mota e mulher Maria Angela Cabral dos Santos Mota, com sede no lugar do Barrio, Ferreiros, 4720 Amares, tendo sido fixado em 40 dias, contados da publicação do anúncio no *Diário da República*, o prazo para os credores reclamarem créditos, findo que seja o prazo dos éditos de 10. Consignando-se ainda para efeitos do disposto no artigo 19.º do diploma supra referido, que a petição deu entrada neste Tribunal no dia 29 de Outubro de 1999.

29 de Maio de 2000. — O Juiz de Direito, *Manuel Eduardo Sampaio*. — O Escrivão de Direito, *Carlos Batista*. 06-2-050 395

3.º JUÍZO CÍVEL DA COMARCA DE AVEIRO

Anúncio

Faz-se saber que nos autos de falência n.º 57/00 a correr termos no 3.º Juízo Cível da Comarca de Aveiro, em que é requerente o Banco Português do Atlântico, S. A., e requerido José Luís Monteiro Gomes, residente na Quinta do Malhô, Ervedosa do Douro, São João da Pesqueira, são citados todos os credores do requerido para, no prazo de 10 dias, que começa a correr finda a dilação de 10 dias, contados da data da publicação do anúncio no *Diário da República*, não só deduzirem oposição ou justificarem os seus créditos, como proporem qualquer providência diferente da requerida, devendo em todos os casos oferecerem logo os meios de prova de que disponham, conforme o disposto no artigo 20.º, n.os 2 e 3 do Código dos Processos Especiais de Recuperação da Empresa e de Falência, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 315/98, de 20 de Outubro.

Nos termos do artigo 19.º, n.º 2 do referido código, consigna-se que a petição inicial deu entrada na secretaria judicial deste Tribunal Judicial de Aveiro no dia 8 de Fevereiro de 2000.

29 de Maio de 2000. — O Juiz de Direito, *António Beça Pereira*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Paula Fonseca*. 06-2-050 391

4.º JUÍZO CÍVEL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio

Faz saber que corre termos registado, neste 4.º Juízo Cível, sob o n.º 558/99, o processo de falência de Prisma — Automóveis de Aluguer sem Condutor, L.da, que teve a sua sede na Avenida Central, 37, loja 4, rés-do-chão, Centro Comercial avenida, Braga, no qual foram apresentadas, pelo administrador da massa falida, as contas da gerência, correndo éditos de 10 dias, contados a partir da publicação do anúncio, notificando os credores e a falida, para no prazo de cinco dias, posterior do dos éditos dizerem o que se lhe oferecer acerca das referidas contas — artigo 223.º, do Código dos Processos Especiais de Recuperação da Empresa e de Falência.

30 de Maio de 2000. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Vasques de Carvalho*. — A Escrivã-Adjunta, *Liliana Silva Fernandes*. 18-2-018 317

TRIBUNAL DA COMARCA DE CHAVES

Anúncio

Faz-se saber que pelo 1.º Juízo deste Tribunal no processo de falência, registada sob o n.º 127/2000, correm éditos de 10 dias, contados da segunda e última publicação do anúncio, citando os credores dos requeridos José Joaquim Bispo e esposa Cristina Alice de Jesus Gomes Carvalho Bispo, residentes na Estrada de Outeiro Seco, Chaves, para no prazo de 10 dias, posterior ao dos éditos, deduzirem, querendo, oposição, justificarem os seus créditos, ou requererem alguma providência diversa da requerida, devendo em todos os casos oferecer logo os meios de prova de que disponham.

Mais se faz público, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º, n.os 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 132/93, de 23 de Abril, que a petição deu entrada em juízo no dia 27 de Abril de 2000 e foi proferido despacho preliminar em 22 de Maio de 2000. É requerente Entreposto Máquinas — Comércio de Equipamento Agrícola e Industrial, S. A., com sede na Avenida do Dr. Francisco Luís Gomes, lote 1, Lisboa.

25 de Maio de 2000. — A Juíza de Direito, *Maria Manuela Barroco Esteves Machado*. — O Adjunto, *Francisco José Sousa Teixeira Branco*. 01-2-15 728

4.º JUÍZO CÍVEL DA COMARCA DE COIMBRA

Anúncio

Faz-se saber que nos autos de falência n.º 233/00 a correr seus termos neste juízo em que é requerente Carvalho, Faria & Marques — Madeiras, L.da, com sede na Torre de São Vicente, lote 9, 5.º, direito, frente, em Viana do Castelo, e requerida Madeicoimbra — Madeiras e Derivados, L.da, com sede na Rua de Pereiros, 5, Almalaguês, em Coimbra, são por este meio devidamente citados os credores desconhecidos da requerida, para no prazo de 10 dias, decorrida que seja a dilação de 10 dias, a contar da data da publicação do respectivo anúncio no *Diário da República*, deduzirem oposição, justificarem os seus créditos ou proporem qualquer providência diferente da requerida, devendo em todos os casos oferecer logo os meios de prova de que disponham — artigo 20, n.os 1, 2 e 3 do Decreto-Lei n.º 315/98.

23 de Maio de 2000. — A Juíza de Direito, *Cristina Maria Albuquerque Fernandes*. — A Escrivã-Adjunta, *Paula Conceição*. 06-2-050 382

TRIBUNAL DA COMARCA DA FIGUEIRA DA FOZ

Anúncio

Faz-se saber que nos autos de acção especial de falência, distribuídos em 2 de Maio de 2000 e registados sob o n.º 220/00, em que é requerente Lassen Transport, L.da, com sede na Avenida de D. Carlos I, 42, 6.º, em Lisboa, e requerido Lizfoz — Transportes Internacionais, L.da, com sede na Praça do General Freire de Andrade, 20, 1.º, Figueira da Foz, são por esta forma citados os credores dos requeridos, para no prazo de 10 dias, decorridos que sejam 10 dias de dilação, contados da publicação do anúncio no *Diário da República*, não só deduzirem oposição ou justificar os seus créditos, como propor qualquer providência diferente da requerida, devendo em todos os casos oferecer logo os meios de prova de que disponham.

19 de Maio de 2000. — A Juíza de Direito, *Helena Lamas*. — A Escrivã-Adjunta, *Aida Pinto Antunes*. 12-2-96

TRIBUNAL DA COMARCA DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

Anúncio

Faz-se saber que neste Tribunal se encontram pendentes uns autos de declaração de falência, registados sob o n.º 111/2000, em que é requerente o Banco Português do Atlântico, S. A., com sede na Praça de D. João I, 28, Porto, e requerida Ventura & Rodrigues, L.da, com sede em Pêra, Castanheira de Pêra, sendo por esta forma citados os credores da requerida para, no prazo de 10 dias, contados da data da última publicação do respectivo anúncio e finda que seja a dilação de 10 dias, deduzirem oposição ou justificar os seus créditos, ou ainda propor qualquer providência diferente da requerida, devendo, em todos os casos, oferecer logo os meios de prova de que disponham — artigo 20.º, n.os 2 e 3, do Código dos Processos Especiais de Recuperação da Empresa e de Falência.
Data da entrada da petição inicial — 26 de Abril de 2000.

22 de Maio de 2000. — A Juíza de Direito, *(Assinatura ilegível.)* — O Escrivão-Adjunto, *(Assinatura ilegível.)* 06-2-050 389

1.º JUÍZO CÍVEL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio

Autos de falência n.º 622/99 — 1.º Juízo Cível.
Requerente — Banco Nacional Ultramarino, S. A., com sede na Rua 5 de Outubro, Lisboa.
Requerido-falido — Francisco Alves Peixoto, residente na Avenida de D. João IV, 1299, 3.º, esquerdo, Guimarães.

Pelo presente se torna público que, por sentença de 29 de Maio de 2000, proferida nos autos de falência (no âmbito do Decreto-Lei n.º 132/93, de 23 de Abril), com redacção dos Decretos-Leis n.os 315 e 316/98, de 20 de Outubro, acima identificados, foi declarado em estado de falência o requerido Francisco Alves Peixoto, tendo sido nomeado liquidatário judicial o Dr. António Emílio de Abreu Ribeiro, com escritório na Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, 2, 2.º, esquerdo, Guimarães, sendo fixado o prazo de 30 dias para a reclamação de créditos, o qual começará a contar a partir da publicação do presente anúncio no *Diário da República*.

30 de Maio de 2000. — A Juíza de Direito, *Raquel Gentil de Castro Batista Tavares*. — O Escrivão de Direito, *Alfredo Luís Marcelino*. 06-2-050 393

1.º JUÍZO CÍVEL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio

Faz-se saber que no 1.º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Santa Maria da Feira, correm seus termos uns autos de falência, registados sob o n.º 262/00, em que é requerente Amorim & Irmãos, S. A., e requerida Sociedade Nortenha de Cortiças, L.da, com sede no lugar das Casas, Lourosa, Santa Maria da Feira, pelo que ficam por este meio citados os credores desta, para, no prazo de 10 dias, findos que sejam os éditos de 10 dias, o qual começa a contar a partir da segunda e última publicação do anúncio, no *Diário da República*, virem a estes autos deduzir oposição, justificar os seus créditos, ou propor qualquer providência diferente da requerida, devendo em todos os casos oferecer logo os meios de prova de que disponha, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 132/93, de 23 de Abril.
Mais se faz constar que a acção deu entrada neste Tribunal em 2 de Maio de 2000.

15 de Maio de 2000. — A Juíza de Direito, *Ana Cláudia Nogueira*. — A Oficial de Justiça, *Ana Maria Bastos*. 10-2-117 359

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio

Processo n.º 413/1999.
Falência (requerida).
Requerente — Banco Espírito Santo, S. A.
Requerido — Ricardo Pereira Caldas Lona Peres.
Dr.a Amélia Galdino Dias, juíza de Direito do 1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa:

Faz saber que por sentença de 23 de Maio de 2000, proferida nos presentes autos, foi declarada a falência de Ricardo Pereira Caldas Lona Peres, com sede na Avenida de Álvares Cabral, 62, 5.º, esquerdo, Lisboa, tendo sido fixado em 30 dias, contados da publicação do competente anúncio no *Diário da República*, o prazo para os credores reclamarem os seus créditos, conforme o estatuído no disposto no artigo 128.º, n.º 1, alínea *e*) do Código dos Processos Especiais de Recuperação da Empresa e de Falência.
Nossa referência [3] — 162509.

[3] Solicita-se que na resposta seja indicada a referência deste documento.

24 de Maio de 2000. — A Juíza de Direito, *Amélia Galdino Dias*. — O Oficial de Justiça, *Rui Manuel Laranjeira*. 03-2-41 232

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio

Dr.a Maria José de Almeida Costeira, juíza de Direito do Tribunal de Comércio de Lisboa:

Faz saber que por sentença proferida em 29 de Maio de 2000, nos autos de falência registados sob o n.º 190/98, a correr termos pelo 2.º Juízo deste Tribunal, em que é requerente Banco Comercial Português, S. A., e requerido José Manuel Vilhena Carvalho Matos, residente em Monte Abraão, lote 208, Queluz, foi declarada a falência do requerido, tendo sido fixado o prazo de 30 dias, contados da publicação do anúncio no *Diário da República*, para a reclamação de créditos, podendo ainda os credores, no prazo de cinco dias, contados da referida publicação, deduzir oposição por embargos à sentença, como preceitua o disposto no artigo 129.º, n.º 2 do Código dos Processos Especiais de Recuperação da Empresa e de Falência.

31 de Maio de 2000. — A Juíza de Direito, *Maria José de Almeida Costeira*. — O Escrivão-Adjunto, *Ilídio José Lopes Nunes*. 18-2-018 316

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio

Processo n.º 231/2000.
Falência (requerida).
Requerente — Mobil Oil Portuguesa, L.da
Requerida — Pedemar — Bebidas, L.da
Dr. Manuel Carlos G. Varandas, juiz de Direito do 3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa:

Faz saber que são citados os credores da requerida Pedemar — Bebidas, L.da, com sede na Rua de Pocinho das Nascentes, 14-14 A, no Montijo, para no prazo de 10 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio no *Diário da República*, deduzirem oposição, justificarem os seus créditos ou proporem qualquer outra providência diferente da requerida, devendo oferecer logo os meios de prova de que disponham (artigo 20.º, n.os 2 e 3 do Código dos Processos Especiais de Recuperação da Empresa e de Falência).

A petição deu entrada na secretaria em 7 de Abril de 2000.

Para constar se lavrou o presente edital, que vai ser devidamente afixado no local que a lei determina.

Nossa referência [3] — 162979.

[3] Solicita-se que na resposta seja indicada a referência deste documento.

26 de Maio de 2000. — O Juiz de Direito, *Manuel Carlos G. Varandas*. — O Oficial de Justiça, *Amilcar Vaz Carvalheiro*. 03-2-41 219

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio

Processo — falência n.º 2/00 — 1.º Juízo.
Empresa — Helsa — Acessórios Têxteis, L.da, Rua de Manuel Sousa Marques, Lugar do Rio, Nogueira da Maia, 4470 Maia.

Nos autos acima identificados, cuja petição inicial deu entrada neste tribunal em 3 de Janeiro de 2000, por sentença de 5 de Maio de 2000, foi declarada a falência da empresa acima mencionada, tendo sido fixado o prazo de 30 dias para a reclamação de créditos, contados da data da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Foi nomeado liquidatário judicial, José Oliveira da Silva, com escritório na Rua de Campo Alegre, 1306, sala 509, 4100 Porto.

9 de Maio de 2000. — A Juíza de Direito, *Isabel Faustino*. — A Escrivã-Adjunta, *Fátima Oliveira*. 06-2-050 398

Anúncio

Processo — falência n.º 77/98 — 1.º Juízo.
Empresa — Mota & Gomes, L.da, Rua de Monte de São Gens, Custóias, 4450 Matosinhos.

Nos autos acima identificados, cuja petição inicial deu entrada neste tribunal em 27 de Abril de 1998, por sentença de 19 de Maio de 2000, foi declarada a falência da empresa acima mencionada, tendo sido fixado o prazo de 30 dias para a reclamação de créditos, contados da data da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Foi nomeado liquidatário judicial, o Dr. António José dos Anjos, com escritório na Rua de Campo Alegre, edifício Botânico, 1306, 2.º, sala 207, 4150 Porto.

22 de Maio de 2000. — A Juíza de Direito, *Isabel Faustino*. — O Escrivão-Adjunto, *Eugénio Assunção*. 06-2-050 399

Anúncio

Processo — recuperação da empresa n.º 140/99 — 1.º Juízo.
Empresa — Têxtil Jocamo, S. A., Rua de Nova da Gândara, Modivas, 4480 Vila do Conde.

Nos autos acima identificados, cuja petição inicial deu entrada neste tribunal em 5 de Julho de 1999, por sentença de 19 de Maio de 2000, foi declarada a falência da empresa acima mencionada, tendo sido fixado o prazo de 30 dias para a reclamação de créditos, contados da data da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Foi nomeado liquidatário judicial, o Dr. António José dos Anjos, com escritório na Rua do Campo Alegre, edifício Botânico, 1306, 2.º, sala 207, 4150 Porto.

22 de Maio de 2000. — A Juíza de Direito, *Isabel Faustino*. — A Escrivã-Adjunta, *Fátima Oliveira*. 06-2-050 400

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio

Falência n.º 223/99 — 2.º Juízo.
Requerida — Cláudia Alexandra Huet de Bacelar Gonçalves, Rua da Constituição, 1284, 6 E, 4200 Porto.

Faz-se saber que, fica citada a requerida acima indicada, para no prazo de 10 dias, finda a dilação de 10 dias, contados a partir da data da última publicação do anúncio, deduzir, querendo, oposição ou propor qualquer providência diferente da requerida, devendo em qualquer caso oferecer logo os meios de prova de que dispõe, conforme o disposto no artigo 20.º, n.º 2, do Código dos Processos Especiais de Recuperação da Empresa e de Falência, atentos os fundamentos constantes da petição inicial, a qual deu entrada nesta secretaria no dia 14 de Outubro de 1999, cujo duplicado se encontra à disposição para consulta, neste Tribunal durante o horário normal de expediente.

No mesmo prazo deverá juntar os documentos a que se refere o artigo 16.º, n.º 1, alíneas *a*) a *d*), *g*) e *h*) do referido diploma e que são:

a) Relação de todos os credores, nomeadamente dos cinco maiores, e respectivos domicílios, com a identificação dos montantes dos seus créditos, datas de vencimento e garantias de que beneficiem;
b) Relação e identificação de todas as acções e execuções pendentes contra a empresa;
c) Tendo a empresa contabilidade organizada, fotocópias do registo contabilístico do último balanço do inventário e da conta de ganhos e perdas bem como dos livros referentes aos últimos três anos;
d) Não tendo contabilidade organizada, relação do activo e respectivo valor;
e) Sendo pessoa colectiva, ou sociedade, fotocópia da acta que documenta a deliberação da iniciativa do pedido;
f) Tratando-se de sociedade, relação dos sócios conhecidos e mapa de pessoal;
g) Tratando-se de empresa individual, cujo titular seja casado, documento comprovativo do casamento e do respectivo regime de bens;
h) Relação de bens que detenha em regime de arrendamento, aluguer ou locação financeira, ou venda com reserva de propriedade.

Fica ainda advertida, para a necessidade de constituição de mandatário judicial, nos termos do disposto no artigo 235.º, n.º 2 do Código de Processo Civil e de que o prazo indicado, é contínuo. Caso termine em dia que os tribunais estejam encerrados, o seu termo transfere-se para o primeiro dia útil seguinte, conforme o disposto no artigo 144.º, n.os 1, 2 e 3 do Código de Processo Civil.

17 de Maio de 2000. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias da Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Delfina Simões*. 06-2-050 387

Anúncio

Processo — falência n.º 266/99 — 2.º Juízo.
Requerido — Maria das Dores Ramos Seabra Soares, Travessa da Quinta, 49, Praia de Anjeiras, 4450 Matosinhos.

Nos autos acima identificados, cuja petição inicial deu entrada neste tribunal em 20 de Dezembro de 1999, por sentença de 11 de Abril de 2000, foi declarada a falência da requerida acima mencionada, tendo sido fixado o prazo de 30 dias para a reclamação de créditos, contados da data da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Foi nomeado liquidatário judicial, o Dr. Francisco de Araújo Alves, com escritório na Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, 191, 4800 Guimarães.

19 de Maio de 2000. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias da Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Manuela Teles*. 06-2-050 396

ORGANISMOS AUTÓNOMOS

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Serviços de Acção Social

Aviso

Por despacho de 1 de Dezembro de 1999 do administrador para a acção social da Universidade de Aveiro proferido ao abrigo da delegação de competências concedida pelo despacho n.º 83-R/96, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 299, de 27 de Dezembro de 1996, foi autorizada a celebração de contrato de prestação de serviços na área da informática com António Alexandre Vieira de Oliveira, nos termos do n.º 2 do artigo único do Decreto-Lei n.º 330/85, de 12 de Agosto, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2000, pelo período de seis meses.

Por despacho de 7 de Janeiro de 2000 do administrador para a acção social da Universidade de Aveiro proferido ao abrigo da delegação de competências concedida pelo despacho n.º 83-R/96, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 299, de 27 de Dezembro de 1996, foi autorizada a celebração de contrato de prestação de serviços na área da manutenção de instalações e equipamentos com Pedro Renato Loureiro Almeida, nos termos do n.º 2 do artigo único do Decreto-Lei n.º 330/85, de 12 de Agosto, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2000, pelo período de 12 meses.

Pelo despacho n.º 25/ADM/SAS/2000, de 24 de Março de 2000, do administrador para a acção social da Universidade de Aveiro proferido ao abrigo da delegação de competências concedida pelo despacho n.º 83-R/96, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 299, de 27 de Dezembro de 1996, foi autorizada a celebração do contrato de avença na área da assessoria jurídica com o licenciado Filipe Pato Veiga de Oliveira, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 17.º, alínea *f*) do n.º 1 do artigo 79.º e alínea *b*) do n.º 3 do artigo 81.º, todos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Julho, no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, na redacção que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 299/85, de 29 de Julho, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2000, pelo período de 12 meses, prorrogável automática e sucessivamente por iguais períodos.

(Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Maio de 2000. — O Administrador para a Acção Social, *Hélder Castanheira*. 10-2-117 389

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Contrato

Celebrado contrato de avença em 3 de Janeiro de 2000, pelo prazo de seis meses, prorrogável por iguais períodos, entre a Universidade da Beira Interior e o licenciado Francisco José Peixeiro Antunes, nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro (com a redacção dada pelo artigo único do Decreto-Lei n.º 299/85, de 29 de Julho) e com respeito também pelo disposto no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, relativo a despesas públicas em matéria de aquisição de serviços, como objecto a coordenação/controlo da mudança de modelo contabilístico, como previsto no Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de Setembro [Plano Oficial de Contabilidade Pública; elaboração de mapas contabilísticos; acompanhamento da implementação da contabilidade analítica; integração de sistemas de informação (coordenação da criação de base de dados e sua partilha com a Contabilidade)] e desempenho de funções ao nível da gestão financeira e administrativa, no valor de 187 200$, com IVA incluído, não conferindo ao segundo outorgante a qualidade de agente e produzindo efeitos a partir da data da sua celebração. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, ao abrigo do disposto do artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1 da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

22 de Maio de 2000. — O Administrador, *José Esteves Correia Pinheiro*. 10-2-117 394

AUTARQUIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUEDA

Aviso

Nomeação de chefe de divisão em regime de substituição

Para os devidos efeitos se faz público que por despacho do presidente da Câmara de 15 do corrente mês, foi renovada a nomeação em regime de substituição em chefe de Divisão de Obras e Vias a partir do dia 18 de Maio do corrente ano, o engenheiro Arsénio Pereira Braga, n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

A nomeação em causa é feita por urgente conveniência de serviço.

18 de Maio de 2000. — O Presidente da Câmara, *Manuel Castro Azevedo*. 5-1-29 691

Aviso

Nomeação de chefe de divisão em regime de substituição

Para os devidos efeitos se faz público que por despacho do presidente da Câmara de 15 do corrente mês, foi renovada a nomeação em regime de substituição em chefe de Divisão de Gestão de Equipamentos e Instalações a partir do dia 18 de Maio do corrente ano, o engenheiro José Camões Serrano, n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

A nomeação em causa é feita por urgente conveniência de serviço.

18 de Maio de 2000. — O Presidente da Câmara, *Manuel Castro Azevedo*. 5-1-29 692

Aviso

Nomeação de chefe de divisão em regime de substituição

Para os devidos efeitos se faz público que por despacho do presidente da Câmara de 15 do corrente mês, foi renovada a nomeação em regime de substituição em chefe de Divisão Financeira a partir do dia 18 de Maio do corrente ano, da técnica superior de 1.ª classe, Lucilína do Carmo Alves Guerra, n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

A nomeação em causa é feita por urgente conveniência de serviço.

18 de Maio de 2000. — O Presidente da Câmara, *Manuel Castro Azevedo*. 5-1-29 693

Aviso

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de assistente administrativo especialista

Nomeação

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho do presidente da Câmara de 29 de Maio do ano em curso, foi nomeada para o lugar de assistente administrativo especialista, a funcionária Maria José de Castro Silva, cujo concurso foi aberto por aviso datado de 24 de Fevereiro de 2000, afixado no edifício da Câmara Municipal de Águeda.

A aceitação do lugar deverá ser feita no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

29 de Maio de 2000. — O Presidente da Câmara, *Manuel Castro Azevedo*. 5-1-29 690

CÂMARA MUNICIPAL DE ALBUFEIRA

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do director do Departamento dos Serviços Técnicos de Obras e Urbanos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Albufeira, de 23 de Maio de 2000, e no uso de competência delegada nos termos

do disposto na alínea *i*) do n.º 2 do artigo 70.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro foi convertida em definitiva a nomeação provisória do operário qualificado — canalizador, José Victor da Silva, com efeitos a partir de 9 de Abril de 2000.

25 de Maio de 2000. — O Presidente da Câmara, *Arsénio Manuel Vieira Catuna*. 10-1-98 362

Aviso

Concurso interno geral para provimento de um lugar de chefe da Divisão de Relações Públicas, Informação, Turismo e Animação.

Nomeação

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho de 25 de Maio de 2000, foi a candidata aprovada no concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 71, de 24 de Março de 2000, Paula Cristina Sousa Bastardinho, nomeada, em comissão de serviço por um período de três anos, para o lugar de chefe da Divisão de Relações públicas, Informação, Turismo e Animação do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Albufeira, com efeitos a partir de 3 de Junho de 2000.

25 de Maio de 2000. — O Presidente da Câmara, *Arsénio Manuel Vieira Catuna*. 10-1-98 363

CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER

Aviso

Torna-se público que, por meu despacho proferido hoje, foi nomeada em comissão de serviço, por um ano, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º e alínea *c*) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local por força do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, Maria do Carmo Lobo silva, para a categoria de principal, da carreira de jardineiro, do grupo de pessoal operário qualificado, a qual fica posicionada no 1.º escalão, índice 196.

A referida funcionária deverá tomar posse no cargo para que foi nomeada, no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

23 de Maio de 2000. — O Presidente da Câmara, *Álvaro Joaquim Gomes Pedro*. 10-1-98 365

Aviso

1 — Faz-se público que, por meu despacho de 12 de Maio do ano corrente, se encontra aberto, nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para provimento de 12 lugares de auxiliar de serviços gerais, do grupo de pessoal auxiliar.

1.1 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas indicadas e para as que vierem a verificar-se no prazo de um ano contado da data da publicação da lista de classificação final.

2 — Remuneração e outras condições — a remuneração mensal é a correspondente à respectiva categoria do sistema retributivo da função pública, 1.º escalão, índice 118, representando, neste momento, 68 900$, sendo-lhes aplicáveis no que concerne às regalias sociais e condições de trabalho, as normas genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

3 — O local de trabalho é na área do município.

4 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a preencher é o constante no despacho n.º 4/88, de 16 de Março, do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 6 de Abril de 1989.

5 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.os 353-A/89, de 16 de Outubro; 427/89, de 7 de Dezembro; 204/98, de 11 de Julho; 404-A/98, de 18 de Dezembro; 412-A/98, de 30 de Dezembro; e 238/99, de 25 de Junho.

6 — Requisitos de admissão — a este concurso podem concorrer os indivíduos que reunam os seguintes requisitos:

Gerais — os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, designadamente:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos completos;
c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

Especiais — escolaridade obrigatória, de acordo com a idade.

7 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, através de requerimento-tipo, disponível na Secção de Expediente e Arquivo Geral, no edifício dos Paços do Município, em conformidade com os n.os 3 e 4 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 204/98, sendo aquele facultado aos candidatos que residam noutras localidades desde que o solicitem em tempo útil e dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Alenquer, Praça de Luís de Camões, 2580-318 Alenquer, dentro do prazo estabelecido, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, donde constem os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação emissor, número de contribuinte fiscal, residência completa e habilitações literárias completas que possui);
b) Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo júri se devidamente comprovadas;
c) Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e série do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura.

8 — Os requerimentos deverão, ainda, ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Documento autêntico, autenticado ou fotocópia conferida pelo serviço onde é entregue a candidatura mediante a apresentação do original comprovando as habilitações literárias, com menção da nota final;
b) Fotocópias do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte fiscal (frente e verso).

8.1 — Os requerimentos de admissão deverão, ainda, ser acompanhados dos documentos que comprovem os requisitos gerais exigidos nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) do n.º 6 deste aviso, podendo ser substituídos por declaração no respectivo requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, sobre a situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

9 — As candidaturas que não obedeçam aos requisitos expressos no presente aviso, designadamente nos seus n.os 6, 7 e 8 serão excluídas.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — Métodos de selecção:

11.1 — A selecção dos candidatos será feita através de prestação de prova teórica de conhecimentos oral, conforme previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a qual terá a duração máxima de uma hora e versará sobre a seguinte legislação:

a) Higiene e segurança no trabalho:

Decreto-Lei n.º 441/91, de 14 de Novembro, e Decreto-Lei n.º 84/97, de 16 de Abril.

b) Férias, faltas e licenças:

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio; Lei n.º 4/84, de 5 de Abril, alterada e republicada pela Lei n.º 70/2000, de 4 de Maio; Decreto-Lei n.º 194/96, de 16 de Outubro.

c) Regime jurídico de funcionamento dos órgãos do município e das freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

d) Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro; Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro.

12 — A classificação final dos candidatos será expressa de 0 a 20 valores e a estabelecer nos termos dos artigos 36.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, será conforme consta da acta a que se alude no ponto seguinte.

13 — Os critérios de apreciação e ponderação da prova teórica de conhecimentos oral, bem como o sistema de classificação final, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

14 — Constituição do júri — o júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Orlando Jorge Pereira, vereador.
Vogais efectivos:

Joaquim António Rodrigues Pereira, chefe de Divisão de Gestão Patrimonial.
José Carlos Costa Nunes, chefe de serviço de limpeza.

Vogais suplentes:

José Lourenço Maurício, vereador.
Maria João Pereira Almeida Fava, assistente administrativo principal.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal suplente.

15 — Afixação e publicação das listas — as relações de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final do concurso serão publicadas no *Diário da República*, 3.ª série, ou afixadas no edifício dos Paços do Município de Alenquer, conforme as situações previstas nos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — Realização dos métodos de selecção — a data, hora e local da realização dos métodos de selecção serão marcados oportunamente, sendo os candidatos avisados através de ofício.

26 de Maio de 2000. — O Presidente da Câmara, *Álvaro Joaquim Gomes Pedro*. 10-1-98 366

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA

Aviso

Renovação de comissão de serviços

Para os devidos efeitos torna-se público que por despachos da presidente, datados de 25 de Maio de 2000, foram renovadas as comissões de serviços, por um período de três anos, nos termos do n.º 3 do artigo 18.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de Novembro, aos seguintes dirigentes:

Nuno Álvares Pereira Mendes — chefe de Divisão de Serviços Urbanos;
Georgina Dores Guerreiro Rodrigues Doroteia — chefe de Divisão de Trânsito;
Sérgio Emílio Alves Rebelo — director de Departamento de Ambiente;
Maria Teresa Correia Pereira — chefe de Divisão Sócio-Cultural;

Respectivamente, a partir de 11 de Agosto de 2000, 11 de Agosto de 2000, 24 de Agosto de 2000, e 14 de Setembro de 2000.

25 de Maio de 2000. — A Vereadora dos Serviços Municipais de Urbanismo, Recursos Humanos e Saúde Ocupacional, *Maria de Fátima de Alegria Antunes Valença Mourinho*. 03-1-30 244

Aviso

Contrato administrativo de provimento

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do vereador dos Serviços de Obras Municipais e Habitação e PER datado de 18 de Abril de 2000, foi nomeado em regime de contrato administrativo de provimento, o candidato António de Ceita Santana Vieira admitido através de processo sumário de selecção e recrutamento para ajudante de pessoal operário qualificado (serralheiro) conforme lista de classificação final afixada ao público em 10 de Fevereiro de 2000 (o processo não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Maio de 2000. — A Vereadora dos Serviços Municipais de Urbanismo, Recursos Humanos e Saúde Ocupacional, *Maria de Fátima de Alegria Antunes Valença Mourinho*. 03-1-30 245

Aviso

Nomeações

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho datado de 4 de Abril de 2000 e despacho do vereador dos Serviços de Obras Municipais e Habitação e PER foram nomeados, para lugares do quadro, em regime de nomeação provisória, os candidatos admitidos por concurso externos de ingresso para as categorias infra indicadas, cujas listas de classificação final foram afixadas ao público em 21 de Janeiro de 2000 e 12 de Abril de 2000, respectivamente. Os candidatos deverão tomar posse dos lugares, no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso (não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas):

Encarregado de Serviços de Higiene e Limpeza:

José António dos Reis Arenga.

Técnico(a) profissional de animação cultural de 2.ª classe:

Teresa Paula de Sousa Coelho Borges Pinto.
Liliana Maria Pinto Barradas.
Nuno Alexandre Galamba Caeiro Martins.
Rui Filipe dos Santos Pereira.

29 de Maio de 2000. — A Vereadora dos Serviços Municipais de Urbanismo, Recursos Humanos e Saúde Ocupacional, *Maria de Fátima de Alegria Antunes Valença Mourinho*. 03-1-30 246

Aviso

Nomeação definitiva

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho datado de 30 de Maio de 2000, foi nomeada a estagiária Ana Luísa Pinto Nunes Curto, na categoria de técnica superior de 2.ª classe (área das ciências do desenvolvimento e cooperação), candidata admitida por concurso interno geral de admissão a estágio para ingresso naquela carreira/categoria, após conclusão do respectivo estágio, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 118, de 22 de Maio de 2000. A candidata deverá tomar posse no prazo máximo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso. (Não carece de fiscalização prévia.)

30 de Maio de 2000. — A Vereadora dos Serviços Municipais de Urbanismo, Recursos Humanos e Saúde Ocupacional, *Maria de Fátima de Alegria Antunes Valença Mourinho*. 03-1-30 247

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMODÔVAR

Aviso

Concurso externo de ingresso para provimento de seis lugares de auxiliar de serviços gerais

1 — Nos termos do disposto nos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do presidente da Câmara datado de 25 de Maio de 2000, se encontra aberto concurso externo de ingresso para provimento de seis lugares de auxiliar de serviços gerais, do grupo de pessoal auxiliar do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas indicadas e para as que for decidido prover, no prazo de um ano, a contar da data da publicação da lista de classificação final, nos termos do disposto na alínea *d*) do artigo 7.º e n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

3 — Conteúdo funcional — compete aos titulares dos lugares a prover, as funções constantes no n.º 1, alínea *l*), do despacho n.º 4/

SEALOT/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 6 de Abril de 1989:

Assegura a limpeza e conservação das instalações; colabora eventualmente nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação dos equipamentos; auxilia a execução de cargas e descargas; realiza tarefas de arrumação e distribuição; executa outras tarefas simples, não especificadas, de carácter manual e exigido principalmente esforço físico e conhecimentos práticos.

4 — Local de trabalho — as funções correspondentes aos lugares a concurso serão desempenhadas na área do município de Almodôvar.

5 — Remunerações e outras condições de trabalho — os titulares dos lugares a prover serão remunerados pelo escalão 1, índice 118, a que corresponde o vencimento ilíquido de 68 900$, sendo-lhes aplicável, no que concerne às regalias sociais e condições de trabalho, as normas genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

6 — Requisitos de admissão — só serão admitidos ao concurso os candidatos que satisfaçam os requisitos gerais definidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos completos;
c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou serviço cívico, quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.1 — Como habilitações mínimas, é exigida a escolaridade obrigatória, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho.

7 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as adaptações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio.

8 — Apresentação de candidaturas:

8.1 — Prazo — o prazo para apresentação de candidaturas é de 15 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

8.2 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Almodôvar, entregue pessoalmente na Secção de Recursos humanos desta Câmara Municipal ou enviado pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 8.1, à Câmara Municipal de Almodôvar, Rua de Serpa Pinto, 7700-081 Almodôvar, dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome completo, data de nascimento, naturalidade, filiação, estado civil, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número de contribuinte fiscal, situação militar, profissão, residência, código postal e telefone);
b) Habilitações literárias e ou profissionais;
c) Identificação do concurso a que se candidata, assim como do *Diário da República* em que foi publicado o presente aviso;
d) Quaisquer circunstâncias passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal e, neste caso, devidamente comprovadas;
e) Enumeração dos documentos exigidos no presente aviso, apresentados com o requerimento.

8.3 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
b) *Curriculum vitae* detalhado;
c) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte fiscal.

8.4 — Os requerimentos de admissão deverão ainda ser acompanhados da documentação que comprove os requisitos gerais exigidos no n.º 6 deste aviso, podendo ser substituídos por declaração no respectivo requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

8.5 — A falta de documentos que devem acompanhar o requerimento de admissão a concurso sem razão justificativa é motivo de exclusão, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação da documentação comprovativa das suas declarações.

9 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10 — Métodos de selecção — de acordo com o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, no concurso serão utilizados conjuntamente os seguintes métodos de selecção:

a) Prova de conhecimentos específicos — terá a duração máxima de uma hora, consistindo na resposta oral a uma prova apresentada pelo júri do concurso, sendo esta de carácter eliminatório e versará sobre os seguintes diplomas legais:

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro;
Carta Deontológica do serviço público.

b) Entrevista profissional de selecção — consistirá na abordagem de temas relacionados com o lugar a concurso, visando a avaliação das capacidades do candidato face às exigências da função a desempenhar, nomeadamente:

Capacidade de expressão e compreensão verbal;
Experiência profissional e características ligadas à motivação e maturidade;
Capacidade de relacionamento;
Qualificação e perfil para o cargo.

c) Avaliação curricular — o júri terá em conta a experiência profissional, os cursos de formação e acções desenvolvidas pelos candidatos no âmbito desta actividade.

Qualquer destes métodos de selecção será classificado numa escala de 0 a 20 valores.

10.1 — A classificação final será expressa pela seguinte fórmula:

$$CF = \frac{3(PCO) + 2(EPS) + 2(AC)}{7}$$

em que:

CF = classificação final;
PC = provas de conhecimentos oral;
EPS = entrevista profissional de selecção;
AC = avaliação curricular.

11 — Relação de candidatos e lista de classificação final — de conformidade com o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) A relação dos candidatos admitidos será afixada no edifício dos Paços do Município, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 33.º;
b) Os candidatos excluídos serão notificados de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 34.º;
c) A lista de classificação final será notificada aos candidatos de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 40.º

12 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — vereador Dr. Duarte Freitas de Sousa.
Vogais efectivos:

Técnica superior estagiária, da área de recursos humanos, Dr.ª Helena Camacho Gonçalves.
Técnica superior estagiária, da área de organização e gestão de empresas, Dr.ª Gina Maria Colaço Romão Martins.

Vogais suplentes:

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Dr.ª Cândida Maria dos Santos Romba Guerreiro.
Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, engenheira Maria José do Ó Efigénio.

Vogal substituto do presidente do júri — vereador António Carlos da Fonseca Vilhena Colaço.

13 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a administração pública, enquanto entidade empregadora, promove

activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 de Maio de 2000. — O Presidente da Câmara, *Manuel Lopes Ribeiro*. 10-1-98 367

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTER DO CHÃO

Aviso

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 22 de Maio de 2000, nomeei definitivamente técnico profissional de 1.ª classe — monitores desportivos, do grupo de pessoal técnico profissional José Fernando Ferreira Garcia de Vargas e Helder José Lopes Sousa Sancho candidatos aprovados no concurso interno de acesso limitado, aberto por ordem de serviço n.º 2/2000, de 2 de Fevereiro.

Os interessados deverão tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento da fiscalização prévia do Tribunal de Contas, atento o disposto no artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto. Não são devidos emolumentos.)

24 de Maio de 2000. — O Presidente da Câmara, *António Hemetério Airoso Cruz*. 10-1-98 368

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE

Aviso

Para os devidos efeitos, se torna público que, por despacho do presidente da Câmara de 30 de Maio de 2000, foi nomeado seu secretário, em comissão de serviço (nos termos do n.º 4 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro), a partir daquela data, o assistente administrativo Rui Pedro Barreira Morais.

31 de Maio de 2000. — O Vice-Presidente, *Acácio Carlos Silva Magalhães*. 06-1-028 740

CÂMARA MUNICIPAL DE ARGANIL

Aviso

Concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares da carreira e categoria de cozinheiro, do grupo de pessoal auxiliar, do quadro de pessoal do município de Arganil.

Mário Simões Cardoso do Vale, presidente do júri do concurso supracitado:

Faz público, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, que por despacho do presidente da Câmara Municipal de Arganil datado de 17 de Agosto de 1999, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares da carreira e categoria de cozinheiro, do grupo de pessoal auxiliar, do quadro de pessoal do município de Arganil.

No mesmo despacho emitido pelo presidente da Câmara Municipal de Arganil foi definido o local de prestação de trabalho e composição do respectivo júri.

O serviço a integrar após preenchimento dos lugares será na cantina escolar D. Alice Jacob, na vila de Arganil, enquadrado no Gabinete para o Ensino e Cultura, da Divisão de Ensino, Cultura, Desporto e Animação do Município de Arganil.

Presidente do júri — Mário Simões Cardoso do Vale, vice-presidente da Câmara Municipal de Arganil.

Vogais efectivos — Célia Maria Marques Simões Moreira Ventura, técnico superior de ensino e educação, estagiário, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Margarida Maria de Jesus Marques Ribeiro, na carreira e categoria de cozinheiro do quadro de pessoal do município de Arganil.

Vogais suplentes — António Duarte Baptista, vereador em regime de meio tempo, e Fernando Manuel da Costa Coelho, vereador, ambos da Câmara Municipal de Arganil.

O concurso encontra-se aberto apenas para o preenchimento das vagas referidas e caduca com o respectivo preenchimento.

A remuneração base mensal do lugar é a correspondente ao escalão 1 da carreira e categoria, índice 130, de acordo com o anexo III do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, a que corresponde actualmente a quantia de 77 100$.

O conteúdo funcional inerente ao desempenho de funções é o seguinte:

Confecciona refeições, doces e pastelaria; prepara e guarnece pratos e travessas; elabora ementas de refeições; efectua trabalhos de escolha, pesagem e preparação de géneros a confeccionar; orienta e colabora nos trabalhos de limpeza e arrumo das loiças, utensílios e equipamento da cozinha; orienta e, eventualmente, colabora na limpeza da cozinha e zonas anexas.

Os requisitos gerais de admissão ao concurso, a satisfazer pelos requerentes até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, são os constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos completos;
c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

De acordo com o disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 49/99, de 11 de Junho, as habilitações literárias exigidas para o desempenho do cargo são a posse de escolaridade obrigatória.

As candidaturas deverão ser formalizadas por requerimento. O requerimento deverá ser dirigido ao presidente do júri do concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares da carreira e categoria de cozinheiro do grupo de pessoal auxiliar, do quadro de pessoal do município de Arganil, no prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*. Deverá ser apresentado na Repartição Administrativa da Câmara Municipal de Arganil ou remetido através do correio, com registo e aviso de recepção, com o endereço, Câmara Municipal de Arganil, Praça de Simões Dias, 3304-954 Arganil. Deverá ser elaborado em papel branco formato A4 ou em impresso existente e a fornecer na Repartição Administrativa do Município de Arganil e conter nome, estado civil, profissão e residência do requerente, identificação completa e inequívoca do concurso ao qual é pretendida a admissão, com indicação do número, série e data do *Diário da República* que incluir o respectivo aviso de abertura. Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, é exigida a junção de certificado de habilitações literárias (na forma de documento autêntico ou autenticado) ao requerimento de admissão ao concurso, sob pena de exclusão, por aplicação do disposto no n.º 7 do mesmo artigo e diploma legal. Ao requerimento de admissão ao concurso é exigida, também, a junção de fotocópia do bilhete de identidade (válido) do requerente. É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos da satisfação dos restantes requisitos gerais de admissão ao concurso, bastando para tal a declaração relativa à sua satisfação, pelo requerente e sob compromisso de honra, no próprio requerimento e em alíneas separadas.

Os métodos de selecção a aplicar ao concurso são a prova de conhecimentos específicos na forma oral e de natureza prática, com carácter eliminatório, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com a duração de cerca de uma hora e entrevista profissional de selecção, com a duração de cerca de 30 minutos.

Os candidatos admitidos ao concurso serão notificados, para a realização das provas através da forma que se demonstrar mais adequada da prevista no n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, por remissão do n.º 2 do artigo 35.º do mesmo diploma legal.

O programa das provas de conhecimentos específicos na forma oral e de natureza prática ficou definido da seguinte forma:

Preparação e confecção de alimentos e higiene e segurança no local de trabalho.

Os factores de apreciação tendentes à classificação da prova de conhecimentos específicos na forma oral e de natureza prática foram assim definidos:

Domínio de técnicas de confecção, rapidez de execução, qualidade de execução e acções de higiene e segurança aplicadas no trabalho.

O método de entrevista profissional de selecção, a realizar pelos candidatos que tenham sido considerados aprovados nas provas de conhecimentos específicos na forma oral e de natureza prática, visará avaliar, numa relação interpessoal, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos. Os referidos candidatos serão notificados para a realização das entrevistas profissionais de selecção nos termos estabelecidos no n.º 1, artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

No método de selecção entrevista profissional serão considerados, ponderados e classificados os seguintes aspectos:

Fluência de exposição e facilidade de relacionamento, atitude profissional e dinamismo, interesse profissional e motivação para o lugar, capacidade de integração.

Os critérios de ponderação e de classificação da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta da reunião do júri na qual foram definidas as operações de recrutamento e de selecção, realizada no dia 10 de Maio de 2000, sendo facultada, sempre que solicitada, na Repartição Administrativa do Município de Arganil, aos legítimos interessados e para efeitos de consulta, nos termos definidos pelo disposto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

O local de afixação da relação de candidatos admitidos e da lista de classificação final será a Repartição Administrativa do Município de Arganil.

15 de Maio de 2000. — O Presidente do Júri, *Mário Vale*.

5-1-29 689

Aviso

Concurso interno geral para provimento de um lugar de director de Departamento Municipal, em comissão de serviço, no quadro de pessoal do município de Arganil.

Nomeação de candidato aprovado

Rui Miguel da Silva, presidente da Câmara Municipal de Arganil:

Faz público que, em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, por seu despacho datado de 16 de Maio de 2000, foi nomeado no lugar de director de Departamento Municipal, em comissão de serviço, pelo período de três anos, do quadro de pessoal do município de Arganil, o único candidato admitido e aprovado no concurso interno mencionado em epígrafe, que obedeceu ao procedimento de concurso interno geral, Manuel Cenrada Guinapo, engenheiro civil.

O nomeado deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, em conformidade com o disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro. [Nomeação isenta de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto na alínea *c*) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

23 de Maio de 2000. — O Presidente da Câmara, *Rui Miguel da Silva*.

5-1-29 688

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

Aviso n.º 3/DAG/SRH/2000

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, se torna público que, por despacho da presidência de 27 de Abril de 2000, se encontram abertos concursos externos de ingresso para preenchimento dos seguintes lugares vagos existentes no quadro de pessoal da autarquia:

Concurso I — lugar de técnico superior de 2.ª classe (estagiário), área de estudos europeus.

Concurso II — um lugar de técnico superior de 2.ª classe (estagiário), área de relações internacionais.

2 — Constituição do júri — concursos I e II:

Presidente — engenheiro Carlos Manuel Torres Pereira da Silva, director do Departamento Técnico da Câmara Municipal de Baião;

1.º vogal efectivo — Dr.ª Vera Sónia Ribeiro Alves, técnica superior de 2.ª classe (que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos);

2.º vogal efectivo — arquitecto Rafael José Torres Teixeira de Magalhães, técnico superior de 2.ª classe;

1.º vogal suplente — Jorge da Moita Monteiro, vereador;

2.º vogal suplente — Maria Orlanda Ferreira Ribeiro Mendes, vereadora.

Nota. — O júri de estágio terá a mesma composição do júri do presente concurso.

3 — Prazo de apresentação de candidaturas — concursos I e II — 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do aviso no *Diário da República*.

4 — Validade dos concursos — concursos I e II — os concursos são válidos unicamente para as vagas indicadas, esgotando-se com o seu preenchimento.

5 — Métodos de selecção — concursos I e II:

Prova escrita de conhecimentos;
Avaliação curricular;
Entrevista profissional de selecção.

5.1 — A prova escrita de conhecimentos, de natureza teórica, tem carácter eliminatório quando a classificação nela obtida seja inferior a 10 valores, considerando-se, como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores.

A prova escrita de conhecimentos — terá a duração de 90 minutos, será pontuada numa escala de 0 a 20 valores e versará sobre o seguinte:

a) Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — Estatuto Disciplinar;
b) Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro — Lei das Autarquias locais;
c) Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho — Recrutamento e selecção de pessoal para a administração pública;
d) Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho — adaptação do Decreto-Lei n.º 204/98, à administração local;
e) Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e Lei n.º 17/99, de 11 de Agosto — Regime de férias, faltas e licenças;
f) Decreto-Lei n.º 442/92, de 15 de Novembro, e Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Outubro — Código de Procedimento Administrativo.

5.2 — Avaliação curricular — consiste na apreciação das aptidões profissionais de cada candidato, avaliação que terá por base a análise do respectivo currículo profissional, onde serão obrigatoriamente considerados e ponderados e será obtida através da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HL + FP + EP}{3}$$

5.3 — Habilitação académica de base *(HL)* — onde pondera a titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida:

a) Licenciatura — 18 valores;
b) Mestrado — 19 valores;
c) Doutoramento — 20 valores.

5.4 — Formação profissional *(FP)* — para a pontuação da formação profissional complementar, o júri adoptará o seguinte critério:

Nível 1 — frequência de quatro ou mais cursos, estágios ou outras acções de formação com duração igual ou superior a cinco dias úteis e relevantes para o exercício das funções — 18 valores;

Nível 2 — frequência até três cursos, estágios ou outras acções de formação com duração igual ou superior a dois dias úteis e relevantes para o exercício das funções — 16 valores;

Nível 3 — frequência até dois cursos, estágios ou outras formações, acções de formação com relevância indirecta para o exercício de funções — 14 valores;

Nível 4 — sem cursos, estágios, seminários ou outras acções de formação — 11 valores;

Frequência de congressos e seminários — acresce 1 valor à pontuação atribuída nos respectivos níveis;

Pontuação máxima atribuída à formação profissional — 20 valores.

5.5 — Experiência profissional *(EP)* — pondera-se o desempenho efectivo da função na área da actividade para o qual o concurso é aberto:

a) Experiência profissional superior a quatro anos — 15 valores;
b) Experiência profissional de um ano a quatro anos — 13 valores;
c) Experiência profissional até um ano — 12 valores;
d) Sem experiência profissional — 10 valores.

5.6 — A entrevista profissional de selecção *(EPS)*, terá a duração de 15 minutos e terá em vista avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e funções dos candidatos, sendo ponderados os seguintes parâmetros, sendo a valoração de 0 a 20 valores:

a) Cultura geral;
b) Formação profissional;
c) Participação na discussão dos programas e sentido crítico;
d) Experiência profissional;
e) Motivação e interesse pelo lugar.

5.7 — Classificação final *(CF)* — para elaboração da lista classificativa será adoptada a escala de 0 a 20 valores e a pontuação final dos candidatos resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(2 \times PEC) + (1 \times AC) + (1 \times EPS)}{4}$$

em que:

CF = classificação final;
PEC = prova escrita de conhecimentos;
AC = avaliação curricular;
EPS = entrevista profissional de selecção.

5.8 — Os interessados, nos termos do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, têm acesso às actas e outros documentos em que assentam as deliberações do júri desde que o solicitem.

5.9 — As listas de candidatos e de classificação serão publicadas no *Diário da República*, 3.ª série, se o número de candidatos foi igual ou superior a 100. Se o número for inferior a 100, serão as referidas listas afixadas no edifício dos Paços do Município e serão os candidatos notificados através de ofício com aviso de recepção.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

6.1 — Requisitos gerais — a este concurso poderão candidatar-se todos os indivíduos vinculados ou não à função pública que satisfaçam cumulativamente, os seguintes requisitos gerais e constantes no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) Terem nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Terem 18 anos completos;
c) Possuírem as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Terem cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
e) Não estarem inibidos do exercício de funções públicas ou interditos para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuírem a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e terem cumprido as leis de vacinação obrigatórias.

Requisitos especiais:

Concurso I — possuir licenciatura em Estudos Europeus;
Concurso II — possuir licenciatura em Relações Internacionais.

7 — Conteúdo funcional — o constante do mapa I, anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho.

8 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.os 248/85, de 15 de Julho, 247/87, de 17 de Junho, 265/88, de 28 de Julho, 427/89, de 7 de Dezembro, 238/99, de 25 de Junho, 409/91, de 17 de Outubro, 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 30 de Dezembro, e 412-A/98, de 31 de Dezembro.

9 — Local, condições de trabalho e vencimento:

9.1 — O local de trabalho situa-se nos Paços do Município de Baião.

9.2 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários e agentes da administração local.

9.3 — O vencimento corresponderá ao escalão 1, índice 310, previsto no novo sistema retributivo da função pública.

10 — O estágio tem carácter probatório com duração de um ano e deverá, em princípio, integrar a frequência de cursos de formação directamente relacionados com as funções a exercer.

10.1 — A frequência de estágio será feita em regime de contrato além quadro, no caso de indivíduos não vinculados à função pública, e em regime de requisição nos restantes casos, conforme alínea *d*), n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

10.2 — Findo o período de estágio, o candidato será avaliado e classificado por um júri com a mesma composição do presente concurso, baseando-se nos princípios estabelecidos no artigo 5.º do referido Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, designadamente relatório de estágio a apresentar pelo estagiário, classificação de serviço obtida durante o período de estágio e resultados da formação profissional que porventura venha a realizar.

10.3 — O estagiário, se aprovado com a classificação mínima de *Bom* (14 valores), será provido a título definitivo, na categoria, passando a ter direito à remuneração estabelecida para o escalão 1 da referida categoria.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento elaborado em folhas normalizadas brancas ou de cores pálidas, de formato A4, dirigido à presidente da Câmara Municipal de Baião, conjuntamente com os documentos que as devam instruir e entregue pessoalmente na secretaria da Câmara Municipal de Baião, Rua dos Heróis do Ultramar, 4640 Campelo Bao, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a morada indicada, até ao termo do prazo fixado.

11.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

Nome completo, profissão, estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade, residência (indicar rua, número de polícia, andar e código postal), número de telefone, número do bilhete de identidade e data de emissão e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, concurso a que se candidata com a identificação do mesmo, mediante referência ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
Habilitações literárias;
Situação face à função pública, se for caso disso, com menção expressa da categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
Outros elementos que o candidato repute de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

11.3 — É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos a que se refere o n.º 6.1, salvo se os candidatos declararem no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos gerais e especiais.

11.4 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae*, actualizado, detalhado, assinado e datado, nomeadamente a experiência profissional anterior relevante para o exercício das funções do lugar a concurso e acções de formação e aperfeiçoamento profissional com alusão à sua duração;
b) Certificado autêntico ou autenticado de habilitações literárias e ou profissionais;
c) Fotocópia do bilhete de identidade.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

13 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a situação descrita, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.

16 de Maio de 2000. — A Presidente da Câmara, *Emília dos Anjos Pereira da Silva*. 06-1-028 744

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DE VIDE

Aviso

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de jardineiro

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 17 de Maio de 2000, nomeei provisoriamente como jardineiro, o candidato Joaquim Mateus Viegas Alexandre, aprovado no concurso

aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 28, de 3 de Fevereiro de 2000.

O candidato acima referido deverá tomar posse do cargo no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

26 de Maio de 2000. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Pinto Ferreira Canário*. 10-1-98 369

Aviso

Concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de cantoneiro

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 17 de Maio de 2000, nomeei provisoriamente como cantoneiros, os candidatos José António Simões dos Santos e Manuel da Conceição Ribeiro Pardo, classificados em 1.º e 2.º lugares, respectivamente, aprovados no concurso aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 28, de 3 de Fevereiro de 2000.

Os candidatos acima referidos deverão tomar posse do cargo no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

26 de Maio de 2000. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Pinto Ferreira Canário*. 10-1-98 370

Aviso

Concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de cantoneiro de arruamentos

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 17 de Maio de 2000, nomeei provisoriamente como cantoneiros de arruamentos, os candidatos Francisco Manuel Coelho Pedrico e Vítor Manuel Gonçalves de Sousa, aprovados no concurso aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 28, de 3 de Fevereiro de 2000.

Os candidatos acima referidos deverão tomar posse do cargo no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

26 de Maio de 2000. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Pinto Ferreira Canário*. 10-1-98 371

Aviso

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de auxiliar administrativo

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 17 de Maio de 2000, nomeei provisoriamente a candidata Helena Cristina Marques Patrício, como auxiliar administrativa, aprovada no concurso aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 28, de 3 de Fevereiro de 2000.

A candidata acima referida deverá tomar posse do cargo no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

26 de Maio de 2000. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Pinto Ferreira Canário*. 10-1-98 372

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Aviso n.º 40/2000/DAG/DRH

Exoneração

Em cumprimento do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que por despacho do vereador dos recursos humanos, João Silva, de 25 de Maio de 2000 e a pedido do interessado, Paulo Alexandre da Cruz Lobo foi exonerado do lugar de auxiliar administrativo, com efeitos reportados a 31 de Maio de 2000.

29 de Maio de 2000. — Por subdelegação de competências, o Director do Departamento de Administração Geral, *Gilberto Lopes*. 5-1-29 707

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

Aviso de nomeação

Para os devidos efeitos torna-se público que por meu despacho de 15 de Maio de 2000 e na sequência do concurso interno de acesso limitado para o preenchimento de 11 vagas de assistente administrativo especialista, do grupo de pessoal administrativo, do quadro de pessoal desta autarquia, cuja lista de classificação final foi afixada no *placard* do edifício dos Paços do Município em 12 de Maio de 2000, foram nomeados assistentes administrativos especialistas, os candidatos classificados de 1.º a 11.º lugares, a saber:

Maria Leonor da Costa Pedroso da Silva Neves.
Isabel Maria Ferreira de Castro Ascenção.
Maria Isabel Gonçalves Araújo Aguiar Pereira.
Maria de Lourosa Tavares da Silva.
António dos Santos Silva.
José Paulo Sousa Pacheco.
Maria Margarida da Cunha e Rocha Figueiredo.
Ana Cristina Soares Jacob Pereira.
Rosa Maria Ribeiro de Castro Marques.
João Paulo Mesquita Vieira.
Maria da Conceição Oliveira Coutinho Silva Teixeira.

Os candidatos foram nomeados por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir do respectivo despacho de nomeação, ou seja, a 15 de Maio do corrente ano.

16 de Maio de 2000. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vice-Presidente, *José Luís da Silva Oliveira*. 06-1-28 745

Aviso de nomeação

Para os devidos efeitos torna-se público que por meu despacho de 16 de Maio de 2000 e na sequência do concurso interno de acesso limitado para o preenchimento de 12 lugares vagos e os que vierem a ocorrer no período de um ano, de assistente administrativo principal, do grupo de pessoal administrativo, do quadro de pessoal desta autarquia, cuja lista de classificação final foi afixada nos locais de acesso aos funcionários que reuniam as condições de admissão ao concurso no dia 24 de Fevereiro de 2000, foram nomeados assistente administrativo principal, os candidatos classificados de 21.º a 23.º lugares da referida lista, a saber:

Áurea Raquel Santos Almeida Pinto.
Paula Cristina Mendes Pires.
Maria da Conceição de Castro Silva Ribeiro.

Os referidos candidatos foram nomeados tendo em conta o prazo de validade do concurso, e de no momento existirem lugares vagos no quadro de pessoal.

Os candidatos foram nomeados por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir do despacho de nomeação, ou seja, a 16 de Maio do corrente ano.

16 de Maio de 2000. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vice-Presidente, *José Luís da Silva Oliveira*. 06-1-28 746

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOS

Aviso n.º 162/2000

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 5 de Maio de 2000, foi celebrado, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, um contrato de aquisição de serviços, com Sandra Margarida Batista Fonseca, para o fornecimento de serviços na área económica-financeira, designadamente estudos para relatórios sobre a situação financeira da Câmara e actualização de tarifas, com início no dia 5 de Maio de 2000, pelo prazo de quatro meses.

25 de Maio de 2000. — O Presidente da Câmara, *José Valentim Rosado*. 10-1-98 373

Aviso n.º 163/2000

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 5 de Maio de 2000, foi celebrado, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, um

contrato, por ajuste directo, com o engenheiro Álvaro Zacarias Jesus dos Reis, para a prestação de serviços na área da electricidade e telecomunicações, com início no dia 3 de Maio de 2000, pelo prazo de um ano.

25 de Maio de 2000. — O Presidente da Câmara, *José Valentim Rosado*. 10-1-98 374

CÂMARA MUNICIPAL DA LOURINHÃ

Aviso

Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que por despacho do presidente da Câmara de 17 de Dezembro de 1999, proferido ao abrigo da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e ao abrigo do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de Novembro, e n.º 5 do artigo 18.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, foram nomeados para os cargos de chefe de Divisão Técnica de Urbanismo e chefe de Divisão Técnica de Ambiente em regime de gestão corrente, a técnica superior de arquitectura de 1.ª classe Maria Teresa Mendonça Dias Mendes Quinto e engenheiro electrotécnico assessor António Henriques de Carvalho e Matos, respectivamente.

15 de Maio de 2000. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Dias Custódio*. 03-1-30 237

Aviso

Concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário para ingresso na carreira de técnico superior de 2.ª classe (área de arquitectura).

Nos termos dos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que por despacho de 26 de Abril de 2000 proferido pelo presidente da Câmara ao abrigo da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da presente publicação no *Diário da República* concurso externo de ingresso para admissão a estágio para provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe da carreira de arquitecto do quadro de pessoal desta Câmara Municipal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 150, de 30 de Junho de 1999.

1 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga posta a concurso e tem a validade de três meses, contados da data da publicação da lista de classificação final.

2 — Conteúdo funcional da categoria a prover — funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação de nível de licenciatura em Arquitectura.

3 — Local de trabalho — área do município da Lourinhã.

4 — Remunerações — é a estipulada no anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, para as carreiras do grupo de pessoal técnico superior, sendo as condições de trabalho as genericamente vigentes para os funcionários da administração pública local.

5 — Requisitos de admissão — nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, podem candidatar-se a este concurso os indivíduos que reúnam até ao termo do prazo para a apresentação de candidaturas os seguintes requisitos:

5.1 — Requisitos gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos completos;
c) Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos especiais — licenciatura em Arquitectura.

6 — Apresentação de candidaturas:

6.1 — Formalização de candidaturas — as candidaturas serão formalizadas em requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal da Lourinhã, Praça de Marquês de Pombal, 2530 Lourinhã, e entregue pessoalmente, ou enviado pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção, e expedido até ao termo do prazo fixado, podendo ser utilizado papel normalizado em formato A4, dele devendo constar:

a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu e respectiva validade, número fiscal de contribuinte e residência);
b) Habilitações literárias;
c) Lugar a que se candidata, referenciando a data e publicação do presente aviso;
d) Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem passíveis de influenciar o seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, as quais só serão consideradas se devidamente comprovadas.

6.1.1 — Documentos exigidos — os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Fotocópia simples do certificado autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações literárias;
b) Cópia do bilhete de identidade;
c) Documentos comprovativos dos requisitos enunciados nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho (ver n.º 5.1 deste aviso), os quais são dispensados temporariamente desde que os candidatos declarem no respectivo requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos enunciados nas citadas alíneas;
d) Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais serão considerados se devidamente comprovados.

6.1.2 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

6.1.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, nos termos do n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6.1.4 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7 — Métodos de selecção — a selecção dos candidatos será feita mediante a aplicação dos seguintes métodos:

Prova teórica (escrita) de conhecimentos específicos e entrevista profissional de selecção.

A prova de conhecimentos, reveste-se de natureza teórica, tendo a duração de 90 minutos, e obedecerá ao seguinte programa:

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro — Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e freguesias;
Regime jurídico sobre o licenciamento municipal de loteamentos urbanos — Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro (com as alterações introduzidas pela Lei n.º 25/92, de 31 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 302/94, de 19 de Dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 334/95, de 28 de Dezembro, e Lei n.º 26/96, de 1 de Agosto);
Regime jurídico sobre licenciamento municipal de obras particulares — Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro (alterado pela Lei n.º 29/92, de 5 de Setembro, e Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro).
Regulamento do Plano Director Municipal da Lourinhã, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 250, de 26 de Outubro de 1999.

8 — Sistema de classificação final — na classificação final, é adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados

os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores sendo adoptada a seguinte fórmula classificativa final:

$$CF = \frac{PCE + EPS}{2}$$

em que:

CF = classificação final;
PCE = prova de conhecimentos específicos;
EPS = entrevista profissional de selecção.

9 — Os critérios de classificação e ponderação das provas de conhecimentos e entrevista profissional de selecção, constam da acta n.º 1 do júri, encontram-se à disposição dos candidatos nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho de 1998.

10 — Acesso a actas e documentos do concurso — os interessados têm acesso, nos termos da lei, às actas e os documentos em que assentam as deliberações do júri.

11 — Afixação das listas — a lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final do concurso serão publicadas no *Diário da República*, 3.ª série, ou afixados no átrio do edifício dos Paços do Município, conforme os artigos 33.º, 34.º, e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Júri do concurso — nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e 2.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, o júri terá a seguinte composição:

Presidente — vereador João Duarte Anastácio de Carvalho.
Vogais efectivos:

Arquitecta Maria Teresa Mendonça Dias Mendes Quinto, chefe de Divisão Técnica de Urbanismo em regime de gestão corrente, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
Engenheiro civil de 1.ª classe, Carlos José Ferreira Rebelo Melo Osório.

Vogais suplentes:

Dr. Constantino Rodrigues de Carvalho, chefe de Divisão Administrativa e Financeira em regime de substituição.
Vereadora Júlia Maria Fernandes Alfaiate.

13 — Regime de estágio:

13.1 — O estágio tem a duração de um ano, com carácter probatório e reger-se-á pelo disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

13.1.2 — A frequência do estágio é feita em regime de contrato administrativo de provimento, no caso de indivíduos não vinculados à função pública e em regime de comissão de serviço extraordinário no caso de possuir nomeação definitiva.

13.1.3 — Será provido a título definitivo no lugar de técnico superior de arquitecto de 2.ª classe o candidato que no estágio obtiver classificação não inferior a *Bom* (14 valores). A não aprovação em estágio implica o regresso ao lugar de origem ou a imediata rescisão do contrato, sem direito a qualquer indemnização, consoante se trate de indivíduos vinculados ou não à função pública.

13.1.4 — O estagiário deverá apresentar o respectivo relatório de estágio (três cópias) no prazo de 30 dias úteis após a conclusão do mesmo.

13.1.5 — A classificação de serviço será atribuída com observância das regras previstas no Regulamento da Classificação de Serviço na função pública (Diário da República n.º 44-B/83, de 1 de Junho), ressalvada a adaptação do número seguinte.

13.1.6 — O preenchimento da ficha de notação pelo estagiário deverá ter lugar nos cinco dias úteis subsequentes ao termo do estágio, seguindo-se sucessivamente todos os demais prazos.

13.2 — A avaliação e classificação do estágio — traduzir-se-á numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das classificações feita com base no relatório de estágio, classificação de serviço relativa ao período de estágio e os cursos de formação profissional que eventualmente venham a ter lugar no decurso do estágio, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 14 valores sendo adoptada a seguinte fórmula classificativa final:

$$CF = \frac{RE + CS + FP}{2\ (3)}$$

em que:

CF = classificação final;
RE = relatório de estágio;
CS = classificação de serviço;
FP = resultado da formação profissional, caso haja.

13.8 — Os critérios de classificação e ponderação do estágio, constam da acta n.º 1 do júri, encontram-se à disposição dos candidatos nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13.3 — A avaliação e classificação final do estágio compete ao júri de acompanhamento do estágio tendo a mesma constituição do júri do concurso de selecção.

14 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e 238/99, de 25 de Junho, artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

15 — Nos termos do despacho conjunto do Ministro Adjunto, do Ministro da Reforma do estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, comunicada pela ofício-circular n.º 13/DEAS/00 — em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a administração pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 de Maio de 2000. — O Presidente do Júri, o Vereador, *João Duarte Anastácio de Carvalho*. 03-1-30 240

Aviso

Em cumprimento do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por despacho de 8 de Maio de 2000 da vereadora responsável pelo Pelouro de Gestão de Pessoal da Câmara Municipal da Amadora e meu despacho de 23 de Maio de 2000 foi concedida a transferência da assistente administrativa Célia Cristina Soares Miranda da Câmara Municipal da Amadora para igual lugar do quadro de pessoal desta Câmara Municipal, nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/91, de 17 de Julho.

A funcionária deverá apresentar-se a tomar posse no prazo de 20 dias contados da presente publicação no *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Maio de 2000. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Dias Custódio*. 03-1-30 242

Aviso

Concurso externo de ingresso para um lugar de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais

Para os efeitos previstos no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que por despacho de 24 de Maio de 2000 do presidente da Câmara Municipal, proferido ao abrigo das competências conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi nomeado ao abrigo do n.º 4 do artigo 6.º, alínea *c*) do n.º 1, n.º 2 e n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as respectivas alterações, para o lugar vago condutor de máquinas pesadas e veículos especiais do quadro de pessoal desta Câmara Municipal o candidato classificado em 1.º lugar no concurso em epígrafe aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 174, de 30 de Julho de 1998, João Paulo Santos Silva.

Nos termos e para os efeitos do previsto nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 70-B/2000, de 5 de Maio, o candidato é integrado no escalão 1, índice 147, da categoria de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais.

O candidato dispõe de 20 dias a contar da presente publicação no *Diário da República*, para se apresentar a tomar posse. (Isento de fiscalização do Tribunal nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

24 de Maio de 2000. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Dias Custódio*. 03-1-30 236

Aviso

Concurso externo de ingresso para cinco lugares de auxiliar administrativo

Rectificação

Tendo sido publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 120, de 24 de Maio, o aviso de abertura respeitante ao concurso externo de ingresso para cinco lugares de auxiliar administrativo e verificando-se que por erro material no despacho proferido pelo presidente da Câmara em 26 de Abril de 2000 consta do programa de provas a descrição de legislação que não corresponde à vontade do órgão administrativo com competência para a prática daquele acto.

Assim, e na sequência do despacho de 24 de Maio de 2000 do presidente da Câmara e nos termos do artigo 148.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, é rectificada a redacção do aviso de abertura nos seguintes termos:

Onde se lê:

«7 — Métodos de selecção — […] a prova de conhecimentos, comportará uma só fase, assume a forma escrita e reveste-se de natureza teórica, tendo a duração de 60 minutos e obedecerá ao seguinte programa:

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
Regime de férias, faltas e licenças aprovado pelo Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto;
Regime Jurídico do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias e respectivas competências, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro;
Quadro da transferência das atribuições e competências para as autarquias locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro;
Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.»

Passará a ler-se:

«7 — Métodos de selecção — […] A prova de conhecimentos, comportará uma só fase, assume a forma escrita e reveste-se de natureza teórica, tendo a duração de 60 minutos e obedecerá ao seguinte programa:

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
Regime de férias, faltas e licenças aprovado pelo Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto;
Regime Jurídico do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias e respectivas competências, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro;
Quadro da transferência das atribuições e competências para as autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro;
Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.»

Todos os candidatos serão avisados por ofício registado com aviso de recepção da presente rectificação.

29 de Maio de 2000. — O Presidente do Júri, o Vereador, *Leandro Filipe Fernandes*. 03-1-30 238

Aviso

Em cumprimento do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por meu despacho de 19 de Abril de 2000 e despacho de 15 de Maio de 2000 do vogal do conselho directivo do Instituto de Gestão Financeira e Alienação do Património do Estado foi concedida a transferência, por urgente conveniência de serviço, a partir de 1 de Junho de 2000, da assistente administrativa Natália Sofia Severiano e Sousa Martins do IGAPHE para igual lugar do quadro de pessoal desta Câmara Municipal, nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/91, de 17 de Julho. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Maio de 2000. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Dias Custódio*. 03-1-30 241

Aviso

Concurso interno de acesso geral para oito lugares de assistente administrativo especialista

Para os efeitos previstos no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que por despacho de 5 de Junho de 2000 do presidente da Câmara Municipal, proferido ao abrigo da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foram nomeados ao abrigo do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, para os lugares vagos de assistente administrativo especialista do quadro de pessoal desta Câmara Municipal os candidatos Maria Helena Guimarães da Fonseca, Maria Manuela Vicente da Fonseca, Célia Maria Pereira Marques Santos, Cecília Maria Moreno Nobre Carvalho Santos, Ana Cristina Martins Cruz Escalda, Sandra Marisa Nunes Domingos Moura Teles, Maria do Rosário de Fátima Alves Delgado Correia, Maria Manuela Pina Bettencourt Rodrigues Marques Carneiro, Rafael dos Santos Constâncio e Maria João Ferreira Emídio Januário classificados do 1.º lugar ao 10.º lugar, inclusivé, no concurso em epígrafe, aberto pelo aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 38, de 15 de Fevereiro de 2000.

Os candidatos dispõem de 20 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para se apresentar a aceitar a nomeação. (Isento de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas nos termos da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

5 de Junho de 2000. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Dias Custódio*. 03-1-30 239

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA

Aviso

Concurso interno de acesso geral

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de Mira de 22 de Maio de 2000, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para provimento de uma vaga de técnico profissional especialista principal, da carreira de técnico profissional de contabilidade, do grupo de pessoal técnico profissional, a que corresponde o vencimento mensal ilíquido de 178 100$ (escalão 1, índice 305).

1 — Este concurso rege-se pelos Decretos-Leis n.os 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

2 — O concurso é válido para a vaga posta a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Podem concorrer os indivíduos que reúnam os requisitos gerais de admissão constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e possuam três anos de serviço na categoria imediatamente inferior e classificação de serviço de *Muito bom* ou cinco anos classificados de *Bom*.

4 — A área de recrutamento para a referida categoria é a constante na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

5 — As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Mira, podendo ser entregues pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, nele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data de emissão do bilhete de identidade e respectivo arquivo de identificação civil, número fiscal de contribuinte, residência e número de telefone);
b) Concurso a que se candidata com identificação do mesmo, mediante a referência ao número e data do *Diário da República* onde vem publicado o presente aviso;
c) Habilitações literárias;

d) Formação profissional (especializações, acções de formação, etc.);
e) Indicação da categoria que detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo de serviço na categoria, carreira e na função pública, com identificação da classificação de serviço nos últimos três anos;
f) Identificação de quaisquer circunstâncias ou elementos que os candidatos considerem relevantes e que possam influir na sua apreciação ou constituir motivo de preferência legal.

6 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado e devidamente assinado;
b) Declaração passada e autenticada pelo dirigente do serviço a que pertence, especificando a categoria que possui, respectivo escalão e índice remuneratório, bem como o vínculo e o tempo de serviço, na categoria, na carreira e na função pública;
c) Documentos comprovativos da classificação de serviço;
d) Documento autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações literárias;
e) Quaisquer outros elementos comprovativos das circunstâncias indicadas como relevantes para apreciação do seu mérito;
f) Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Mira são dispensados da apresentação dos documentos que constem do processo individual;
g) Serão ainda dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que declarem no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

7 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional da categoria é o constante do mapa I, anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho.

8 — A remuneração do lugar a concurso é a resultante do novo posicionamento na escala indiciária, em função do posicionamento actual dos candidatos, nos termos do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e demais remunerações acessórias e regalias sociais vigentes para a função pública.

9 — Local de trabalho — edifício dos Paços do Município de Mira.

10 — Métodos de selecção — os métodos de selecção constarão de avaliação curricular e de entrevista profissional de selecção.

A classificação final resultará da média aritmética, ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção segundo a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + EPS}{2}$$

em que:

CF = classificação final;
AC = avaliação curricular;
EPS = entrevista profissional de selecção.

A avaliação curricular *(AC),* visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando, de acordo com exigência da função, a formação e a experiência profissionais, sendo considerados os seguintes factores de apreciação a seguir mencionados mediante a aplicação da fórmula:

$$AC = \frac{HL + EP + FP + CS}{4}$$

em que:

HL = habilitações literárias;
EP = experiência profissional;
FP = formação profissional;
CS = classificação de serviço.

a) Habilitações literárias:

Superior ao 9.º ano de escolaridade — 20 valores;
9.º ano de escolaridade ou equiparada — 18 valores;
Habilitação de grau inferior à anterior referida — 16 valores.

b) Experiência profissional *(EP)* — valoração da experiência profissional, contando o tempo de serviço efectivo na função pública (em anos completos — 365 dias), ponderado do seguinte modo:

Com experiência profissional até 5 anos — 10 valores;
Com experiência profissional superior a 5 anos e até 8 anos — 14 valores;
Com experiência profissional superior a 8 anos e até 10 anos — 16 valores;
Com experiência profissional superior a 10 anos e até 20 anos — 18 valores;
Com experiência profissional superior a 20 anos — 20 valores.

c) Formação profissional complementar *(FPC)* — a formação profissional complementar será valorada em função dos cursos e acções de formação e aperfeiçoamento profissional, relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso:

Sem cursos — 14 valores;
Cursos até uma semana — 16 valores;
Cursos até um mês — 18 valores;
Cursos superior a um mês — 20 valores.

d) Classificação de serviço — resultante da média aritmética das classificações obtidas nos últimos três anos, face à seguinte ponderação:

Menção de *Muito bom* — 20 valores;
Menção de *Bom* — 16 valores.

Os resultados obtidos em cada factor de ponderação serão sempre graduados de 0 a 20 valores.

Entrevista profissional de selecção *(EPS)* — a prova de entrevista visa avaliar, numa relação interpessoal, de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões dos candidatos, por comparação com o perfil de exigência das funções, a classificar de 0 a 20 valores, constituindo factores de apreciação:

Motivação e interesse (0 a 5 valores);
Relacionamento interpessoal (0 a 5 valores);
Conhecimento das funções inerentes à categoria (0 a 5 valores);
Capacidade de organização (0 a 5 valores).

Os parâmetros definidos serão pontuados nas menções qualitativas a seguir discriminadas:

Favorável preferencialmente — 20 valores;
Bastante favorável — 16 valores;
Favorável — 12 valores;
Favorável com reservas — 10 valores;
Desfavorável — 8 valores.

A classificação final da entrevista será a que resultar da média obtida nos três parâmetros.

11 — Os candidatos serão avisados do local, dia e hora da realização das entrevistas profissionais de selecção.

12 — As listas dos candidatos e da classificação terão o procedimento previsto nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

Em caso de igualdade de classificação, prefere o candidato que reúna as condições previstas na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — O júri do referido concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr. Agostinho Neves da Silva, vereador.
Vogais efectivos:

Engenheiro Carlos Manuel Simões Caiado, vereador.
Dr. Paulino Carvalho Baptista Martins, chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

Vogais suplentes:

Engenheiro Belmiro Rui Machado, chefe da Divisão de Gestão Urbana, Loteamentos e Obras Particulares.
Engenheiro Rui Manuel Reixa Cruz Silva, chefe da Divisão de Obras Municipais, Saneamento Básico e Ambiente.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo vereador engenheiro Carlos Manuel Simões Caiado, 1.º vogal efectivo.

26 de Maio de 2000. — O Presidente da Câmara, *João Maria Ribeiro Reigota*. 5-1-29 694

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

Aviso

Em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Dezembro, faz-se público que por despacho do presidente da Câmara Municipal de 16 de Maio de 2000, foi autorizada a transferência da técnica superior de 1.ª classe, Maria de Fátima Dias da Rocha Pereira, para idêntico lugar do quadro de pessoal desta autarquia, nos termos do artigo 25.º do referido Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

Os candidatos referidos deverão aceitar a nomeação, no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

23 de Maio de 2000. — Por delegação de competências, o Director de Departamento Administrativo Geral e Finanças, *Luís Maia*.

10-1-98 376

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALEGRE

Aviso

1 — Para efeitos do disposto nos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, se torna público que por despacho do presidente da Câmara de 19 de Abril de 2000, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concursos externos de ingresso para os seguintes lugares:

A) Dois lugares de operário canalizador — grupo de pessoal operário qualificado;
B) Um lugar de motorista de ligeiros — grupo de pessoal auxiliar;
C) Um lugar de tractorista — grupo de pessoal auxiliar;
D) Três lugares de servente — grupo de pessoal auxiliar.

2 — Legislação aplicável — os presentes concursos regem-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro (aplicado a administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro), no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e no Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

3 — Prazo de validade — os concursos são válidos por um ano e visa o preenchimento dos lugares referidos e dos que vierem a vagar até ao termo do prazo de validade do concurso.

4 — Remuneração — os lugares a prover terão os vencimentos correspondentes às categorias, nos termos do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, aos quais se indica:

A) Escalão 1, índice 130, vencimento;
B) Escalão 1, índice 130, vencimento;
C) Escalão 1, índice 130, vencimento;
D) Escalão 1, índice 115, vencimento.

5 — Local de trabalho — município de Montalegre.

6 — Conteúdos funcionais:

A) Executa canalizações destinadas ao transporte de águas ou esgotos, redes de distribuição de água e respectivos ramais de ligação, rede de recolha de esgotos pluviais ou domésticos, bem como todos os trabalhos similares ou complementares dos descritos, referenciados no n.º 1 da alínea do despacho n.º 1/90, da SEALOT.
B) As constantes no despacho n.º 30/88, da SEALOT, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, datado de 26 de Janeiro, para a respectiva categoria.
C) Conduz e manobra tractores com ou sem atrelado e ou máquinas agrícolas motorizadas, executando todas as tarefas inerentes descritas no n.º 15, da alínea *e*) do despacho n.º 38/88, da SEALOT.
O conteúdo funcional desta carreira é o seguinte: tarefas de carácter indiferenciado.

7 — Requisitos especiais de admissão aos concurso:

A) Comprovada formação profissional adequada ao serviço da respectiva profissão não inferior a dois anos.
B) Detentor da escolaridade obrigatória e carta de condução adequada à respectiva categoria.
C) Detentor da escolaridade obrigatória e carta de condução adequada à respectiva categoria.
D) A este concurso podem candidatar-se os indivíduos que satisfaçam os requisitos constantes das seguintes disposições legais: artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho.

8 — Requisitos gerais de admissão aos concursos — os exigidos e constantes das alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *f*) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter idade não inferior a 18 anos;
c) Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou serviço cívico quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico as leis de vacinação obrigatória.

9 — Formalização das candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento de admissão dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Montalegre, podendo ser remetido pelo correio, com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Montalegre, Praça do Município, 5470 Montalegre, ou entregue pessoalmente na mesma morada.

Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, número de telefone, residência e código postal);
b) Habilitações literárias;
c) Identificação da categoria a que se candidata, com referência ao número, série e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura de concurso;
d) Quaisquer outros elementos que os concorrentes considerem relevantes para apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

Os requerimentos de admissão devem ser obrigatoriamente acompanhados dos seguintes documentos:

Documento comprovativo das habilitações literárias.

É dispensada, nesta fase, a apresentação dos documentos gerais exigidos para admissão a concurso, a que se referem as alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *f*) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e constantes do n.º 6, desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma daquelas condições.

10 — Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

a) Prova de conhecimentos;
b) Entrevista profissional de selecção;
c) Avaliação curricular.

A prova de conhecimentos para o concurso *A*) será de natureza prática, relacionada com a função a desempenhar, que consistirá na execução de um ramal de água com cerca de 4m de extensão.

A prova de conhecimentos para o concurso *B*) é de natureza prática e teórica, terá a duração de uma hora e versará sobre as seguintes matérias:

a) Prova prática — condução e manobramento de viatura ligeira;
b) Prova teórica — sobre código da estrada (teste).

A prova de conhecimentos para o concurso *C*) será escrita, com a duração de uma hora e 30 minutos, classificada de 1 a 20 valores, incidirá sobre o código de estrada e funções de tractorista.

A prova de conhecimentos para o concurso *D*) terá a duração de 15 minutos por candidato e será classificada de acordo com uma escala de 0 a 20 valores, cujo programa é o seguinte:

Conhecimentos gerais:

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
Regime de férias, faltas e licenças, aprovado pelos Decretos-Leis n.os 100/99, de 31 de Março, e 117/99, de 11 de Agosto.

Avaliação curricular para os concursos *A*), *B*), *C*) e *D*) — consiste na apreciação pelo júri dos concursos de cada candidato, avaliação que será ponderada pela valorização dos seguintes factores:

a) Habilitações académicas:

4.º ano de escolaridade — 10 valores;
5.º ano de escolaridade — 11 valores;
6.º ano de escolaridade — 12 valores;
7.º ano de escolaridade — 13 valores;
8.º ano de escolaridade — 14 valores;
9.º ano de escolaridade — 15 valores;
10.º ano de escolaridade — 16 valores;
11.º ano de escolaridade — 17 valores;
12.º ano de escolaridade — 18 valores;
Habilitação de grau superior — 20 valores.

b) Experiência profissional — trabalho desenvolvido e relacionado com a área funcional do lugar posto a concurso:

Sem experiência profissional — 5 valores;
Com alguma experiência profissional considerada adequada ao exercício das funções correspondentes ao conteúdo funcional do lugar posto a concurso — 10 a 15 valores;
Com muita experiência profissional considerada adequada ao exercício das funções correspondentes ao conteúdo funcional do lugar posto a concurso — 16 a 20 valores.

c) Formação e qualificação profissional:

Sem cursos ou acções de formação ou sem interesse para a área funcional — 0 a 5 valores;
Até três cursos com interesse para a área funcional — 10 a 12 valores;
De quatro a cinco cursos com interesse para a área funcional — 13 a 14 valores;
Mais de cinco cursos com interesse para a área funcional — 15 a 20 valores.

Para a classificação da avaliação curricular será utilizada a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HL + FQP + 2EP}{4}$$

em que:

HL = habilitações literárias;
FQP = formação e qualificação profissional;
EP = experiência profissional.

A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e objectiva, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e versará sobre a responsabilidade e sentido de organização; a capacidade de relacionamento e a iniciativa; o interesse e motivação profissional; o conhecimento das tarefas inertes ao conteúdo funcional do lugar posto a concurso, e traduzir-se-á do seguinte modo:

Não favorável — menos de 10 valores;
Favorável com reservas — 10 a 11 valores;
Favorável — 12 a 13 valores;
Bastante favorável — 14 a 16 valores;
Excepcionalmente favorável — 17 a 20 valores.

O ordenamento final dos candidatos, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será expresso numa escala de 0 a 20 valores e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PC + 2AC + EPS}{4}$$

em que:

CF = classificação final;
PC = prova de conhecimentos;
AC = avaliação curricular;
EPS = entrevista profissional de selecção.

11 — Consideram-se excluídos os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

As listas dos candidatos admitidos, bem como a lista de classificação final, serão publicadas no *Diário da República*, 3.ª série, conforme consta do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Composição do júri — o júri dos presentes concursos terão a seguinte composição:

Presidente — Nuno Alves Pereira.
Vogais efectivos — Manuel Orlando Fernandes Alves, vereador em regime de permanência, e José Manuel Alvares Pereira, director de departamento.
Vogais suplentes — Albino Morais Fidalgo, vereador da Câmara, e António Joaquim Gonçalves Dinis, chefe de Divisão Administrativa e Financeira.

18 de Abril de 2000. — O Presidente da Câmara, *Fernando José Gomes Rodrigues*. 10-1-98 377

CÂMARA MUNICIPAL DO MONTIJO

Édito

Torna-se público que, Maria de Conceição Cabrita Guerreiro Silva e Carlos Alexandre Guerreiro Silva, pretendem habilitar-se como herdeiros de Carlos Arsénio Gonçalves Silva, condutor de máquinas pesadas veículos especiais desta autarquia, falecido em 14 de Abril de 2000, a fim de poderem levantar desta Câmara Municipal a importância ilíquida de 1 165 307$ (seis meses de remuneração mensal — 854 400$; remuneração — 97 307$; subsídio de férias — 178 000$, e três duodécimos de subsídio de Natal — 35 600$) devida ao trabalhador em causa.

Quem tiver que opor ou vir a habilitar-se ao referido levantamento, deduza o seu direito, no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente édito no *Diário da República*.

24 de Maio de 2000. — O Vereador do Pelouro de Gestão de Recursos Humanos, *Miguel José Tavares Cardoso*. 10-1-98 379

Aviso

Requisição

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do subdirector do Instituto dos Arquivos Nacionais, Torre do Tombo de 10 de Maio de 2000, foi autorizada a prorrogação da requisição, por mais de um ano, da técnica superior de 1.ª classe, da carreira técnica superior de arquivo, do quadro daquele Instituto, Dr.ª Rosa Bela Gomes de Azevedo, a exercer funções em regime de requisição nesta Câmara, desde 1 de Julho de 1998.

26 de Maio de 2000. — O Vereador do Pelouro de Gestão de Recursos Humanos, *Miguel José Tavares Cardoso*. 03-1-30 231

Aviso

Nomeações

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho da presidente da Câmara de 26 de Maio do corrente ano, após homologação das actas de classificação final, na sequência do concurso interno de acesso geral, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 30, de 5 de Fevereiro de 2000, e do concurso interno de acesso limitado, respectivamente, foram nomeados nos lugares abaixo descriminados:

Encarregado de pessoal operário qualificado (estradas e caminhos):

Joaquim Vicente Ramalho.

Três lugares — operário qualificado principal (jardineiro):

António José Duarte Caninhas.
Custódio Cardoso dos Santos.
Horácio Claro dos Santos.

A aceitação da nomeação por parte dos nomeados deverá ter lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Processos isentos de visto do Tribunal de Contas.)

26 de Maio de 2000. — O Vereador do Pelouro de Gestão de Recursos Humanos, *Miguel José Tavares Cardoso*. 03-1-30 232

Aviso

Nomeação

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho da presidente da Câmara de 1 de Junho de 2000, e após homologação da lista de classificação final de estágio, na sequência do concurso externo de ingresso aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 24, de 29 de Janeiro, foi nomeada no lugar abaixo discriminado, a candidata aprovada em estágio:

Um lugar — técnico superior de 2.ª classe (licenciatura em História):

Sandra Paula Lourenço Grabulho.

A tomada de posse por parte da nomeada deverá ter lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* (em cumprimento do estipulado no Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro).

Processo isento de visto do Tribunal de Contas.

1 de Junho de 2000. — O Vereador do Pelouro de Gestão de Recursos Humanos, *Miguel José Tavares Cardoso*. 03-1-30 233

CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

Aviso

Concurso interno geral para provimento de dois lugares de director de departamento municipal

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 14 de Março de 2000 se encontram abertos, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, aplicável à administração local com as adaptações constantes do Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de Novembro, pelo prazo de 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso internos para provimento, em comissão de serviço, de dois lugares de director de departamento municipal do grupo de pessoal dirigente do quadro de pessoal desta Câmara Municipal, que se discriminam:

a) Referência A — concurso para um lugar de director do Departamento de Administração Geral;
b) Referência B — concurso para um lugar de director do Departamento Técnico.

2 — Conteúdo funcional dos lugares a prover — funções de conteúdo genérico e descritas no mapa I constante do anexo à Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, na parte aplicável e do mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de Novembro, as funções contidas no Regulamento de Reestruturação dos Serviços Municipais e Alteração do Quadro de Pessoal publicado no Apêndice n.º 126 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 228, de 29 de Setembro, sem prejuízo de outras que estejam cometidas ou venham a sê-lo, no âmbito da regulamentação interna dos serviços e, eventualmente, as competências que venham a ser delegadas, nos termos legais.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido por seis meses contados a partir da data da publicitação da lista de classificação final.

4 — Local de trabalho — o local de trabalho é na área do concelho de Odemira.

5 — Requisitos legais de admissão — poderão concorrer, ao presente concurso, os funcionários da administração central e local que, até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas, reunam os requisitos seguintes:

5.1 — Requisitos gerais de admissão — os definidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

5.2 — Requisitos especiais — os referidos nas alíneas *a*) a *c*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, *ex vi* do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de Novembro.

6 — Condições preferenciais — nos termos do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, consideram-se condições preferenciais para o desempenho dos cargos, a comprovada experiência profissional autárquica na área de actividade para a qual é aberto o concurso e o exercício de funções dirigentes nas mesmas áreas e ainda a licenciatura em Direito para a referência A e a licenciatura em Arquitectura para a referência B.

7 — Os métodos de selecção a utilizar serão a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção.

7.1 — Na avaliação curricular o júri avaliará as aptidões profissionais dos candidatos nas áreas para que o concurso é aberto, com base na análise do *curriculum* profissional, sendo apreciados os factores:

a) Experiência profissional específica;
b) Experiência profissional geral;
c) Formação profissional;
d) Habilitações académicas.

7.2 — Na entrevista profissional de selecção o júri avaliará, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões pessoais e profissionais dos candidatos para o exercício do cargo, apreciando os factores seguintes:

a) Motivação para a função;
b) Capacidade de expressão e fluência verbais;
c) Capacidade em estabelecer objectivos organizacionais;
d) Sentido crítico;
e) Enquadramento funcional e conhecimentos do conteúdo funcional do lugar a prover.

7.3 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção a utilizar bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa constam de acta de reunião do júri do concurso, a facultar aos candidatos sempre que solicitada.

7.4 — A classificação final será fixada numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com o estipulado no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e resultará da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.

8 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Odemira, podendo ser entregues pessoalmente na Secção de Pessoal ou enviadas pelo correio, mediante carta registada com aviso de recepção para a Câmara Municipal de Odemira, Praça da República, 7630-139 Odemira, dentro do prazo fixado, nele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e número de telefone);
b) Identificação do serviço a que pertence, carreira e categoria, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública e grau académico concluído com especificação da área;
c) Identificação do concurso a cargo dirigente a que se candidata, mediante referência ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso de abertura;
d) Declaração de que possui os requisitos legais de admissão ao concurso a que se refere o n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, determinando a sua falta a exclusão do requerente;
e) Declaração dos candidatos sobre a posse das condições preferenciais referidas no ponto 6 do presente aviso.

9 — Os requerimentos deverão ser obrigatoriamente acompanhados dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* actualizado, detalhado, datado e assinado, donde constem, nomeadamente, as funções que tem exercido e os respectivos períodos de exercício, bem como a formação profissional que possui, juntando fotocópia dos respectivos certificados;
b) Documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de admissão a concurso previstos no presente aviso podendo, porém, o candidato declarar no respectivo requerimento de candidatura, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos gerais;
c) Certificado autêntico ou autenticado das habilitações literárias;
d) Declaração devidamente autenticada e actualizada, emitida pelo organismo ao qual o candidato pertença onde conste, inequivocamente, a natureza do vínculo, a categoria detida, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e, ainda, o conteúdo funcional com a especificação das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa.

10 — Os candidatos que sejam funcionários da Câmara Municipal de Odemira estão dispensados da apresentação dos documentos a que aludem as alíneas *b*) e *c*) do número anterior desde que os mesmos constem do respectivo processo individual.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são sancionados nos termos legais.

13 — Legislação aplicável — Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de Novembro, e Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

14 — Remuneração — a retribuição é, actualmente de 508 100$, correspondentes a 80% da remuneração fixada para o cargo de director-geral, de acordo com o anexo VIII ao Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, acrescidos das demais regalias sociais genericamente vigentes para a administração local.

15 — Júris dos concursos — de acordo com a acta n.º 250/2000, elaborada em 16 de Maio do corrente pela Comissão de Observação e Acompanhamento dos Concursos para cargos dirigentes da Administração Pública que procedeu ao sorteio dos membros dos júris dos concursos, estes terão a constituição seguinte:

Referência A:

Presidente — António Manuel Viana Afonso, vice-presidente da Câmara Municipal de Odemira.

Vogais efectivos:

Joaquim João Santos Brás, director do Departamento de Obras Municipais, Ambiente e Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Grândola.

José Duarte Sales de Brito Palma, director do GAT de Beja.

Vogais suplentes:

Francisco José Caldeira Duarte, director do Departamento Técnico da Câmara Municipal de Odemira, em substituição.

Pedro Luís Morais Borges, director do SMAS de Beja.

Referência B:

Presidente — António Manuel Camilo Coelho, presidente da Câmara Municipal de Odemira.

Vogais efectivos:

Joaquim João Santos Brás, director do Departamento de Obras Municipais, Ambiente e Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Grândola.

Sérgio dos Anjos Amargar, director do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal de Odemira, em substituição.

Vogais suplentes:

João António Serranito Nunes, presidente da Comissão Directiva do Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina.

Pedro Luís Morais Borges, director do SMAS de Beja.

16 — A publicitação da lista de candidatos admitidos será feita nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — Os candidatos admitidos a concurso serão convocados para a entrevista profissional de selecção através de carta registada, de acordo com o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

18 — A lista de classificação final será publicitada de acordo com o disposto no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

22 de Maio de 2000. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Camilo Coelho*. 10-1-98 380

CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇOS DE FERREIRA

Aviso de nomeação

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 29 de Maio de 2000, nomeei definitivamente, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, por força do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, para o lugar de operário principal da carreira jardineiro, do quadro de pessoal desta Câmara Municipal a candidata Aida Maria da Silva Barros da Costa, aprovada no concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de operário principal da carreira de jardineiro, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 72, de 25 de Março de 2000.

A candidata deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas nos termos do artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1 da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

29 de Maio de 2000. — O Presidente da Câmara, *Arménio da Assunção Pereira*. 06-1-028 738

Aviso de nomeação

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 29 de Maio de 2000, nomeei definitivamente, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, por força do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, para o lugar de técnico profissional especialista da carreira desenhador, do quadro de pessoal desta Câmara Municipal o candidato Américo Fernando Teixeira dos Santos, aprovado no concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico profissional especialista da carreira de desenhador, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 72, de 25 de Março de 2000.

O candidato deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas nos termos do artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1 da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

29 de Maio de 2000. — O Presidente da Câmara, *Arménio da Assunção Pereira*. 06-1-028 739

CÂMARA MUNICIPAL DA PÓVOA DE LANHOSO

Aviso

Dr. João Manuel Holbeche Tinoco de Faria, presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso:

Torna público que, por seu despacho de 30 de Maio de 2000, homologou a acta contendo a lista de classificação final atribuída pelo júri do concurso interno para provimento de um lugar de chefe de Divisão Jurídica, no qual foi aprovado o seguinte e único candidato:

Teresa Maria Borges Palmeira — 15,50 valores.

Mais torna público que por seu despacho de 31 de Maio de 2000, nomeou o referido candidato, em comissão de serviço pelo período de três anos, conforme estipula o n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, para o cargo de chefe da Divisão Jurídica. (Está isento de visto do Tribunal de Contas.)

31 de Maio de 2000. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Holbeche Tinoco de Faria*. 10-1-98 381

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA FEIRA

Aviso

Nos termos do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 334/95, de 28 de Dezembro, e Lei n.º 26/96 de 1 de Agosto, torna-se público que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, emitiu em 12 de Maio do ano em curso em nome de Manuel Santos, contribuinte n.º 138666237, residente no lugar de Pessegueiro, freguesia do Vale, deste concelho, um aditamento ao alvará de loteamento n.º 14/91, de 5 de Agosto de 1991, no nome de António Francisco da Silva, sito no lugar de Areal, freguesia do Vale, deste concelho.

O presente aditamento titula as seguintes alterações:

a) Lotes alterados — lotes n.os 21 e 22.
b) Área de construção — 720 m^2.
c) Volume total de construção — 2160 m^3.

d) Número de pisos máximo — dois.
e) Número total de fogos — dois.
f) Número de lotes para habitação — dois.

12 de Maio de 2000. — Por subdelegação, o Vereador, *José Manuel da Silva Oliveira*. 5-1-29 696

Aviso

Nos termos do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 334/95, de 28 de Dezembro, e Lei n.º 26/96 de 1 de Agosto, torna-se público que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, emitiu em 12 de Maio do ano em curso em nome de Vítor Manuel Sousa Ramos, contribuinte n.º 205825710, residente na Avenida de São Salvador, 688, freguesia de Grijó, município de Vila Nova de Gaia, um aditamento ao alvará de loteamento n.º 54/96, de 14 de Agosto de 1996, no nome de Manuel Luís Amorim Ferreira de Carvalho, sito no lugar de Sisto, freguesia de Sanguedo, deste concelho.

O presente aditamento titula as seguintes alterações:

a) Lotes alterados — lotes n.os 12 e 13.
b) Área de construção — 720 m^2.
c) Volume total de construção — 2160 m^3.
d) Número de pisos máximo — três.
e) Número total de fogos — dois.
f) Número de lotes para habitação — dois.

12 de Maio de 2000. — Por subdelegação, o Vereador, *José Manuel da Silva Oliveira*. 5-1-29 698

Aviso

Nos termos do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 334/95, de 28 de Dezembro, e Lei n.º 26/96 de 1 de Agosto, torna-se público que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, emitiu em 15 de Maio do ano em curso em nome de Nuno Filipe Ferreira Augusto, contribuinte n.º 204530725, residente na Rua do Dr. Maciel, 153, 2.º, esquerdo, da cidade de São João da Madeira, um aditamento ao alvará de loteamento n.º 5/91, de 20 de Fevereiro de 1991, no nome de Sérgio Correia Ribeiro da Silva, sito no lugar de Santo Estevão, freguesia de Arrifana, deste concelho.

O presente aditamento titula as seguintes alterações:

a) Lotes alterados — lote n.º 14.
b) Área de construção — 317,8 m^2.
c) Volume total de construção — 953 m^3.
d) Número de pisos máximo — dois.
e) Número total de fogos — um.
f) Número de lotes para habitação — um.

15 de Maio de 2000. — Por subdelegação, o Vereador, *José Manuel da Silva Oliveira*. 5-1-29 697

Aviso

Nos termos do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 334/95, de 28 de Dezembro, e Lei n.º 26/96 de 1 de Agosto, torna-se público que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, emitiu em 19 de Maio do ano em curso em nome de Serdeiroconstroi, L.da, contribuinte n.º 504691422, representada por Manuel Ribeiro da Silva, residente na Rua das Sardeiras, 356, freguesia de Sanguedo, deste concelho, um aditamento ao alvará de loteamento n.º 20/95, de 27 de Fevereiro de 1995, no nome de Maria Isabel de Magalhães Jorge e Isabel Paula Jorge Mendonça Monteiro, sito no lugar de Prime, freguesia de Mozelos, deste concelho.

O presente aditamento titula as seguintes alterações:

a) Lotes alterados — lote n.º 14.
b) Área de construção — 248,8 m^2.
c) Volume total de construção — 746 m^3.
d) Número de pisos máximo — dois.
e) Número total de fogos — um.
f) Número de lotes para habitação — um.

19 de Maio de 2000. — Por subdelegação, o Vereador, *José Manuel da Silva Oliveira*. 5-1-29 699

Aviso

Nos termos do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 334/95, de 28 de Dezembro, e Lei n.º 26/96 de 1 de Agosto, torna-se público que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, emitiu em 19 de Maio do ano em curso em nome de Rui Alexandre dos Santos Vieira Martins, contribuinte n.º 191899739, residente no Largo Leões do Monte, freguesia de Cucujães, concelho de Oliveira de Azeméis, um aditamento ao alvará de loteamento n.º 5/91, de 20 de Fevereiro de 1991, no nome de Sérgio Correia Ribeiro da Silva, sito no lugar de Santo Estevão, freguesia de Arrifana, deste concelho.

O presente aditamento titula as seguintes alterações:

a) Lotes alterados — lote n.º 13.
b) Área de construção — 320,99 m^2.
c) Volume total de construção — 963 m^3.
d) Número de pisos máximo — dois.
e) Número total de fogos — um.
f) Número de lotes para habitação — um.

19 de Maio de 2000. — Por subdelegação, o Vereador, *José Manuel da Silva Oliveira*. 5-1-29 700

Aviso

Nos termos do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 334/95, de 28 de Dezembro, e Lei n.º 26/96 de 1 de Agosto, torna-se público que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, emitiu em 22 de Maio do ano em curso em nome de Pedro Simão Marques Silva e Carla Fontes da Costa, contribuintes n.os 195875400 e 205192238, residentes no lugar de Fagilde, freguesia de Canedo, deste concelho, um aditamento ao alvará de loteamento n.º 26/91, de 23 de Dezembro de 1991, no nome de Manuel de Jesus e outros, sito no lugar de Fagilde, freguesia de Canedo, deste concelho.

O presente aditamento titula as seguintes alterações:

a) Lotes alterados — lote n.º 3.
b) Área de construção — 305 m^2.
c) Volume total de construção — 915 m^3.
d) Número de pisos máximo — dois.
e) Número total de fogos — um.
f) Número de lotes para habitação — um.

22 de Maio de 2000. — Por subdelegação, o Vereador, *José Manuel da Silva Oliveira*. 5-1-29 701

Aviso

Nos termos do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 334/95, de 28 de Dezembro, e Lei n.º 26/96 de 1 de Agosto, torna-se público que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, emitiu em 22 de Maio do ano em curso em nome de Manuel Lopes Nunes, contribuinte n.º 172565596, residente no lugar de Godinho, freguesia de Gião, deste concelho, um aditamento ao alvará de loteamento n.º 3/94, de 16 de Fevereiro de 1994, no nome de Junta de Freguesia de Gião, sito no lugar de Beire, freguesia de Gião, deste concelho.

O presente aditamento titula as seguintes alterações:

a) Lotes alterados — lote n.º 14.
b) Área de construção — 338 m^2.
c) Volume total de construção — 1014 m^3.
d) Número de pisos máximo — dois.
e) Número total de fogos — um.
f) Número de lotes para habitação — um.

22 de Maio de 2000. — Por subdelegação, o Vereador, *José Manuel da Silva Oliveira*. 5-1-29 702

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO

Aviso

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de 15 de Março de 2000, foram prorrogados, a partir de 1 de Abril de 2000, os regimes de substituição como chefes da Divisão Jurídica e de Administração Geral, dos funcionários Diana Paula Ferreira Salgado e Jorge Manuel Russell Ferreira, respectivamente.

6 de Abril de 2000. — O Presidente da Câmara, *António Alberto Castro Fernandes*. 10-1-98 384

CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL

Aviso n.º 93/DRH/SR/2000

Concurso interno de acesso geral para programador especialista (ref.ª 30/2000)

Em conformidade da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com as adaptações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, pelo meu despacho datado de 19 de Maio de 2000, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso geral, para preenchimento de uma vaga, na categoria de programador especialista.

2 — Ao presente concurso serão aplicadas as normas constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e ainda o Decreto-Lei n.º 23/91, de 11 de Janeiro, conjugado com a Portaria n.º 247/97, de 11 de Abril.

3 — O lugar a prover destina-se ao exercício de funções na Divisão de Informática, esgotando-se a validade do mesmo com o provimento da vaga posta a concurso.

4 — Método de selecção — avaliação curricular.

4.1 — A avaliação curricular *(AC)*, destina-se a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos para o exercício da função (categoria), através da ponderação dos factores:

a) Classificação de serviço *(CS)*, sendo ponderada através da sua expressão quantitativa, pela média das classificações obtidas nos anos de 1997, 1998 e 1999;
b) Experiência profissional *(EP)*, sendo ponderado o desempenho efectivo de funções na área de actividade designadamente para que o concurso se encontra aberto, bem como outras capacitações adequadas, avaliado designadamente pela sua natureza e duração;
c) Formação profissional *(FP)*, sendo ponderadas as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar em concurso e promovidas por entidades acreditadas, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 50/98, de 11 de Março;
d) Habilitação académica de base *(HAB)*, sendo ponderada a titularidade de grau académico ou sua equiparação legalmente reconhecida.

4.2 — A classificação final *(CF)*, resultará da média ponderada dos resultados obtidos na avaliação curricular expressa pela seguinte fórmula:

$$CF = AC = \frac{CS + 2EP + 1{,}5FP + 0{,}5HAB}{5}$$

5 — Os critérios de apreciação e ponderação do método de selecção avaliação curricular *(AC)* constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

6 — Que seja designado como júri do concurso:

Presidente — Marina Sergueevna Issakova, chefe de divisão.
1.º vogal efectivo — Alfredo Casal Ribeiro, técnico superior de informática de 1.ª classe.
2.º vogal efectivo — Valentim Rodrigues Pinto, chefe de divisão.
1.º vogal suplente — Carla Jardim Miranda, chefe de divisão.
2.º vogal suplente — Carlos Manuel Dias, chefe de divisão.

7 — São requisitos de admissão a concurso, os definidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com a alínea *c*) do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 23/91, de 11 de Janeiro nomeadamente:

Programador principal com, pelo menos, três anos na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom*, ou dois anos de *Muito Bom* e desde que portadores de formação profissional específica exigida pelo artigo 17.º da Portaria n.º 244/97, de 11 de Abril.

8 — As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento tipo, a fornecer pela Divisão de Recursos Humanos, podendo ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, para Divisão de Recursos Humanos, sita na Rua de Cândido dos Reis, 92, 2840-503 Seixal.

9 — Os requerimentos de admissão deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do bilhete de identidade (frente e verso);
b) *Curriculum vitae*;
c) Certificado de habilitações (original ou cópia),
d) Original ou fotocópia dos comprovativos de participação em acções de formação ou de aperfeiçoamento profissional, conteúdo e duração das mesmas, expressa em horas;
e) Declaração do serviço a que se encontra vinculado, donde conste a natureza do vínculo, a categoria que detém e o tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço obtida nos últimos três anos.

10 — É dispensada a apresentação da documentação a que aludem as alíneas *c*), *d*) e *e*) do número anterior, desde que esta conste do processo individual e quando funcionários desta autarquia.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — As candidaturas que não obedeçam aos requisitos previstos no presente aviso serão excluídas.

13 — A lista de candidatos admitidos a concurso será afixada na Divisão de Recursos Humanos.

14 — A lista classificativa final será afixada na Divisão de Recursos Humanos e notificada aos candidatos.

22 de Maio de 2000. — Por delegação de competências, o Vereador do Pelouro de Administração Finanças e Recursos Humanos, *Ângelo Marcelino Gaspar*. 03-1-30 222

Aviso n.º 94/DRH/SR/2000

Concurso interno de acesso geral para programador principal (ref.ª 31/2000)

Em conformidade da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com as adaptações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, pelo meu despacho datado de 19 de Maio de 2000, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso geral, para preenchimento de uma vaga, na categoria de programador principal.

2 — Ao presente concurso serão aplicadas as normas constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e ainda o Decreto-Lei n.º 23/91, de 11 de Janeiro, conjugado com a Portaria n.º 247/97, de 11 de Abril.

3 — O lugar a prover destina-se ao exercício de funções na Divisão de Informática, esgotando-se a validade do mesmo com o provimento da vaga posta a concurso.

4 — Método de selecção — avaliação curricular.

4.1 — A avaliação curricular *(AC)*, destina-se a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos para o exercício da função (categoria), através da ponderação dos factores:

a) Classificação de serviço *(CS)*, sendo ponderada através da sua expressão quantitativa, pela média das classificações obtidas nos anos de 1997, 1998 e 1999;
b) Experiência profissional *(EP)*, sendo ponderado o desempenho efectivo de funções na área de actividade designadamente para que o concurso se encontra aberto, bem como outras capacitações adequadas, avaliado designadamente pela sua natureza e duração;
c) Formação profissional *(FP)*, sendo ponderadas as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar em concurso e promovidas por entidades acreditadas, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 50/98, de 11 de Março;
d) Habilitação académica de base *(HAB)*, sendo ponderada a titularidade de grau académico ou sua equiparação legalmente reconhecida.

4.2 — A classificação final *(CF)*, resultará da média ponderada dos resultados obtidos na avaliação curricular expressa pela seguinte fórmula:

$$CF = AC = \frac{CS + 2EP + 1{,}5FP + 0{,}5HAB}{5}$$

5 — Os critérios de apreciação e ponderação do método de selecção avaliação curricular *(AC)* constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

6 — Que seja designado como júri do concurso:

Presidente — Marina Sergueevna Issakova, chefe de divisão.
1.º vogal efectivo — Alfredo Casal Ribeiro, técnico superior de informática de 1.ª classe.
2.º vogal efectivo — José Júlio Queluz, programador principal.
1.º vogal suplente — Valentim Rodrigues Pinto, chefe de divisão.
2.º vogal suplente — Célia Cristina Pestana, técnica superior de 1.ª classe.

7 — São requisitos de admissão a concurso, os definidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com a alínea *c*) do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 23/91, de 11 de Janeiro nomeadamente:

Programador de 1.ª classe com, pelo menos, três anos na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom*, ou dois anos de *Muito Bom* e desde que portadores de formação profissional específica exigida pelo artigo 17.º da Portaria n.º 244/97, de 11 de Abril.

8 — As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento tipo, a fornecer pela Divisão de Recursos Humanos, podendo ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, para Divisão de Recursos Humanos, sita na Rua de Cândido dos Reis, 92, 2840-503 Seixal.

9 — Os requerimentos de admissão deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do bilhete de identidade (frente e verso);
b) *Curriculum vitae*;
c) Certificado de habilitações (original ou cópia),
d) Original ou fotocópia dos comprovativos de participação em acções de formação ou de aperfeiçoamento profissional, conteúdo e duração das mesmas, expressa em horas;
e) Declaração do serviço a que se encontra vinculado, donde conste a natureza do vínculo, a categoria que detém e o tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço obtida nos últimos três anos.

10 — É dispensada a apresentação da documentação a que aludem as alíneas *c*), *d*) e *e*) do número anterior, desde que esta conste do processo individual e quando funcionários desta autarquia.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — As candidaturas que não obedeçam aos requisitos previstos no presente aviso serão excluídas.

13 — A lista de candidatos admitidos a concurso será afixada na Divisão de Recursos Humanos.

14 — A lista classificativa final será afixada na Divisão de Recursos Humanos e notificada aos candidatos.

22 de Maio de 2000. — Por delegação de competências, o Vereador do Pelouro de Administração Finanças e Recursos Humanos, *Ângelo Marcelino Gaspar*. 03-1-30 221

Aviso n.º 97/DRH/SR/2000

Concurso n.º 39/99 — concurso externo de ingresso para provimento de três lugares vagos de asfaltador

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de 22 de Maio de 2000, e na sequência de concurso externo de ingresso aberto através do aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 249, de 25 de Outubro de 1999, foram nomeados com a categoria de asfaltador, escalão 1, índice 130, António Marçal Martins Espadinha Pinho e José Carlos de Oliveira Russo.

22 de Maio de 2000. — Por delegação de competências, o Vereador do Pelouro de Administração Finanças e Recursos Humanos, *Ângelo Marcelino Gaspar*. 03-1-30 223

Aviso n.º 98/DRH/SR/2000

Concurso n.º 40/99 — concurso externo de ingresso para provimento de três lugares vagos de serralheiro civil

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de 18 de Maio de 2000, e na sequência de concurso externo de ingresso aberto através do aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 249, de 25 de Outubro de 1999, foram nomeados com a categoria de serralheiro civil, escalão 1, índice 130, Jerónimo dos Santos Mira, Valter Emanuel Ramires Guerreiro Mestre e José Júlio Henriques Destapado.

22 de Maio de 2000. — Por delegação de competências, o Vereador do Pelouro de Administração Finanças e Recursos Humanos, *Ângelo Marcelino Gaspar*. 03-1-30 224

Aviso n.º 103/DRH/SR/2000

Concurso n.º 21/95 — arquitecto assessor principal

Para os efeitos do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, torna-se público que a lista de admitidos se encontra afixada na Divisão de Recursos Humanos desta autarquia.

24 de Março de 2000. — O Presidente do Júri, *Adelino da Silva Tavares*. 03-1-30 225

Aviso n.º 107/DRH/SR/2000

Concurso n.º 49/99 — concurso externo de ingresso para provimento de três lugares vagos de viveirista

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de 29 de Maio de 2000, e na sequência de concurso externo de ingresso aberto através do aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 249, de 25 de Outubro de 1999, foram nomeados com a categoria de viveirista, escalão 1, índice 132, João Paulo Cordeiro dos Reis, Teodoro Maria Anselmo D'Oliveira e José Carlos Serra.

30 de Maio de 2000. — Por delegação de competências, o Vereador do Pelouro de Administração Finanças e Recursos Humanos, *Ângelo Marcelino Gaspar*. 03-1-30 220

Aviso n.º 108/DRH/SR/2000

Para os devidos efeitos se torna público que foi nomeado definitivamente na categoria de programador-adjunto de 2.ª classe, Mário Rui Jones Nascimento, em virtude da conclusão do estágio a que foi submetido, na sequência do concurso de integração n.º 3/99 compreendido entre 7 de Maio de 1999 e 6 de Maio de 2000, tendo obtido a classificação de *Bom* (15 valores).

Nos termos da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, esta nomeação não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

11 de Maio de 2000. — Por delegação de competências, o Vereador do Pelouro de Administração Finanças e Recursos Humanos, *Ângelo Marcelino Gaspar*. 03-1-30 219

Aviso n.º 109/DRH/SR/2000

Em virtude de incorrecção na elaboração do aviso n.º 85/DRH/SR/2000, aviso de nomeação de concurso interno de acesso limitado para o provimento de um lugar na categoria de operário mecânico — principal, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 121, de 25 de Maio de 2000, a p. 11 207, onde se lê «operário mecânico — principal Paulo José Correia Viana» deve ler-se «operário mecânico — principal Mário dos Santos Faria NG».

30 de Maio de 2000. — Por delegação de competências, o Vereador do Pelouro de Administração Finanças e Recursos Humanos, *Ângelo Marcelino Gaspar*. 03-1-30 227

Aviso n.º 110/DRH/SR/2000

Concurso n.º 13/98 — concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares vagos de engenheiro de 2.ª classe (estagiário) — licenciatura em Engenharia Território.

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de 6 de Maio de 1998 e na sequência de concurso externo de ingresso aberto através do aviso publi-

cado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 134, de 12 de Junho de 1998, foi celebrado contrato administrativo de provimento, pelo período de um ano, na categoria de estagiário (engenheiro de 2.ª classe), escalão 1, índice 310, com produção de efeitos a 10 de Maio de 2000, com:

Ricardo Jorge Neves Martins Pereira.

E com produção de efeitos a 1 de Junho de 2000:

Rita Isabel Gonçalves Cruz.

30 de Maio de 2000. — Por delegação de competências, o Vereador do Pelouro de Administração Finanças e Recursos Humanos, *Ângelo Marcelino Gaspar*. 03-1-30 226

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

Aviso

Concursos internos de acesso geral

1 — Para efeitos do disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por meu despacho de 13 de Abril de 2000, no uso de competências conferido pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, se encontram abertos os seguintes concursos internos de acesso geral, para provimento dos lugares indicados:

Número do concurso	Número de lugares	Carreira	Categoria
G-40/2000	1	Técnico profissional de animação cultural e desporto.	Técnico profissional de animação cultural e desporto de 1.ª classe.
G-41/2000	2	Técnico profissional de protecção civil.	Técnico profissional de protecção civil de 1.ª classe.
G-42/2000	1	Técnico profissional sanitário.	Técnico profissional sanitário de 1.ª classe.

2 — Requisitos de admissão aos concursos — podem ser admitidos, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, técnicos profissionais de 2.ª classe, nas áreas respectivas, com um mínimo de três anos na respectiva categoria, classificados de *Bom*.

3 — Prazo de validade dos concursos — os concursos são abertos apenas para os lugares existentes e caducam com o seu preenchimento.

4 — Local de trabalho — área do município de Sintra.

5 — Constituição do júri:

5.1 — Técnico profissional de animação cultural e desporto de 1.ª classe:

Presidente — Dr.ª Maria Conceição Simões Carvalho, chefe da Divisão de Património Histórico-Cultural.

Vogais efectivos:

Dr.ª Teresa Maria Correia Gomes Marques Aves, técnica superior de história principal, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr.ª Ana Maria Fernandes Matias de Sousa, técnica superior de Gestão, Gestão de Recursos Humanos estagiária.

Vogais suplentes:

Dr.ª Dina Paula Santos Medina Costa, técnica superior de história principal.

Anabela Fernandes S. Almeida Leite, técnica profissional principal.

5.2 — Técnico profissional de protecção civil de 1.ª classe:

Presidente — José Luís Antunes Filipe, técnico profissional de biblioteca e documentação especialista.

Vogais efectivos:

Dr.ª Ana Maria Fernandes Matias de Sousa, técnica superior de gestão, gestão de recursos humanos estagiária, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

José Maria Jacinto, técnico profissional de protecção civil de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria do Rosário Gomes Veríssimo Cruz, técnica superior de sociologia de 2.ª classe.

Dr.ª Maria João Palmeiro Alves Carvalho Guerreiro, técnica superior de sociologia estagiária.

5.3 — Técnico profissional sanitário de 1.ª classe:

Presidente — Dr. António Joaquim Gonçalves Almeida, médico veterinário assessor principal.

Vogais efectivos:

Dr.ª Ana Maria Fernandes Matias de Sousa, técnica superior de gestão, gestão de recursos humanos estagiária, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr.ª Maria João Palmeiro Alves Carvalho Guerreiro, técnica superior de sociologia estagiária.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria do Rosário Gomes Veríssimo Cruz, técnica superior de sociologia de 2.ª classe.

Dr.ª Maria Isabel Rocha Pinto da Silva, técnica superior de direito de 2.ª classe.

6 — Métodos de selecção a utilizar, aplicável a todos os concursos:

a) Prova teórica oral de conhecimentos específicos, com carácter eliminatório (considerando-se, para tanto, as classificações inferiores a 9,5 valores), com a duração aproximada de 30 minutos, visando avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, exigíveis e adequados ao exercício das funções;

b) Prova teórica escrita de conhecimentos gerais com carácter eliminatório (considerando-se, para tanto, as classificações inferiores a 9,5 valores), com a duração máxima de 2 horas, visando avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, exigíveis e adequados ao exercício das funções;

c) Avaliação curricular, com carácter eliminatório (considerando-se, para tanto, as classificações inferiores a 9,5 valores), visando avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, sendo obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com a exigência da função, os seguintes factores:

Habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

Formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso;

Experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;

Classificação de serviço, em que serão ponderadas as classificações de serviço dos anos relevantes para o efeito, ou seja, as respeitantes ao período de tempo obrigatório de permanência na categoria.

7 — Os critérios de apreciação e ponderação da prova pública e da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, constam de acta de reunião do júri dos concursos, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8 — Programa das provas:

8.1 — Técnico profissional de animação cultural e desporto de 1.ª classe:

8.1.1 — Prova teórica oral de conhecimentos específicos — a importância para o concelho de Sintra dos equipamentos destinados às acções de animação cultural e desporto; as acções na área do desporto e a sua implantação junto dos jovens.

8.1.2 — Prova teórica escrita de conhecimentos gerais — Atribuições das Autarquias Locais e Competências dos Respectivos Órgãos — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro; Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro; Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro; Deontologia do Serviço Público — Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/93, *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 64, de 17 de Março de 1993; a Relação Município/Munícipe, relativamente às acções de cariz cultural (Bibliotecas, Museus, Colectividades, Exposições, etc.); o desenvolvimento e implantação das actividades de Animação Cultural no Concelho de Sintra.

8.2 — Técnico profissional de protecção civil de 1.ª classe:

8.2.1 — Prova teórica oral de conhecimentos específicos — A Protecção Civil — enquadramento jurídico; base legal: os agentes de protecção civil.

8.2.2 — Prova teórica escrita de conhecimentos gerais — Deontologia do Serviço Público — Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/93, *Diário da República,* 1.ª série B, n.º 64, de 17 de Março de 1993; Regime Jurídico dos Acidentes em Serviço — Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro; Lei n.º 100/97, de 13 de Setembro; Decreto-Lei n.º 143/99, de 30 de Abril; Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro; Sugestão e Exemplos sobre Serviços de Protecção Civil (Nacional, Regional, Distrital e Local).

8.3 — Técnico profissional sanitário de 1.ª classe:

8.3.1 — Prova teórica oral de conhecimentos específicos — carne e produtos cárneos — Decreto-Lei n.º 155/98, de 6 de Junho; Decreto-Lei n.º 417/98, de 31 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 556/98, de 16 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 342/98, de 5 de Novembro; Decreto-Lei n.º 158/97, de 24 de Junho; Transporte de animais — Decreto-Lei n.º 294/98, de 18 de Setembro; Decreto-Lei n.º 338/99, de 24 de Agosto; Pescado — Decreto-Lei n.º 375/98, de 24 de Novembro; Portaria n.º 559/76, de 7 de Setembro; Decreto-Lei n.º 293/98, de 18 de Setembro; Decreto-Lei n.º 299/98, de 28 de Setembro; Contra-Ordenações — Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de Janeiro; Decreto-Lei n.º 356/98, de 17 de Outubro; Estabelecimentos hoteleiros e similares — Decreto-Lei n.º 168/97, de 4 de Julho; Decreto Regulamentar n.º 38/97, de 25 de Setembro; Qualidade alimentar — Decreto-Lei n.º 67/98, de 18 de Março; Portaria n.º 149/88, de 9 de Março; Comércio de pão e produtos afins — Decreto-Lei n.º 286/86, de 6 de Setembro; Decreto-Lei n.º 289/84, de 24 de Agosto; Instalação dos sistemas de comércio ou armazenagem de produtos alimentares, bem como dos estabelecimentos de comércio de produtos não alimentares e de prestação de serviços cujo funcionamento envolva riscos para a saúde e segurança das pessoas — Decreto-Lei n.º 370/99, de 18 de Setembro; Portaria n.º 33/2000, de 28 de Janeiro; Livro Branco sobre Segurança dos Alimentos, Comissão das Comunidades Europeias, Bruxelas, 12 de Janeiro de 2000; Decreto-Lei n.º 38 382, de 7 de Agosto de 1951; Vitelos — Decreto-Lei n.º 3/98, de 8 de Janeiro; Portaria n.º 1030/97, de 29 de Setembro; Leite e derivados — Decreto-Lei n.º 261/86, de 1 de Setembro; Portaria n.º 473/87, de 4 de Junho; Portaria n.º 471/87, de 4 de Junho; Queijo fresco — Portaria n.º 861/84, de 15 de Novembro; Manteiga — Portaria n.º 110/88, de 15 de Fevereiro; Iogurte — Decreto-Lei n.º 83/83, de 9 de Dezembro; Natas — Portaria n.º 66/88, de 2 de Fevereiro; Aves — Decreto-Lei n.º 335/86, de 2 de Outubro; Decreto-Lei n.º 442/80, de 3 de Outubro; Decreto-Lei n.º 302/79, de 18 de Agosto; Portaria n.º 1133/82, de 6 de Dezembro; Portaria n.º 392/79, de 3 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 272/79, de 3 de Agosto; Doença de NewCastle — Portaria n.º 726/93, de 12 de Agosto; Decreto-Lei n.º 271/93, de 4 de Agosto; Coelhos — Portaria n.º 1101/93, de 11 de Outubro; Decreto Regulamentar n.º 39/80, de 20 de Agosto; Decreto-Lei n.º 339/79, de 25 de Agosto; Ovos — Decreto Regulamentar n.º 49/81, de 15 de Outubro. Suiniculturas — Decreto-Lei n.º 339/99, de 25 de Agosto; Mercados Municipais — Regulamento dos Mercados Retalhistas do Concelho de Sintra; Rotulagem — Portaria n.º 751/93, de 23 de Agosto; Portaria n.º 119/93, de 2 de Fevereiro; Decreto-Lei n.º 170/92, de 8 de Agosto; Decreto-Lei n.º 89/84, de 23 de Março; Decreto-Lei n.º 440/85, de 24 de Outubro.

8.3.2 — Prova teórica escrita de conhecimentos gerais — Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro (Capítulo III — Das notificações e dos prazos); Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro; Deontologia do Serviço Público — Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/93, *Diário da República,* 1.ª série B, n.º 64, de 17 de Março de 1993; Atribuições das Autarquias Locais e Competências dos Respectivos Órgãos — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

9 — Prazo para apresentação das candidaturas — 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento dirigido à presidente da Câmara Municipal e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Secção de Expediente e Arquivo desta Câmara Municipal, sita no Largo de Virgílio Horta, 2714-501 Sintra, dentro do prazo fixado no n.º 9, devendo dele constar:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, morada e código postal);
b) Habilitações literárias ou profissionais;
c) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar que possam ser relevantes para a apreciação do seu mérito ou constituam motivo de preferência legal;
d) Declaração, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, sobre a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma das condições a que se referem as alíneas *a*) a *f*) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10.2 — Os candidatos deverão ainda anexar ao requerimento de candidatura:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, do qual deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, qualificações profissionais (formação profissional, estágios praticados e trabalhos efectuados) e experiência profissional, designadamente: tempo de serviço na administração pública, tempo de serviço na carreira, tempo de serviço na categoria, com especificação das funções desempenhadas;
b) Declaração do serviço onde conste o vínculo, tempo de serviço na categoria, na carreira e na administração pública e classificação de serviço obtida nos anos relevantes para o efeito.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — As listas de candidatos e as listas de classificação serão afixadas/publicitados, nos termos dos artigos 34.º e 35.º, 38.º a 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, quando seja caso, no Departamento de Recursos Humanos desta Câmara Municipal, Rua do Dr. Alfredo Costa, 7, 2710-524 Sintra.

13 — Em conformidade com o despacho conjunto do Ministro-Adjunto do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, em 1 de Março de 2000, refere-se que, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a administração pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23 de Maio de 2000. — A Presidente da Câmara, *Edite Estrela.*

03-1-30 229

Aviso

Concursos internos de acesso geral

1 — Para efeitos do disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por meu despacho de 13 de Abril de 2000, no uso de competências conferido pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação no presente aviso no *Diário da Repú-*

blica, concursos internos de acesso geral, para provimento dos lugares abaixo indicados:

Referência	Número de lugares	Carreira	Categoria
G-43/2000	1	Técnico profissional de secretariado.	Técnico profissional de secretariado de 1.ª classe.
G-44/2000	1	Técnico profissional de actividades económicas.	Técnico profissional actividades económicas de 1.ª classe.
G-45/2000	22	Assistente administrativo.	Assistente administrativo principal.

2 — Requisitos de admissão aos concursos:

2.1 — Técnico profissional de secretariado de 1.ª classe e técnico profissional de actividades económicas de 1.ª classe — podem ser admitidos, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, técnicos profissionais de 2.ª classe, com um mínimo de três anos nas respectivas categorias, classificados de *Bom*.

2.2 — Assistente administrativo principal — podem ser admitidos, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, assistentes administrativos com, pelo menos, três anos na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom*, bem como pessoal habilitado com o curso de administração autárquica, ministrado pelo Centro de Estudos e Formação Autárquica com a classificação mínima de 14 valores, independentemente do tempo de serviço.

3 — Prazo de validade dos concursos — os concursos são abertos apenas para os lugares existentes e caducam com o seu preenchimento.

4 — Local de trabalho — área do município de Sintra.

5 — Constituições do júris:

5.1 — Técnico profissional de secretariado de 1.ª classe:

Presidente — Dr. José António Vaz Guerra Fonseca, director municipal de Recursos Humanos e Modernização Administrativa.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Jesus Camões Cóias Gomes, chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr.ª Ana Maria Matias Fernandes Sousa, técnica superior de gestão, Gestão de Recursos Humanos, estagiária.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Rosário Gomes Veríssimo Cruz, técnica superior de sociologia de 2.ª classe.

Dr.ª Maria Isabel Rocha Pinto da Silva, técnica superior de direito de 2.ª classe.

5.2 — Técnico profissional de actividades económicas de 1.ª classe:

Presidente — Dr.ª Aida Maria Rocha Nogueira, chefe da Divisão de Mercados e Licenciamento de Actividades Económicas.

Vogais efectivos:

Isabel Maria Almeida Medeiros Rodrigues, técnica profissional de actividades económicas de 1.ª classe, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr.ª Ana Maria Matias Fernandes Sousa, técnica superior de gestão, Gestão de Recursos Humanos, estagiária.

Vogais suplentes:

Aníbal Joaquim Jesus Vicente, fiscal de mercados e feiras especialista.

Maria Manuela Correia Brito Frias, fiscal de mercados e feiras especialista.

5.3 — Assistente administrativo principal:

Presidente — Dr.ª Dina Lopes Calaim Correia Lacerda, directora do Departamento de Modernização Administrativa.

Vogais efectivos:

Carlos Manuel Pinheiro Silva Bordado, técnico-profissional especialista, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr.ª Ana Maria Matias Fernandes Sousa, técnica superior de gestão, Gestão de Recursos Humanos, estagiária.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Rosário Gomes Veríssimo Cruz, técnica superior de sociologia de 2.ª classe.

Dr.ª Maria Isabel Rocha Pinto Silva, técnica superior de direito de 2.ª classe.

6 — Método de selecção a utilizar:

6.1 — Técnico profissional de secretariado de 1.ª classe e técnico profissional de actividades económicas de 1.ª classe:

a) Prova teórica oral de conhecimentos específicos, com carácter eliminatório (considerando-se, para tanto, as classificações inferiores a 9,5 valores), com a duração aproximada de 30 minutos, visando avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, exigíveis e adequados ao exercício das funções;

b) Prova teórica escrita de conhecimentos gerais, com carácter eliminatório (considerando-se, para tanto, as classificações inferiores a 9,5 valores), com a duração máxima de 2 horas, visando avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, exigíveis e adequados ao exercício das funções;

c) Avaliação curricular, com carácter eliminatório (considerando-se, para tanto, as classificações inferiores a 9,5 valores), que visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, sendo obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função os seguintes factores:

Habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

Formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;

Experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;

Classificação de serviço, em que serão ponderadas as classificações de serviço dos anos relevantes para o efeito, ou seja, as respeitantes ao período de tempo obrigatório de permanência na categoria.

6.2 — Assistente administrativo principal:

a) Prova teórica escrita de conhecimentos com consulta de legislação, com carácter eliminatório (considerando-se, para tanto, as classificações inferiores a 9,5 valores), com a duração de 2 horas (com tolerância de mais 30 minutos), visando avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, exigíveis e adequados ao exercício das funções;

b) Avaliação curricular, com carácter eliminatório (considerando-se, para tanto, as classificações inferiores a 9,5 valores), que visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, sendo obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função os seguintes factores:

Habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

Formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;

Experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;

Classificação de serviço, em que serão ponderadas as classificações de serviço dos anos relevantes para o efeito, ou seja, as respeitantes ao período de tempo obrigatório de permanência na categoria.

7 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri dos concursos, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8 — Programa das provas:

8.1 — Técnico profissional de secretariado de 1.ª classe:

8.1.1 — Prova teórica oral de conhecimentos específicos — princípios gerais do procedimento administrativo; notificações e prazos; a importância da formalidade «audiência dos interessados» no contexto da informação e participação dos interessados no procedimento — Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

8.1.2 — Prova teórica escrita de conhecimentos gerais — Atribuições das Autarquias Locais e Competências dos Respectivos Órgãos — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro; Deontologia do Serviço Público — Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/93, *Diário da República,* 1.ª série B, n.º 64, de 17 de Março de 1993; Regime Jurídico de Férias, Faltas e Licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto; Regime Jurídico da Duração e Horário de Trabalho — Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto; Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

8.2 — Técnico profissional de actividades económicas de 1.ª classe:

8.2.1 — Prova teórica oral de conhecimentos específicos — Decreto-Lei n.º 168/97, de 4 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 139/99, de 24 de Abril — regula a instalação e o funcionamento dos estabelecimentos destinados a prestar serviços de restauração e bebidas; Decreto-Lei n.º 122/79, de 8 de Maio — regula a venda ambulante; Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de Maio — estabelece o regime dos horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, com excepção dos respeitantes às grandes superfícies contínuas.

8.2.2 — Prova teórica escrita de conhecimentos gerais — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro — Código do Procedimento Administrativo; Deontologia do Serviço Público — Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/93, *Diário da República,* 1.ª série B, n.º 64, de 17 de Março de 1993; Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública.

8.3 — Assistente administrativo principal — elaboração de um texto de não mais de 1 A4 com temática incidindo sobre os direitos e deveres da função pública e a deontologia profissional (parte geral), em que o candidato expõe livremente o seu pensamento sobre o assunto; Constituição da República Portuguesa (Princípios Fundamentais, Direitos e Deveres Fundamentais — Parte I, Poder Local — Título VIII, Administração Pública — Título IX); Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — Estatuto Disciplinar; Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro — Código do Procedimento Administrativo; Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto — estabelece as regras e os princípios gerais em matéria de duração e horário de trabalho na administração pública; Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto — Regime de férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da Administração Central, Regional e Local, incluindo os institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos; Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril — princípios gerais de acção a que devem obedecer os serviços e organismos da administração pública na sua actuação face ao cidadão e normas vigentes no contexto da modernização administrativa; Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro — Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Municípios e Freguesias; Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro — Regime Jurídico dos Acidentes em Serviço; Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho — Regime Jurídico de Fornecimento de Bens e Serviços.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento dirigido à presidente da Câmara Municipal e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Secção de Expediente e Arquivo desta Câmara Municipal, sita no Largo de Virgílio Horta, 2714-501 Sintra, dentro do prazo fixado no n.º 1, devendo dele constar:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, morada e código postal);
b) Habilitações literárias ou profissionais;
c) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar que possam ser relevantes para a apreciação do seu mérito ou constituam motivo de preferência legal;
d) Declaração em alíneas separadas e sob compromisso de honra, sobre a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma das condições a que se referem as alíneas *a*) a *f*) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.2 — Deverá ser anexado ao requerimento de candidatura:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, do qual deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, qualificações profissionais (formação profissional, estágios praticados e trabalhos efectuados) e experiência profissional, designadamente, tempo de serviço na administração pública, tempo de serviço na carreira, tempo de serviço na categoria, com especificação das funções desempenhadas;
b) Declaração do serviço onde conste o vínculo, tempo de serviço na categoria, na carreira e na administração pública, e classificação de serviço obtida nos anos relevantes para o efeito.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11 — As listas de candidatos e as listas de classificação serão afixadas/publicitadas, nos termos dos artigos 34.º e 35.º, 38.º a 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, quando seja caso, no Departamento de Recursos Humanos desta Câmara Municipal, sita na Rua do Dr. Alfredo Costa, 7, 2710-524 Sintra.

12 — Em conformidade com o despacho conjunto do Ministro-Adjunto do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, em 1 de Março de 2000, refere-se que, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a administração pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

29 de Maio de 2000. — A Presidente da Câmara, *Edite Estrela.*

03-1-30 230

CÂMARA MUNICIPAL DE VELAS

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 19 de Maio de 2000, no uso da competência que me é atribuída pela Lei n.º 169/99, de 19 de Setembro, nomeadamente a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º, foi nomeado para o lugar de assistente administrativo do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Velas, Fernando António Matos da Silveira, aprovado em concurso externo de ingresso aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 3.ª série, n.º 223, de 23 de Setembro de 1999.

A presente nomeação, considerando a urgente conveniência de serviço e a previsão do artigo 128.º, n.º 2, alínea *a*) do Código do Procedimento Administrativo, produz efeitos a partir de 19 de Maio de 2000. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

19 de Maio de 2000. — O Presidente da Câmara, *António José Bettencourt da Silveira.*

10-1-98 386

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS

Aviso

Concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de tesoureiro especialista

Despacho de nomeação

Para os devidos efeitos, se torna público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal, datado de 23 de Maio de 2000, e na sequência da realização de concurso interno de acesso limitado,

foi nomeado em concordância com a lista de classificação final o candidato abaixo designado para o seguinte lugar:

Um lugar de tesoureiro especialista:

Maria Amélia Bação Prego Especial Alves.

A candidata nomeada deverá aceitar a nomeação do respectivo cargo no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do acto de nomeação no *Diário da República.* (Não carece de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas.)

23 de Maio de 2000. — O Presidente da Câmara, *João Teresa Ribeiro.* 10-1-98 388

CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRA DO MINHO

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 1 de Fevereiro de 2000, nomeei em comissão de serviço, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, o técnico superior de 2.ª classe Dr. António Afonso Ribeiro Barroso, como chefe da Divisão Municipal da Divisão Financeira, com início a 2 de Maio de 2000.

29 de Maio de 2000. — O Presidente da Câmara, *Manuel Travessa de Matos.* 10-1-98 390

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 26 de Maio de 2000, nomeei em comissão de serviço, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, a técnica superior de 1.ª classe Dr.ª Maria Isilda Martins Domingues, como chefe da Divisão Municipal da Divisão Administrativa, com início a 29 de Maio de 2000.

29 de Maio de 2000. — O Presidente da Câmara, *Manuel Travessa de Matos.* 10-1-98 391

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso n.º 34/00

Concurso externo de ingresso para cinco lugares de cantoneiro de vias municipais operário

Nomeação

Torna-se público que por despacho do vereador por delegação de poderes proferido em 28 de Março de 2000, foram nomeados, Manuel Artur de Sousa e Silva Castro, Sérgio Manuel Oliveira Neves, António José Sousa Silva Castro e Vítor Manuel de Sousa Pereira, classificados em 1.º, 2.º, 3.º e 4.º lugares, respectivamente, no concurso de cantoneiro de vias municipais operário.

Os interessados deverão tomar posse do cargo no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República.*

28 de Março de 2000. — O Vereador, por delegação de poderes, *António Augusto Guedes Barbosa.* 06-1-028 734

Aviso n.º 46/00

Concurso interno de acesso limitado para cinco lugares de trolha principal

Nomeação

Torna-se público que por despacho do vereador por delegação de poderes proferido em 29 de Maio de 2000, foram nomeados Manuel Joaquim Gregório Sousa, Alberto Reis Ferreira Carvalho, Fernando Manuel Mendes Boa Nova, Manuel Joaquim Pedrosa de Sousa e Avelino Soares Couto, classificados em 1.º, 2.º, 3.º, 4.º e 5.º lugares, respectivamente, no concurso supra mencionado.

Os interessados deverão aceitar o cargo no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República.*

29 de Maio de 2000. — O Vereador, por delegação de poderes, *António Augusto Guedes Barbosa.* 06-1-028 735

Aviso n.º 59/00

Concurso externo de ingresso para um lugar de engenheiro geográfico estagiário

1 — Para os devidos efeitos, faz-se público que, por despacho do presidente desta Câmara Municipal, proferido em 24 de Janeiro de 2000, está aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, concurso externo de ingresso para um lugar de engenheiro geográfico estagiário do quadro do pessoal desta autarquia, no âmbito da aplicação da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e Decretos-Leis n.os 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 265/88, de 28 de Julho (artigo 5.º), 204/98, de 11 de Julho, e 238/99, de 25 de Junho.

2 — Prazo de validade — este concurso é válido para o lugar existente e para os que vierem a existir no prazo de um ano.

3 — Vencimento — escalão 1, índice 310 — 181 000$ (902,8 euros).

4 — Conteúdo funcional — funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura em engenharia geográfica.

5 — Serviço a que se destina — Departamento de Obras e Oficinas e Departamento de Planeamento Urbanístico.

6 — Local de prestação de trabalho — o local de prestação de trabalho abrangerá a área do concelho de Vila Nova de Gaia.

7 — Requisitos de admissão:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos completos;
c) Possuir curso superior que confira o grau de licenciatura em engenharia geográfica;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8 — Métodos de selecção — a selecção dos candidatos será feita através de entrevista profissional de selecção, avaliação curricular e prova, de conhecimentos teóricos gerais e específicos escrita.

O ordenamento final dos candidatos será resultante da aplicação da fórmula a seguir indicada, traduzida na escala de 0 a 20 valores:

$$CF = \frac{E + AC + PT}{3}$$

sendo:

CF = classificação final;
E = entrevista profissional de selecção;
AC = avaliação curricular;
PT = prova teórica.

O sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constará de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos, sempre que solicitada.

Programa de provas:

Entrevista profissional de selecção — que terá a duração de 30 minutos, visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos;

Avaliação curricular, em cujo âmbito serão considerados e ponderados os factores a seguir enunciados pela seguinte forma:

$$AC = \frac{2HL + 3FCP + 5EP}{10}$$

HL = habilitação académica de base onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
FCP = formação profissional complementar, onde se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
EP = experiência profissional em que se ponderará o tempo de serviço efectivo de funções desempenhadas na área de actividade deste concurso.

Prova de conhecimentos, que terá a duração de 1 hora e 30 minutos, versará sobre o conhecimento das seguintes matérias:

1) Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — Estatuto Disciplinar;
2) Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações da Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto — Regime de férias faltas e licenças;
3) Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro — Código do Procedimento Administrativo;
4) Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril — Medidas de Modernização Administrativa com as alterações do Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março;
5) Lei n.º 27/96, de 1 de Agosto — Regime Jurídico da Tutela Administrativa.

Conhecimentos específicos:

1) Posicionamento por satélite;
2) Produção cartográfica;
3) Sistemas de informação geográfica.

9 — Marcação das provas — a data e o local da entrevista e das provas serão definidos oportunamente e comunicados em tempo útil aos candidatos.

10 — Formalização — os interessados deverão utilizar obrigatoriamente requerimento tipo, a obter na Divisão de Recursos Humanos para o efeito, no qual deverá constar o nome do candidato, estado civil, naturalidade (freguesia e concelho), residência (rua e número, código postal e localidade), número de telefone, data de nascimento, filiação, habilitações literárias, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, referência ao concurso a que se candidata, declaração em alíneas separadas e sob compromisso de honra da situação precisa em que se encontra relativamente a cada uma das alíneas do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e assinatura.

11 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados do *curriculum vitae*, devidamente comprovado, certificado de habilitações, bilhete de identidade e cartão de contribuinte, com fotocópia dos mesmos, sob pena de exclusão.

12 — Os requerimentos de admissão ao concurso podem ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, endereçados à Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, Avenida da República, 4430 Vila Nova de Gaia. Consideram-se entregues dentro do prazo os requerimentos cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação.

13 — A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas na vitrina do corredor de acesso à Divisão de Recursos Humanos.

14 — Da exclusão do concurso cabe recurso hierárquico, a interpor no prazo de oito dias úteis para o presidente desta Câmara Municipal.

15 — O júri deste concurso que será o mesmo do estágio, terá a seguinte constituição:

Presidente — António Augusto Guedes Barbosa, vereador por delegação de poderes.

Vogais efectivos:

Dr. António Carlos Sousa Pinto, director de Departamento Administrativo e Financeiro, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Engenheiro João Fernando Sampaio da Mota e Silva, director do Departamento de Obras e Oficinas.

Vogais suplentes:

Arquitecta Maria do Carmo da Fonseca Pereira, directora do Departamento de Planeamento Urbanístico em regime de substituição.

Dr.ª Maria Alexandra Vilar Pinheiro Pimenta Ribeiro, chefe da Divisão de Recursos Humanos.

16 — O estágio terá a duração de um ano.

17 — A avaliação e a classificação final dos estagiários terá em atenção o relatório do estágio e a classificação obtida durante o período de estágio, traduzidas na escala de 0 a 20 valores.

18 — O ingresso na categoria de base da carreira a concurso depende da aprovação em estágio com a classificação não inferior a *Bom* (14 valores).

26 de Maio de 2000. — O Vereador, por delegação de poderes, *António Augusto Guedes Barbosa.* 06-1-028 736

Aviso n.º 60/00

Concurso externo de ingresso para um lugar de serralheiro civil operário

1 — Para os devidos efeitos, faz-se público que, por despacho do presidente desta Câmara Municipal, proferido em 24 de Janeiro de 2000, está aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, concurso externo de ingresso para um lugar de serralheiro civil operário do quadro do pessoal desta autarquia, no âmbito da aplicação dos Decretos-Leis n.os 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, e Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

2 — Prazo de validade — este concurso é válido por um ano para o lugar posto e para os que vierem a existir no prazo de um ano.

3 — Vencimento — escalão 1, índice 130 — 75 900$ (378,59 euros).

4 — Conteúdo funcional — constrói e aplica na oficina, estruturas metálicas ligeiras para edifícios, pontes, caldeiras, caixilharias ou outras obras; interpreta desenhos e outras especificações técnicas; corta chapas de aço, perfilados de alumínio e tubos, por meio de tesouras mecânicas, maçaricos ou por outros processos, utiliza diferentes matérias para as obras a realizar, tais como macacos hidráulicos, marretas, martelos, cunhas, material de corte, de soldar e de aquecimento; enforma chapas e perfilados de pequenas secções; fura e escaria os furos para os parafusos e rebites; por vezes, encurva ou trabalha de outra maneira chapas e perfilados, executa a ligação de elementos metálicos por meio de parafusos, rebites ou outros processos.

5 — Serviço a que se destina — Departamento de Obras e Oficinas.

6 — Local de prestação de trabalho — o local de prestação de trabalho abrangerá a área do concelho de Vila Nova de Gaia.

7 — Requisitos de admissão:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos completos;
c) Possuir a escolaridade obrigatória;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8 — Métodos de selecção — a selecção dos candidatos será feita através de prova de conhecimentos prática e entrevista profissional de selecção.

A prova de conhecimentos e a entrevista profissional de selecção serão pontuadas de 0 a 20 valores e a ordenação final dos candidatos será resultante da média aritmética das classificações obtidas nas mesmas.

O sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constará de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos, sempre que solicitada.

Programa de provas:

Prova de conhecimentos prática que terá a duração de 1 hora e 30 minutos: construção de porta de duas folhas (em chapa); a porta terá as dimensões de 1,80 m × 1,40 m (2 m × 0,70 m);

Entrevista profissional de selecção — terá a duração de 30 minutos e visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

9 — Marcação da entrevista e da prova — a data e o local da prova e da entrevista serão definidos oportunamente e comunicados em tempo útil aos candidatos.

10 — Formalização — os interessados deverão utilizar obrigatoriamente requerimento tipo, a obter na Divisão de Recursos Humanos, para o efeito, no qual deverá constar o nome do candidato, estado civil, naturalidade (freguesia e concelho), residência (rua e número, código postal e localidade), número de telefone, data de nascimento, filiação, habilitações literárias, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, referência ao concurso a que se candidata, declaração em alíneas separadas e sob compromisso de honra da situação precisa em que se encontra relativamente a cada uma das alíneas do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e assinatura.

11 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados do certificado de habilitações, bilhete de identidade e car-

tão de contribuinte, com fotocópia dos mesmos, sob pena de exclusão.

12 — Os requerimentos de admissão ao concurso podem ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, endereçados à Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, Avenida da República, 4430 Vila Nova de Gaia. Consideram-se entregues dentro do prazo os requerimentos cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação.

13 — A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas na vitrina do corredor de acesso à Divisão de Recursos Humanos.

14 — Da exclusão do concurso cabe recurso hierárquico, a interpor no prazo de oito dias úteis para o presidente desta Câmara Municipal.

15 — Da homologação da acta de que consta a lista de classificação final, cabe recurso, nos termos do regime geral do contencioso administrativo.

16 — O júri deste concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — António Augusto Guedes Barbosa, vereador por delegação de poderes.

Vogais efectivos:

Dr. António Carlos Sousa Pinto, director do Departamento Administrativo e Financeiro.

Engenheiro João Fernando Sampaio da Mota e Silva, director do Departamento de Obras e Oficinas.

Dr.ª Maria Alexandre Vilar Pinheiro Pimenta Ribeiro, chefe da Divisão de Recursos Humanos.

Vogais suplentes:

João Mauro de Freitas Gouveia engenheiro civil principal.

Maria da Conceição Mendes dos Santos Carvalho, chefe da Secção de Recrutamento, Selecção e Formação.

Francisco Guedes Oliveira, encarregado geral.

26 de Maio de 2000. — O Vereador, por delegação de poderes, *António Augusto Guedes Barbosa.* 06-1-028 733

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE POIARES

Aviso de transferência

Para os devidos efeitos se torna público, que por despacho do presidente da Câmara Municipal de 31 de Maio de 2000, foi nomeada por transferência e por urgente conveniência de serviço, a partir de 1 de Junho de 2000, a funcionária Ana Paula Nunes da Veiga, titular da categoria de assistente administrativa, da Câmara Municipal da Covilhã, para idêntico lugar nesta Câmara, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 175/95, de 21 de Julho, e ainda pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho. (Isento do visto do Tribunal de Contas.)

1 de Junho de 2000. — O Presidente da Câmara, *Jaime Carlos Marta Soares.* 5-1-29 687

JUNTA DE FREGUESIA DE ALBERGARIA DA SERRA

Edital

Brasão, bandeira e selo branco

Pedro Tavares, presidente da Junta de Freguesia de Albergaria da Serra, do município de Arouca:

Torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da freguesia de Albergaria da Serra, do município de Arouca, tendo em conta o parecer emitido em 3 de Abril de 2000, pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea *q*) do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia de 28 de Maio de 2000.

Brasão — escudo de ouro, monte de negro carregado de uma pala ondada de prata, carregada de duas coticas ondadas de azul e suportando uma cabra passante, de vermelho, armada de negro. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco, com a legenda a negro: «ALBERGARIA DA SERRA».

Bandeira — de vermelho. Cordão e borlas de ouro e vermelho. Haste e lança de ouro.

Selo — nos termos da lei, com a legenda: «Junta de Freguesia de Albergaria da Serra — Arouca».

28 de Maio de 2000. — O Presidente da Junta, *Pedro Tavares.* 06-1-028 742

JUNTA DE FREGUESIA DE ALFORNELOS

Aviso

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia de 8 de Maio, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, concurso externo de ingresso para preenchimento de um lugar vago de auxiliar de serviços gerais do quadro de pessoal da Junta de Freguesia de Alfornelos.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições legais constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho; Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho; Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho; Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro; Lei n.º 44/99, de 11 de Junho; Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho.

3 — Prazo de validade — o presente concurso é válido apenas para o preenchimento do referido lugar caducando com o seu provimento.

4 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao auxiliar de serviços gerais assegurar a limpeza e conservação das instalações; colaborar eventualmente nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; auxiliar a execução de cargas e descargas; realizar tarefas de arrumação e distribuição; executar outras tarefas simples, não especificadas, de carácter manual exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos.

5 — Serviço e local de trabalho — serviços administrativos da Junta de Freguesia de Alfornelos, na área da freguesia.

6 — Remuneração e outras regalias sociais — o vencimento é o correspondente à respectiva categoria de auxiliar de serviços gerais, 1.º escalão, índice 115, nos termos do disposto no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, na redacção dada pelo artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração pública.

7 — Requisitos gerais de admissão ao concurso — podem candidatar-se ao concurso todos os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo de entrega da candidatura fixada no presente aviso, os seguintes requisitos gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos completos;
c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo — escolaridade obrigatória;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8 — Apresentação das candidaturas:

8.1 — Forma — as candidaturas serão formalizadas, através de requerimento de admissão ao concurso, a elaborar de acordo com o Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, dirigido ao presidente da Junta de Freguesia de Alfornelos, Rua dos Capitães de Abril, 23-A, Alfornelos, 2700-148 Amadora, e entregue pessoalmente, ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, dentro do prazo de candidatura, dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal, residência e código postal);

b) Habilitações literárias;
c) Habilitações profissionais (especificações, acções de formação, etc.) quando legalmente exigidas;
d) Identificação do concurso a que se candidata;
e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito, ou de constituírem motivo de preferência legal, devidamente comprovados.

8.2 — O requerimento da candidatura deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Fotocópia do bilhete de identidade;
b) Documentos comprovativos da formação profissional;
c) Documento comprovativo da posse das habilitações literárias ou profissionais.

8.3 — É dispensada, nesta fase, a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais exigidos para admissão a concurso, mencionados nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) do n.º 7, desde que os candidatos declarem nos requerimentos, em alíneas separadas e sob o compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente a cada uma daquelas condições.

8.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

9 — Métodos de selecção:

Prova de conhecimentos;
Entrevista profissional de selecção.

9.1 — Prova de conhecimentos *(PC)*:

Objectivos — avaliar o nível de conhecimentos profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício da função;
Forma e duração da prova — a prova será teórica e terá a duração de 60 minutos.

9.1.2 — Programa de provas:

1) Noção do conteúdo funcional, constante do Despacho n.º 4/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 6 de Abril de 1989;
2) Regime de férias, faltas e licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
3) Estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da administração (central, regional e local) — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

A legislação indicada é a que se encontra publicada e ou em vigor à data da elaboração do programa das provas de conhecimentos.

Qualquer alteração legislativa posterior será considerada pelo júri aquando da elaboração do enunciado da prova, cabendo aos candidatos proceder, por sua iniciativa, às actualizações que vierem a revelar-se necessárias.

9.2 — Entrevista profissional de selecção *(EPS)* — objectivos — avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos de acordo com as exigências da função.

9.3 — Os critérios de apreciação e ponderação da *EPS*, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa constam de actas de reunião do júri dos concursos, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — Publicitação de listas:

10.1 — Os candidatos excluídos são notificados, nos termos dos artigos 34.º e 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10.2 — Os candidatos admitidos são convocados para a realização dos métodos de selecção, nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10.3 — A lista de classificação final é notificada, nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — O júri do presente concurso tem a seguinte composição:

Presidente — José Agostinho Marques, presidente da Junta de Freguesia de Alfornelos.
Vogais efectivos:

Eugénia de Jesus Arrais do Rosário, tesoureira da Junta de Freguesia de Alfornelos, que substitui o presidente na suas faltas ou impedimentos.
José Manuel Correia de Paiva de Azevedo Coutinho, secretário da Junta de Freguesia de Alfornelos.

Vogais suplentes:

Cândido Martinho Moreira Súcio, vogal da Junta de Freguesia de Alfornelos.
Dalila Maria Luís Quitério, assistente administrativa da Junta de Freguesia de Alfornelos.

1 de Junho de 2000. — O Presidente da Junta, *José Agostinho Marques*. 10-1-98 092

JUNTA DE FREGUESIA DE BESELGA

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que a Junta de Freguesia de Beselga, deliberou, em sua reunião ordinária de 15 de Maio corrente, nomear Maria Odete Nunes Baptista, 1.ª classificada no concurso externo de ingresso, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 238, de 12 de Outubro de 1999, e lista de classificação final publicada no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 102, de 3 de Maio corrente, para o lugar de auxiliar administrativo.

A interessada deverá tomar posse no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

Atento o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1 da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não está sujeito a fiscalização, prévia do Tribunal de Contas. (Não são devidos emolumentos.)

29 de Maio de 2000. — O Presidente da Junta, *Alberto Manuel Ferreira António*. 10-1-98 392

JUNTA DE FREGUESIA DE CORTES

Aviso

Concurso externo de ingresso para um lugar de auxiliar administrativo

1 — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 23/99, de 25 de Junho, para os devidos efeitos se torna público que por deliberação da Junta de Freguesia de Cortes de 10 de Fevereiro de 2000, se encontra aberto concurso externo de ingresso, para provimento de um lugar na categoria de auxiliar administrativo, para preenchimento do quadro desta Junta de Freguesia, criado em assembleia de freguesia e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 3, de 5 de Janeiro de 2000, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao publicado deste aviso no *Diário da República*.

2 — Validade do concurso — o concurso é aberto apenas para a vaga mencionada, caducando com o seu preenchimento.

3 — Local de trabalho — secretaria da Junta de Freguesia de Cortes. As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários da administração local.

4 — Remuneração correspondente à categoria (1.º escalão, índice 115, vencimento de 65 600$), nos termos do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

5 — Conteúdo funcional — é o constante do Despacho SEALOT n.º 4/88, de 6 de Abril de 1989.

6 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — a este concurso poderão candidatar-se todos os indivíduos vinculados ou não à função pública que satisfaçam, cumulativamente, os seguintes requisitos gerais constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos completados;
c) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
d) Não estar inibido de exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
e) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais — possuir a escolaridade obrigatória (4.ª classe, para os candidatos nascidos até 1966; 6.º ano de escola-

ridade para os nascidos após 1 de Janeiro de 1967; e 9.º ano de escolaridade para os nascidos após 1 de Janeiro de 1981).

8 — Métodos de selecção — prova de conhecimentos gerais, avaliação curricular e entrevista profissional de selecção de acordo com os candidatos será de harmonia com o disposto nos artigos 36.º e 37.º do citado diploma.

8.1 — A prova de conhecimentos gerais é destinada a avaliar os conhecimentos dos candidatos relativos ao emprego da administração pública.

8.2 — A entrevista profissional de selecção terá por objectivo determinar a avaliação, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, das capacidades e aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — Os requerimentos de admissão deverão ser dirigidos ao presidente da Junta de Freguesia de Cortes, ou remetidos através de carta registada com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, na Junta de Freguesia de Cortes, sita na Rua de Xavier Cordeiro, 19, 2410-847 Cortes Lra.

9.2 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos: nome, estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade, residência, profissão, número e data do bilhete de identidade, serviço de identificação que o emitiu e número de contribuinte, habilitações literárias, identificação do concurso a que se candidata. É exigido o certificado de habilitações literárias ou fotocópia autenticada, junto do requerimento.

9.3 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10 — O ordenamento final dos candidatos, pela aplicação dos referidos métodos de selecção será expresso de 0 a 20 valores e efectuado com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{EPS + PEC + AC}{3}$$

em que:

CF = classificação final;
EPS = entrevista profissional de selecção;
PEC = prova escrita de conhecimentos;
AC = avaliação curricular.

11 — O local, data e hora de realização das provas serão, a devido tempo, comunicadas por escrito a cada um dos admitidos.

12 — Nos termos dos artigos 34.º, 35.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, serão afixadas no átrio da junta a lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final.

13 — Da lista de classificação final cabe recurso, nos termos do n.º 2 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — Constituição do júri:

Presidente — António Pereira de Sousa.
Vogais efectivos:

Artur Antunes Alves Ferreira.
Hermegildo da Costa Fernandes.

15 de Maio de 2000. — O Presidente da Junta, *António da Silva Carvalho*. 10-1-98 359

Aviso

Concurso externo de ingresso para um lugar de cantoneiro de limpeza

1 — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 23/99, de 25 de Junho, para os devidos efeitos se torna público que por deliberação da Junta de Freguesia de Cortes de 10 de Fevereiro de 2000, se encontra aberto concurso externo de ingresso, para provimento de um lugar na categoria de cantoneiro de limpeza, para preenchimento do quadro desta Junta de Freguesia, criado em Junta de Freguesia e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 3, de 5 de Janeiro de 2000, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao publicado deste aviso no *Diário da República*.

2 — Validade do concurso — o concurso é aberto apenas para a vaga mencionada, caducando com o seu preenchimento.

3 — Local de trabalho — freguesia de Cortes. As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários da administração local.

4 — Remuneração correspondente à categoria (1.º escalão, índice 145, vencimento de 80 200$), nos termos do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

5 — Conteúdo funcional — é o constante do Despacho SEALOT n.º 4/88, de 6 de Abril de 1989.

6 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — a este concurso poderão candidatar-se todos os indivíduos vinculados ou não à função pública que satisfaçam, cumulativamente, os seguintes requisitos gerais constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos completados;
c) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
d) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
e) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais — possuir a escolaridade obrigatória (4.ª classe, para os candidatos nascidos até 1966; 6.º ano de escolaridade para os nascidos após 1 de Janeiro de 1967; e 9.º ano de escolaridade para os nascidos após 1 de Janeiro de 1981).

8 — Métodos de selecção — prova de conhecimentos gerais, e entrevista profissional de selecção de acordo com os candidatos será de harmonia com o disposto nos artigos 36.º e 37.º do citado diploma.

8.1 — A prova de conhecimentos gerais é destinada a avaliar os conhecimentos dos candidatos relativos ao emprego da administração pública.

8.2 — A entrevista profissional de selecção terá por objectivo determinar a avaliação, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, das capacidades e aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — Os requerimentos de admissão deverão ser dirigidos ao presidente da Junta de Freguesia de Cortes, ou remetidos através de carta registada com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, na Junta de Freguesia de Cortes, sita na Rua de Xavier Cordeiro, 19, 2410-847 Cortes Lra.

9.2 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos: nome, estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade, residência, profissão, número e data do bilhete de identidade, serviço de identificação que o emitiu e número de contribuinte, habilitações literárias, identificação do concurso a que se candidata. É exigido o certificado de habilitações literárias ou fotocópia autenticada, junto do requerimento.

9.3 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10 — O ordenamento final dos candidatos, pela aplicação dos referidos métodos de selecção será expresso de 0 a 20 valores e efectuado com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{EPS + PEC + AC}{3}$$

em que:

CF = classificação final;
EPS = entrevista profissional de selecção;
PEC = prova escrita de conhecimentos;
AC = avaliação curricular.

11 — O local, data e hora de realização das provas serão, a devido tempo, comunicadas por escrito a cada um dos admitidos.

12 — Nos termos dos artigos 34.º, 35.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, serão afixadas no átrio da Junta a lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final.

13 — Da lista de classificação final cabe recurso, nos termos do n.º 2 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — Constituição do júri:

Presidente — António Pereira de Sousa.
Vogais efectivos:

Artur Antunes Alves Ferreira.
Hermegildo da Costa Fernandes.

15 de Maio de 2000. — O Presidente da Junta, *António da Silva Carvalho*. 10-1-98 361

JUNTA DE FREGUESIA DE ODELEITE

Aviso de nomeação

Concurso externo geral para provimento de um lugar de auxiliar administrativo

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Odeleite, de 30 de Maio de 2000, foi nomeada, auxiliar administrativo, a única concorrente no concurso referido em epígrafe Paula Cristina Pereira Pinto Gomes.

A candidata deverá tomar posse no prazo máximo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

31 de Maio de 2000. — O Presidente da Junta, *António Silvestre Branco*. 10-1-98 394

JUNTA DE FREGUESIA DE PAREDES DE VIADORES

Edital

Brasão, bandeira e selo branco

José da Rocha Nunes Ferreira, presidente da Junta de Freguesia de Paredes de Viadores, do município de Marco de Canaveses:

Torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da freguesia de Paredes de Viadores, do município de Marco de Canaveses, tendo em conta o parecer emitido em 9 de Maio de 2000, pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea *q*) do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia de 20 de Maio de 2000:

Brasão — escudo de prata, monte de negro florido de verde, realçado de prata e movente da ponta, carregado de meio vires de prata; em chefe, mitra de vermelho, guarnecida, realçada e forrada de ouro. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco, com a legenda a negro: «PAREDES DE VIADORES».

Bandeira — verde. Cordão e borlas de prata e verde. Haste e lança de ouro.

Selo — nos termos da lei, com a legenda: «Junta de Freguesia de Paredes de Viadores — Marco de Canaveses».

29 de Maio de 2000. — O Presidente da Junta, *José da Rocha Nunes Ferreira*. 06-1-028 737

JUNTA DE FREGUESIA DE PINHEIRO

Edital

Brasão, bandeira e selo branco

Armando da Cunha Marques, presidente da Junta de Freguesia de Pinheiro, do município de Felgueiras:

Torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da freguesia de Pinheiro, do município de Felgueiras, tendo em conta o parecer emitido em 15 de Novembro de 1999, pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea *q*) do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia de 10 de Dezembro de 1999:

Brasão — escudo de ouro, adamascado em favos de mel de negro, com um pinheiro de verde, arrancado do mesmo e frutado de negro. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco, com a legenda a negro: «PINHEIRO — FELGUEIRAS».

Bandeira — verde. Cordão e borlas de ouro e verde. Haste e lança de ouro.

Selo — nos termos da lei, com a legenda: «Junta de Freguesia de Pinheiro — Felgueiras».

30 de Maio de 2000. — O Presidente da Junta, *Armando da Cunha Marques*. 06-1-028 743

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO SEBASTIÃO

Aviso n.º 3/2000

Concurso externo de ingresso para admissão de dois lugares de auxiliar administrativo

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação de 18 de Abril de 2000, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para admissão de dois lugares de auxiliar administrativo.

1 — Este concurso rege-se pelos Decretos-Leis n.os 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 412-A/98, de 30 de Dezembro.

2 — O concurso é válido para as vagas indicadas.

3 — Poderão candidatar-se ao concurso os indivíduos que reúnam, até ao término do prazo fixado para apresentação das candidaturas, os seguintes requisitos, sendo a escolaridade obrigatória as habilitações literárias mínimas exigidas.

3.1 — Requisitos gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos completos;
c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

4 — Local de trabalho — sede da Junta de Freguesia de São Sebastião.

5 — O vencimento é o correspondente ao índice 115.

6 — Conteúdo funcional — inerente à respectiva categoria, de acordo com a alínea *j*) do n.º 1 do Despacho n.º 4/88, da Secretaria de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 6 de Abril de 1989.

7 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Membros efectivos:

Presidente — Eurico José dos Reis Correia, presidente da Junta de Freguesia, que presidirá.
Virgínia Paula Ventura Marreiros da Conceição Silva, secretária da Junta de Freguesia, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
Dr. Joaquim José Bento Rocha, director do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal de Lagos.

Membros suplentes:

Aníbal José Pinheiro Faustino Camacho, tesoureiro da Junta de Freguesia.
Carlos Henrique Pereira Lucas, 1.º vogal da Junta de Freguesia.

8 — Métodos de selecção — prova escrita de conhecimentos de natureza teórica de acordo com o programa anexo e entrevista profissional de selecção, cabendo ao júri do concurso estabelecer os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa.

9 — O ordenamento final dos candidatos pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será expresso na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em todos os métodos de selecção.

10 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em folha normalizada tamanho A4, dirigido ao presidente da Junta de Freguesia de São Sebastião, em Lagos, podendo ser entregue pessoalmente na Secretaria da Junta de Freguesia, dentro

das horas normais de expediente, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para a Junta de Freguesia de São Sebastião, em Lagos, Rua das Juntas de Freguesia, lote 12, rés-do-chão, 8600-706 Lagos, expedidas até ao termo do prazo fixado, do qual devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, data do nascimento, naturalidade, nacionalidade, número, data de emissão e validade do bilhete de identidade, bem como a entidade que o emitiu) número fiscal de contribuinte, situação militar, quando for caso disso, residência, código postal e telefone;
b) Habilitações literárias;
c) Situação face à função pública, se for caso disso com menção expressa da categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
d) Menção do concurso a que se candidata, bem como do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;
e) Especificação de quaisquer outros elementos susceptíveis de influírem na apreciação de mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em conta pelo júri, se devidamente comprovados.

12 — Os requerimentos de admissão deverão ser obrigatoriamente acompanhados sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Certificado de habilitações literárias;
b) Fotocópia do bilhete de identidade e do número fiscal de contribuinte.

13 — É dispensada nesta fase, a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, devendo os candidatos declarar nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos mencionados nas referidas alíneas.

14 — O disposto no número antecedente não impede que o júri exija aos candidatos, em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei.

16 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos e as de classificação final serão afixadas, para consulta, na sede da Junta de Freguesia, Rua das Juntas de Freguesia, lote 12, rés-do-chão, ou publicadas no *Diário da República*, 3.ª série, de conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

ANEXO

Programa da prova escrita de conhecimentos: Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro; Regime Jurídico de Férias, Faltas e Licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto; lei que estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias — Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro. Duração: 1 hora.

26 de Maio de 2000. — O Presidente da Junta, *Eurico José dos Reis Correia*. 10-1-98 393

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

Aviso

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho de 31 de Maio de 2000, do administrador-delegado, no uso da competência delegada do presidente do conselho de administração destes Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Guimarães, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, nomeou os seis candidatos melhor classificados, abaixo mencionados referente ao concurso interno de acesso limitado para seis lugares de assistente administrativo especialista, do grupo de pessoal administrativo, aberto por aviso afixado nos SMAS, em 17 de Abril de 2000.

Candidatos nomeados	Escalão	Índice
Olga Manuel Alves Freitas	1	260
Maria Rosa Dias Silva	1	260
Filomena Maria Monteiro Silva	1	260
Emília da Glória Lopes Silva Barros Pereira	1	260
Maria Manuela Novais Fontes	1	260
Maria José Monteiro Silva Pereira	1	260

A aceitação dos nomeados ocorrerá no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 3.ª série.

(Isento de visto do Tribunal de Contas.)

31 de Maio 2000. — O Administrador-Delegado, *António de Azevedo e Castro*. 10-1-98 395

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ELECTRICIDADE, ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA

Aviso

Dr. José Vieira de Carvalho, presidente do conselho de administração dos Serviços Municipalizados de Electricidade, Águas e Saneamento da Câmara Municipal da Maia:

Faz público que o conselho de administração deliberou, na reunião que teve lugar no dia 29 de Maio de 2000, homologar a classificação de 17 valores *(Bom)*, atribuída pelo júri de estágio à estagiária da carreira de engenheiro, do grupo de pessoal técnico, área de engenharia química, engenheira Marília Alexandra Ferreira Rodrigues Silva Gomes Ramalho.

29 de Maio de 2000. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Vieira de Carvalho*. 10-1-98 396

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS

Aviso

Para os devidos efeitos legais, torna-se público que o conselho de administração em sua reunião de 16 de Maio de 2000, deliberou prover os candidatos abaixo designados, nas respectivas categorias:

Servente:

Dário Sérgio Ribeiro Nunes.
Carlos Leopoldo Cardoso Pereira.
José Joaquim da Silva.
Álvaro Leite Vasconcelos.
António Manuel Soares Moreira.

Limpa-colectores:

Eduardo José Moreira Ferreira.
Fernando Silva Santos.
Manuel Fontes da Cruz.

Motorista de pesados:

Serafim Carlos Oliveira Reis.
Vítor Manuel Silva Soares.
Álvaro Ferreira Lima.
Luís Manuel Pereira Oliveira.
Arlindo da Silva Reis.
Fernando Caetano Nora.

23 de Maio de 2000. — O Presidente do Conselho de Administração, *Guilherme Pinto*. 10-1-98 397

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

Aviso

Faz-se público que o conselho de administração na reunião de 17 de Maio de 2000, deliberou nomear, em comissão de serviço pelo

período de um ano, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, para o lugar de assistente administrativo, escalão 1, índice 191, os candidatos classificados em 5.º, 6.º e 7.º lugares, no referido concurso, Sérgio Nuno Serrano Lopes, Cristina Maria Carreira Matias e Maria de Lurdes Gaspar Sandinha Clemente.

26 de Maio de 2000. — O Presidente do Conselho de Administração, *Renato Leitão*. 03-1-30 234

Aviso

Faz-se público que o conselho de administração na reunião de 17 de Maio de 2000, deliberou nomear, em comissão de serviço pelo período de um ano, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 427-A/89, de 7 de Dezembro, e dos Decretos-Leis n.os 353-A/89, de 16 de Outubro, e n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, para o lugar de operário semiqualificado, cabouqueiro, escalão 1, índice 127, o candidato classificado em 1.º lugar no concurso externo de ingresso para provimento de 10 lugares de operário semiqualificado, cabouqueiro, António Andrade Cruz.

30 de Maio de 2000. — O Presidente do Conselho de Administração, *Renato Leitão*. 03-1-30 235

RECTIFICAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA

Aviso de rectificação

Nos *Diário da República*, 3.ª série, n.os 118 e 120, respectivamente de 22 e 24 de Maio de 2000, nas pp. 10 909 e 11 075, foram publicadas as aberturas dos concursos externos de ingresso para técnico profissional de construção civil de 2.ª classe e fiel de armazém, na sequência dos meus despachos, datados de 31 de Maio de 2000, passamos a rectificá-los:

Onde se lê:

«1 — ... para o provimento de uma vaga e das que vierem a ser consideradas necessárias preencher no prazo de três meses.»

Deve ler-se:

«1 — ... para o preenchimento de um lugar vago.»

31 de Maio de 2000. — A Vereadora dos Serviços Municipais de Urbanismo, Recursos Humanos e Saúde Ocupacional, *Maria de Fátima de Alegria Antunes Valença Mourinho*. 03-1-30 248

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS

Rectificação de aviso

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 16/2000, desta Câmara Municipal, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 124, de 29 de Maio de 2000, respeitante ao concurso de acesso para provimento de um lugar de fiscal municipal especialista principal (carreira vertical com dotação global), rectifica-se que onde se lê «para os lugares de fiscal municipal especialista», deve ler-se «para o lugar de fiscal municipal especialista principal».

29 de Maio de 2000. — O Presidente da Câmara, *Manuel Luís Gomes Vaz*. 06-1-028 741

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVARÃES

Aviso de rectificação

No *Diário da República*, 3.ª série, n.º 121, de 25 de Maio de 2000, a p. 11 215, foi publicado com inexactidão o edital da Junta de Freguesia de Alvarães, Viana do Castelo. Assim, na descrição do brasão, onde se lê «... balança de azul austentada por espada flamejante ...», deverá ler-se «... balança de azul sustentada por espada flamejante...». 06-1-028 732

3. Diversos

CONVOCATÓRIAS

SIMÃO & CIA — COMÉRCIO E INDÚSTRIA, S. A.

Sede: Alferrarede

Capital social: 200 000 000$

Matriculada sob o n.º 103 na Conservatória do Registo Comercial de Abrantes.
Contribuinte n.º 500249911.

Assembleia geral

CONVOCATÓRIA

Convoco os Srs. Accionistas para se reunirem em assembleia geral, nas instalações da sociedade, na Avenida de D. Manuel I, Alferrarede, pelas 12 horas, no dia 18 de Julho de 2000, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto único. Proceder à alteração dos estatutos da sociedade.

Informa-se que os artigos que se pretende eliminar são os seguintes: n.os 1 e 2 do artigo 7.º, n.º 2 do artigo 9.º e artigos 10.º, 11.º, 12.º, 13.º, 14.º, 15.º, 16.º, 17.º, 18.º, 19.º, 20.º, 21.º, 22.º, 23.º, 24.º, 25.º, 26.º, 27.º, 29.º, 30.º, 32.º, 33.º, 34.º, 35.º e 36.º

Os artigos 28.º e 31.º são, nos termos da proposta de alteração, renumerados, passando a corresponder aos artigos 16.º e 20.º, respectivamente, e o n.º 3 do artigo 7.º será renumerado para o n.º 2 da mesma disposição.

Informa-se igualmente que o texto integral dos artigos pretendidos alterar, incluindo a sua nova redacção, se encontra disponível, para consulta pelos Srs. Accionistas, na sede social a partir da data da última publicação, nos termos do n.º 8 do artigo 377.º do Código das Sociedades Comerciais.

Nos termos dos artigos estatutários, que se transcrevem, a participação e o exercício do direito de voto na assembleia estão subordinados aos seguintes requisitos:

ARTIGO 11.º

1 — Tem direito a voto o accionista que reúna comulativamente as seguintes condições:

a) Possuir um número de acções correspondentes ao valor máximo legal que restrinja o direito a um voto;
b) Ter, pelo menos, esse número de acções averbadas em seu nome, quando nominativas, com antecedência mínima de oito dias da data designada para a reunião da assembleia geral, e, quando ao portador, depositadas em seu nome na sede da sociedade ou em qualquer dos locais indicados pela lei, dando à sociedade conhecimentos deste depósito até oito dias antes daquela reunião.

2 — Os accionistas que não possuírem o número mínimo de acções referido na alínea *a*) do n.º 1 poderão agrupar-se de forma a completá-lo, devendo, nesse caso, fazer-se representar por um só deles, cujo nome será indicado com oito dias de antecedência em relação ao que tiver sido designado para a reunião da assembleia geral, em carta dirigida ao presidente da mesa.

Para que o agrupamento possa ter lugar, as acções devem encontrar-se averbadas ou depositadas em nome dos accionistas que constituem o grupo desde o 8.º dia anterior ao da reunião da assembleia geral.

3 — Não serão contados os votos acima da décima parte dos votos conferidos por todas as acções emitidas, nem acima da quinta parte dos votos que se apurarem na assembleia geral quando emitidos por um só accionista, em nome próprio ou também como representante de outro.

ARTIGO 15.º

1 — Os accionistas com direito a voto poderão fazer-se representar nas assembleias gerais, mas apenas por outro accionista com direito a voto, por um membro do conselho de administração ou ainda por cônjuge, ascendente ou descendente do accionista.

2 — Como instrumento de representação basta uma carta, com assinatura, dirigida ao presidente da mesa e a este entregue com três dias de antecedência.

3 — O presidente da mesa, quando tiver dúvidas sobre a veracidade das assinaturas das cartas a que se refere o número anterior e o n.º 2 do artigo 11.º, poderá exigir o respectivo reconhecimento notarial.

4 — Os incapazes e as pessoas colectivas com representantes instituídos em conformidade com a lei serão por eles representados na assembleia geral.

5 — Os documentos comprovativos da representação referida no número anterior devem ser apresentados com a antecedência prevista no n.º 2 ao presidente da mesa, que poderá exigir o reconhecimento da respectiva assinatura.

8 de Junho de 2000. — A Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Sónia Isabel Domingos Teixeira.* 03-2-41 260

SUPERGOLF — SENHORA DA HORA, S. A.

Sede social: Rua de São Bernardo, 21, 2.º, direito, 1200-823 Lisboa
Escritórios: Rua de Carlos Alberto Mota Pinto, recinto da EPAL, 1070-046 Lisboa

Capital social: 5 000 000$

Matrícula n.º 8415 da Conservatória do Registo Comercial de Lisboa.
Pessoa colectiva n.º 504148265.

Inclusão de assuntos na ordem do dia da assembleia geral da sociedade convocada para o dia 30 de Junho de 2000, pelas 13 horas, nos escritórios sitos na Rua de Carlos Alberto Mota Pinto, recinto da EPAL, em Lisboa.

A requerimento do accionista titular de mais de 5 % de capital social e nos termos do Código das Sociedades Comerciais incluem-se na ordem do dia da assembleia geral os seguintes pontos:

1.º Ratificação da cooptação de um membro do conselho de administração efectuada em 12 de Maio de 1999;
2.º Eleição de um membro do conselho de administração para o preenchimento do lugar que se encontra vago.

7 de Junho de 2000. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *(Assinatura ilegível.)* 01-2-15 745

SUPERGOLF AMOREIRAS — ACADEMIA DE GOLF, S. A.

Sede social: Rua de São Bernardo, 21, 2.º, direito, 1200-823 Lisboa
Escritórios: Rua de Carlos Alberto Mota Pinto, recinto da EPAL, 1070-046 Lisboa

Capital social: 40 000 000$

Matrícula n.º 5615 da Conservatória do Registo Comercial de Lisboa.
Pessoa colectiva n.º 503330817.

Inclusão de assuntos na ordem do dia da assembleia geral da sociedade convocada para o dia 30 de Junho de 2000, pelas 12 horas e 30 minutos, nos escritórios sitos na Rua de Carlos Alberto Mota Pinto, recinto da EPAL, em Lisboa.

A requerimento do accionista titular de mais de 5 % de capital social e nos termos do Código das Sociedades Comerciais incluem-se na ordem do dia da assembleia geral os seguintes pontos:

1.º Ratificação da cooptação de um membro do conselho de administração efectuada em 12 de Maio de 1999;
2.º Eleição de um membro do conselho de administração para o preenchimento do lugar que se encontra vago.

7 de Junho de 2000. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *(Assinatura ilegível.)* 01-2-15 746

VERDITUR — INVESTIMENTOS TURÍSTICOS DA COSTA VERDE, S. A.

Sede: Largo de Vasco da Gama, Viana do Castelo

Capital social: 300 100 000$

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo sob o n.º 634.
Pessoa colectiva n.º 501099301.

Assembleia geral anual

CONVOCATÓRIA

Nos termos da legislação aplicável, convoco os Srs. Accionistas da VERDITUR — Investimentos Turísticos da Costa Verde, S. A., com sede no Largo de Vasco da Gama, em Viana do Castelo, registada na respectiva Conservatória do Registo Comercial sob o n.º 634, contribuinte n.º 501099301, com o capital social de 300 100 000$, para a reunião da assembleia geral anual dos accionistas, a realizar na sua sede social, no dia 14 de Julho de 2000, pelas 10 horas, com a seguinte ordem do dia:

1.º Deliberar sobre o relatório de gestão, o balanço e contas do exercício findo em 31 de Dezembro de 1999;
2.º Deliberar sobre a proposta de aplicação do resultado do exercício;
3.º Proceder à apreciação geral da administração da sociedade;
4.º Tratar de outros assuntos de interesse para a sociedade.

Se na data marcada não houver quórum, é fixada desde já segunda data da reunião, que será o mesmo lugar, pelas 10 horas do dia 28 de Julho de 2000.

Os requisitos para participação e exercício de direito de voto são os constantes da lei e do contrato de sociedade, devendo os accionistas titulares das acções ao portador não registadas entregá-las na sociedade ou ser feita prova do seu depósito em instituição bancária até à mesma data.

2 de Junho de 2000. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Vítor Manuel Duarte Vilaverde.* 10-2-117 466

AVISOS

SONAE IMOBILIÁRIA — S. G. P. S., S. A.

Sociedade aberta

Sede: lugar do Espido, Maia

Capital social: € 187 125 000

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o n.º 2252-A.
Contribuinte n.º 502290811.

Obrigações à taxa variável Sonae Imobiliária/99

Pagamento de juros do cupão n.º 1

Avisam-se os Srs. Obrigacionistas de que, a partir de 22 de Junho de 2000, se encontra a pagamento o juro relativo ao cupão n.º 1 das obrigações como o código da Central de Valores Mobiliários SOABOE, pelos seguintes valores:

Valor ilíquido — € 0.102624144;
IRC/IRS (20 %) — € 0.020524829;
Valor líquido — € 0.082099315.

O agente pagador nomeado para o efeito é o Banco Comercial Português, S. A., devendo os obrigacionistas abrangidos pelos artigos 9.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, fazer prova perante o agente pagador da isenção ou dispensa de retenção na fonte do IRS/IRC de que beneficiem até à data do vencimento dos juros.

29 de Maio de 2000. — Pela Administração, *(Assinatura ilegível.)* 06-2-050 422

FUNDOS DE GESTÃO

FUNDO DE PENSÕES PPR/E — 2000

Sociedade gestora: SGF — Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S. A.

Regulamento de gestão

ARTIGO 1.º

Denominação e objecto

O Fundo de Pensões PPR/E — 2000, adiante designado apenas por Fundo, constitui-se por tempo indeterminado e tem por finalidade primordial a constituição de planos de poupança reforma/educação com vista a fazer face às necessidades resultantes das situações legalmente enquadradas para esse efeito.

ARTIGO 2.º

Entidade gestora

A entidade gestora do Fundo é a SGF — Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S. A. (adiante designada SGF), com sede em Lisboa na Rua de Castilho, 39, 11.º, B, com o capital social de 200 000 000$, inscrita na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção, sob o n.º 68 211, pessoa colectiva n.º 501973494, a qual assume a gestão financeira, técnico-actuarial e administrativa do Fundo, e demais funções previstas na lei.

ARTIGO 3.º

Depositário

1 — As funções de depositário são exercidas, de acordo com a lei, pelo Credit Lyonnais Portugal, S. A., com sede em Lisboa.

2 — A entidade gestora poderá, em qualquer altura, alterar ou substituir o depositário, após o devido consentimento por parte do Instituto de Seguros de Portugal.

ARTIGO 4.º

Definições

1 — Fundo de Pensões PPR/E — 2000 — é um Fundo de Pensões aberto de adesão individual, representado por unidades de participação, cujo património se encontra exclusivamente afecto à realização de planos de poupança reforma/educação.

2 — Contribuintes — entidades colectivas que adquiram unidades de participação do Fundo a favor e em nome de pessoas singulares ou pessoas singulares que venham a adquirir individualmente unidades de participação.

3 — Participantes — pessoas singulares em função de cujas circunstâncias pessoais e profissionais se definem os direitos consignados nos planos de poupança reforma/educação, independentemente de contribuírem ou não para o seu financiamento.

4 — Beneficiários — em caso de sobrevivência, será o participante, em caso de morte, serão os seus herdeiros legais.

ARTIGO 5.º

Adesão e subscrição

1 — A adesão ao Fundo é feita mediante a celebração de um contrato de adesão individual, sempre que sejam subscritas, pela primeira vez, unidades de participação do Fundo por uma determinada pessoa singular, ou por uma entidade colectiva a favor e em nome de uma determinada pessoa singular.

2 — Posteriores subscrições efectuadas em nome de um participante consideram-se ao abrigo do contrato de adesão individual já efectuado.

3 — As subscrições serão efectuadas ao primeiro valor apurado para a unidade de participação após a data de subscrição, de acordo com as regras de valorização definidas no artigo 9.º

4 — A subscrição de unidades de participação implica a aceitação do presente regulamento de gestão e confere à SGF os poderes necessários para realizar os actos de administração do Fundo.

5 — Cada subscrição terá como mínimo 250 unidades de participação.

ARTIGO 6.º

Direitos dos participantes

Os participantes têm direito nomeadamente:

a) À titularidade da quota-parte do património do Fundo, correspondente às unidades de participação por si detidas;

b) Ao reembolso das suas unidades de participação de acordo com a lei em vigor e o disposto neste regulamento;

c) À transferência das suas unidades de participação para outro Fundo PPR/E, ou seguro de vida PPR/E, consoante o seu regulamento de gestão e nos termos deste regulamento;

d) À informação periódica e detalhada sobre o Fundo, nos termos da lei.

ARTIGO 7.º

Reembolso

Os participantes do Fundo poderão exigir o reembolso das unidades de participação nas condições estabelecidas na lei e nas normas em vigor, sendo que:

a) O reembolso deve ser solicitado mediante o pré-aviso de 15 dias, obrigando-se a SGF a efectuar o seu pagamento durante aquele período e logo após haver recebido os documentos exigidos por lei;

b) O reembolso de unidades de participação será efectuado ao último valor disponível, apurado de acordo com as regras de valorização definidas no artigo 9.º, na data em que a SGF efectuar o pagamento do reembolso;

c) O beneficiário pode optar por qualquer das modalidades de pagamento de benefícios legalmente autorizados (renda, capital ou ambos), a partir dos 60 anos ou da data de reforma, desde que sejam decorridos cinco anos após o início da subscrição;

d) O reembolso pode ainda ser solicitado nos casos de incapacidade permanente para o trabalho, doença grave ou desemprego de longa duração do participante ou de qualquer dos membros do agregado familiar, nos termos da legislação em vigor, ou ainda, para fazer face a despesas de educação, do ensino profissional ou superior, do participante ou de qualquer dos membros do agregado familiar desde que sejam decorridos cinco anos após o ano da respectiva entrega, no respeito da lei em vigor;

e) Em caso de morte do participante, os seus herdeiros legais poderão solicitar o reembolso das unidades de participação detidas;

f) A SGF poderá suspender temporariamente o reembolso de unidades de participação quando a defesa dos interesses dos participantes e beneficiários o aconselhe, devendo, para o efeito, informar o Instituto de Seguros de Portugal e divulgar publicamente a situação de suspensão e, logo que possível, a sua duração.

ARTIGO 8.º

Unidades de participação

1 — O Fundo é constituído em regime de compropriedade aberta dos participantes, sendo cada qual titular de quotas-partes dos valores que o integram, denominadas unidades de participação.

2 — As unidades de participação do Fundo podem ser inteiras ou fraccionadas.

3 — A subscrição de unidades de participação do Fundo não dá lugar à emissão de títulos representativos, operando-se em sua substituição um registo informático de unidades de participação desmaterializadas.

4 — O registo informático de unidades de participação desmaterizalizadas incluirá a abertura de uma conta, junto da SGF, relativa à posição de cada participante devidamente identificado, da qual constará o número total de unidades de participação detidas, os montantes e os valores das unidades de participação subscritas e respectivo contribuinte.

5 — Por cada subscrição será entregue ao contribuinte um recibo comprovativo do respectivo pagamento e do número de unidades de participação adquiridas, devidamente identificado com o número de adesão e a identificação do participante sempre que não seja contribuinte.

ARTIGO 9.º

Valorização

1 — Os activos financeiros e patrimoniais da carteira do Fundo serão valorizados de acordo com o estipulado na legislação em vigor.

2 — O valor líquido global do Fundo é apurado com base no valor dos activos financeiros e patrimoniais acrescido de todos os créditos e deduzido dos seus débitos, incluindo as comissões de gestão (administrativa, financeira e guarda de valores) e todas as despesas e taxas de qualquer natureza ou proveniência que possam ou devam ficar adstritas ao património do Fundo.

3 — O valor das unidades de participação será calculado dividindo o valor líquido global do Fundo, à data do cálculo, pelo número de unidades de participação em circulação.

4 — O cálculo do valor das unidades de participação será efectuado todos os últimos dias úteis de cada semana.

5 — O valor inicial das unidades de participação do Fundo é de 1 euro.

ARTIGO 10.º

Política de aplicações

1 — O Fundo tem por objecto a realização de aplicações nos mercados monetários interbancários, bem como em valores imobiliários, mobiliários, nacionais ou estrangeiros de entidades públicas ou privadas, de acordo com a lei e as normas em vigor.

2 — O Fundo poderá ainda, como investimento dos seus activos financeiros, conceder empréstimos hipotecários.

3 — As regras de administração do Fundo são as legalmente exigidas a um gestor diligente, nomeadamente, as que se referem a segurança, rendibilidade, diversificação e liquidez.

ARTIGO 11.º

Administração

Compete à SGF no exercício das suas funções:

a) Comprar, vender, subscrever, trocar ou receber quaisquer valores mobiliários ou imobiliários, realizar aplicações no mercado monetário, proceder a hipotecas ou outras aplicações, nos termos da lei e das normas em vigor, e exercer todos os direitos relacionados com o Fundo;

b) Controlar a emissão e o reembolso das unidades de participação e determinar o seu valor;

c) Decidir sobre tudo o que respeita à gestão dos valores do Fundo;

d) Manter em ordem a escrita do Fundo;

e) Dar cumprimento aos deveres de informação estabelecidos por lei e pelo regulamento de gestão.

ARTIGO 12.º

Comissões de gestão e de depósito

1 — Pela administração e controlo do Fundo são devidas à SGF as seguintes comissões, que constarão obrigatoriamente do contrato de adesão:

Comissão de emissão: no máximo de 2 %, aplicada ao valor de subscrição.

Comissão de gestão: cobrada mensalmente, no valor máximo mensal de 0,125 % aplicada ao valor ilíquido do Fundo na data de cálculo.

Comissão de reembolso: no máximo de 2 % do valor das unidades de participação reembolsadas. Nas situações de reembolso por motivo de reforma por limite de idade ou invalidez, esta comissão não será aplicada.

Comissão de transferência: no máximo de 3 % do valor das unidades de participação transferidas para outro Fundo de Pensões.

2 — A remuneração do banco depositário será cobrada trimestralmente, no valor máximo anual de 0,07 %, aplicada ao valor ilíquido do Fundo na data de cálculo e inclui todas as competências legais do banco depositário.

3 — A cobrança das comissões referidas nos n.os 1 e 2 deste artigo será realizada da seguinte forma:

a) As comissões de emissão, reembolso e transferência serão deduzidas aos montantes a que dizem respeito;

b) As comissões de gestão e de remuneração do banco depositário, bem como outras comissões ou despesas de corretagem ou intermediação financeira, serão debitadas directamente ao Fundo.

ARTIGO 13.º

Informação e publicação de contas

A SGF publicará mensalmente, no *Boletim da Bolsa de Valores de Lisboa,* a composição discriminada dos activos que integram o Fundo, o número de unidades de participação em circulação e o valor da unidade de participação referentes ao último dia do mês imediatamente anterior.

ARTIGO 14.º

Transferências

1 — O participante poderá transferir o valor das unidades de participação por si detidas no Fundo para outro fundo de pensões PPR/E ou seguro de vida PPR/E, devendo o pedido de transferência ser apresentado por escrito com pelo menos 30 dias de antecedência em relação à data pretendida para a sua realização.

2 — A transferência far-se-á entre fundos e entre entidades gestoras ao valor que cada unidade de participação tiver à data da conversão.

3 — Se o segundo fundo for gerido pela SGF, a transferência far-se-á sem encargos. Se, pelo contrário, for gerido por outra entidade gestora, aplicar-se-á a comissão de transferência sobre o valor a transferir.

4 — As adesões ao Fundo poderão ser transferidas para outro fundo ou para outro fundo de outra entidade gestora por decisão da SGF. Neste caso, os participantes serão avisados por escrito, com a antecedência mínima de 30 dias, em relação às razões e data prevista de transferência.

5 — Quando, em entender da SGF, tal transferência seja benéfica para as partes envolvidas, o depósito dos valores do Fundo poderá ser transferido, total ou parcialmente, para outra instituição depositária, mediante prévia autorização do Instituto de Seguros de Portugal, alteração do regulamento de gestão do Fundo e aviso prévio de 30 dias aos participantes.

ARTIGO 15.º

Suspensão de emissão

A SGF poderá suspender a aceitação de novas propostas ou restringir a aceitação das que lhe forem apresentadas, sempre que o interesse dos participantes o aconselhe.

ARTIGO 16.º

Extinção

1 — O Fundo extinguir-se-á por realização dos fins para que foi constituído ou por estes se tornarem impossíveis de realizar.

2 — A decisão de extinção do Fundo será precedida da autorização do Instituto de Seguros de Portugal, sendo posteriormente publicado pré-aviso de dois meses nos *Boletins de Cotações das Bolsas de Valores* e em dois jornais de grande circulação.

3 — Em caso de extinção do Fundo, as unidades de participação em circulação serão transferidas para outro fundo de pensões PPR/E ou seguro de vida PPR/E ou outro instrumento de poupança-reforma considerado mais adequado, desde que seja permitido por lei e tenha o consentimento prévio do Insituto de Seguros de Portugal.

4 — Aos participantes é dada a possibilidade de decidirem a forma e o produto para onde desejam transferir as unidades de participação; na falta de indicação expressa cabe à SGF decidir o mesmo.

5 — Aos contribuintes e participantes não é reconhecido o direito de exigir a liquidação ou a partilha do Fundo.

ARTIGO 17.º

Resolução de diferendos

Os diferendos surgidos entre as partes titulares das relações jurídicas emergentes do presente regulamento e dos contratos de adesão nele referidos, quer de natureza contenciosa em sentido estrito, quer de qualquer outra natureza, designadamente relacionadas com a interpretação, integração e execução das respectivas disposições, incluindo a sua revisão ou actualização, serão dirimidos por recurso a arbitragem, de acordo com a seguinte convenção:

a) O tribunal arbitral será constituído por três árbitros, sendo nomeados um por cada uma das partes e competindo aos árbitros designarem, por comum acordo, um terceiro que presidirá. Caso não seja alcançado acordo quanto à designação do presidente, será o mesmo escolhido pelo Presidente do Tribunal da Relação de Lisboa;

b) A definição das regras do processo arbitral e a escolha do local de funcionamento do tribunal competem aos árbitros, tomados em consideração o valor e a complexidade das causas que lhe sejam submetidas;

c) São aplicadas à presente convenção de arbitragem as disposições legais supletivas da Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.

ARTIGO 18.º

Alterações ao regulamento

O presente regulamento poderá sofrer alterações mediante a aprovação prévia do Instituto de Seguros de Portugal, nos termos legalmente previstos.

ARTIGO 19.º

Disposição final

Tudo o que não se encontrar especificamente previsto e regulado neste regulamento será regido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis aos fundos de pensões. 03-2-41 213

Estudos Gerais / Série Universitária

NOETICIDADE E ONTOLOGIA
José Enes

IMAGINAÇÃO E FINITUDE
Eduardo Abranches de Soveral

INCM
IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.
Av. António José de Almeida
1000-042 Lisboa • Tel.: 21 781 07 00

Obras de Adolfo Casais Monteiro

POESIAS COMPLETAS

O QUE FOI E O QUE NÃO FOI O MOVIMENTO DA PRESENÇA

A POESIA DE FERNANDO PESSOA

ESTRUTURA E AUTENTICIDADE NA TEORIA E NA CRÍTICA LITERÁRIAS

CLAREZA E MISTÉRIO DA CRÍTICA

Em preparação:
ADOLESCENTES (romance)
O ROMANCE E OS SEUS PROBLEMAS

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA

Rua D. Francisco Manuel de Melo, 5

1099-002 Lisboa • Tel.: 21 383 58 00

PARTE B

ÍNDICE

EMPRESAS — REGISTO COMERCIAL

Águeda 12 901
Albergaria-a-Velha 12 901
Barcelos 12 909
Bragança 12 918
Guimarães 12 915
Lisboa:
4.ª Secção 12 920
Oliveira de Azeméis 12 902
Oliveira do Bairro 12 904
Santa Maria da Feira 12 904
Sever do Vouga 12 909
Vale de Cambra 12 909
Vieira do Minho 12 917
Vila Nova de Famalicão 12 917
Vila Verde 12 918

4. Empresas — Registo comercial

AVEIRO

ÁGUEDA

TELEDIG — TELECOMUNICAÇÕES DIGITAIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Águeda. Matrícula n.º 2216; identificação de pessoa colectiva n.º 502488034; data da apresentação: 29052000.

Certifico que foi feito o registo de prestação de contas referentes ao ano de 1999.

Está conforme.

29 de Maio de 2000. — O Conservador, *Fausto Tavares de Oliveira.* 10697730

ALBERGARIA-A-VELHA

VIECON — TRANSPORTES NACIONAIS E INTERNACIONAIS, L.DA

Sede: Escusa, Branca, Albergaria-a-Velha

Conservatória do Registo Comercial de Albergaria-a-Velha. Matrícula n.º 714; identificação de pessoa colectiva n.º 504147587; data da apresentação: 000426.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do exercício de 1999.

Conferida, está conforme.

26 de Abril de 2000. — O Ajudante, *João Soares Figueiredo.* 08850607

LEONEL & FILHOS, L.DA

Sede: Escusa, Branca, Albergaria-a-Velha

Conservatória do Registo Comercial de Albergaria-a-Velha. Matrícula n.º 152/790326; identificação de pessoa colectiva n.º 500855897; data da apresentação: 000426.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do exercício de 1999.

Conferida, está conforme.

26 de Abril de 2000. — O Ajudante, *João Soares Figueiredo.* 12406023

VINHOS COUTINHO, L.DA

Sede: Albergaria-a-Nova, Branca, Albergaria-a-Velha

Conservatória do Registo Comercial de Albergaria-a-Velha. Matrícula n.º 309/890303; identificação de pessoa colectiva n.º 502125756; data da apresentação: 000426.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do exercício de 1999.

Conferida, está conforme.

26 de Abril de 2000. — O Ajudante, *João Soares Figueiredo.* 12406031

TRANSPALMAZ — CAMIONAGEM DE CARGA, L.DA

Sede: Outeirinho, Branca, Albergaria-a-Velha

Conservatória do Registo Comercial de Albergaria-a-Velha. Matrícula n.º 767/990329; identificação de pessoa colectiva n.º 504328280; data da apresentação: 000426.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do exercício de 1999.

Conferida, está conforme.

26 de Abril de 2000. — O Ajudante, *João Soares Figueiredo.* 08850615

ESCAPAUTO — CRUZ & CRUZ, L.DA

Sede: Alagoas, Variante do Sobreiro, Albergaria-a-Velha

Conservatória do Registo Comercial de Albergaria-a-Velha. Matrícula n.º 390/910206; identificação de pessoa colectiva n.º 502494522; data da apresentação: 000420.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do exercício de 1999.

Conferida, está conforme.

16 de Maio de 2000. — O Ajudante, *João Soares Figueiredo.* 08850631

NEVERAMA — INSTALAÇÕES DE FRIO, L.DA

Sede: Areeiro, Estrada Nacional n.º 1, apartado 41, Albergaria-a-Velha

Conservatória do Registo Comercial de Albergaria-a-Velha. Matrícula n.º 722/980708; identificação de pessoa colectiva n.º 504190261; data da apresentação: 000420.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do exercício de 1999.

Conferida, está conforme.

20 de Abril de 2000. — O Ajudante, *João Soares Figueiredo.* 08850623

SYNFIBER CONFECÇÕES, L.DA

Sede: Zona Industrial, Albergaria-a-Velha

Conservatória do Registo Comercial de Albergaria-a-Velha. Matrícula n.º 294/880726; identificação de pessoa colectiva n.º 502016779; data da apresentação: 000502.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do exercício de 1999.

Conferida, está conforme.

2 de Maio de 2000. — O Ajudante, *João Soares Figueiredo.* 12406015

SOARES FAUSTINO E VALENTE, L.DA

Sede: Laginhas, Branca, Albergaria-a-Velha

Conservatória do Registo Comercial de Albergaria-a-Velha. Matrícula n.º 102/760623; identificação de pessoa colectiva n.º 500623643; data da apresentação: 000509.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do exercício de 1999.

Conferida, está conforme.

9 de Maio de 2000. — O Ajudante, *João Soares Figueiredo.* 12406040

NIGOLA — CONSTRUÇÃO CIVIL, L.DA

Sede: Rua de José Nunes Alves, 19, 3.º, direito, Albergaria-a-Velha

Conservatória do Registo Comercial de Albergaria-a-Velha. Matrícula n.º 806/991122; identificação de pessoa colectiva n.º 504699431; data da apresentação: 000502.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do exercício de 1999.

Conferida, está conforme.

2 de Maio de 2000. — O Ajudante, *João Soares Figueiredo.*
12406066

CARLOS PINTO & FILHO, L.DA

Sede: Rua do 1.º de Maio, Albergaria-a-Velha

Conservatória do Registo Comercial de Albergaria-a-Velha. Matrícula n.º 571/950620; identificação de pessoa colectiva n.º 503457507; data da apresentação: 000502.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do exercício de 1999.

Conferida, está conforme.

2 de Maio de 2000. — O Ajudante, *João Soares Figueiredo.*
12406058

AQUECIBRANCA — COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL DE AQUECIMENTO, L.DA

Sede: Laginhas, Branca, Albergaria-a-Velha

Conservatória do Registo Comercial de Albergaria-a-Velha. Matrícula n.º 419; identificação de pessoa colectiva n.º 502672501; data da apresentação: 000426.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do exercício de 1999.

Conferida, está conforme.

26 de Abril de 2000. — O Ajudante, *João Soares Figueiredo.*
08850569

CONSTRUBRANCA — CONSTRUÇÃO CIVIL, L.DA

Sede: Fradelos, Branca, Albergaria-a-Velha

Conservatória do Registo Comercial de Albergaria-a-Velha. Matrícula n.º 769/990405; identificação de pessoa colectiva n.º 504504266; data da apresentação: 000426.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do exercício de 1999.

Conferida, está conforme.

26 de Abril de 2000. — O Ajudante, *João Soares Figueiredo.*
08850577

ISJ — ESTRUTURAS EM ALUMÍNIO, L.DA

Sede: Outeirinho, Branca, Albergaria-a-Velha

Conservatória do Registo Comercial de Albergaria-a-Velha. Matrícula n.º 728; identificação de pessoa colectiva n.º 504209230; data da apresentação: 000426.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do exercício de 1999.

Conferida, está conforme.

26 de Abril de 2000. — O Ajudante, *João Soares Figueiredo.*
08850585

TRANSPORTES DE MERCADORIAS VALENTE & AGUIAR, L.DA

Sede: Escusa, Branca, Albergaria-a-Velha

Conservatória do Registo Comercial de Albergaria-a-Velha. Matrícula n.º 277; identificação de pessoa colectiva n.º 501893512; data da apresentação: 000426.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do exercício de 1999.

Conferida, está conforme.

26 de Abril de 2000. — O Ajudante, *João Soares Figueiredo.*
08850593

OLIVEIRA DE AZEMÉIS

RUTILUS — ENGENHARIA E DESIGN DE PEÇAS PLÁSTICAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Oliveira de Azeméis. Matrícula n.º 3758/000512; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/000512.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º, ambos do Código do Registo Comercial, que entre Manuel Augusto dos Santos Vieira da Silva, solteiro, maior, e José Carlos Figueiredo dos Santos, casado com Anabela Marques da Silva Santos na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, e que se rege pelo contrato social, que a seguir se reproduz:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma RUTILUS — Engenharia e Design de Peças Plásticas, L.da

2 — Tem a sua sede no Edifício Rainha, 6.º piso, sala 4, freguesia e concelho de Oliveira de Azeméis.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste em engenharia e *design* de peças plásticas, consultoria e optimização do fabrico de moldes.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.

2 — Para a sociedade ficar obrigada, em todos os seus actos e contratos, é necessário a assinatura de dois gerentes.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas, a não sócios, depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual de seguida se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

Declararam finalmente os outorgantes que a gerência fica, desde já, autorizada a levantar o capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme.

25 de Maio de 2000. — A Conservadora, *Maria da Conceição Maia Meireles de Oliveira.*
11401486

IMOBILIÁRIA CUCUJANENSE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Oliveira de Azeméis. Matrícula n.º 2913/950912; identificação de pessoa colectiva n.º 503489697; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 5/000512.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º, ambos do Código do Registo Comercial, que os sócios Adriano Rodrigues Vieira, Alberto Tavares de Almeida e Amândio Correia Cavadas, deliberaram, por mútuo acordo, a dissolução da sociedade.

Foi depositado, na pasta respectiva, o texto completo do contrato alterado, na sua redacção actualizada.

Está conforme.

25 de Maio de 2000. — A Conservadora, *Maria da Conceição Maia Meireles de Oliveira.* 11401630

CRISTALCÓPIA — SOCIEDADE COMERCIAL DE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Oliveira de Azeméis. Matrícula n.º 3188/970311; identificação de pessoa colectiva n.º 503206075; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 12; números e data das apresentações: of. 4 e 8/000511.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º, ambos do Código do Registo Comercial que:

a) Cessação de funções do gerente Manuel Pereira Glória, em 29 de Março de 2000, por renúncia;

b) Alteração do contrato, cuja cláusula alterada foi a 7.ª, cuja redacção actualizada, passa a ser a seguinte:

7.º

A gerência da sociedade será exercida pelos dois sócios, Rui Miguel de Almeida e Jorge Manuel da Silva Pinto, ora nomeados gerentes, sendo necessária a intervenção conjunta de ambos para obrigar a sociedade.

Foi depositado, na pasta respectiva, o texto completo do contrato alterado, na sua redacção actualizada.

Está conforme.

25 de Maio de 2000. — A Conservadora, *Maria da Conceição Maia Meireles de Oliveira.* 11401320

SACPORTUGUESA — FÁBRICA DE CALÇADO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Oliveira de Azeméis. Matrícula n.º 2114/890630; identificação de pessoa colectiva n.º 502183349; inscrição n.º 11; número e data da apresentação: 12/000510.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º, ambos do Código do Registo Comercial, que:

a) Cessação de funções do gerente Denis Morisset, em 13 de Abril de 2000, por destituição;

b) Designação de gerentes por deliberação de 13 de Abril de 2000.

Nomeados: Francisco Bastos Ferreira e Angel Parra Flores, ambos casados.

Foi depositado, na pasta respectiva, o texto completo do contrato alterado, na sua redacção actualizada.

Está conforme.

16 de Maio de 2000. — A Conservadora, *Maria da Conceição Maia Meireles de Oliveira.* 11401311

SAPICAL — SOCIEDADE DE ARTIGOS PARA A INDÚSTRIA DE CALÇADO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Oliveira de Azeméis. Matrícula n.º 933/750224; identificação de pessoa colectiva n.º 500407843; inscrição n.º 2 e averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; números e datas das apresentações: 7/000223 e 11/000510.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º, ambos do Código do Registo Comercial, que:

a) Reforço de capital na quantia de 4 000 000$, realizado em dinheiro e subscrito pelos sócios do seguinte modo: Gaspar José da Silva Frias, com 1 100 000$; Maria Albertina da Silva e Costa, com 1 100 000$, e pelos novos sócios agora admitidos: José Lourival Costa da Silva Frias, solteiro, maior, com 900 000$, e Regina Célia Costa da Silva Frias, casada com José António de Castro Ferreira na comunhão de adquiridos, com 900 000$;

b) Alteração do contrato, cujas cláusulas alteradas foram as 3.ª e 5.ª, cuja redacção actualizada, passa a ser a seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 4 500 000$, dividido em quatro quotas, duas do valor nominal de 1 350 000$, pertencentes uma a cada um dos sócios Gaspar José da Silva Frias e Maria Albertina da Silva e Costa, e outras duas do valor nominal de 900 000$, pertencentes uma a cada um dos sócios José Lourival Costa da Silva Frias e Regina Célia Costa da Silva Frias.

ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta aos sócios, Maria Albertina da Silva e Costa, José Lourival Costa da Silva Frias e Regina Célia Costa da Silva Frias, desde já nomeados gerentes.

A sociedade obriga-se, em todos os actos e contratos, com a intervenção conjunta de dois gerentes.

c) Cessação de funções do gerente Gaspar José da Silva Frias, em 14 de Dezembro de 1999, por renúncia.

Foi depositado, na pasta respectiva, o texto completo do contrato alterado, na sua redacção actualizada.

Está conforme.

16 de Maio de 2000. — A Conservadora, *Maria da Conceição Maia Meireles de Oliveira.* 11401370

HIPER-ACESSÓRIOS — VENDA DE ACESSÓRIOS PARA ALUMÍNIO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Oliveira de Azeméis. Matrícula n.º 3387/980330; identificação de pessoa colectiva n.º 504114476; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 5 e inscrição n.º 8; números e data das apresentações: of. 18 e 19 e 20/000502.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º, ambos do Código do Registo Comercial, que:

a) Cessação de funções do gerente Adelino Vilaça Vieira, em 2 de Fevereiro de 2000, por renúncia;

b) Reforço de capital na quantia de 602 410$, realizado em dinheiro e subscrito pelos sócios José Pedro Soares de Almeida Bastos e Francisco José Cunha Fachada, na proporção das suas quotas para reforço do seu valor nominal;

c) Alteração do contrato, cujas cláusulas alteradas são a 4.ª e 5.ª, cuja redacção actualizada, passa a ser a seguinte:

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado, é de 5000 euros, dividido por duas quotas iguais de 2500 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta ao sócio José Pedro Soares de Almeida Bastos, e ao não sócio, Vítor Manuel Fachada Papises, casado, natural da freguesia de Eiras, concelho de Coimbra, e residente na Rua do Santo Cristo, 56.

§ único. É bastante a assinatura de qualquer um deles nos serviços de mero expediente e nos actos de constituição de simples mandato judicial; os outros actos que envolverem responsabilidade para a sociedade só a vincularão quando assinados em conjunto pelos dois gerentes.

Foi depositado, na pasta respectiva, o texto completo do contrato alterado, na sua redacção actualizada.

Está conforme.

15 de Maio de 2000. — A Conservadora, *Maria da Conceição Maia Meireles de Oliveira.* 11401052

COMALHAUS — COMÉRCIO DE BACALHAU, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Oliveira de Azeméis. Matrícula n.º 3757/000512; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/000512.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º, ambos do Código do Registo Comercial, que entre Raul Barbosa dos Santos, casado com Maria Arminda Correia de Bastos dos Santos na comunhão geral, e aquela, Maria Arminda Correia de Bastos dos Santos, foi constituída a sociedade em epígrafe, e que se rege pelo contrato social, que a seguir se reproduz:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma COMALHAUS — Comércio de Bacalhau, L.da, e tem a sua sede na Rua de José Vitorino Barreto Feio, sem número, freguesia, concelho e cidade de Oliveira de Azeméis.

2 — Por simples deliberação da gerência, poderá a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e, serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na comercialização de bacalhau, produtos afins e outros géneros alimentícios.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros (equivalente a 1 002 410$) e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de 2500 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Raul Barbosa dos Santos e Maria Arminda Correia de Bastos dos Santos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, ficará a cargo de sócios ou não sócios que vierem a ser designados em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes ambos os sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada, em todos os seus actos e contratos, basta a intervenção de um gerente.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

1 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global correspondente ao décuplo do capital social, desde que deliberado por unanimidade dos sócios que representem a totalidade do capital social.

2 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 7.º

A cessão de quotas, a não sócios, depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 8.º

A assembleia geral que aprovar as contas sociais deliberará se serão ou não criados fundos além do da reserva legal, se serão ou não distribuídos lucros e em caso afirmativo qual a percentagem dos lucros a distribuir.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição, registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, designadamente equipamentos e veículos automóveis, incluindo por contratos *leasing*, bem como comprar e tomar de arrendamento imóveis necessários à prossecução dos fins sociais, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme.

25 de Maio de 2000. — A Conservadora, *Maria da Conceição Maia Meireles de Oliveira.* 11401478

OLIVEIRA DO BAIRRO

EURIVIGA — PRÉ FABRICADOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Oliveira do Bairro. Matrícula n.º 449/940203; identificação de pessoa colectiva n.º 503159530.

Certifico que foi feito o depósito legal dos documentos relativos à aprovação das contas do ano de 1999.

Está conforme.

29 de Maio de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Virgínia Maria Martinho Aires Montenegro.* 08540900

OIÃMOLGRÁFICA — EQUIPAMENTO TÉCNICO PARA A INDÚSTRIA CERÂMICA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Oliveira do Bairro. Matrícula n.º 760/991207.

Certifico que foi feito o depósito legal dos documentos relativos à aprovação das contas do ano de 1999.

Está conforme.

25 de Maio de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Virgínia Maria Martinho Aires Montenegro.* 08540888

SANTA MARIA DA FEIRA

CONSTRUÇÕES VILA MAIOR, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 3172/900924; identificação de pessoa colectiva n.º 502600322; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 2/980202.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de alteração parcial do contrato, tendo o artigo 5.º ficado com a seguinte redacção:

5.º

A gerência da sociedade fica afecta a todos os sócios, os quais ficam desde já nomeados gerentes, e poderá ser remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, sendo suficiente a assinatura de qualquer um deles, nos serviços de mero expediente e de simples mandato judicial; contudo, nos documentos de responsabilidade, só terão validade com a assinatura conjunta de dois gerentes, sem as quais não vincularão a sociedade.

O texto completo, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme o original.

4 de Maio de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Irene Brandão Rodrigues Freitas.* 05863031

CONSTRUÇÕES VILA MAIOR, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 3172/900924; identificação de pessoa colectiva n.º 502600322; inscrição n.º 6 e averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1; números e data das apresentações: 1 e 4/980506.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de alteração parcial do contrato, tendo sido alterados os artigos 1.º, 3.º e 5.º, que ficaram com a seguinte redacção:

1.º

A sociedade adopta a denominação Construções Vila Maior, L.da, e tem a sua sede na Urbanização do Jardim, 84, freguesia de Canedo, deste concelho.

3.º

O capital social, integralmente realizado em numerário, é de 10 000 000$, dividido em duas quotas iguais de 5 000 000$, pertencentes uma a cada um dos sócios.

5.º

A gerência da sociedade fica afecta a ambos os sócios, já nomeados gerentes, será remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, sendo suficiente a assinatura de qualquer um deles, nos serviços de mero expediente e de simples mandato judicial; contudo, os documentos de responsabilidade, só terão validade com e assinatura conjunta de dois gerentes, sem as quais não vincularão a sociedade.

Mais certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de cessação de funções do gerente Joaquim Pereira da Silva, por renúncia.
Data: 24 de Abril de 1998.

Conferida, está conforme o original.

4 de Maio de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Irene Brandão Rodrigues Freitas.* 05953790

CONSTRUÇÕES VILA MAIOR, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 3172/900924; identificação de pessoa colectiva n.º 502600322; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 10/990430.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 1998.

Conferida, está conforme o original.

4 de Maio de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Irene Brandão Rodrigues Freitas.* 07384440

JORGE PINTO DE SÁ, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 1489/791004; identificação de pessoa colectiva n.º 500900493; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 28/980709.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 1997.

Conferida, está conforme o original.

5 de Maio de 2000. — O Segundo-Ajudante, *José Oliveira Santos.* 05887925

ANTÓNIO MARQUES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 1528/800303; identificação de pessoa colectiva n.º 500956677; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 29/980430.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 1997.

Conferida, está conforme o original.

5 de Maio de 2000. — O Segundo-Ajudante, *José Oliveira Santos.* 05886015

ANTÓNIO MARQUES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 1528/800303; identificação de pessoa colectiva n.º 500956677; inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 29/990428.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 1998.

Conferida, está conforme o original.

5 de Maio de 2000. — O Segundo-Ajudante, *José Oliveira Santos.* 08007861

CORTEFEIRA, CORTE E COSTURA PARA CALÇADO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 4484/950905; identificação de pessoa colectiva n.º 503662038; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 16/980716.

Certifico que, pela apresentação supra referida e em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 1997.

Conferida, está conforme o original.

11 de Abril de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Irene Brandão Rodrigues Freitas.* 07432950

CORTEFEIRA, CORTE E COSTURA PARA CALÇADO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 4484/950905; identificação de pessoa colectiva n.º 503662038; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 90/990428.

Certifico que, pela apresentação supra referida e em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 1998.

Conferida, está conforme o original.

11 de Abril de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Irene Brandão Rodrigues Freitas.* 07340591

CORKSRIBAS — INDÚSTRIA GRANULADORA DE CORTIÇA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 1573/800908; identificação de pessoa colectiva n.º 501055975; inscrição n.º 24; número e data da apresentação: 60/990427.

Certifico que, pela apresentação supra referida, foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 1998.

Conferida, está conforme o original.

5 de Maio de 2000. — O Segundo-Ajudante, *José Oliveira Santos.* 07385307

SENSAÇÕES EM PREÇOS, COMÉRCIO DE VESTUÁRIO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 5468/980319; identificação de pessoa colectiva n.º 504119125; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 26/980724.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 1997.

Conferida, está conforme o original.

5 de Maio de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Irene Brandão Rodrigues Freitas.* 05884233

SENSAÇÕES EM PREÇOS, COMÉRCIO DE VESTUÁRIO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 5468/980319; identificação de pessoa colectiva n.º 504119125; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 196/990429.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 1998.

Conferida, está conforme o original.

5 de Maio de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Irene Brandão Rodrigues Freitas.* 07830750

AMORIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S. G. P. S., S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 3280/910514; identificação de pessoa colectiva n.º 502597062; inscrição n.º 17; número e data da apresentação: 86/970626.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 1992.

Conferida, está conforme o original.

5 de Maio de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Irene Brandão Rodrigues Freitas.* 05894816

AMORIM CAPITAL — SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 4747/960701; identificação de pessoa colectiva n.º 503683965; inscrição n.º 4, averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 5; números e data das apresentações: 96, 97 e 98/970627.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

a) Cessação da existência do conselho de fiscal e introdução do fiscal único.

Data da deliberação: 31 de Março de 1997;

b) Cessação de funções de todos os membros do conselho fiscal, por exoneração, e do vogal do conselho de administração, António Paulo Lemos de Oliveira da Silva Falcão, por renúncia.

Data: 31 de Março de 1997;

c) Designação do fiscal único, César, Gonçalves, João Rodrigues e Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por João Jorge de Oliveira Rodrigues, revisor oficial de contas, casado; fiscal único suplente, José Manuel Ruivo da Pena, revisor oficial de contas, casado, e do vogal do conselho de administração, Rui Miguel Duarte Alegre, casado, para preenchimento da vaga.

Data: 31 de Março de 1997.

Conferida, está conforme com o original.

4 de Maio de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Irene Brandão Rodrigues Freitas.* 05895235

AMORIM CAPITAL — SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 4747/960701; identificação de pessoa colectiva n.º 503683965; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 6; números e data das apresentações: 58 e 59/971128.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

a) Cessação de funções do vogal do conselho de administração, Antero Aires Marques dos Santos, por renúncia.

Data: 31 de Julho de 1997; e

b) Designação em substituição de Cristina Rios de Amorim Baptista, casada, residente na Rua Dezoito, 426, Espinho, como vogal do conselho de administração.

Data: 9 de Setembro de 1997.

Conferida, está conforme o original.

4 de Maio de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Irene Brandão Rodrigues Freitas.* 05860687

AMORIM CAPITAL — SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 4747/970701; identificação de pessoa colectiva n.º 503683965; averbamento n.º 3 à inscrição n.º 1, inscrição n.º 8 e inscrição n.º 7; números e data das apresentações: 10, 12 e 11/980526.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Cessação de funções do vogal do conselho de administração, Jorge Armindo Carvalho Teixeira, por renúncia.

Data: 7 de Abril de 1998.

Designação, em substituição, e até ao fim do mandato em curso, de José Luís Alvim Marinho, casado, residente na Rua de Diogo Cão, 190, Leça da Palmeira, Matosinhos.

Data: 8 de Abril de 1998.

Mais certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 1998.

Conferida, está conforme o original.

6 de Maio de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Irene Brandão Rodrigues Freitas.* 05953944

LEALEX — INDÚSTRIA DE FUNDIÇÃO DE SEBO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 1636/810706; identificação de pessoa colectiva n.º 501169881; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 9/000404.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Cisão:

Modalidade: cisão simples.

Sociedade cindida: Lealex — Indústria de Fundição de Sebos, L.da, que destacou parte do património no valor de 1 865 000$, representado por bens imóveis, para com ele constituir em parte uma nova sociedade.

Conferida, está conforme o original.

5 de Maio de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Irene Brandão Rodrigues Freitas.* 12516783

DPF — INDÚSTRIA DE AGLOMERADOS DE CORTIÇA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 3403/920115; identificação de pessoa colectiva n.º 502692510; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 48/951229.

Certifico que, pela apresentação supra referida, e em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de reforço do capital para 21 000 000$, sendo o aumento de 16 500 000$, realizado em dinheiro, e consequente alteração parcial do contrato, quanto ao artigo 3.º, cuja redacção actualizada é a seguinte:

3.º

O capital social, integralmente realizado em numerário, é de 21 000 000$, dividido em três quotas iguais de 7 000 000$, pertencentes uma a cada um dos sócios, Pedro Silvestre da Cunha Teixeira, Franklim Cardozo da Rocha e Mónica Ruiz Genover.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme o original.

13 de Abril de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Irene Brandão Rodrigues Freitas.* 02579430

SUBERCOR — CORTIÇAS DE PORTUGAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 1578/800906; identificação de pessoa colectiva n.º 501080856; inscrição n.º 15; número e data da apresentação: 127/980731.

Certifico que, pela apresentação supra referida e em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 1997.

Conferida, está conforme o original.

5 de Maio de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Rosa Maria Correia Bastos.* 07610645

UNIBROKER — CORRETORES DE SEGUROS, S. A. (anteriormente denominava-se INTERBROK — CORRETORES DE SEGUROS, S. A.)

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 1501/791113; identificação de pessoa colectiva n.º 500923868; inscrição n.º 23; número e data da apresentação: 11/981026.

Certifico que, pela apresentação supra referida e em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de alteração parcial do contrato, quanto ao artigo 1.º, cuja redacção actualizada é a seguinte:

1.º

A sociedade adopta a denominação UNIBROKER — Corretores de Seguros, S. A.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme o original.

5 de Maio de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Mário da Silva Freitas.* 07864787

INTERBROK — CORRETORES DE SEGUROS, S. A. (anteriormente denominava-se S. M. S. — CORRETORES DE SEGUROS, S. A.)

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 1501/791113; identificação de pessoa colectiva n.º 500923868; inscrição n.º 22; número e data da apresentação: 22/980806.

Certifico que, pela apresentação supra referida e em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de alteração parcial do contrato, quanto aos artigos 1.º e 2.º, n.º 1, cujas redacções actualizadas são as seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação de INTERBROK — Corretores de Seguros, S. A.

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem a sua sede na Rua da Corticeira, 34, freguesia de Mozelos, concelho de Santa Maria da Feira.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme o original.

5 de Maio de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Mário da Silva Freitas.* 06972195

S. M. S. — CORRETORES DE SEGUROS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 1501/791113; identificação de pessoa colectiva n.º 500923868; inscrição n.º 15; número e data da apresentação: 78/960429.

Certifico que foram designados para o ano civil de 1996:

Conselho de administração: presidente, Américo Ferreira de Amorim, casado, em representação de Amorim — Investimentos e Participações, S. G. P. S., S. A.; vogais: Paul Jonh Hughses, casado; Charles Francis Vasquez, casado, Henrique Amorim Faria de Araújo, casado, Albertina Ferreira de Amorim, solteira, maior.

Conselho fiscal: presidente, César Abel Rodrigues Gonçalves, casado, revisor oficial de contas, em representação de César Gonçalves, João Rodrigues & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas; vogais: António Sousa Rodrigues, casado, e Francisco José de Aguilar Cabral de Andrade, maior; vogal suplente, José Manuel Ruivo da Pena, casado.

Conferida, está conforme.

12 de Julho de 1996. — A Primeira-Ajudante, *Maria Irene Brandão Rodrigues Freitas.* 02532921

S. M. S. — CORRETORES DE SEGUROS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 1501/791113; identificação de pessoa colectiva n.º 500923868; inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 6/940513.

Certifico que, pela apresentação supra referida e em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 1993.

Conferida, está conforme o original.

20 de Abril de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Mário da Silva Freitas.* 01104705

S. M. S. — CORRETORES DE SEGUROS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 1501/791113; identificação de pessoa colectiva n.º 500923868; inscrição n.º 21; número e data da apresentação: 43/980427.

Certifico que, pela apresentação supra referida e em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 1997.

Conferida, está conforme o original.

20 de Abril de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Mário da Silva Freitas.* 05885540

IRMÃOS TAVARES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 1485/790920; identificação de pessoa colectiva n.º 500882398; inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 46/971128.

Certifico que, que pela apresentação supra referida e em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de designação de gerentes dos sócios, José Pinheiro, Fernando Tavares e Serafim Tavares.
Data: 12 de Junho de 1997.

Conferida, está conforme o original.

6 de Maio de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Rosa Maria Correia Bastos.* 07882556

IRMÃOS TAVARES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 1485/790920; identificação de pessoa colectiva n.º 500882398; inscrição n.º 11; número e data da apresentação: 303/980731.

Certifico que, pela apresentação supra referida e em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 1997.

Conferida, está conforme o original.

5 de Maio de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Rosa Maria Correia Bastos.* 05861284

ANOSIA — COLCHÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 4608/960130; identificação de pessoa colectiva n.º 503582603; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 38/980429.

Certifico que, pela apresentação supra referida, foi efectuado o registo de dissolução.

Conferida, está conforme o original.

3 de Maio de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Irene Brandão Rodrigues Freitas.* 05952352

M. FERREIRA & FERREIRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 1597/810302; identificação de pessoa colectiva n.º 501133739; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 296/980731.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 1997.

Conferida, está conforme o original.

5 de Maio de 2000. — O Segundo-Ajudante, *José Oliveira Santos.* 06973612

FERREIRAS & COELHO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 1479/790718; identificação de pessoa colectiva n.º 500865353; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 103/980429.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 1997.

Conferida, está conforme o original.

5 de Maio de 2000. — O Segundo-Ajudante, *José Oliveira Santos.* 05953103

JORGE PINTO DE SÁ, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 1489/791004; identificação de pessoa colectiva n.º 500900493; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 18/980515.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:
Designação do gerente Joaquim Mendes Pinto de Sá, residente na Avenida do Monte de Cima, freguesia de Paços de Brandão, Santa Maria da Feira.
Data: 25 de Março de 1998.

Conferida, está conforme o original.

5 de Maio de 2000. — O Segundo-Ajudante, *José Oliveira Santos.* 05884950

AMORIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S. G. P. S., S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 3280/910514; identificação de pessoa colectiva n.º 502597062; averbamento n.º 5 à inscrição n.º 10, averbamento n.º 1 à inscrição n.º 15 e inscrições n.os 16, 18 e 19; números e data das apresentações: 83, 84, 85, 87 e 88/970626.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:
Cessação de funções da vogal do conselho fiscal, Alexandra Maria de Abreu Mendes Ribeiro, por renúncia.
Data: 20 de Maio de 1996.
Cessação de funções de Pedro Nuno Amorim Ferreira da Silva, por falecimento.
Data: 22 de Agosto de 1996.
Designação, em substituição, de Rui Miguel Duarte Alegre, casado, como vogal do conselho de administração.
Data 18 de Novembro de 1996.
E do vogal do conselho fiscal, Orlando Jorge da Silva Freitas.
Data: 18 de Novembro de 1996.
Cessação da existência do conselho fiscal e introdução do fiscal único.
Data da deliberação: 31 de Março de 1997.
Designação dos órgãos sociais para um novo mandato.
Conselho de administração: presidente, Américo Ferreira de Amorim; vogais: António Rios de Amorim, solteiro, maior; Jaime Eduardo Lamego Lopes; Antero Aires Marques dos Santos e Rui Miguel Duarte Alegre, todos casados.
Fiscal único, César Gonçalves, João Rodrigues & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por João Jorge de Oliveira Rodrigues, casado, revisor oficial de contas; suplente, José Manuel Ruivo da Pena, casado, revisor oficial de contas.
Data da designação: 31 de Março de 1997.

Conferida, está conforme o original.

5 de Maio de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Irene Brandão Rodrigues Freitas.* 05894824

AMORIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S. G. P. S., S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 3280/910514; identificação de pessoa colectiva n.º 502597062; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 19 e inscrição n.º 20; números e data das apresentações: 62 e 63/971128.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:
Cessação de funções do vogal Antero Aires Marques dos Santos, por renúncia.
Data: 31 de Julho de 1997.
Designação, em substituição, de Cristina Rios de Amorim Baptista, casada, residente na Rua Dezoito, 426, 1.º, Espinho, como vogal do conselho de administração.
Data: 9 de Setembro de 1997.

Conferida, está conforme o original.

5 de Maio de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Irene Brandão Rodrigues Freitas.* 02509989

AMORIM IMOBILIÁRIA, S. G. P. S., S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 3280/910514; identificação de pessoa colectiva

n.º 502597062; inscrição n.º 22; número e data da apresentação: 24/980716.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 1997.

Conferida, está conforme o original.

5 de Maio de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Irene Brandão Rodrigues Freitas.* 06972098

AMORIM IMOBILIÁRIA, S. G. P. S., S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 3280/910514; identificação de pessoa colectiva n.º 502597062; averbamentos n.os 2 e 3 à inscrição n.º 19 e inscrição n.º 23; números e data das apresentações: 22, 23 e 25/980716.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Cessação de funções da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, por renúncia.

Data: 20 de Maio de 1998.

Cessação de funções do fiscal suplente, por renúncia.

Data: 20 de Maio de 1998.

Designação dos vogais do conselho de administração: José Luís Alvim Marinho, casado, residente na Rua de Diogo Cão, 190, Leça da Palmeira, Matosinhos, e Nelson Manuel Ferreira de Almeida, casado, residente na Rua da Vigorosa, 346, Porto, até ao fim do mandato em curso e, em consequência do alargamento do conselho para sete membros, e designação, em substituição, do fiscal único efectivo, Belarmino Martins, Eugénio Ferreira & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por Eugénio Luís Lopes Franco Ferreira, casado, revisor oficial de contas e suplente, Belarmino Gonçalves Martins, casado, revisor oficial de contas.

Data: 20 de Maio de 1998.

Conferida, está conforme o original.

5 de Maio de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Irene Brandão Rodrigues Freitas.* 06972080

AMORIM IMOBILIÁRIA, S. G. P. S., S. A. (anteriormente AMORIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S. G. P. S., S. A.)

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 3280/910514; identificação de pessoa colectiva n.º 502597062; inscrição n.º 21; número e data da apresentação: 16/980602.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de alteração parcial do contrato quanto aos artigos 1.º, 6.º, n.º 7, 31.º, e adição do 34.º, que ficaram com a seguinte redacção:

1.º

A sociedade tem a denominação de Amorim Imobiliária, S. G. P. S., S. A.

6.º

7 — Os títulos representativos das acções são nominativos.

31.º

1 — A importância dos lucros de cada exercício tem a aplicação que os accionistas deliberarem, ressalvadas as limitações decorrentes de disposições legais imperativas.

2 — Serão autorizados adiantamentos sobre lucros no decurso do exercício, até ao máximo permitido por lei.

34.º

1 — Os preceitos dispositivos do Código das Sociedades Comerciais poderão ser derrogados por deliberação dos accionistas em assembleia geral.

2 — Os accionistas da sociedade ficam obrigados a efectuar prestações acessórias, em dinheiro, até ao montante de 10 000 000$, por uma ou mais vezes, onerosa ou gratuitamente, vencendo ou não juros, conforme venha a ser deliberado em assembleia geral.

O texto completo, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme o original.

5 de Maio de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Irene Brandão Rodrigues Freitas.* 05953979

ALVES PEREIRA TAPEÇARIAS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 708/680924; identificação de pessoa colectiva n.º 500018880; inscrição n.º 18; número e data da apresentação: 13/990422.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 1998.

Conferida, está conforme o original.

24 de Março de 2000. — O Segundo-Ajudante, *José Oliveira Santos.* 12945978

SEVER DO VOUGA

MOLDELECE — MOLDES METÁLICOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Sever do Vouga. Matrícula n.º 400/980227; identificação de pessoa colectiva n.º 504081179; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 1/991203.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º, ambos do Código do Registo Comercial, que foi alterado, parcialmente, o contrato da sociedade em epígrafe, tendo o seu artigo 9.º, ficado com a redacção que se transcreve:

ARTIGO 9.º

Os sócios ficam autorizados a fazer prestações suplementares de capital até ao montante global de 50 000 000$.

O texto completo do contrato social, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

13 de Abril de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Orlanda Tavares Rodrigues Loureiro.* 10624961

VALE DE CAMBRA

PNEUS OLAS — COMÉRCIO DE PEÇAS, PNEUS E ACESSÓRIOS AUTO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vale de Cambra. Matrícula n.º 735/980910; identificação de pessoa colectiva n.º 504236628; entrega n.º 1/000529.

Certifico que foram depositados os documentos da prestação de contas relativas ao exercício de 1999.

29 de Maio de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Paula Patronilho Marques Sabino Abrantes de Pina.* 09805010

BRAGA

BARCELOS

PEREIRA, MIRANDA & BARBOSA, L.DA

Sede: Couto, Midões, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 3075/970929; identificação de pessoa colectiva n.º 503988340; data da apresentação: 09052000.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o registo da prestação de contas referentes ao ano de exercício de 1998.

30 de Maio de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Emília Otília Vilas Boas Lima Vila-Chã.* 10516948

CÁVADO PEÇAS — PEÇAS E COMPONENTES ELÉCTRICOS, L.DA

Sede: Rua de Santo António, 24, Arcozelo, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 3689/20000516; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/16052000.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que entre Fernando Manuel da Cunha Afonso, casado com Maria de Fátima Coutinho Afonso na comunhão de adquiridos; Eduardo de Jesus Fonseca Trilho, casado com Maria de Fátima Gomes Freitas Trilho na comunhão de adquiridos; Fernando Sá Peixoto, casado com Maria de Fátima Araújo Carvalho Peixoto na comunhão de adquiridos, e José de Oliveira Vilaça, casado com Maria Manuela Pacheco Neto Vilaça na comunhão de adquiridos, foi constituida a sociedade que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

1 — A sociedade adopta a denominação Cávado Peças — Peças e Componentes Eléctricos, L.da

2 — A sua sede é na Rua de Santo António, 24, freguesia de Arcozelo, concelho de Barcelos.

3 — A sede social poderá ser deslocada para outro local do mesmo concelho ou de concelho limítrofe e a sociedade poderá criar filiais, agências e sucursais onde e quando julgar conveniente, por simples deliberação da assembleia geral.

2.º

A sociedade tem por objecto: comércio e reparação de peças e componentes eléctricos, venda automática de produtos de cafetaria (vending).

3.º

O capital social é de 25 000 euros, correspondente à soma de quatro quotas iguais de 6250 euros, pertencendo uma a cada um dos sócios Fernando Manuel da Cunha Afonso, Eduardo de Jesus Fonseca Trilho, Fernando Sá Peixoto e José de Oliveira Vilaça.

§ único. Todas as quotas são subscritas em euros, por conta das quais cada sócio fez já o pagamento de metade, devendo a parte restante ser liquidada no prazo de um ano a contar desta data.

4.º

A cessão de quotas, a não sócios, carece de prévio consentimento da sociedade e dos sócios não cedentes que, por esta mesma ordem, terão direito de preferência na cessão.

5.º

1 — A administração e a representação sociais pertencem à gerência, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerentes os sócios Fernando Manuel da Cunha Afonso e Fernando Sá Peixoto.

2 — Para obrigar a sociedade, em todos os actos e contratos, são necessárias as assinaturas conjuntas de dois gerentes. Porém, para os actos e documentos de mero expediente é suficiente a assinatura de um gerente.

3 — Nos poderes de gerência estão incluídos os de comprar, vender, permutar e alugar veículos automóveis e quaisquer outros bens móveis, celebrar contratos de locação financeira ou de *leasing* e proceder aos respectivos registos.

4 — É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, designadamente, em letras de favor, fianças, abonações e semelhantes, respondendo o contraventor perante a sociedade por todos os prejuízos que porventura lhe causar.

6.º

Podem ser exigidas prestações suplementares de capital até montante igual ao triplo do capital social, mediante deliberação tomada por unanimidade de todos os sócios.

Está conforme o original.

30 de Maio de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Araújo Simões Lopes de Brito.* 10516964

ETLI — MALHAS E CONFECÇÕES, L.DA

Sede: Monte, Lijó, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 1643/900214; identificação de pessoa colectiva n.º 502289058; inscrição E-3; número e data da apresentação: 8/29042000.

Certifico que foi aumentado o capital em 7 619 280$, em dinheiro, e feita a redenominação do capital, alterando o artigo 3.º do pacto social, o qual fica com a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 40 000 euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais de 20 000 euros, pertencendo uma a cada um dos sócios, David do Sacramento Barbosa Simões e Maria da Conceição da Silva Carvalho.

Foi depositado o texto completo e actualizado do contrato.

30 de Maio de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Araújo Simões Lopes de Brito.* 10516220

CARDIMALHA, L.DA

Sede: Monte, Lijó, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 1050/861212; identificação de pessoa colectiva n.º 501750908; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 10/19042000.

Certifico que foi aumentado o capital em 47 215 680$, em dinheiro, e feita a redenominação do capital alterando o artigo 3.º do pacto social, cuja redacção é a seguinte:

3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 240 000 euros, e corresponde à soma de três quotas iguais de 80 000 euros, pertencendo uma a cada um dos sócios, David do Sacramento Barbosa Simões, António Ferreira Carvalho e António dos Reis.

Foi depositado o texto completo e actualizado do contrato.

30 de Maio de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Araújo Simões Lopes de Brito.* 10516212

CAIFAI — MALHAS E CONFECÇÕES, L.DA

Sede: Eirogo, Galegos (Santa Maria), Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 1099/870408; identificação de pessoa colectiva n.º 501806148; inscrição E-9; número e data da apresentação: 11/19042000.

Certifico que foi aumentado o capital em 50 313 300$, e feita a redenominação do capital alterando o artigo 3.º do pacto social, cuja redacção é a seguinte:

3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 650 000 euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais de 325 000 euros, pertencendo uma a cada um dos sócios, David do Sacramento Barbosa Simões e Maria da Conceição da Silva Carvalho.

Foi depositado o texto completo e actualizado do contrato.

30 de Maio de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Araújo Simões Lopes de Brito.* 10516239

JOSÉ OLÍMPIO & C.A, L.DA

Sede: Sobreiros, Palme, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 712/820604; identificação de pessoa colectiva n.º 501288848; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 28/12042000.

Certifico que foi aumentado o capital em 69 000 000$, em dinheiro, ficando com 70 000 000$, e alterado o artigo 3.º do pacto social, cuja redacção é a seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos diversos bens e valor do activo, é de 70 000 000$, dividido em duas quotas iguais de 35 000 000$ cada, pertencendo uma cada um dos sócios. José Olímpio da Silva Pereira e Maria Lúcia Sá da Costa.

Foi depositado o texto completo e actualizado do contrato.

30 de Maio de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Araújo Simões Lopes de Brito.* 10516417

PEDROSO & RIBEIRO, L.DA

Sede: Parque Industrial, lote 17, Cachada, Tamel (São Veríssimo), Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 3299/980910; identificação de pessoa colectiva n.º 504236636; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 16/12042000.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que foram alterados os n.os 1 e 2 do artigo 6.º do pacto social, os quais ficam com a seguinte redacção:

6.º

1 — A administração e gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a dois ou mais gerentes, sócios ou não, eleitos em assembleia geral, estando já nomeados gerentes ambos os sócios e ficando desde já nomeado gerente Francisco da Conceição Pedroso, casado, residente na Avenida de D. Nuno Álvares Pereira, lote 6, da cidade e concelho de Bacelos.
2 — Para obrigar a sociedade, em todos os seus actos e contratos, e representá-la em juízo e fora dele, activa e passivamente, é suficiente a assinatura de um gerente.
3 — (*Mantém-se.*)

Foi depositado o texto completo e actualizado do contrato.

30 de Maio de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Araújo Simões Lopes de Brito.* 01056379

FOTO ROBIM, L.DA

Sede: Rua de D. António Barroso, 45, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 1010/861002; identificação de pessoa colectiva n.º 501719571; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 19/12042000.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que foi aditado o artigo 12.º do pacto social que fica com a seguinte redacção:

ARTIGO 12.º

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante de 20 000 000$.

Foi depositado o texto completo e actualizado do contrato.

30 de Maio de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Araújo Simões Lopes de Brito.* 10516387

GARAGEM PARQUE DE BARCELOS, L.DA

Sede: Avenida do Dr. Sidónio Pais, 35, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 596/800805; identificação de pessoa colectiva n.º 501060871; inscrição E-7; número e data da apresentação: 29/12042000.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que foi aditado o artigo 11.º ao pacto social, cuja redacção é a seguinte:

ARTIGO 11.º

Poderão ser exigíveis aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante de 20 000 000$.

Foi depositado o texto completo e actualizado do contrato.

30 de Maio de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Araújo Simões Lopes de Brito.* 10516425

TARLAS — COMÉRCIO, SERVIÇOS E GESTÃO IMOBILIÁRIA, L.DA

Sede: Capela, Pousa, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 3226/980506; identificação de pessoa colectiva n.º 504176161; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 18/13042000.

Certifico, em referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o registo da dissolução-encerramento da liquidação, sendo a aprovação das contas em 4 de Fevereiro de 2000.

30 de Maio de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Araújo Simões Lopes de Brito.* 10508120

MENDES & MARTINHO, L.DA

Sede: Paredes, Lijó, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 2957/970303; identificação de pessoa colectiva n.º 503842907; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 4; números e data das apresentações: 4/5/13042000.

Certifico, em referência à sociedade em epígrafe, que Manuel Martinho Araújo Lagarteira, cessou as funções de gerente, por renúncia, sendo a data da comunicação de 30 de Dezembro de 1999; foi aumentado o capital em mais 16 543 380$, em dinheiro, e feita a sua redenominação, alterando o artigo 3.º e os n.os 2 e 3 do artigo 4.º do pacto social, os quais ficam com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos bens constantes da escrita social, é de 90 000 euros, dividido em três quotas iguais de 30 000 euros cada, pertencendo uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — (*Mantém-se.*)
2 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios José Manuel Lima Mendes, Maria do Carmo Silva Rosas Mendes, e ainda Célia Maria Pereira Rodrigues, casada com o primeiro outorgante e com ele residente.
3 — Para obrigar a sociedade em todos o seus actos e contratos e a representar em juízo e fora dele, activa e passivamente, são necessárias as assinaturas de dois gerentes, sendo sempre obrigatória a da gerente Célia Maria Pereira Rodrigues, bastando a de um só para
os actos de mero expediente.
4 — (Mantém-se.)

Foi depositado o texto completo e actualizado do contrato.

30 de Maio de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Araújo Simões Lopes de Brito.* 10516093

MENEZES & OLIVEIRA — MODAS, L.DA

Sede: Talhos, Carreira, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 3686/20000511; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/11052000.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que entre Adélio Menezes Silva, casado com Helena Jesus Gomes de Fa-

ria Silva na comunhão de adquiridos, e António de Oliveira Faria, casado com Ana de Sá Dias na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Menezes & Oliveira — Modas, L.da, e tem a sua sede no lugar de Talhos, freguesia de Carreira, concelho de Barcelos.
2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste no comércio de vestuário.
2 — A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas, bem como em quaisquer sociedades, inclusive como sócia de responsabilidade ilimitada, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, bem como a sua representação, cabem a ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.
2 — Para vincular a sociedade, em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção de dois gerentes.

ARTIGO 5.º

Carece do consentimento da sociedade a cessão de quotas a não sócios.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:
a) Acordo com o seu titular;
b) Penhora, arresto ou arrolamento, e ainda quando, por qualquer motivo, tenha de proceder-se à sua arrematação, adjudicação ou venda em processo judicial, administrativo ou fiscal;
c) Falência, interdição ou insolvência do respectivo titular;
c) Cessão de quota sem prévio consentimento da sociedade.

Está conforme o original.

30 de Maio de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Araújo Simões Lopes de Brito.* 10508090

BATISTA & BARRETO, L.DA

Sede: Castelo, Abade de Neiva, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 3687/20000511; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 31/11052000.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que entre João Batista Pereira da Costa, e mulher, Maria Manuela Barreto Rodrigues, casados na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Batista & Barreto, L.da, e tem a sua sede no lugar do Castelo, freguesia de Abade do Neiva, concelho de Barcelos.
2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste no comércio de motociclos e ciclomotores e seus acessórios e a reparação dos referidos veículos.
2 — A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas, bem como em quaisquer sociedades, inclusive como sócia de responsabilidade ilimitada, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 10 000 euros, dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 5000 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, bem como a sua representação, cabem a ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.
2 — Para vincular a sociedade, em todos os seus actos contratos, é necessária a intervenção de dois gerentes.

ARTIGO 5.º

Carece do consentimento da sociedade a cessão de quotas a não sócios.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:
a) Acordo com o seu titular;
b) Penhora, arresto ou arrolamento, e ainda quando, por qualquer motivo, tenha de proceder-se à sua arrematação, adjudicação ou venda em processo judicial, administrativo ou fiscal;
c) Falência, interdição ou insolvência do respectivo titular;
d) Cessão de quota sem prévio consentimento da sociedade.

Está conforme o original.

30 de Maio de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Araújo Simões Lopes de Brito.* 10508104

JOARFI — TÁXIS, L.DA

Sede: Monte, Cambeses, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 3688/20000512; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/12052000.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que entre João de Araújo, casado com Maria de Lurdes Lopes Oliveira Araújo na comunhão de adquiridos, e Ana Fernandes Borges Gouveia, casada com António Augusto Correia Gouveia na comunhão de adquiridos, foi constituída a a sociedade que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 —A sociedade adopta a firma Joarfi — Táxis, L.da, e tem a sua sede no lugar do Monte, freguesia de Cambeses, concelho de Barcelos.
2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste em transportes públicos de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros-transportes em táxi.
2 — A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas, bem como em quaisquer sociedades, inclusive como sócia de responsabilidade ilimitada, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.
2 — A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares de capital até 10 vezes o montante global do capital social.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, bem como a sua re-

presentação, cabem aos sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.

2 — Para vincular a sociedade, em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção do gerente João de Araújo.

3 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:

a) Comprar, vender e permutar quaisquer bens móveis e imóveis, incluindo automóveis;

b) Celebrar contratos de locação financeira;

c) Contrair empréstimos ou outro tipo de financiamentos e realizar operações de crédito que sejam permitidas por lei, prestando as garantias exigidas pelas entidades mutuantes.

ARTIGO 5.º

1 — Carece do consentimento da sociedade a cessão de quotas a não sócios.

2 — Os sócios não cedentes, em primeiro lugar, e a sociedade, em segundo, terão sempre direito de preferência na cessão de quotas a não sócios.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Acordo com o seu titular;

b) Penhora, arresto ou arrolamento, e ainda quando, por qualquer motivo, tenha de proceder-se à sua arrematação, adjudicação ou venda em processo judicial, administrativo ou fiscal;

c) Falência, interdição ou insolvência do respectivo titular;

d) Cessão de quota sem prévio consentimento da sociedade.

Está conforme o original.

30 de Maio de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Araújo Simões Lopes de Brito.* 10508210

QUINTA ALCAIDES DE FARIA — TURISMO RURAL, L.DA

Sede: Fim de Vila, Faria, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 3685/20000510; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 31/10052000.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que entre Joaquim Manuel Fernandes da Silva, e mulher, Ana Maria Loureiro Martins, casados na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Quinta Alcaides de Faria — Turismo Rural, L.da, e tem a sua sede no lugar Fim de Vila, freguesia de Faria, concelho de Barcelos.

2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste em turismo no espaço rural e aluguer de espaços para eventos. Produção e comércio de vinho e outros produtos agrícolas.

2 — A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas, bem como em quaisquer sociedades, inclusive como sócia de responsabilidade ilimitada, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 9975 euros e 96 cêntimos, dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 4987 euros e 98 cêntimos, pertencentes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, bem como a sua representação, cabem aos sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.

2 — Para vincular a sociedade, em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um só gerente.

ARTIGO 5.º

Carece do consentimento da sociedade a cessão de quotas a não sócios.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Acordo com o seu titular;

b) Penhora, arresto ou arrolamento, e ainda quando, por qualquer motivo, tenha de proceder-se à sua arrematação, adjudicação ou venda em processo judicial, administrativo ou fiscal;

c) Falência, interdição ou insolvência do respectivo titular;

d) Cessão de quota sem prévio consentimento da sociedade.

Está conforme o original.

30 de Maio de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Araújo Simões Lopes de Brito.* 10508040

CASA VALE — COMÉRCIO POR GROSSO E A RETALHO DE LOUÇAS, L.DA

Sede: Gandarinha, Galegos (São Martinho), Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 3691/20000413; identificação de pessoa colectiva n.º 504235095; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 13042000.

Certifico que foi alterado o n.º 1 do artigo 1.º do pacto social, o qual fica com a seguinte redacção:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma Casa Vale — Comércio por Grosso e a Retalho de Louças, L.da, e tem a sua sede no lugar da Gandarinha, freguesia de Galegos (São Martinho), concelho de Barcelos.

Foi depositado o texto completo e actualizado do contrato.

30 de Maio de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Araújo Simões Lopes de Brito.* 10516433

GRAFIMANO — SOCIEDADE GRÁFICA, L.DA

Sede: Barrouco, Carapeços, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 2834/960715; identificação de pessoa colectiva n.º 503683396; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 3 e inscrição n.º 7; números e data das apresentações: 20 of. e 21/16052000.

Certifico, em referência à sociedade em epígrafe, que Jorge Humberto Arantes Torres cessou as funções de gerente, por renúncia, sendo a data da comunicação de 12 de Maio de 2000, e alterados o artigos 3.º, e o n.º 1 do artigo 6.º do pacto social, os quais ficam com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos diversos bens e valor do activo, é de 5 000 000$, dividido em duas quotas, sendo uma de 3 000 000$, pertencente à sócia Maria Alice Macedo da Silva, e outra de 2 000 000$, pertencente ao sócio Rafael José da Costa Nogueira.

ARTIGO 6.º

1 — A gerência da sociedade, bem como a sua apresentação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, compete a ambos os sócios, já nomeados gerentes, com ou sem retribuição, consoante deliberação em assembleia geral, sendo suficiente a assinatura de qualquer um dos gerentes para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

Foi depositado o texto completo e actualizado do contrato.

30 de Maio de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Araújo Simões Lopes de Brito.* 10517189

TÊXTIL F. TORRES, S. A.

Sede: Santa Marta, Arcozelo, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 136/591218; identificação de pessoa colectiva n.º 500286264; inscrição E-21; número e data da apresentação: 27 de 26 de Abril de 2000.

Certifico, em referência à sociedade em epígrafe, que foi efectua-do o registo de teor seguinte:
Apresentação n.º 27/20000416.
Nomeação dos membros dos conselho de administração e fiscal.
Deliberação: 20000331.
Conselho de administração, presidente, Francisco João Beleza Ferraz Torres; vogais: Carlos Diogo Torres Teixeira de Sousa, António Augusto da Cruz Amaral, Joaquim Pereira da Silva e Eduardo António da Silva.
Fiscal único, Cruz, Cunha, Campos e Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por Sebastião Campos Cruz, casado; suplente, Carlos Alberto da Silva Cunha, casado.
Prazo: 2000-2002.

30 de Maio de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Araújo Simões Lopes de Brito.* 10516689

DIELORA — MALHAS E CONFECÇÕES, L.DA

Sede: Gandra, Campo, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 2142/921106; identificação de pessoa colectiva n.º 502871601; inscrição E-3; número e data da apresentação: 7/19042000.

Certifico que foi aumentado o capital em 4 562 050$, em dinheiro, e feita a redenominação do capital, alterando o artigo 3.º e n.º 1 do artigo 4.º do pacto social, cuja redacção é a seguinte:

3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 25 000 euros, e corresponde à soma de cinco quotas iguais de 5000 euros, pertencendo uma a cada um dos sócios Joaquim Felgueiras de Sousa, José Oliveira de Sousa, Benjamim Rodrigues de Sá, João Batista Barbosa Maciel e Emílio Davide Senra Cardoso.

4.º

1 — A administração e a representação sociais pertencem à gerência, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, encontrando-se já nomeados gerentes os sócios Joaquim Felgueiras de Sousa, José Oliveira de Sousa e Benjamim Rodrigues de Sá, e sendo, desde já, nomeados gerentes os sócios João Batista Barbosa Maciel e Emílio Davide Senra Cardoso.

Foi depositado o texto completo e actualizado do contrato.

30 de Maio de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Araújo Simões Lopes de Brito.* 10516204

MAIO — INDÚSTRIA DE VESTUÁRIO, L.DA

Sede: Lombão, Lijó, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 3692/20000418; identificação de pessoa colectiva n.º 502865415; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 20/18042000.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que foram alterados os artigos 1.º e 7.º do pacto social, os quais ficam com a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma MAIO — Indústria de Vestuário, L.da, e tem a sua sede no lugar de Lombão, freguesia de Lijó, concelho de Barcelos.

ARTIGO 7.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo dos gerentes José Carlos Pereira e José Armando Ramos Barros Lima, já nomeados gerentes.
2 — Para obrigar a sociedade, em todos os seus actos e contratos e a representar em juízo e fora dele, activa e passivamente, são necessárias as assinaturas conjuntas dos dois gerentes, bastando a de um só para os actos de mero expediente.
3 — Ficam incluídos nos poderes de gerência, a compra, venda e troca de viaturas automóveis de e para a sociedade.

Foi depositado o texto completo e actualizado do contrato.

30 de Maio de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Araújo Simões Lopes de Brito.* 10516620

SOCIEDADE AGRÍCOLA — QUINTA DE MORAIS, UNIPESSOAL, L.DA

Sede: Santiago, Remelhe, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 2069/920519; identificação de pessoa colectiva n.º 502763655; inscrição E-8; número e data da apresentação: 14/14042000.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que, por deliberação de 9 de Fevereiro de 2000, foi efectuada a transformação em sociedade unipessoal que vai regular-se pelos artigos seguintes:

1.º

1 — A sociedade adopta a denominação Sociedade Agrícola — Quinta de Morais, Unipessoal, L.da, tem a sua sede no lugar de Santiago, freguesia de Remelhe, concelho de Barcelos.
2 — Por simples deliberação a gerência poderá deslocar a sua sede para dentro do mesmo concelho, ou para concelhos limítrofes, bem como abrir filiais ou sucursais.

2.º

O objecto social consiste na agricultura em geral, fruticultura, viticultura e produção de sementes, viveiros, horticultura e floricultura, criação de gado, avicultura, cunicultura, apicultura, produção de leite, lã, peles, ovos e mel.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 2 000 000$, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio Dr. Carlos Bernardo Limpo de Faria Fernandes.

4.º

O sócio poderá fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer nos termos e condições a deliberar em assembleia geral.

5.º

A administração e representação da sociedade, remunerada ou não, será nomeada em assembleia geral; porém fica desde já designado gerente o actual sócio.
§ único. Para obrigar a sociedade, em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura do referido gerente.

6.º

As decisões do sócio único de natureza igual às deliberações da assembleia geral devem ser registadas em acta por ele assinada.

Foi depositado o texto completo e actualizado do contrato.

30 de Maio de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Araújo Simões Lopes de Brito.* 10516441

CONFECÇÕES NOGAS, L.DA

Sede: Urbanização São José, bloco 39, rés-do-chão, esquerdo, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 411/770419; identificação de pessoa colectiva n.º 500637610; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 20/10052000.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que foi nomeado gerente Serafim Martins Alves em 4 de Maio de 2000.

30 de Maio de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Araújo Simões Lopes de Brito.* 10517090

GONÇALVES & MATIAS, S. A.

Sede: Fraião, Tamel (São Veríssimo), Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 1454/890301; identificação de pessoa colectiva n.º 502114371; inscrição E-8; número e data da apresentação: 5/07042000.

Certifico que foi aumentado o capital em 241 000$, em dinheiro, e alterados os artigos 3.º e o n.º 1 do artigo 5.º do pacto social, cuja redacção é a seguinte:

ARTIGO 3.º

A sociedade tem por objecto a fabricação de artigos de malha, podendo ainda exercer a actividade de comércio por grosso e retalho de tecidos, malhas, obras têxteis, vestuário e adornos pessoais, importação ou exportação de grande variedade de mercadorias.

ARTIGO 5.º

1 — O capital social, integralmente realizado em euros, e subscrito pelos accionistas, é de 500 000 euros, titulado por 100 000 acções de 5 euros cada.
2 — (*Mantém-se.*)
3 — (*Mantém-se.*)
4 — (*Mantém-se.*)

Foi depositado o texto completo e actualizado do contrato.

30 de Maio de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Araújo Simões Lopes de Brito.* 10516336

GUIMARÃES

CONFIGÉS — CONTABILIDADE, FISCALIDADE E GESTÃO, L.DA

Sede: Avenida de D. Afonso Henriques, 638, Urgeses

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 6739; identificação de pessoa colectiva n.º 501478205; averbamentos n.os 1 e 2 à inscrição n.º 14 e inscrição n.º 18; números e data das apresentações: 44, 45 e 46/20000314.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado um aumento de capital de 582 410$, em dinheiro, e alterando os artigos 1.º, 3.º e 4.º, e aditando-lhe o 8.º do pacto social, o qual ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade continua com a firma de CONFIGÉS — Contabilidade, Fiscalidade e Gestão, L.da, tem a sua sede na Avenida de D. Afonso Henriques, 638, da freguesia de Urgeses, do concelho de Guimarães.
2 — A gerência fica autorizada a deslocar livremente a sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos diversos bens e valores do activo constantes da escrituração, é de 5000 euros, e acha-se dividido em duas quotas, sendo uma do valor nominal de 1250 euros, da sócia Maria Goreti da Costa Abreu Magalhães Alberto, e outra do valor nominal de 3750 euros, do sócio Francisco de Araújo Alves.

ARTIGO 4.º

1 — A sociedade é administrada e representada por dois ou mais gerentes nomeados em assembleia geral.
2 — Porém, ficam designados gerentes os sócios Maria Goreti da Costa Abreu Magalhães Alberto e Francisco de Araújo Alves.
3 — A sociedade obriga-se com a assinatura conjunta de dois gerentes.

ARTIGO 8.º

Mediante deliberação dos sócios, poderão ser exigidas prestações suplementares, até ao limite máximo de 20 vezes o montante das suas quotas.

Mais certifico que consta da escritura de aumento de capital e alteração parcial do pacto social a renúncia à gerência de João Manuel de Magalhães Alberto e João Carlos da Costa Abreu.

Certifico que foi depositado o texto completo e actualizado do contrato da sociedade.

20 de Março de 2000. — A Ajudante Principal, *Maria Alice da Silva e Castro Lopes.* 09531246

I. R. L. — IMPERMEABILIZAÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 6723; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 50/20000303

Contrato de sociedade

No dia 4 de Fevereiro de 2000, no Cartório Notarial de Fafe, perante mim, a ajudante principal, Maria Adelina Alves Silva, em exercício, em virtude da respectiva notária, Maria Cristina Azevedo Pinho Sousa, se encontrar dispensada do serviço, compareceram como outorgantes:

1.º Serafim Manuel Monteiro Ribeiro, contribuinte fiscal n.º 176639799, natural da freguesia de Azurém, concelho de Guimarães, residente na Avenida do Rio de Janeiro, bloco C, 2.º, direito, na freguesia de Margaride do Meio, concelho de Guimarães, casado na comunhão de adquiridos com Maria de Jesus Mota Garcia;

2.º António Fernandes Lopes, contribuinte fiscal n.º 139839518, natural da freguesia de Urgeses, concelho de Guimarães, residente na Travessa de Vila Aurora, 120, Covas, freguesia de Polvoreira, concelho de Guimarães, casado na comunhão de adquiridos com Maria Emília de Freitas Abreu.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos bilhetes de identidade n.os 2864759, de 28 de Janeiro de 1991, e 7037987, de 28 de Outubro de 1999, emitidos Centro de Identificação Civil e Criminal de Lisboa, e pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa.

E declararam que entre si constituem uma sociedade comercial por quotas que, na especialidade, se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma I. R. L. — Impermeabilizações, L.da, tem a sede na Avenida do Rio de Janeiro, bloco C, 2.º, direito, na freguesia de Margaride do Meio, no concelho de Guimarães.
2 — Por simples deliberação, a gerência poderá transferir a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a impermeabilização e restauração de edifícios e outras actividades de acabamento de edifícios.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas, uma de 3000 euros, e outra de 2000 euros, pertencentes aos sócios, Serafim Manuel Monteiro Ribeiro e António Fernandes Lopes.

ARTIGO 4.º

1 — Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que esta carecer, nas condições que forem deliberadas em assembleia geral.
2 — A sociedade poderá exigir aos sócios prestações suplementares em numerário, até ao décuplo do capital social, nas condições deliberadas em assembleia geral, e com o acordo unânime dos sócios.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, é exercida por ambos os sócios que desde já são designados gerentes.

2 — A sociedade vincula-se com a assinatura de um gerente.

3 — É vedado aos gerentes intervir, assinar ou outorgar, em nome da sociedade, actos ou contratos que não disserem respeito a esta, tais como, letras de favor, avales e actos semelhantes, ficando o infractor responsável pelos prejuízos que daí advierem à sociedade e ainda sujeitos à penalidade prevista no artigo 7.º

ARTIGO 6.º

1 — É livre a cessão de quotas entre os sócios.

2 — A cessão de quotas, a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade e dos sócios não cedentes, os quais terão direito de preferência.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, nos seguintes casos:

a) Com o acordo do respectivo titular;

b) Quando e quanto ao sócio que violar o artigo 5.º, n.º 3;

c) Quando e quanto ao sócio que violar o disposto no artigo 5.º;

d) Quando a quota for penhorada, arrestada, ou por qualquer forma envolvida em processo judicial através do qual a quota possa ser adquirida por terceiros, sem prévio consentimento da sociedade.

ARTIGO 8.º

No caso de morte ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará com o representante do interdito ou os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que os represente na sociedade, enquanto a quota permanecer indivisa.

Rectificação

No dia 3 de Março de 2000, no Cartório Notarial de Fafe, perante mim, a notária, Maria Cristina Azevedo Pinho Sousa, compareceram como outorgantes:

1.º Serafim Manuel Monteiro Ribeiro, contribuinte fiscal n.º 176639799, natural da freguesia de Azurém, concelho de Guimarães, residente na Avenida do Rio de Janeiro, bloco C, 2.º, direito, na freguesia de Mesão Frio, lugar de Margaride do Meio, concelho de Guimarães, casado na comunhão de adquiridos com Maria de Jesus Mota Garcia;

2.º António Fernandes Lopes, contribuinte fiscal n.º 139839518, natural da freguesia de Urgeses, concelho de Guimarães, residente na Travessa de Vila Aurora, 120, Covas, freguesia de Polvoreira, concelho de Guimarães, casado na comunhão de adquiridos com Maria Emília de Freitas Abreu.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos bilhetes de identidade n.os 2864759, de 28 de Janeiro de 1991, e 7037987, de 28 de Outubro de 1999, emitidos pelos Centro de Identificação Civil e Criminal de Lisboa e Serviços de Identificação Civil de Lisboa.

E declararam:

Que no dia 4 de Fevereiro de 2000, neste cartório, foi constituída, entre eles, uma sociedade comercial por quotas com a firma I. R. L. — Impermeabilizações, L.da, que no pacto social ficou com a sede na Avenida do Rio de Janeiro, bloco C, 2.º, direito, na freguesia de Margaride do Meio, no concelho de Guimarães;

Que, por lapso, foi mal indicada a freguesia da sede, rectificando-a por esta escritura no sentido de ficar a constar que a sede é na Avenida do Rio de Janeiro, bloco C, 2.º, direito, no lugar de Margaride do Meio, da freguesia de Mesão Frio, do concelho de Guimarães.

Alterando em consequência o artigo 1.º do contrato de sociedade, que passa a ter a seguinte nova redacção:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma I. R. L. — Impermeabilizações, L.da, tem a sede na Avenida do Rio de Janeiro, bloco C, 2.º, direito, no lugar de Margaride do Meio, da freguesia de Mesão Frio, do concelho de Guimarães.

2 — .....

Mantendo-se a dita escritura enquanto aos demais elementos dela constantes mesmo o capital.

Está conforme o original.

6 de Março de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva.* 09515860

RUCA — HOTELARIA E SERVIÇOS, L.DA

Sede: Rua de Pêro Esteves, 254, Monte Largo, Azurém, Guimarães

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 5986; identificação de pessoa colectiva n.º 504212257; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 6; números e data das apresentações: 32 e 35/20000411.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que houve alteração do pacto social, alterando os artigos 3.º, 5.º e 6.º, ficando com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 400 000$, e acha-se dividido em duas quotas, sendo uma do valor nominal de 240 000$, pertencente ao sócio Manuel Fernando Martins de Oliveira, e outra do valor nominal de 160 000$, pertencente à sócia Rosa Paula de Araújo Pereira.

ARTIGO 5.º

1 — A sociedade é administrada e representada por um ou mais gerentes nomeados em assembleia geral.

2 — Porém, ficam desde já nomeados gerentes os sócios Manuel Fernando Martins de Oliveira e Rosa Paula de Araújo Pereira.

ARTIGO 6.º

Para vincular a sociedade, em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um só gerente.

Mais certifico que consta da escritura da alteração do pacto a renúncia à gerência de José Cristóvão de Araújo Pereira.

Certifico ainda que foi depositado o texto actualizado do contrato da sociedade.

9 de Março de 2000. — A Ajudante, *(Assinatura ilegível.)* 09531947

PERESTRELO & CUNHA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 6812; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/20000516.

Constituição de sociedade

No dia 12 de Maio de 2000, no 1.º Cartório Notarial de Guimarães, perante mim, Antero Ribeiro Tavares, respectivo notário, compareceram os outorgantes:

1.º Augusto da Cunha, casado no regime da comunhão geral com a segunda outorgante, residente no Largo da República do Brasil, 413, 3.º, direito, desta cidade, e natural da freguesia de Oliveira do Castelo, desta mesma cidade, contribuinte fiscal n.º 139626271;

2.º Maria de Lurdes Freitas Perestrelo Rego, casada como se disse com o primeiro outorgante, com ele residente, e natural da freguesia de Alvelos, do concelho de Barcelos, contribuinte fiscal n.º 139626263;

3.º Carlos Augusto Perestrelo Rego da Cunha, solteiro, maior, residente no Edifício São Gião, bloco C, 5.º, direito, da cidade de Valença, e natural da freguesia, cidade e concelho de Barcelos, contribuinte fiscal n.º 139626298;

4.º Engenheiro Paulo Eduardo Perestrelo Rego da Cunha, casado no regime da separação de bens com a engenheira Maria de Fátima Dourado Mendes, residente na Avenida de João Paulo II, 413, 3.º, direito, da cidade de Barcelos, e natural da freguesia de Selho, São Jorge, deste concelho de Guimarães, contribuinte fiscal n.º 139626310; e

5.º Dr. José Manuel Perestrelo Rego da Cunha, casado no regime da separação de bens com a Dr.a Celina Maria da Silva Pinto

Lopes, residente no Edifício São Gião, bloco C, 6.º, esquerdo, da cidade de Valença, e natural da referida freguesia de Selho, São Jorge, contribuinte fiscal n.º 139626301.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por conhecimento pessoal.

E por eles foi dito que constituem entre si uma sociedade comercial por quotas que se regerá pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma de Perestrelo & Cunha, L.da, e vai ter a sua sede no Largo do Toural, 102/104, da freguesia de São Sebastião, da cidade de Guimarães.

2 — A gerência fica autorizada a deslocar livremente a sede social para outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo abrir e encerrar agências, filiais, sucursais ou quaisquer outras formas de representação no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste no comércio por grosso de bens de consumo de joalharia e bijutaria.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 50 000 euros, e acha-se dividido em cinco quotas iguais do valor nominal de 10 000 euros, e pertencentes uma a cada um dos sócios, Augusto da Cunha, Maria de Lurdes Freitas Perestrelo Rego, Carlos Augusto Perestrelo Rego da Cunha, engenheiro Paulo Eduardo Perestrelo Rego da Cunha e Dr. José Manuel Perestrelo Rego da Cunha.

ARTIGO 4.º

A cessão de quotas, no todo ou em parte, depende sempre do consentimento da sociedade.

ARTIGO 5.º

Mediante deliberação unânime dos sócios, poderão ser exigidas prestações suplementares, até ao limite máximo de cinco vezes o montante das suas quotas.

ARTIGO 6.º

1 — A sociedade é administrada e representada por um ou mais gerentes nomeados em assembleia geral.

2 — Porém, ficam desde já nomeados gerentes os sócios Augusto da Cunha, Carlos Augusto Perestrelo Rego da Cunha e Dr. José Manuel Perestrelo Rego da Cunha.

ARTIGO 7.º

Para vincular a sociedade, em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um só gerente.

ARTIGO 8.º

1 — A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Sempre que qualquer quota seja arrestada, penhorada ou, em geral, apreendida judicial ou administrativamente;

c) Quando, por decisão transitada em julgado, o respectivo titular for declarado inabilitado, interdito, insolvente ou falido.

2 — A sociedade poderá deliberar que, verificadas as situações previstas neste artigo, a quota seja antes comprada por um sócio ou por terceiro sendo a respectiva contrapartida de aquisição calculada pelo técnico de contas da sociedade, salvo o que for imperativamente prescrito na lei, e será pago em quatro prestações iguais, vencendo-se a primeira nos 90 dias subsequentes à deliberação e as restantes no último dia dos semestres imediatamente seguintes àquele pagamento.

ARTIGO 9.º

Os lucros líquidos apurados em cada exercício, terão a aplicação que a assembleia geral determinar, sem que a mesma fique vinculada à quota-parte da distribuição obrigatória dos lucros, sempre que tal for deliberado por uma maioria de 75% do capital social.

Está conforme o original.

19 de Maio de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva.* 12359220

SOMIRAV — SOCIEDADE DE REPARAÇÃO, MONTAGEM E ALUGUER DE MÁQUINAS, L.DA

Sede: Agrela, Briteiros

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 4022; identificação de pessoa colectiva n.º 502827947; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 8/20000522.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado um aumento de capital de 19 648 200$, em dinheiro, e alterando o artigo 3.º do pacto social, o qual ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social é de 100 000 euros, integralmente realizado nos diversos valores constantes da escrita e em dinheiro, e corresponde à soma de duas quotas iguais de 50 000 euros, pertencentes, uma a cada um dos sócios, Fernando Ferreira de Macedo e Maria de Lurdes de Oliveira Lima de Macedo.

Certifico que foi depositado o texto completo e actualizado do contrato da sociedade.

23 de Maio de 2000. — A Ajudante Principal, *Maria Alice da Silva e Castro Lopes.* 12353850

CARLOS DA CUNHA RIBEIRO & FILHOS, S. A.

Sede: Igreja, Moreira de Cónegos

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 2933; identificação de pessoa colectiva n.º 501998314; data da apresentação: 990616.

Certifico que foi feito o depósito legal na pasta respectiva da sociedade em epígrafe da prestação de contas relativamente ao ano de 1998.

22 de Maio de 2000. — A Ajudante Principal, *Maria Alice da Silva e Castro Lopes.* 09513620

VIEIRA DO MINHO

SANDRA & MANSO — FABRICO DE ARTIGOS DE PELE E AFINS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vieira do Minho. Matrícula n.º 163; identificação de pessoa colectiva n.º 504116134; averbamento n.º 2; número e data da apresentação: 6/050400.

Certifico que a referida sociedade mudou a sede para o concelho de Braga.

A Segunda-Ajudante, *Maria Noémia Machado Ribeiro Pereira.* 09396578

VILA NOVA DE FAMALICÃO

CARLOS & VALDEMAR — OFICINA REPARAÇÕES AUTOMÓVEIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão. Matrícula n.º 2193/880922; identificação de pessoa colectiva n.º 502041650; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 5/990121.

Certifico que foi deliberado aumentar o capital social de 400 000$ para 10 000 000$, sendo o valor do aumento de 9 600 000$, realizado na modalidade de novas entradas em dinheiro, nele participando ambos os sócios em partes iguais, quantias com que reforçam o valor das suas quotas, e alteram, o contrato de sociedade quanto aos seus artigos 1.º e 3.º, este consequência do precedente aumento, nos termos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma Carlos & Fernando, L.da, e tem a sua sede no lugar da Agra do Monte, freguesia de Avidos, concelho de Vila Nova de Famalicão.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 10 000 000$, representado por duas quotas iguais de 5 000 000$, pertencendo uma a cada um dos sócios.

Conferi e está conforme.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, encontra-se depositado na respectiva pasta.

27 de Abril de 2000. — A Ajudante Principal, *Hermínia da Conceição Nunes Coelho Lopes.* 02350149

VILA VERDE

PLURAL — MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, L.DA

Sede: Cruz, Soutelo, Vila Verde

Conservatória do Registo Comercial de Vila Verde. Matrícula n.º 461; identificação de pessoa colectiva n.º 503578932; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 8 de 11 de Abril de 2000.

Certifico que a sociedade referenciada em epígrafe procedeu a um aumento e redominação para euros do capital e alterou o contrato de sociedade quanto aos artigos 2.º, 3.º e 4.º, que passou a vigorar com o teor seguinte:

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a produção, comércio e distribuição de materiais de construção; construção civil em geral por empreitada.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, correspondente à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros cada, pertencendo cada uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme foi deliberado em assembleia geral, será exercida pelos gerentes que venham a ser nomeados pela assembleia geral, sendo desde já nomeados ambos os sócios.

§ 1.º A sociedade vincula-se com a assinatura de um gerente.

§ 2.º A gerência poderá constituir procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos.

§ 3.º Fica vedado aos gerentes e aos procuradores comprometer a sociedade em fianças, abonações, letras de favor ou quaisquer outros actos alheios aos negócios sociais, respondendo o infractor pelas obrigações assim assumidas e indemnizando a sociedade pelos prejuí-zos causados.

§ 4.º Em ampliação dos seus poderes, os gerentes, com observância do disposto no § 1.º do presente artigo, podem:

a) Comprar, trocar ou vender quaisquer imóveis e viaturas automóveis para e da sociedade;

b) Tomar de arrendamento quaisquer locais para a sociedade ou adquirir estabelecimentos comerciais ou industrias por trespasse para a sociedade.

Conferida, está conforme.

23 de Maio de 2000. — A Ajudante em Exercício, *Maria do Céu Soares Fernandes Barros Barbosa.* 09792031

VARANDA DO LIMA 2 — INDÚSTRIA HOTELEIRA, L.DA

Sede: Gandra, Soutelo, Vila Verde

Conservatória do Registo Comercial de Vila Verde. Matrícula n.º 747; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 7/2 de Março de 2000.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe entre Adelino de Jesus Rodrigues de Barros e António de Barros Afonso, e rege-se pelo contrato do teor seguinte:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Varanda do Lima 2 — Indústria Hoteleira, L.da, e tem a sua sede no lugar de Gandra, da freguesia de Soutelo, do concelho de Vila Verde.

2 — A gerência poderá, por simples deliberação, transferir o local da sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na exploração de restaurante, café e *snack-bar*.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 15 000 euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 7500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios, Adelino de Jesus Rodrigues de Barros e António de Barros Afonso.

§ único. Mediante decisão da assembleia geral podem ser exigidas aos sócios prestações suplementares, as quais poderão ou não ser proporcionais às suas quotas, até ao décuplo do capital social, devendo a assembleia geral fixar os termos e condições para a sua realização.

ARTIGO 4.º

Na cessão onerosa, total ou parcial, de quotas a favor de terceiros é reservado o direito de preferência, em primeiro lugar para a sociedade e em segundo lugar para os sócios não cedentes.

§ 1.º O sócio que desejar afastar-se da sociedade deverá comunicá-lo por escrito à sociedade e aos sócios não cedentes, indicando o nome do pretenso cessionário.

§ 2.º O prazo para o exercício do direito de preferência é de 30 dias contando sucessivamente após a comunicação feita pelo sócio cedente.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, será confiada a ambos os gerentes.

2 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios Adelino de Jesus Rodrigues de Barros e António de Barros Afonso.

3 — Para obrigar a sociedade é necessária a intervenção de ambos os sócios.

4 — As operações sociais poderão iniciar-se a partir de hoje, para o que a gerência é correspondentemente autorizada a celebrar quaisquer negócios bem como a levantar as entradas para pagar ou sinalizar os bens necessárias à prossecução do objecto da sociedade.

ARTIGO 6.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota com o consentimento do titular, bem como nos casos seguintes:

a) De interdição ou insolvência do sócio;

b) De arresto, arrolamento ou penhora da quota;

c) De adjudicação ao cônjuge não sócio em partilha por divórcio ou separação judicial de pessoas e bens;

d) De cessão de quotas sem prévio consentimento da sociedade.

2 — A amortização far-se-á pelo valor da quota segundo o último balanço aprovado.

Está conforme o original.

29 de Maio de 2000. — A Conservadora, *Maria José Magalhães da Silva.* 12939013

BRAGANÇA

BRAGANÇA

CONSTRUÇÕES LUCAS & FERNANDES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Bragança. Matrícula n.º 911/950829; identificação de pessoa colectiva n.º 503475211; data: 290500.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados na respectiva pasta os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1999.

29 de Maio de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Felicidade de Sousa Borges.* 07201168

GOMES & PIRES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Bragança. Matrícula n.º 856/941213; identificação de pessoa colectiva n.º 503319317; data da apresentação: 000529.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados na respectiva pasta os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1999.

29 de Maio de 2000. — A Conservadora, *(Assinatura ilegível.)*
07201176

BONSAI — ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Bragança. Matrícula n.º 1199/991014; identificação de pessoa colectiva n.º 504658891; data da apresentação: 000525.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados na respectiva pasta os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1999.

25 de Maio de 2000. — A Conservadora, *(Assinatura ilegível.)*
07200625

SALÃO DE BELEZA NAIR, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Bragança. Matrícula n.º 956/960607; identificação de pessoa colectiva n.º 503670405; data: 000524.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados na respectiva pasta os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1999.

24 de Maio de 2000. — A Conservadora, *(Assinatura ilegível.)*
07200668

BUTICAÇA — SOCIEDADE DE PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE CAÇA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Bragança. Matrícula n.º 920/951002; identificação de pessoa colectiva n.º 503516040; data: 000524.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados na respectiva pasta os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1999.

24 de Maio de 2000. — A Conservadora, *(Assinatura ilegível.)*
07200676

FERNANDO CASTRO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Bragança. Matrícula n.º 934/960110; identificação de pessoa colectiva n.º 503573477; data: 000524.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados na respectiva pasta os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1999.

24 de Maio de 2000. — A Conservadora, *(Assinatura ilegível.)*
07200684

VIDEO — BILHARES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Bragança. Matrícula n.º 752/931004; identificação de pessoa colectiva n.º 503079022; data da apresentação: 000524.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados na respectiva pasta os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1999.

25 de Maio de 2000. — A Conservadora, *(Assinatura ilegível.)*
07201001

MACHADOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Bragança. Matrícula n.º 107/670701; identificação de pessoa colectiva n.º 500377030; data da apresentação: 000524.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados na respectiva pasta os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1999.

25 de Maio de 2000. — A Conservadora, *(Assinatura ilegível.)*
07200994

CARNEIRO E FILHO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Bragança. Matrícula n.º 122/681209; identificação de pessoa colectiva n.º 500436282; data da apresentação: 000525.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados na respectiva pasta os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1999.

25 de Maio de 2000. — A Conservadora, *(Assinatura ilegível.)*
07200986

SAPATARIA PATRÍCIOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Bragança. Matrícula n.º 1039/970916; identificação de pessoa colectiva n.º 503960039; data da apresentação: 260500.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados na respectiva pasta os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1999.

26 de Maio de 2000. — A Conservadora, *(Assinatura ilegível.)*
07201052

SIMFA — SOCIEDADE DE INSTALAÇÕES MECÂNICAS FRANCISCO DE ALMEIDA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Bragança. Matrícula n.º 986/961203; identificação de pessoa colectiva n.º 503802379; data da apresentação: 250500.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados na respectiva pasta os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1999.

25 de Maio de 2000. — A Conservadora, *(Assinatura ilegível.)*
07201079

ELIAS SANTOS PINTO FILHO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Bragança. Matrícula n.º 1008/970417; identificação de pessoa colectiva n.º 503865460; data da apresentação: 000525.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados na respectiva pasta os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1999.

25 de Maio de 2000. — A Conservadora, *(Assinatura ilegível.)*
07201087

AURORA E VELOSO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Bragança. Matrícula n.º 366/830719; identificação de pessoa colectiva n.º 501419632; data da apresentação: 000525.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados na respectiva pasta os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1999.

25 de Maio de 2000. — A Conservadora, *(Assinatura ilegível.)*
07200820

MARTINORTE — PUBLICIDADE, BRINDES E MARKETING, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Bragança. Matrícula n.º 812/940525; identificação de pessoa colectiva n.º 503200522; data: 000523.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados na respectiva pasta os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1999.

23 de Maio de 2000. — A Escriturária Superior, *(Assinatura ilegível.)* 07200781

PROMOSUCESSO — PROMOÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE IMÓVEIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Bragança. Matrícula n.º 1081/980216; identificação de pessoa colectiva n.º 504075462; data: 000523.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados na respectiva pasta os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1999.

23 de Maio de 2000. — A Escriturária Superior, *(Assinatura ilegível.)* 07200773

CONSTRUÇÕES ANTÓNIO TEIXEIRA BORGES, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Bragança. Matrícula n.º 1076/980204; identificação de pessoa colectiva n.º 504075640; data: 000523.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados na respectiva pasta os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1999.

23 de Maio de 2000. — A Escriturária Superior, *(Assinatura ilegível.)* 07200765

LISBOA

LISBOA — 4.A SECÇÃO

CENTROS COMERCIAIS METROPOLITANOS, S. A. SUCURSAL EM PORTUGAL

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 8326/990802; identificação de pessoa colectiva n.º 980169984; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/990802.

Certifico que foi criada em Portugal a representação permanente que se rege pelo seguinte contrato:

Natureza: provisória, por natureza (artigo 10.º, n.º 2 do Reg.)

A Conservadora, *(Assinatura ilegível.)*

Averbamento n.º 1 — Apresentação n.º 14/000125.
Convertida.

A Conservadora, *(Assinatura ilegível.)*

1 — Apresentação 1/990802.
Representação permanente.
Centros Comerciales Metropolitanos, S. A.
Sede: Edifício Sollube, Praça de Carlos Trias Bertrán, 7, Madrid.
Objecto: desenvolvimento, acompanhamento e gestão de projectos imobiliários que integrem centros comerciais participando directamente ou através de algum dos seus sócios.
Capital: 10 000 000 pesetas.
Sucursal:
Firma: Centros Comerciales Metropolitanos, S. A. — sucursal em Portugal.
Sede: Lisboa, Avenida de 5 de Outubro, 73, Edifício Goya, 1.º e 5, freguesia do Campo Grande.
Capital afecto: 65 000 euros.
Natureza: provisória por dúvidas.

A Conservadora, *(Assinatura ilegível.)*

2 — Apresentação n.º 2/990802.
Mandato conferido por procuração de 5 de Março de 1999.
Mandatário: Ignacio Pereda Velasco Sagrado, casado, residente em Plaza de Carlos Trias Bertrán, 7, Madrid, com os poderes constantes do documento depositado na pasta da sociedade.
Natureza: provisória por dúvidas e por natureza [artigo 64.º, n.º 2, alínea *b*].

A Conservadora, *(Assinatura ilegível.)*

1 — Averbamento n.º 1 — Apresentação n.º 14/000215.
Convertida.

A Conservadora, *(Assinatura ilegível.)*

2 — Averbamento n.º 1 — Apresentação n.º 15/000125.
Convertida.

A Conservadora, *(Assinatura ilegível.)*

Centros Comerciales Metropolitanos, S. A. — CIF A80513781, com sede em General Arrando, 40 de Madrid, iniciou a sua actividade no dia 29 de Janeiro de 1993 e reger-se-á pelos seguintes estatutos:

ARTIGO 1.º

Denominação

Com a denominação de Comydesa, S. A., fica constituída uma sociedade anónima que se regerá pelos presentes estatutos, pela Lei das Sociedades Anónimas e, subsidiariamente, pelas restantes disposições do Código Comercial e pelas que resultem aplicáveis na actualidade ou posteriormente.

ARTIGO 2.º

Duração

A duração da sociedade será indeterminada. A sociedade iniciará a sua actividade no dia da outorga da escritura de constituição, sem prejuízo do disposto no artigo 15 da Lei das Sociedades Anónimas.

ARTIGO 3.º

Sede

A sociedade tem a sua sede em Madrid, Calle General Arrando, 40, podendo ser mudada por deliberação da assembleia geral de accionistas com as formalidades exigidas pela Lei.
A sociedade poderá estabelecer sucursais, agências ou delegações tanto em Espanha como no estrangeiro, mediante deliberação do conselho de administração, que será também competente para deliberar a mudança da sede social dentro do mesmo concelho.

ARTIGO 4.º

Objecto

A sociedade terá por objecto o desenvolvimento, acompanhamento e gestão de projectos imobiliários que integrem centros comerciais, participando directamente ou através de algum dos seus sócios.
As actividades que integram o objecto social poderão ser exercidas pela sociedade, total ou parcialmente, por qualquer das formas permitidas em direito.

TÍTULO II

Capital social, acções

ARTIGO 5.º

Capital

A sociedade tem um capital social de 10 000 000 de pesetas, representado por apenas uma série de 10 000 acções nominativas, com um valor nominal de 1000 pesetas cada uma, numeradas correlativamente do 1 ao 10 000, ambos inclusive, totalmente subscritas e realizadas.

ARTIGO 6.º

Aumento e redução do capital

O capital social poderá ser aumentado e reduzido por deliberação da assembleia geral legalmente convocada para o efeito, com o quórum de presenças previsto pela Lei. A assembleia geral de accionistas, sob proposta do conselho de administração,

determinará os prazos e condições de cada nova emissão e o conselho de administração possuirá os poderes necessários para cumprir as deliberações adoptadas a este respeito pela assembleia geral e estará de igual modo habilitado para adaptar o texto do artigo anterior à realidade do capital realizado.

ARTIGO 7.º

Forma das acções, subscrição, aquisição e transmissão, compropriedade, usufruto, penhor e embargo

As acções são nominativas e estarão inscritas no Livro Registo que a Sociedade possuirá para o efeito, no qual serão averbados o nome e apelidos, ou a firma ou denominação social, a nacionalidade e a residência de cada accionista, as realizações passivas satisfeitas, as sucessivas transferência das acções e, e for o caso, a constituição de direitos reais e outras onerações sobre as mesmas.

Os títulos representativos das acções serão lavrados em livros talonários, poderão incluir uma ou mais acções da mesma série, e irão numerados correlativamente; deverão ser assinados por dois administradores, cujas assinaturas poderão aparecer impressas observando os requisitos legais e terão de incluir os dados exigidos pela Lei.

Também poderão ser emitidos recibos provisórios das acções, fazendo constar a numeração de cada uma das acções que representem, autorizados com o carimbo da sociedade e a assinatura de dois administradores, e com observância dos restantes requisitos legais.

A subscrição de uma ou mais acções pressupõe a aceitação e conformidade com os estatutos da sociedade.

Os direitos e obrigações anexos às acções acompanham o título e são transmitidos no seu todo com ele, mas apenas será considerada perfeita a transferência para o exercício dos direitos que correspondem ao sócio através da sua inscrição no Livro Registo. Para tanto, deverá ser apresentado à sociedade o documento ou documentos que comprovem a transferência das acções, com cumprimento dos requisitos e disposições em vigor sobre esta matéria.

Sobre compropriedade, usufruto, penhor e embargo de acções obedecer-se-á ao disposto na lei.

ARTIGO 8.º

Direitos que conferem as acções

Cada acção confere ao seu titular os direitos estabelecidos pela lei e, em especial: o de participar na repartição dos lucros sociais e no património resultante da liquidação, o direito de preferência na subscrição de novas acções, ou de obrigações convertíveis em acções, nos termos, casos e condições previstos pela mesma lei, o direito de votar nas assembleias gerais, o direito de informação e os restantes direitos previstos na Lei.

O direito de subscrição preferente poderá ser exercido pelos accionistas e pelos titulares de obrigações convertíveis dentro do prazo que para o efeito lhes seja concedido, que não será inferior a um mês, sobre um número de acções proporcional ao valor nominal das que possuam ou das que lhes corresponderiam em caso de conversão. As acções não subscritas poderão ser adjudicadas livremente pelo conselho de administração.

O prazo anteriormente indicado contar-se-á desde a publicação do anúncio da oferta de subscrição da nova emissão no Boletim Oficial do Registo Comercial. O conselho de administração poderá substituir a publicação do anúncio por uma comunicação escrita a cada um dos accionistas e aos usufrutuários inscritos no Livro Registo de Acções Nominativas, computando-se o prazo de subscrição desde o envio da comunicação.

O direito de voto não poderá ser exercido pelo sócio que se encontre em mora no pagamento dos dividendos passivos. O sócio moroso também não terá direito a receber dividendos nem à subscrição preferente de novas acções nem de obrigações convertíveis.

ARTIGO 9.º

Direito de preferência na aquisição de acções

Os accionistas não poderão transmitir as suas acções por actos *inter vivos* sem oferecê-las previamente aos restantes accionistas, a favor dos quais se cria um direito de preferência na aquisição.

Quando um accionista pretenda transmitir as suas acções comunicá-lo-á por escrito ao conselho de administrarão indicando o preço, o comprador e as restantes condições da operação. O conselho, no prazo de 15 dias, deverá oferecer as acções aos restantes accionistas, os quais disporão de outros 15 dias para aceitar a operação, notificando disso o conselho de administração. Se os outros accionistas não tiverem aceite a operação ou deixarem decorrer o prazo referido sem responder, o accionista ficará livre para realizar a transmissão projectada no prazo de dois meses a contar da comunicação inicial.

Caso tenham sido vários os accionistas a aceitar a operação, far-se-á rateio entre eles na proporção do número de acções possuídas, sem dividir qualquer acção, adjudicando a fracção remanescente ao que possuir maior número de acções.

O valor das acções, para efeitos do exercício do direito de aquisição preferente, será em qualquer caso o fixado pelo accionista ofertante para a transmissão projectada.

Para o caso de um accionista ter transmitido as suas acções sem o comunicar por escrito ao conselho de administração, os restantes accionistas possuirão um direito de retractação pelo preço consignado no documento oficial de transmissão das acções. Este direito poderá ser exercido no prazo de 15 dias a contar da data em que os accionistas tenham tido conhecimento da transmissão de acções realizada.

No caso de transmissão de acções em consequência de um procedimento judicial ou administrativo de execução, ou no caso de transmissão *mortis causa*, a sociedade não poderá recusar a inscrição da transmissão no Livro Registo de Acções Nominativas se não apresentar ao adjudicatário ou herdeiro um adquirente das acções, ou se se oferecer a adquiri-las ela própria pelo seu valor real, determinado, em caso de discrepância, pelo auditor de contas da sociedade ou, se for o caso, por quem for designado pelo conservador do registo comercial da sede social.

Se a transmissão de acções tiver sido a título gratuito, *inter vivos* ou *mortis causa*, a favor do cônjuge ou dos legítimos descendentes, não haverá o direito de aquisição preferente a favor dos restantes accionistas, devendo apenas o adquirente limitar-se a comunicar a transmissão à sociedade para a inscrição no livro registo a favor do donatário, herdeiro ou legatário.

Nos títulos das acções far-se-á constar a seguinte menção: «A transmissão destas acções está sujeita ao cumprimento das prescrições do artigo 9 dos estatutos, que regula o direito de preferência na aquisição de acções».

TÍTULO III

Órgãos da sociedade

ARTIGO 10.º

Gestão e representação da sociedade

A gestão e representação da sociedade cabe, dentro das respectivas competências, à assembleia geral de accionistas e ao conselho de administração, de acordo com o estabelecido nestes estatutos, sem prejuízo das delegações e procurações que se confiram a pessoas, órgãos ou comités.

SECÇÃO I

Assembleias gerais

ARTIGO 11.º

Assembleia geral

A assembleia geral é a reunião de accionistas devidamente convocada e constituída. As suas deliberações serão obrigatórias para todos os sócios, incluindo para os dissidentes, abstencionistas e ausentes, sem prejuízo dos direitos e acções que a lei concede aos sócios.

As reuniões serão celebradas na localidade da sede e no local e dia indicados na convocatória, salvo se se tratar de assembleia universal.

ARTIGO 12.º

Tipos de assembleias gerais

As asembleias gerais poderão ser ordinárias e extraordinárias e terão que ser convocadas pelo conselho de administração da sociedade.

A assembleia geral ordinária será celebrada necessariamente uma vez por ano, dentro dos seis meses seguintes ao fecho de cada exercício económico.

A assembleia geral extraordinária reunir-se-á quando for deliberado pelo conselho de administração, ou quando for solicitado

por um número de sócios que represente, pelo menos, a vigésima parte do capital, manifestando no requerimento os assuntos a tratar na assembleia.

ARTIGO 13.º

Convocatória

As assembleias gerais, tanto ordinárias como extraordinárias, deverão ser convocadas através de anúncio publicado no Boletim Oficial do Registo Comercial e num dos diários de maior circulação na região, com 15 dias de antecedência, pelo menos, da data designada para a reunião, indicando-se também a data em que, a concretizar-se, se reunirá a assembleia em segunda convocatória. O anúncio indicará todos os assuntos que serão tratados. Entre a primeira e a segunda reunião deverá mediar, pelo menos, um prazo de 24 horas.

No caso de accionistas que representem, pelo menos, uma vigésima parte do capital solicitem ao conselho de administração a convocatória de uma assembleia geral extraordinária, o conselho convocará a referida assembleia para realizá-la nos 30 dias seguintes da data em que tenha sido requerido notarialmente aos administradores para convocá-la.

Sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores, poderá realizar-se uma assembleia geral sem necessidade de convocatória prévia se, estando presente todo o capital social, os presentes aceitem por unanimidade a sua realização e a ordem do dia da sessão.

ARTIGO 14.º

Quórum

A assembleia geral ordinária ou extraordinária considera-se validamente constituída em primeira convocatória quando nela participem, presentes ou representados, accionistas que detenham, pelo menos, 25 por 100 do capital realizado com direito de voto. Em segunda convocatória considera-se válida a constituição da assembleia qualquer que seja o capital que nela participe.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, para que a assembleia geral ordinária ou extraordinária possa deliberar validamente a emissão de obrigações, o aumento ou a redução do capital, incluindo a autorização ao conselho para deliberar aumentos de capital, a transformação, fusão, cisão ou dissolução da sociedade e, em geral, qualquer alteração dos estatutos sociais, terão de nela participar em primeira convocatória accionistas, presentes ou representados, que detenham, pelo menos, 50 por 100 do capital realizado com direito de voto. Em segunda convocatória bastará que participe 25 por 100 do referido capital.

ARTIGO 15.º

Comparência às assembleias

Qualquer accionista que, com cinco dias de antecedência, tenha os títulos inscritos a seu favor no Livro Registo de Accionistas da sociedade, poderá comparecer pessoalmente às assembleias gerais ou fazer-se representar por outra pessoa, mesmo que esta não seja accionista; a representação deverá ser conferida por escrito e de forma especial para cada assembleia, sem prejuízo do disposto no artigo 108.º da Lei. A comparência pessoal à assembleia do representado terá o valor de revogação.

A assembleia geral poderá autorizar em cada caso a comparência com voz e sem voto do director ou directores e restantes técnicos da empresa e de outras pessoas que tenham interesse no bom andamento da licença.

Os administradores que não sejam accionistas comparecerão na assembleia com voz e sem voto.

ARTIGO 16.º

Deliberações e adopção das deliberações

O presidente do conselho ou, na sua ausência, o vice-presidente e, na falta de ambos, o accionista eleito pelos sócios que compareçam à reunião presidirá às assembleias gerais de accionistas e dirigirá as deliberações, podendo limitar o tempo das intervenções.

O secretário do conselho ou, na sua ausência, o vice-secretário e, na falta de ambos, o accionista designado pelos presentes na reunião será o secretário da assembleia.

Cada um dos pontos que façam parte da ordem do dia será objecto de votação por separado. As deliberações serão adoptadas por maioria das acções presentes ou representadas na assembleia, sem prejuí-zo do disposto no § 2 do artigo 103.º da Lei das Sociedades Anónimas. Cada acção dá direito a um voto.

Não se poderá deliberar, discutir, nem adoptar deliberações sobre assuntos não abrangidos na ordem do dia.

ARTIGO 17.º

Atribuições e competência da assembleia geral

Será competência da assembleia geral ordinária:

a) Examinar e, se for o caso, aprovar a memória e o balanço do último exercício, com a conta de perdas e ganhos apresentados pelo conselho de administração;

b) Apreciar a gestão social;

c) Deliberar sobre a distribuição dos lucros ou, se for o caso, sobre a aplicação dos resultados.

Qualquer outro assunto reservado legal ou estatutariamente à competência da assembleia poderá ser decidido por esta em reunião ordinária ou extraordinária, a saber:

a) Nomear, confirmar e destituir os membros do conselho de administração;

b) Aumentar ou reduzir o capital da sociedade;

c) Alterar os estatutos sociais;

d) Deliberar a dissolução, transformação ou cisão da sociedade, ou a fusão, com ou sem incorporação, por outra ou outras sociedades;

e) Adquirir as próprias acções com os limites, requisitos e restantes condições estabelecidas na lei;

f) Realizar empréstimos através da emissão de obrigações;

g) Nomear e destituir os auditores de contas;

h) Deliberar e decidir relativamente a qualquer outro assunto de interesse para a sociedade, sem qualquer limitação, sempre que tal seja permitido pelas leis.

ARTIGO 18.º

Actas

As deliberações das assembleias gerais, tanto ordinárias como extraordinárias, serão feitas constar em actas lavradas num livro-registo especial e serão assinadas pelo presidente e pelo secretário, ou pelas pessoas que os tenham substituído.

A acta poderá ser aprovada pela própria assembleia imediatamente após a sua realização, ou, na sua falta e no prazo de 15 dias, pelo presidente e por dois intervenientes nomeados um pela maioria e outro pela minoria.

Os administradores poderão requerer a presença de notário para lavrar a acta da assembleia e estão obrigados a fazê-lo sempre que, com cinco dias de antecedência, tal lhes seja solicitado por accionistas que representem, pelo menos, 1 por 100 do capital social. A acta notarial será considerada como acta da assembleia.

SECÇÃO II

Conselho de administração

ARTIGO 19.º

Conselho de administração

O conselho de administração é o órgão competente para dirigir, administrar e representar a sociedade, sem prejuízo das atribuições que correspondem à assembleia geral de accionistas.

ARTIGO 20.º

Composição do conselho

O conselho de administração será composto por um número de administradores que não será inferior a três nem superior a nove. Para ser administrador não é necessária a qualidade de accionista.

A determinação do número de administradores compete à assembleia geral de accionistas.

A eleição dos membros do conselho será feita por votação. Para este efeito, as acções que voluntariamente forem agrupadas até constituir uma cifra do capital social igual ou superior à que resulte de dividir este último pelo número de vogais do conselho, terão direito a designar os que, superando fracções inteiras, sejam deduzidos da correspondente proporção. No caso de ser feito uso desta faculdade, as acções assim agrupadas não intervirão na votação dos restantes membros do conselho.

ARTIGO 21.º

Duração do cargo de administrador

Os administradores exercerão as suas funções pelo período de cinco anos. Os administradores poderão ser reeleitos indefini-

damente pela assembleia geral por períodos de igual duração. De igual forma, a assembleia geral poderá deliberar a todo o tempo a destituição de qualquer dos administradores.

O presidente, o vice-presidente, e, se for o caso, o secretário e o vice-secretário do conselho que forem reeleitos por deliberação da assembleia geral, continuarão a desempenhar os cargos e a exercer os poderes que antes possuíam no conselho sem necessidade de nova eleição, sem prejuízo do poder de destituição que relativamente àqueles cargos compete ao conselho de administração.

Se durante o período para o qual foram nomeados os administradores se produzirem vagas, o conselho poderá designar entre os accionistas as pessoas que hão-de ocupá-las provisoriamente até à reunião da primeira assembleia geral.

ARTIGO 22.º

Convocatória e quórum das reuniões do conselho. Adopção e deliberações

O conselho reunir-se-á quando o interesse da sociedade o requeira e, pelo menos, uma vez por ano. Será convocado pelo presidente ou por quem o substitua. Em qualquer caso, quando for solicitado por escrito por dois ou mais administradores, o presidente deverá convocar o conselho de administração no prazo máximo de 15 dias.

O conselho considera-se validamente constituído quando participem na reunião, presentes ou representados, metade mais um dos membros em exercício. Qualquer administrador pode conferir por escrito a sua representação a outro administrador. Para adoptar deliberações será necessário o voto favorável da maioria absoluta dos administradores participantes na sessão, excepto no caso de delegação permanente de algum poder do conselho de administração na Comissão Executiva ou no administrador-delegado e a designação dos administradores que hão-de ocupar tais cargos, em que será necessário o voto favorável de duas terças partes dos componentes do conselho.

Será válida a votação por escrito e sem sessão quando nenhum Administrador se oponha a este procedimento.

As discussões e deliberações do Conselho serão lavradas num livro de actas e cada acta será assinada pelo Presidente e pelo Secretário, ou por quem os tenha substituído.

ARTIGO 23.º

Poderes do conselho

O conselho de administração terá os seguinte poderes:

a) Designar de entre os seus membros um presidente e um vice-presidente. Designará também um secretário e, se for o caso, um vice-presidente, que poderão ser administradores;

b) Deliberar a convocatória das assembleias, tanto ordinárias como extraordinárias, como e quando entender, de acordo com os presentes estatutos, redigindo a ordem do dia e formulando as propostas que forem procedentes de acordo com a natureza da assembleia que se convoque;

c) Executar as deliberações da assembleia geral e outorgar escrituras de documentos de qualquer tipo para a concretização das referidas deliberações e das próprias do conselho;

d) Formular e assinar, de acordo com o previsto na Lei, as contas anuais da sociedade, o relatório de gestão e a proposta de aplicação dos resultados, bem como, se for o caso, as contas e o relatório de gestão consolidadas;

e) Representar a sociedade em todos os assuntos e actos administrativos e judiciais, civis, comerciais e penais perante os organismos das comunidades europeias, a administração do Estado, província, município, comunidades autónomas, igreja e corporações públicas de qualquer tipo, bem como perante qualquer jurisdição ordinária, administrativa, especial, laboral, constitucional, etc., incluindo a dos tribunais de justiça da Comunidade Europeia e Organismos arbitrais sujeitos ao Direito Internacional Público — e em qualquer instância, exercendo qualquer tipo de acções que lhe correspondam na defesa dos seus direitos, em juízo e fora dele, dando e outorgando as oportunas procurações a mandatários e nomeando advogados para que representem e defendam a sociedade nos referidos tribunais e organismos, bem como transigir e submeter a árbitros. O poder de representação em actos judiciais compreende o de outorgar pro-curações para qualquer tipo de diligências processuais, para interpor recursos ordinários e extraordinários perante qualquer jurisdição, bem como os de anulação, revisão, impugnação, amparo, responsabilidade civil de juízes e magistrados ou quaisquer outros que haja de conhecer e resolver o Supremo Tribunal e o Tribunal Constitucional;

f) Dirigir e administrar os negócios sociais, atendendo à gestão dos mesmos de uma maneira constante. Com esta finalidade estabelecerá as normas de governo e de regime de administração e de funcionamento da sociedade, organizando e regulamentando os serviços técnicos;

g) Dar e tomar dinheiro de empréstimo, celebrar qualquer tipo de contratos de administração, aquisição, alienação, disposição e oneração sobre qualquer tipo de bens ou direitos, através dos acordos ou condições que considere convenientes, constituir e cancelar hipotecas e outras onerações ou direitos reais sobre os bens da sociedade, renunciar mediante pagamento ou sem ele a qualquer tipo de privilégios ou direitos, bem como constituir fianças de obrigações próprias ou de terceiras pessoas, inclusive com natureza solidária. Poderá igualmente decidir a participação da sociedade noutras empresas ou sociedades e aceitar o cargo de administrador ou conselheiro e designar as pessoas singulares que hão-de exercer as funções próprias do cargo;

h) Levar a assinatura e actuar em nome da sociedade em qualquer tipo de operações bancárias, abrindo e fechando contas correntes, dispondo delas, intervindo em letras de câmbio, livranças e quaisquer outros documentos comerciais ou efeitos comerciais, como sacador, aceitante, avalista, endossante, endossado ou portador dos mesmos; abrir créditos com ou sem garantia e cancelá-los, fazer transferências de fundos, rendas, créditos ou valores, utilizando qualquer procedimento de circulação ou movimento de dinheiro; intervir e licitar em qualquer tipo de leilões e concursos; constituir e retirar depósitos ou fianças, compor contas, formalizar câmbios, reclamar e receber todas as importâncias em numerário, efeitos, valores e outras espécies que devam ser entregues à sociedade, tudo isto realizável tanto com o Banco de Espanha, a Banca Oficial e o Banco Europeu de Investimentos, como com entidades bancárias privadas nacionais e estrangeiras, Caixas de Aforro, a Caixa Geral de Depósitos e quaisquer organismos da administração do Estado, das administrações autónomas ou da Administração Local;

i) Nomear, destinar e despedir todo o pessoal da sociedade, determinando as remunerações e gratificações procedentes;

j) Designar do seu seio uma comissão executiva, ou um ou mais administradores-delegados, e neles delegar, de acordo com a lei, os poderes que considere convenientes. Poderá igualmente conferir procurações a quaisquer pessoas, com o poder de substabelecer;

k) Regulamentar o seu próprio funcionamento em tudo o que não estiver especialmente previsto pela lei ou pelos presentes estatutos;

l) Deliberar discricionariamente a distribuição de dividendos a conta durante o decurso de um exercício, sempre e quando possam ser satisfeitos em razão de lucros realmente obtidos, ou de reservas expressas de efectivo de livre disposição, e sejam cumpridas as restantes previsões legais a este respeito.

Os poderes que se acabam de enumerar não têm natureza taxativa, mas meramente enunciativa, entendendo-se que competem ao conselho todos aqueles poderes que não estejam expressamente reservados à assembleia geral. Em qualquer caso, a representação da sociedade abrange todos os actos compreendidos no objecto social.

ARTIGO 24.º

O presidente e o vice-presidente

Competem ao presidente do conselho de administração os poderes e obrigações que estiverem consignados em outros artigos dos estatutos, ou os que o conselho nele delegue, e, de forma especial:

a) Convocar e presidir às sessões do conselho de administração;

b) Determinar a ordem do dia, fixando os assuntos que se hão-de tratar, por resolução própria ou a petição prévia, por escrito, de algum dos administradores;

c) Executar as deliberações adoptadas pelo conselho de administração, salvo expressa atribuição a outros membros do conselho.

Nos casos de ausência ou impossibilidade do presidente, o vice-presidente exercerá todos os poderes e cumprirá todas as obrigações que os estatutos atribuem ao presidente. Na falta de nomeação formal, exercerá como vice-presidente o administrador de mais idade.

ARTIGO 25.º

O secretário e o vice-secretário

O secretário elaborará a lista de presenças e redigirá as actas das sessões, da assembleia geral de accionistas e do conselho de administração, tratará da sua inclusão nos correspondentes livros, que guardará com a devida diligência, e lavrará, com o visto bom do presidente, ou, se for o caso, do vice-presidente, certidões totais ou parciais, literais ou por referência, do conteúdo das actas, para os efeitos que forem procedentes.

Nos casos de ausência do secretário, o vice-secretário exercerá todos os poderes e cumprirá todas as obrigações que os estatutos atribuem ao secretário.

ARTIGO 26.º

Remuneração dos administradores

O cargo de administrador não será remunerado.

A remuneração dos administradores será fixada pela assembleia geral e deve consistir numa quantia fixa, respeitando os limites legais.

TÍTULO IV

Exercício social, documentos contabilísticos e distribuição de lucros

ARTIGO 27.º

Exercício social

O exercício social inicia-se a 1 de Janeiro e termina a 31 de Dezembro de cada ano civil. Por excepção, o primeiro exercício iniciar-se-á no dia da outorga da escritura de constituição da sociedade.

ARTIGO 28.º

Documentos contabilísticos

No prazo máximo de três meses contados a partir do fecho de cada exercício social, o conselho deverá elaborar o balanço com a conta de perdas e ganhos e a memória descritiva, o relatório de gestão, a aprovação de aplicação dos resultados, bem como, se for o caso, as contas e o relatório de gestão consolidados.

ARTIGO 29.º

Auditoria das contas anuais

As contas anuais e o relatório de gestão serão submetidos a revisão e verificação por parte de auditores de contas, nos termos prescritos pela legislação em vigor.

As pessoas que devam exercer a auditoria das contas serão nomeadas pela assembleia geral antes do fecho do exercício por auditar, por um período de tempo determinado, que não poderá ser inferior a três anos nem superior a nove, a contar da data em que se inicie o primeiro exercício a auditar. Não poderão ser reeleitos antes de decorridos três exercícios desde o fecho do período anterior e não poderão ser destituídos antes de finalizarem o período para o qual foram nomeados, excepto se ocorrer justa causa.

ARTIGO 30.º

Distribuição de lucros

Entendem-se por lucros as utilidades obtidas na exploração dos negócios da companhia, após dedução das despesas gerais e das dotações para amortizações e provisões.

Os lucros líquidos da sociedade distribuir-se-ão de acordo com a seguinte ordem de preferência:

a) A quantia necessária para o pagamento do imposto de sociedades e dos restantes que onerem os lucros sociais antes da sua distribuição aos accionistas;

b) A quantia necessária para estabelecer as reservas legais e as reservas voluntárias que a assembleia geral considere oportunas,

c) A quantia necessária para o pagamento das participações em lucros legalmente estabelecidas ou acordadas.

d) O remanescente ficará na livre disposição dos accionistas que deliberarão sobre o seu destino.

TÍTULO V

Dissolução e liquidação da sociedade

ARTIGO 31.º

Dissolução

A sociedade ficará dissolvida nos casos estabelecidos pela Lei.

ARTIGO 32.º

Forma de liquidação

Deliberada a dissolução da companhia pela assembleia geral de accionistas, esta, sob proposta do conselho, determinará a forma de liquidação e designará um ou mais liquidatários, sempre em número ímpar, cujos poderes fixará. Esta nomeação põe fim aos poderes do conselho.

A assembleia geral conservará durante o período de liquidação os mesmos poderes que durante a vida normal da sociedade e possuirá especialmente o poder de aprovar as contas e o balanço final da liquidação.

ARTIGO 33.º

Normas de liquidação

Na liquidação da sociedade serão observadas as normas estabelecidas na Lei.

Compareceram à outorga: Sr. Francisco Javier Garcia Renedo Martinez, nascido a 3 de Agosto de 1951, espanhol, residente em Alcobendas, El Soto, Calle Orquídea, 25, com NIF n.º 72114932--L, Sr. Ramon Alabart Ferrer, nascido a 16 de Abril de 1950, casado, espanhol, residente em Madrid, Caleruega, 12, com NIF n.º 1471823-F. Sr. José António Ramirez-Escudero Valdes, nascido a 7 de Agosto de 1937, casado, espanhol, residente em Bilbau, Gran Via, 66, com NIF n.º 14477081-F. Sr. José Ignacio Aguirre Hernandez, nascido a 5 de Julho de 1945, espanhol, residente em Madrid, Calle Dulcinea, 4, com NIF n.º 6496845-N. Sr. José Javier Lanzarot de La Plkaza, nascido a 1 de Fevereiro de 1938, espanhol, residente em Madrid, Avenida de Baviera, 15, com NIF n.º 104835-R.

Intervêm:

1 — O Sr. Francisco Javier García Renedo Martinez, além de por si, em nome e representação da sociedade Inmobiliaria Metropolitana Vasco Central, S. A., com sede em Madrid, Gran Via, 88, Edifício España; inscrita nesta Conservatória do Registo Comercial ao tomo 258, fólio 167, folha n.º 7037; com CIF n.º A--28/017804. Intervém no uso da procuração que a seu favor foi concedida pela escritura que originou a inscrição 143 da folha social, cujos aspectos pertinentes se transcrevem na que dá origem a este assento.

2 — O Sr. Ramón Alabart Ferrer, além de por si, como gestor de negócios da companhia Desarrollo Inmobiliario Comercial, S. A., com sede em Madrid, General Arrando, 40, inscrita nesta Conservatória do Registo Comercial ao tomo 4225 geral, 3440 da secção 3 do livro de sociedades, folha n.º 32 682, inscrição 1; com CIF n.º A-28843197. Ratificada a sua representação por diligência datada de 1 de Fevereiro de 1993, aposta ao lado do documento, na qual comparece o Sr. José Antonio Arenas Uria, como administrador-delegado da sociedade, cargo para o qual foi nomeado na inscrição 25 da folha social.

3 — E todos os restantes, no seu nome e direito próprios. O capital social é de 10 000 000 de pesetas e está totalmente subscrito e realizado da seguinte forma:

Inmobiliaria Metropolitana Vasco Central, S. A., subscreve 7999 acções, n.os 1 a 7999, ambos inclusive. Desarrollo Inmobiliaria Comercial, S. A., subscreve duas 2000 acções, n.os 8000 a 9999, ambos inclusive. O Sr. Francisco Javier Garcia Renedo Martinez, subscreve a acção número 10 000. O total desembolso do capital social é comprovado através de certidão emitida a 28 de Janeiro de 1993, pelo Banco Bilbao Vizcaya, Agência Urbana Santa Engracia 30 de Madrid, na qual consta o depósito do mesmo na conta n.º 001-190000-2, aberta em nome da sociedade desta folha na referida entidade, que se junta. Os outorgantes, reunidos em Assembleia Universal de Accionistas, deliberam por unanimidade nomear administradores da sociedade o Sr. José Antonio Ramirez-Escudero Valdes, Inmobiliaria Metropolitana Vasco Central, S. A., que será representada pelo Sr. Francisco Javier García-Renedo Martinez, Desarrollo Inmobiliario Comercial, S. A., que será representada pelo Sr. José Antonio

Arenas Uría, o Sr. Ramón Alabart Ferrer e o Sr. José Ignacio Aguirre Hernandez. Todos os nomeados, presentes na outorga, aceitam os seus cargos, excepto o Sr. Arenas Uría, que o aceita na diligência de 1 de Fevereiro de 1993, anteriormente relacionada. Os dados pessoais do referido senhor são os seguintes: Sr. José Antonio Arenas Uría, maior, casado, residente em Madrid, Juan Bravo, 51, com DNI n.º 2442396. Os administradores designados, reunidos em sessão do conselho de administração, deliberam por unanimidade o seguinte:

1 — Designar dentro do conselho os seguintes cargos:

Presidente — Sr. José Antonio Ramirez-Escudero Valdes; vogais: Inmobiliaria Metropolitana Vasco Central, S. A., representada pelo Sr. Francisco Javier Garcia-Renedo Martinez, Desarrollo Inmobiliario Comercial, S. A., representada pelo Sr. José Antonio Arenas Uría, o Sr. Ramón Alabart Ferrer, o Sr. José Ignacio Aguirre Hernandez; secretario não administrador, Sr. José Javier Lazarot de La Plaza; director geral, Sr. José Ignacio Aguirre Hernandez.

Todos os nomeados aceitam os seus cargos, de acordo com o manifestado anteriormente.

Ficam delegados no director-geral da companhia, todos e cada um dos poderes que correspondam ao conselho de administração, excepto os indelegávies por lei.

Fica proibido ocupar cargos na sociedade às pessoas declaradas incompatíveis na Lei 25/83, de 26 de Dezembro, e Lei da Comunidade de Madrid 7/84, de 14 de Março; incompatibilidades nas quais não incorrem os administradores nomeados. Mediante escritura outorgada em Madrid a 19 de Fevereiro de 1993 perante o seu notário Dr.ª María del Rosario Algora Wesolowski, n.º 433 de protocolo, na qual comparece o Sr. José Javier Lanzarot de la Plaza, como secretário do conselho de administração, devidamente habilitado e dando cumprimento ao deliberado pela assembleia geral extraordinária e universal de accionistas celebrada na sede social a 9 de Fevereiro de 1993, conforme decorre da certidão junta, na qual consta a aprovação da acta da mesma, para elevar a público as deliberações adoptadas por unanimidade na referida reunião, sendo, entre outros, a seguinte: alterar a denominação social da companhia, que passa a ser Centros Comerciales Metropolitanos, S. A., e, em consequência, alterar o artigo 1 dos estatutos sociais, que fica redigido na forma transcrita anteriormente. A quantia total aproximada das despesas de constituição ascende ao montante de 300 000 pesetas. Os outorgantes habilitam expressamente o Sr. José Javier Lanzarot de la Plaza, para sanar a escritura que se inscreve de acordo com a classificação registral.

Não consta registada a denominação social desta sociedade conforme certidão da Conservatória do Registo Comercial Central n.º 1993/019159, que se junta à escritura n.º 433/93.

Nestes termos inscrevo a companhia denominada Centros Comerciales Metropolitanos, S. A., bem como a total realização do capital social, nomeação de administradores, secretário não administrador, director-geral, aceitação e distribuição de cargos nos termos manifestados. Assim decorre de cópia da escritura autorizada pelo notário de Madrid, Algora Wesolowski M. Rosario, no dia 29 de Janeiro de 1993, com o n.º 235 do seu protocolo. Outra autorizada pela Notária de Madrid, Algora Wesolowski M. Rosario, no dia 19 de Fevereiro de 1993, com o n.º 433 do seu protocolo, na qual se altera a denominação social, conforme relacionado anteriormente. Apresentada cópia nesta Conservatória às 12 horas 5 minutos do dia 25 de Fevereiro de 1993, com o n.º 11071, conforme assento de apresentação 786 do Diario 331.

Madrid, a 5 de Março de 1993. — *(Assinatura ilegível.)*

Hons. S/N — 16 460 pesetas.

Centros Comerciales Metropolitanos, S. A. — Sr. Francisco Javier García Renedo Martinez e Sr. José Javier Lanzarote de La Plaza. Intervêm: o segundo, em nome e direito próprios como secretário do conselho de administração saído da sociedade deste folha, de acordo com o disposto no artigo 111 do R. R. M. E o primeiro, na qualidade de representante da Companhia Inmobiliaria Metropolitana Vasco Central, S. A., a qual, por sua vez, é administrador único desta Sociedade e encontra-se devidamente habilitado, dando cumprimento ao deliberado pela Assembleia Geral Extraordinária Universal, na sua reunião do dia 15 de Outubro de 1993, realizada na sede social, conforme decorre da certidão junta, na qual consta a aprovação da acta da mesma, outorgou a escritura que se inscreve pela qual se elevam a público as deliberações adoptadas por unanimidade, na referida reunião, que são as seguintes:

1.º Substituição do conselho de administração por um administrador único e alteração dos estatutos.

Alterar o regime de administração da companhia substituindo o conselho de administração por um administrador único e em consequência, suprimir os artigos 20, 22, 24 e 25 e alterar os artigos 3, 6, 8, 9, 10, 12, 13, 17, 19, 21, 23 e 26 substituindo nos mesmos a referência ao conselho de administração pela de administrador único, pelo que os citados artigos passarão a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

Sede

A sociedade tem a sua sede em Madrid, Calle General Arrando, n.º 40, podendo ser mudada por deliberação da assembleia geral de accionistas com as formalidades exigidas pela Lei.

A sociedade poderá estabelecer sucursais, agências ou delegações tanto em Espanha como no estrangeiro, mediante deliberação do administrador único, que será também competente para deliberar a mudança da sede social dentro do mesmo concelho.

ARTIGO 6.º

Aumento e redução do capital

O capital social poderá ser aumentado e reduzido por deliberação da assembleia geral legalmente convocada para o efeito, com o quórum de presenças, previsto pela Lei. A assembleia geral de accionistas sob proposta do administrador único, determinará os prazos e condições de cada nova emissão e o administrador único possuirá os poderes necessários para cumprir as deliberações adoptadas a este respeito pela assembleia geral e estará de igual modo habilitado para adaptar o texto do artigo anterior à realidade do capital realizado.

ARTIGO 8.º

Direitos que conferem as acções

Cada acção confere ao seu titular os direitos estabelecidos pela lei e em especial: o de participar na repartição dos lucros sociais e no património resultante da liquidação, o direito de preferência na subscrição de novas acções, ou de obrigações convertíveis em acções, nos termos, casos e condições previstos pela mesma lei, o direito de votar nas assembleias gerais, o direito de informação e os restantes direitos previstos na lei.

O direito de subscrição preferente poderá ser exercido pelos accionistas e pelos titulares de obrigações convertíveis, dentro do prazo que para o efeito lhes seja concedido, que não será inferior a um mês, sobre um número de acções proporcional ao valor nominal das que possuam ou das que lhes corresponderiam em caso de conversão. As acções não subscritas poderão ser adjudicadas livremente pelo administrador único.

O prazo anteriormente indicado contar-se-á desde a publicação do anúncio da oferta de subscrição da nova emissão no Boletim Oficial do Registo Comercial. O administrador único poderá substituir a publicação do anúncio por uma comunicação escrita a cada um dos accionistas e aos usufrutuários inscritos no Livro Registo de Acções Nominativas, computando-se o prazo de subscrição desde o envio da comunicação.

O direito de voto não poderá ser exercido pelo sócio que se encontre em mora no pagamento dos dividendos passivos. O sócio moroso também não terá direito a receber dividendos nem à subscrição preferente de novas acções nem de obrigações convertíveis.

ARTIGO 9.º

Direito de preferência na aquisição de acções

Os accionistas não poderão transmitir as suas acções, por actos *inter vivos* sem oferecê-las previamente aos restantes accionistas, a favor dos quais se cria um direito de preferência na aquisição.

Quando um accionista pretenda transmitir as suas acções comunicá-lo-á por escrito ao administrador único indicando o preço, o comprador e as restantes condições da operação. O administrador único, no prazo de 15 dias, deverá oferecer as acções aos restantes accionistas, os quais disporão de outros 15 dias para aceitar a operação, notificando disso o administrador único. Se os outros accionistas não tiverem aceite a operação ou deixarem decorrer o prazo referido sem responder, o accionista ficará li-

vre para realizar a transmissão projectada no prazo de dois meses a contar da comunicação inicial.

Caso tenham sido vários os accionistas a aceitar a operação, far-se-á rateio entre eles na proporção do número de acções possuídas, sem dividir qualquer acção, adjudicando a fracção remanescente ao que possuir maior número de acções.

O valor das acções, para efeitos do exercício do direito de aquisição preferente, será em qualquer caso o fixado pelo accionista ofertante para a transmissão projectada.

Para o caso de um accionista ter transmitido as suas acções sem o comunicar por escrito ao administrador único, os restantes accionistas possuirão um direito de retractação pelo preço consignado no documento oficial de transmissão das acções. Este direito poderá ser exercido no prazo de 15 dias a contar da data em que os accionistas tenham tido conhecimento da transmissão de acções realizada.

No caso de transmissão de acções em consequência de um procedimento judicial ou administrativo de execução, ou no caso de transmissão *mortis causa*, a sociedade não poderá recusar a inscrição da transmissão no livro registo de acções nominativas se não apresentar ao adjudicatário ou herdeiro um adquirente das acções, ou se se oferecer a adquiri-las ela própria pelo seu valor real, determinado, em caso de discrepância, pelo auditor de contas da sociedade ou, se for o caso, por quem for designado pelo Conservador do Registo Comercial da sede social.

Se a transmissão de acção tiver sido a título gratuito, *inter vivos* ou *mortis causa*, a favor do cônjuge ou dos legítimos descendentes, não haverá o direito de aquisição preferente a favor dos restantes accionistas, devendo apenas o adquirente limitar-se a comunicar a transmissão à sociedade para a inscrição no Livro Registo a favor do donatário, herdeiro ou legatário.

Nos títulos das acções far-se-á constar a seguinte menção: «A transmissão destas acções está sujeita ao cumprimento das prescrições do artigo 9 dos estatutos, que regula o direito de preferência na aquisição de acções».

TÍTULO III

Órgãos da sociedade

ARTIGO 10.º

Gestão e representação da sociedade

A gestão e representação da sociedade cabe, dentro das respectivas competências, à assembleia geral de accionistas e ao administrador único, de acordo com o estabelecido nestes estatutos, sem prejuízo das delegações e procurações que se confiram a pessoas, órgãos ou comités.

ARTIGO 12.º

Tipos de assembleias gerais

As assembleias gerais poderão ser ordinárias e extraordinárias e terão que ser convocadas pelo administrador único da sociedade.

A assembleia geral ordinária será celebrada necessariamente uma vez por ano, dentro dos seis meses seguintes ao fecho de cada exercício económico.

A assembleia geral extraordinária reunir-se-á quando for deliberado pelo administrador único, ou quando for solicitado por um número de sócios que represente, pelo menos, a vigésima parte do capital, manifestando no requerimento os assuntos a tratar na assembleia.

ARTIGO 13.º

Convocatória

As assembleias gerais, tanto ordinárias como extraordinárias, deverão ser convocadas através de anúncio publicado no Boletim Oficial do Registo Comercial e num dos diários de maior circulação na região, com 15 dias de antecedência, pelo menos, da data designada para a reunião, indicando-se também a data em que, a concretizar-se, se reunirá a assembleia em segunda convocatória. O anúncio indicará todos os assuntos que serão tratados. Entre a primeira e a segunda reunião deverá mediar, pelo menos, um prazo de 24 horas.

No caso de accionistas que representem, pelo menos, uma vigésima parte do capital solicitem ao administrador único a convocatória de uma assembleia geral extraordinária, o administrador único convocará a referida assembleia para realizá-la nos 30 dias seguintes da data em que tenha sido requerido notarialmente aos administradores para convocá-la.

Sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores, poderá realizar-se uma assembleia geral sem necessidade de convocatória prévia se, estando presente todo o capital social, os presentes aceitem por unanimidade a sua realização e a ordem do dia da sessão.

ARTIGO 17.º

Atribuições e competência da assembleia geral

Será competência da assembleia geral ordinária:

a) Examinar e, se for o caso, aprovar a memória e o balanço do último exercício, com a conta de perdas e ganhos apresentados pelo administrador único;

b) Apreciar a gestão social;

c) Deliberar sobre a distribuição dos lucros ou, se for o caso, sobre a aplicação dos resultados.

Qualquer outro assunto reservado legal ou estatutariamente à competência da assembleia poderá ser decidido por esta em reunião ordinária ou extraordinária, a saber:

a) Nomear, confirmar e destituir o administrador único;

b) Aumentar e reduzir o capital da sociedade;

c) Alterar os estatutos sociais;

d) Deliberar a dissolução, transformação ou cisão da sociedade, ou a fusão, com ou sem incorporação, por outra ou outras sociedades;

e) Adquirir as próprias acções com os limites, requisitos e restantes condições estabelecidas na lei;

f) Realizar empréstimos através da emissão de obrigações;

g) Nomear e destituir os auditores de contas;

h) Deliberar e decidir relativamente a qualquer outro assunto de interesse para a sociedade, sem qualquer limitação, sempre que tal seja permitido pelas leis.

SECÇÃO II

Administração da sociedade

ARTIGO 19.º

Administrador único

O administrador único é o órgão competente para dirigir, administrar e representar a sociedade, sem prejuízo das atribuições que correspondem à assembleia geral de accionistas.

ARTIGO 21.º

Duração do cargo de administrador

O administrador único exercerá as suas funções pelo período de cinco anos, e poderá ser reeleito indefinidamente pela assembleia geral por períodos de igual duração. De igual forma, a assembleia geral poderá deliberar a todo o tempo a destituição do administrador único.

ARTIGO 23.º

Poderes do administrador único

O administrador único terá os seguintes poderes:

a) Deliberar a convocatória das assembleias, tanto ordinárias como extraordinárias, como e quando entender, de acordo com os presentes estatutos, redigindo a ordem do dia e formulando as propostas que forem procedentes de acordo com a natureza da assembleia que se convoque;

b) Executar as deliberações da assembleia geral e outorgar escrituras e documentos de qualquer tipo para a concretização das referidas deliberações e das próprias do conselho;

e) Formular e assinar, de acordo com o previsto na lei, as contas anuais da sociedade, o relatório de gestão e a proposta de aplicação dos resultados, bem como, se for o caso, as contas e o relatório de gestão consolidados;

d) Representar a sociedade em todos os assuntos e actos administrativos e judiciais, civis, comerciais e penais, perante os organismos das comunidades europeias, a administração do Estado, província, município, comunidades autónomas, igreja e corporações públicas de qualquer tipo, bem como perante qualquer jurisdição ordinária, administrativa, especial, laboral, constitucional, etc., incluindo a dos tribunais de justiça da Comunidade Europeia e organismos arbitrais sujeitos ao Direito Internacional Público, e em qualquer instância, exercendo qualquer tipo de acções que lhe correspondam na defesa dos seus direitos, em juízo e fora dele, dando e outorgando as oportunas procurações a

mandatários e nomeando advogados para que representem e defendam a sociedade nos referidos tribunais e organismos, bem como transigir e submeter a árbitros. O poder de representação em actos judiciais compreende o de outorgar procurações para qualquer tipo de diligências processuais, para interpor recursos ordinários e extraordinários perante qualquer jurisdição, bem como os de anulação, revisão, impugnação, amparo, responsabilidade civil de juízes e magistrados ou quaisquer outros que haja de conhecer e resolver o Supremo Tribunal e o Tribunal Constitucional.

e) Dirigir e administrar os negócios sociais, atendendo à gestão dos mesmos de uma maneira constante. Com esta finalidade estabelecerá as normas de governo e de regime de administração e de funcionamento da sociedade, organizando e regulamentando os serviços técnicos.

f) Dar e tomar dinheiro de empréstimo, celebrar qualquer tipo de contratos de administração, aquisição, alienação, disposição e oneração sobre qualquer tipo de bens ou direitos, através dos acordos ou condições que considere convenientes, constituir e cancelar hipotecas e outras onerações ou direitos reais sobre os bens da sociedade, renunciar mediante pagamento ou sem ele a qualquer tipo de privilégios ou direitos, bem como constituir fianças de obrigações próprias ou de terceiras pessoas, inclusive com natureza solidária. Poderá igualmente decidir a participação da sociedade noutras empresas ou sociedades e aceitar o cargo de administrador ou conselheiro e designar as pessoas singulares que hão-de exercer as funções próprias do cargo;

g) Levar a assinatura e actuar em nome da sociedade em qualquer tipo de operações bancárias, abrindo e fechando contas correntes. dispondo delas, intervindo em letras de câmbio, livranças e quaisquer outros documentos comerciais ou efeitos comerciais, como sacador, aceitante, avalista, endossante, endossado ou portador dos mesmos, abrir créditos com ou sem garantia e cancelá-los, fazer transferências de fundos, rendas, créditos ou valores, utilizando qualquer procedimento de circulação ou movimento de dinheiro; intervir e licitar em qualquer tipo de leilões e concursos, constituir e retirar depósitos ou fianças, compor contas, formalizar câmbios, livranças e quaisquer outros documentos comerciais ou efeitos comerciais, como sacador, aceitante, avalista, endossante, endossado ou portador dos mesmos; abrir créditos com ou sem garantia e cancelá-los, fazer transferências de fundos, rendas, créditos ou valores, utilizando qualquer procedimento de tráfego ou movimento de dinheiro; intervir e licitar em qualquer tipo de leilões e concursos; constituir e retirar depósitos ou fianças, compor contas, formalizar câmbios, reclamar e receber todas as importâncias em numerário, efeitos, valores e outras espécies que devam ser entregues à sociedade, tudo isto realizável tanto com o Banco de Espanha, a Banca Oficial e o Banco Europeu de Investimentos, como com entidades bancárias privadas nacionais e estrangeira, caixas de aforro, a Caixa Geral de Depósitos e quaisquer organismos da administração do Estado, das administrações autónomas ou da administração local;

h) Nomear, destinar e despedir todo o pessoal da sociedade, determinando as remunerações e gratificações procedentes;

i) Deliberar discricionariamente a distribuição de dividendos a conta durante o decurso de um exercício, sempre e quando possam ser satisfeitos em razão de lucros realmente obtidos, ou de reservas expressas de efectivo de livre disposição, e sejam cumpridas as restantes previsões legais a este respeito.

Os poderes que se acabam de enumerar não têm natureza taxativa, mas meramente enunciativa, entendendo-se que competem ao administrador único todos aqueles poderes que não estejam expressamente reservados à assembleia geral. Em qualquer caso, a representação da sociedade abrange todos os actos compreendidos no objecto social.

ARTIGO 26.º

Remuneração do administrador único

A remuneração do administrador único será fixada pela assembleia geral e deve consistir numa quantia fixa, respeitando os limites legais.

2.º Cessação dos administradores.

Cessar a totalidade dos membros do conselho de administração incluindo o seu secretário, Sr. José Javier Lanzarot de la Plaza. Todos os administradores e o secretário, presentes neste actos ficam notificados da sua cessação.

3.º Nomeação de administrador único.

Nomear administrador único da companhia a sociedade Inmobiliaria Metropolitana Vasco Central, S. A. — METROVACESA, com sede em Madrid, P1. de Carlos Trías Bertrán, 7, 6.º, e inscrita na Conservatória do Registo Comercial de Madrid, aos fólios 167 e 175 do tomo 258 de Sociedades, folha n.º 7037 e CIF n.º A-28/017804, a qual designou como representante para exercer as funções próprias do cargo o Sr. Francisco Javier García-Renedo Martínez, nascido a 3 de Agosto de 1951, de nacionalidade espanhola, advogado, residente em Alcobendas (Madrid), Rua O (El Soto), n.º 25 e com DNI n.º 72114932 e NIF 72114932-L.

O nomeado, presente neste acto, aceita o cargo em nome da Sociedade Inmobiliaria Metropolitana Vasco Central, S. A. — METROVACESA, e toma posse do mesmo, manifestando que não incorre, nem ele nem a sua representada, em nenhuma forma de incompatibilidade, de acordo com a Lei de 25-83, de 26 de Dezembro, e Lei 7/84, de 14 de Março, da Comunidade Autónoma de Madrid.

4.º Mudança da sede social.

Mudar a sede social da Companhia para o Edifício Sollube, na Plaza de Carlos Trías Bertrán, 7, 28020 Madrid.

Em consequência da deliberação anterior, é alterado o artigo 3.º dos Estatutos Sociais, que fica redigido da seguinte forma:

«A sociedade tem a sua sede em Madrid, Edifício Sollube, Plaza de Carlos Trías Bertrán, 7, podendo ser mudada por deliberação da assembleia geral de accionistas com as formalidades exigidas pela Lei.

A sociedade poderá estabelecer sucursais, agências ou delegações tanto em Espanha como no estrangeiro, mediante deliberação do administrador único, que será também competente para deliberar a mudança da sede social dentro do mesmo concelho».

A indicada mudança de sede foi publicada nos diários *La Gaceta de Los Negocios* e *El Mundo* datados de 2 de Novembro de 1993, conforme se comprova com os exemplares dos citados diários, que se juntam. Igualmente é junta cópia da escritura que mais à frente se relacionará. A cuja outorga esteve presente o Sr. Fernando Vara Herrero, na qualidade de administrador-delegado da Sociedade Inmobiliaria Metropolitana Vasco Central, S. A., e, por força do seu cargo, aceita a nomeação de administrador único da Sociedade Centros Comerciales Metropolitanos, S. A., para o qual foi anteriormente designado e nomeia o Sr. Francisco Javier García Renedo Martinez, como representante da referida sociedade para o exercício das funções próprias do referido cargo. Em consequência inscrevo as indicadas deliberações de alteração dos estatutos sociais, cessação de administradores, nomeação de administrador único, aceitação do cargo e mudança da sede social, assim decorre de cópia da escritura autorizada pelo notário de Madrid, Rodriguez Escudero Sanchez José Manuel, no dia 16 de Novembro de 1993, com o n.º 3007 do seu protocolo. Outra autorizada pela notária de Madrid, Algora Wesolowski María del Rosario, no dia 23 de Março de 1994, com o n.º 1132, conforme assento de apresentação 848 do Diário 423.

Madrid, a 12 de Abril de 1994. — *(Assinatura ilegível.)*

Hons. S/M 9350 pesetas.

3 — Centros Comerciales Metropolitanos, S. A. — García Renedo Martínez Francisco Javier em nome e representação da sociedade desta folha, como representante da Companhia Inmobiliaria Metropolitana Vasco Central, S. A., administrador único desta sociedade, fazendo uso dos poderes que lhe foram conferidos por força do referido cargo, outorgou a escritura que se inscreve pela qual:

Nomeação: Galindo Lopez David, mandatário, nascido a 29 de Maio de 1944, casado, residente em Madrid, Rua Fernandez Shaw, n.º 2, com DNI e NIF 357681-P, para que em nome e representação da sociedade, exerça os seguintes poderes:

a) Representar a sociedade em todos os assuntos e actos administrativos, civis e comerciais perante a administração do Estado, a administração autónoma e corporações públicas, de qualquer natureza, perante a administração local e quaisquer outras entidades estatais, para-estatais e particulares;

b) Dispor das contas da sociedade abertas em qualquer entidade de crédito até um máximo de 5 000 000 de pesetas — por operação;

c) E para tudo isso, outorgar e assinar todos os documentos públicos ou privados que sejam ou considere convenientes ou necessários.

Em consequência inscrevo as indicadas deliberações de nomeação de mandatário.

Assim decorre de cópia da escritura autorizada pelo notário de Madrid, Rodriguez Escudero Sanchez José Manuel, no dia 16 de Novembro de 1993, com o n.º 3008 do seu protocolo.

Apresentada cópia nesta Conservatória no dia 6 de Abril de 1994, com o n.º 1133, conforme assento de apresentação 849 do Diário 423.

Madrid, a 12 de Abril de 1994. — *(Assinatura ilegível.)*
Hons. S/M 2350 pesetas.

4 — Centros Comerciales Metropolitanos, S. A. — García Renedo Martínez, Francisco Javier, na qualidade de representante da Entidade Inmobiliaria Metropolitana Vasco Central, S. A., a qual por sua vez é administrador único da sociedade desta folha — tudo como consta na inscrição 2, outorgou a escritura que se inscreve através da qual revoga a procuração outorgada a favor do Sr. David Galindo Lopez, através da escritura autorizada no dia 16 de Novembro de 1993, perante o notário de Madrid, Dr. José Manuel Rodriguez Escudero Sanchez, com o n.º 3008 do seu protocolo e que deu origem à inscrição 3 da presente folha; de igual forma requere ao notário autorizante para apresentar-se na residência do Sr. Galindo Lopez, notificando-o de tal revogação. O referido notário aceitou o mencionado requerimento e deu-lhe cumprimento por diligência datada de 30 de Junho de 1995, que se indica na escritura apresentada.

Em consequência inscrevo as indicadas deliberações de revogação.

Assim decorre de cópia da escritura autorizada pelo notário de Madrid, Algora Wesolowski M. Rosario, no dia 22 de Junho de 1995, com o n.º 1957 do seu protocolo. Apresentada cópia nesta Conservatória no dia 20 de Julho de 1995, com o n.º 5736, conforme assento de apresentação 1199 do Diário 522.

Madrid, a 7 de Setembro de 1995. — *(Assinatura ilegível.)*
Hons. S/M 3600 pesetas.

5 — Centros Comerciales Metropolitanos, S. A. — Sr. Francisco Javier García Renedo Martínez em nome e representação da sociedade desta folha na qualidade de representante por sua vez da sociedade Inmobiliaria Metropolitana Vasco Central, S. A., que é por sua vez administrador único desta sociedade, e no uso dos poderes que lhe foram atribuídos por força do referido cargo, outorgou a escritura que se inscreve através da qual se faz constar:

Que confere procuração a favor do Sr. Luis Fernandez Lorite, nascido a 11 de Janeiro de 1959, economista, de nacionalidade espanhola, casado, morador em Madrid, com residência para estes efeitos na Plaza Carlos Trías Bertrán, 7 e com DNI-NIF n.º 50418175-J e do Sr. Juan Pablo Oceja Fernandez, nascido a 27 de Maio de 1964, economista, de nacionalidade espanhola, casado, morador em Madrid, com residência para estes efeitos, na Plaza Carlos Trías Bertrán, 7 e com DNI-NIF n.º 5393250-A, para que individualmente possam exercer os poderes que nos termos dos estatutos sociais competem ao conselho de administração, excepto os indelegáveis de acordo com a lei, com a única limitação de que para poderem dispor das contas da sociedade por quantia superior a 5.000 000 de pesetas, por operação será necessário que actuem conjuntamente ou então apenas um deles com qualquer outro mandatário da sociedade.

Tais são os termos da presente que formaliza e aprova o senhor outorgante na qualidade em que intervém, a quem faço as reservas e advertências legais e, em especial, as da obrigatoriedade da sua inscrição na Conservatória do Registo Comercial.

Em consequência inscrevo as indicadas deliberações de nomeação.

O referido consta de cópia da escritura autorizada pela notária de Madrid, Algora Wesolowski M. Rosario, no dia 30 de Outubro de 1995, com o n.º 3334 do seu protocolo, que foi apresentada nesta Conservatória no dia 15 de Novembro de 1995, com o n.º 3782, conforme assento de apresentação 226 do Diário 544.

Madrid, a 12 de Novembro de 1995. — *(Assinatura ilegível.)*
Hons. S/M 4100 pesetas.

6 — Centros Comerciales Metropolitanos, S. A. — García Renedo Martínez Francisco Javier em nome e representação, na qualidade de representante da Sociedade Inmobiliaria Metropolitana Vasco Central, S. A., a qual é por sua vez, administrador único da sociedade desta folha, e fazendo uso dos poderes que lhe foram conferidos por força do referido cargo, outorgou a escritura que se inscreve através da qual se faz constar:

Que confere procuração tão ampla e suficiente como em direito permitido e for necessário a favor do Sr. Benito Vivo Closa, nascido a 11 de Setembro de 1947, espanhol, casado, empregado, residente em Madrid, para efeitos da presente na Plaza de Carlos Trías Bertrán, 7, e com DNI-NIF n.º 22396293-C, para que, em nome e representação da citada sociedade, faça uso dos seguintes

Poderes

1 — Representar a sociedade em juízo e fora dele, em quaisquer actos e contratos, bem como exercer perante os juízos e tribunais ordinários, especiais, autoridades ou repartições do Estado, da região, do município, comunidades autónomas, entidades para-estatais, sindicatos ou corporações de direito público, as acções, excepções, direitos, reclamações e recursos de qualquer tipo que correspondam à sociedade, inclusive perante o Supremo Tribunal e Tribunal Constitucional e desistir de uns e outros quando considere conveniente. Poderá igualmente confessar, confessar em juízo e prestar testemunhos, renunciar, desistir e conformar-se.

2 — Representar a sociedade na outorga de quaisquer actos, negócios jurídicos e contratos, autorizando perante notário, agente de câmbio e bolsa, corretor de comércio colegiado e restantes funcionários públicos, bem como privadamente, qualquer tipo de escrituras, apólices, documentos administrativos, judiciais e documentos privados que forem necessários para a execução e desenvolvimento das operações comerciais, sejam ou não de empréstimo.

3 — Regularizar, dirigir e controlar o andamento e modo de funcionamento dos negócios da sociedade, atendendo à gestão e prática da mesma.

4 — Emprestar ou tomar de empréstimo uma ou mais quantias em dinheiro ou numerário, pelo tempo, juros e forma de pagamento que considere oportunos; aceitar e constituir hipotecas e outras garantias reais e pessoais, bem como constituir penhores e garantias pignoratícias; acordar quanto processa, de acordo com a natureza dos ditos contratos; avaliar os bens para efeitos da sua venda; fixar domicílios, fazer sujeições a determinados juízos e tribunais e renunciar ao seu próprio foro.

5 — Afiançar e avalizar, inclusive com natureza solidária, com o devedor ou devedores, renunciando por conseguinte ao benefício da excussão e com outros fiadores ou avalistas, renunciando também se for o caso ao benefício de divisão, obrigações de terceiros e documentar as garantias em documento público privado.

6 — Constituir, modificar, sub-rogar, adiar, distribuir, reduzir, reconhecer, redimir, aceitar, extinguir, cancelar hipotecas, sub-hipotecas, penhores, penhoras, usufrutos, servidões e quaisquer outros direitos reais, garantias e obrigações de tudo isso.

7 — Comprar e vender qualquer tipo de bens móveis e imóveis, pelos preços e nas condições que considere convenientes e no caso de diferimento do pagamento ou recebimento do todo ou de parte dos preços, constituir ou aceitar para segurança dos mesmos as garantias reais e pessoais que estime procedentes, especialmente as de natureza hipotecária, estabelecer a resolução de pleno direito dos contratos, que cancelará total ou parcialmente em dia oportuno; praticar, se procedente, agrupamentos, segregações e divisão de imóveis, fazer declarações de obra nova, constituir o regime da propriedade horizontal e redigir normas do condomínio.

8 — Receber todas as quantias em dívida à sociedade, qualquer que seja o título em que se funde o seu direito; dar recibos, outorgar quitações; pedir o levantamento de embargos, e o cancelamento de anotações, liberar fiadores das suas obrigações e, em geral, dar por extintas as garantias constituídas a favor da sociedade; diligenciar o cancelamento dos ónus e encargos que afectem os imóveis da sociedade.

9 — Realizar qualquer tipo de actos e de contratos, inclusive com o Estado, Caixa Geral de Depósitos, Banco de Espanha, delegações ou repartições de finanças e organismos, em qualquer das suas dependências, delegações ou escritórios.

10 — Concorrer e participar em concursos e leilões ou livres concorrências, adjudicação de obras, bens ou serviços, apresentando propostas e retirando-as, bem como qualquer tipo de escritos e documentos; constituir e retirar fianças, inclusive na Caixa Geral de Depósitos; subscrever os documentos públicos ou privados que forem necessários e receber o valor dos fornecimentos e obras, assinando recibos de pagamento, quitações e todos os documentos que forem necessários.

11 — Solicitar e abrir no Banco de Espanha, sucursais e em qualquer outro tipo de banco ou comércio, em nome da sociedade em questão, contas correntes, sejam à ordem ou a crédito, emitir cheques e todos os documentos que forem necessários para retirar e depositar fundos nas mesmas, renovar, prorrogar, cancelar todas elas nos seus respectivos vencimentos, se se considerar oportuno; constituir e repor garantias, assinando todos os do-

cumentos que forem necessários, para a abertura, manutenção, incidências e cancelamento.

12 — Sacar, endossar, aceitar, negociar, descontar, intervir, indicar, receber, pagar e protestar letras de câmbio e restantes títulos comerciais de crédito e de circulação.

13 — Fundar e constituir qualquer tipo de sociedades comerciais, inclusive de actividades imobiliárias, anónimas, limitadas ou de outro tipo legal, sob a denominação, objecto, sede, duração, capital, estatutos e restantes circunstâncias e requisitos determinados pelas leis em vigor; participar por conta da sociedade na quantia que o mandatário considere oportuna nos capitais sociais, realizar entregas em dinheiro e outros bens, inclusive imóveis, subscrever e desembolsar acções, aceitar cargos e, em geral, fazer e executar sem nenhuma limitação tudo o que for procedente do acordo com o enunciado.

14 — Transigir em qualquer tipo de assuntos e diferendos e desistir de acções e recursos, inclusive de natureza judicial nas condições, acordos e obrigações que o mandatário considere convenientes.

15 — Intervir em concurso de credores, suspensões de pagamento, falências, apresentar os títulos de crédito, concorrer às assembleias de credores, tomar parte em discussões com voz e voto; admitir ou recusar as propostas do devedor; impugnar as deliberações se a isso houver lugar; consentir e opor-se à declaração solicitada; nomear e destituir síndicos e administradores; exigir dos mesmos a restituição de contas, aprovando-as ou impugnando-as; aceitar ou recusar os acordos propostos pelo devedor; exercer os cargos com todas as obrigações a eles inerentes e para tudo o exposto, exercer os mesmos e para tudo o exposto, exercer as acções e direitos que lhe assistam, bem como os poderes concedidos aos credores pela Lei.

16 — Contratar trabalhadores em qualquer das modalidades legalmente previstas, formalizando, em nome da sociedade, os documentos necessários para o efeito e cumprindo as obrigações que ao empresário impõe a legislação sobre segurança social, bem como despedir os mesmos assinando as pertinentes cartas de despedimento e, se for o caso, os documentos em que se declara resolvida a relação laboral.

17 — Outorgar procurações a favor de terceiros com os poderes que em cada caso considere convenientes e revogá-las.

18 — Outorgar igualmente procurações forenses a favor de advogados e procuradores, com os poderes que na ordem judicial forem requeridos.

19 — E para tudo o que anteriormente ficou exposto e para tudo o que for natural e jurídica consequência, outorgue e assine os documentos públicos e privados que forem necessários.

Em consequência inscrevo as indicadas deliberações de nomeação. Assim decorre de cópia da escritura autorizada pela notária de Madrid, Algora Wesolowski María del Rosario, no dia 1 de Março de 1996, com o n.º 667 do seu protocolo. Apresentada cópia nesta Conservatória no dia 28 de Março de 1996, com o n.º 8444, conforme assento de apresentação 875 do Diário 579.

Madrid, a 11 de Abril de 1996. — (*Assinatura ilegível.)*
Hons. S/M 3400 pesetas.

7 — Centros Comerciales Metropolitanos, S. A. — García Renedo Martínez Francisco Javier em nome e representação da sociedade desta folha, na qualidade de representante da sociedade Inmobiliaria Metropolitana Vasco Central, S. A., a qual é administrador único da sociedade desta folha, e habilitado pela assembleia geral extraordinária universal na sua reunião do dia 28 de Junho de 1996, realizada na sede social e na qual foram adoptadas por unanimidade as deliberações que se executam, tudo conforme consta na certidão que se junta, na qual consta ainda que a acta da referida reunião foi aprovada no termo da mesma, outorgou a escritura que se inscreve pela qual estabelece: assembleia geral extraordinária universal, datada de 28 de Junho de 1996, deliberações adoptadas por unanimidade; nomeação: COOPERS & LYBRAND, S. A. auditor de contas. A nomeação do auditor de contas, é efectuada por um período de três anos. Para os exercícios, 1996, 1997 e 1998. A sociedade designada tem a sua sede em Madrid, Calle Ulises, 18, inscrita nesta Conservatória do Registo Comercial, com CIF n.º A-08149965. Inscrita no Roac, com o n.º So 703. É junta carta datada de 16 de Setembro de 1996, subscrita pelo Sr. Miguel Martín Rabadan, cuja assinatura consta legitimada pela qual aceita o cargo indicado.

Em consequência inscrevo as indicadas deliberações de nomeação. Assim decorre de cópia da escritura autorizada pela notária de Madrid, Algora Wesolowski María del Rosario, no dia 30 de Outubro de 1996, com o n.º 3126 do seu protocolo. Apresentada cópia nesta Conservatória no dia 22 de Novembro de 1996, com o n.º 6806, conforme assento de apresentação 885 do Diário 631.

Madrid, a 4 de Dezembro de 1996. — (*Assinatura ilegível.)*
Hons. S/M e l. d.

8 — Centros Comerciales Metropolitanos, S. A. — García Renedo Martínez Francisco Javier em nome e representação, na qualidade de representante da sociedade Inmobiliaria Metropolitana Vasco Central, S. A., e esta, por sua vez administrador único da sociedade desta folha, outorgou a escritura que se inscreve através da qual:

Que confere procuração tão ampla e suficiente como em direito permitido e for necessário a favor do Sr. Emilio Marcos Garcia, maior, casado, com domicílio profissional em Madrid, na Plaza Carlos Trías Bertrán, 7, e com DNI-NIF n.º 2524891-C, para que, em nome e representação da sociedade Centros Comerciales Metropolitanos, S. A., possa exercer na forma que mais à frente se dirá os seguintes

Poderes

1 — Representar a sociedade em juízo e fora dele, em quaisquer actos e contratos, bem como exercer perante os juízos e tribunais ordinários, especiais, autoridades ou repartições do Estado, da região, do município, comunidades autónomas, entidades para-estatais, sindicatos ou corporações de direito público, as acções, excepções, direitos, reclamações e recursos de qualquer tipo que correspondam à sociedade, inclusive perante o Supremo Tribunal e Tribunal Constitucional e desistir de uns e outros quando considere conveniente. Poderá igualmente confessar, confessar em juízo e prestar testemunhos, renunciar, desistir e conformar-se.

2 — Representar a sociedade na outorga de quaisquer actos, negócios jurídicos e contratos, autorizando perante notário, agente de câmbio e bolsa, corretor de comércio colegiado e restantes funcionários públicos, bem como privadamente, qualquer tipo de escrituras, apólices, documentos administrativos, judiciais e documentos privados que forem necessários para a execução e desenvolvimento das operações comerciais, sejam ou não de empréstimo.

3 — Regularizar, dirigir e controlar o andamento e modo de funcionamento dos negócios da sociedade, atendendo à gestão e prática da mesma.

4 — Emprestar ou tomar de empréstimo uma ou mais quantias em dinheiro ou numerário, pelo tempo, juros e forma de pagamento que considere oportunos; aceitar e constituir hipotecas e outras garantias reais e pessoais, bem como constituir penhores e garantias pignoratícias; acordar quanto processa, de acordo com a natureza dos ditos contratos; avaliar os bens para efeitos da sua venda; fixar domicílios, fazer sujeições a determinados juízos e tribunais e renunciar ao seu foro próprio.

5 — Afiançar e avalizar, inclusive com natureza solidária, com o devedor ou devedores, renunciando por conseguinte ao benefício da excussão e com outros fiadores ou avalistas, renunciando também se for o caso ao benefício de divisão, obrigações de terceiros e documentar as garantias em documento público privado.

6 — Constituir, modificar, sub-rogar, adiar, distribuir, reduzir, reconhecer, redimir, aceitar, extinguir, cancelar hipotecas, sub-hipotecas, penhores, penhoras, usufrutos, servidões e quaisquer outros direitos reais, garantias e obrigações de tudo isso.

7 — Comprar e vender qualquer tipo de bens móveis e imóveis, pelos preços e nas condições que considere convenientes e no caso de diferimento do pagamento ou recebimento do todo ou de parte dos preços, constituir ou aceitar para segurança dos mesmos as garantias reais e pessoais que estime procedentes, especialmente as de natureza hipotecária, estabelecer a resolução de pleno direito dos contratos, que cancelará total ou parcialmente em dia oportuno; praticar, se procedente, agrupamentos, segregações e divisão de imóveis, fazer declarações de obra nova, constituir o regime da propriedade horizontal e redigir normas do condomínio.

8 — Receber todas as quantias em dívida à sociedade, qualquer que seja o título em que se funde o seu direito; dar recibos, outorgar quitações; pedir o levantamento de embargos, e o cancelamento de anotações, liberar fiadores das suas obrigações e, em geral, dar por extintas as garantias constituídas a favor da sociedade; diligenciar o cancelamento dos ónus e encargos que afectem os imóveis da sociedade.

9 — Realizar qualquer tipo de actos e de contratos, inclusive com o Estado, Caixa Geral de Depósitos, Banco de Espanha, delegações ou repartições de finanças e organismos, em qualquer das suas dependências, delegações ou escritórios.

10 — Concorrer e participar em concursos e leilões ou livres concorrências, adjudicação de obras, bens ou serviços, apresentando propostas e retirando-as, bem como qualquer tipo de escritos e documentos; constituir e retirar fianças, inclusive na Caixa Geral de Depósitos; subscrever os documentos públicos ou privados que forem necessários e receber o valor dos fornecimentos e obras, assinando recibos de pagamento, quitações e todos os documentos que forem necessários.

11 — Solicitar e abrir no Banco de Espanha, sucursais e em qualquer outro tipo de banco ou comércio, em nome da sociedade em questão, contas correntes, sejam à ordem ou a crédito, emitir cheques e todos os documentos que forem necessários para retirar e depositar fundos nas mesmas, renovar, prorrogar, cancelar todas elas nos seus respectivos vencimentos, se se considerar oportuno; constituir e repor garantias, assinando todos os documentos que forem necessários, para a abertura, manutenção, incidências e cancelamento.

12 — Sacar, endossar, aceitar, negociar, descontar, intervir, indicar, receber, pagar e protestar letras de câmbio e restantes títulos comerciais de crédito e de circulação.

13 — Fundar e constituir qualquer tipo de sociedades comerciais, inclusive de actividades imobiliárias, anónimas, limitadas ou de outro tipo legal, sob a denominação, objecto, sede, duração, capital, estatutos e restantes circunstâncias e requisitos determinados pelas leis em vigor; participar por conta da sociedade na quantia que o mandatário considere oportuna nos capitais sociais, realizar entregas em dinheiro e outros bens, inclusive imóveis, subscrever e desembolsar acções, aceitar cargos e, em geral, fazer e executar sem nenhuma limitação tudo o que for procedente do acordo com o enunciado.

14 — Transigir em qualquer tipo de assuntos e diferendos e desistir de acções e recursos, inclusive de natureza judicial nas condições, acordos e obrigações que o mandatário considere convenientes.

15 — Intervir em concurso de credores, suspensões de pagamento, falências, apresentar os títulos de crédito, concorrer às assembleias de credores, tomar parte em discussões com voz e voto; admitir ou recusar as propostas do devedor; impugnar as deliberações se a isso houver lugar; consentir e opor-se à declaração solicitada; nomear e destituir síndicos e administradores; exigir dos mesmos a restituição de contas, aprovando-as ou impugnando-as; aceitar ou recusar os acordos propostos pelo devedor; exercer os cargos com todas as obrigações a eles inerentes e para tudo o exposto, exercer os mesmos e para tudo o exposto, exercer as acções e direitos que lhe assistam, bem como os poderes concedidos aos credores pela Lei.

16 — Contratar trabalhadores em qualquer das modalidades legalmente previstas, formalizando, em nome da sociedade, os documentos necessários para o efeito e cumprindo as obrigações que ao empresário impõe a legislação sobre segurança social, bem como despedir os mesmos assinando as pertinentes cartas de despedimento e, se for o caso, os documentos em que se declara resolvida a relação laboral.

17 — Outorgar procurações a favor de terceiros com os poderes que em cada caso considere convenientes e revogá-las.

18 — Outorgar igualmente procurações forenses a favor de advogados e procuradores, com os poderes que na ordem judicial forem requeridos.

19 — E para tudo o que anteriormente ficou exposto e para tudo o que for natural e jurídica consequência, outorgue e assine os documentos públicos e privados que forem necessários.

Os poderes anteriormente descritos serão exercidos pelo mandatário com natureza individual, com a única limitação de que, para dispor das contas da sociedade por quantia superior a 10 000 000 de pesetas por operação, será necessário que actue conjuntamente com outro mandatário da sociedade.

Em consequência inscrevo as indicadas, deliberações de nomeação de mandatário. Assim decorre de cópia da escritura autorizada pela notária de Madrid, Algora Wesolowski María del Rosario, no dia 1 de Abril de 1997, com o n.º 895 do seu protocolo. Apresentada cópia nesta Conservatória no dia 6 de Junho de 1997, com o n.º 2411, conforme assento de apresentação 125 do Diário 680.

Madrid, a 11 de Junho de 1997. — (*Assinatura ilegível.*)
Hons. S/M e L. D.

9 — Centros Comerciales Metropolitanos, S. A. — García Renedo Martínez Francisco Javier em nome e representação, na qualidade de representante da sociedade Inmobiliaria Metropolitana Vasco Central, S. A., e esta, por sua vez na qualidade de administrador único da sociedade desta folha, fazendo uso dos poderes que lhe foram conferidos por força do referido cargo, outorgou a escritura que se inscreve através da qual faz constar:

Que confere procuração tão ampla e suficiente como em direito permitido e for necessário a favor do Sr. Jesus Maria Lacasia Purroy, maior, espanhol, casado, residente em Madrid, para efeitos da presente na Plaza Carlos Trías Bertrán, 7, e com DNI-NIF n.º 15829184-D.

Para que, em nome e representação da sociedade Centros Comerciales Metropolitanos, S. A., possa fazer uso dos seguintes

Poderes

1 — Representar a sociedade em juízo e fora dele, em quaisquer actos e contratos, bem como exercer perante os juízos e tribunais ordinários, especiais, autoridades ou repartições do Estado, da região, do município, comunidades autónomas, entidades para-estatais, sindicatos ou corporações de direito público, as acções, excepções, direitos, reclamações e recursos de qualquer tipo que correspondam à sociedade, inclusive perante o Supremo Tribunal e Tribunal Constitucional e desistir de uns e outros quando considere conveniente. Poderá igualmente confessar, confessar em juízo e prestar testemunhos, renunciar, desistir e conformar-se.

2 — Representar a sociedade na outorga de quaisquer actos, negócios jurídicos e contratos, autorizando perante notário, agente de câmbio e bolsa, corretor de comércio colegiado e restantes funcionários públicos, bem como privadamente, qualquer tipo de escrituras, apólices, documentos administrativos, judiciais e documentos privados que forem necessários para a execução e desenvolvimento das operações comerciais, sejam ou não de empréstimo.

3 — Regularizar, dirigir e controlar o andamento e modo de funcionamento dos negócios da sociedade, atendendo à gestão e prática da mesma.

4 — Emprestar ou tomar de empréstimo uma ou mais quantias em dinheiro ou numerário, pelo tempo, juros e forma de pagamento que considere oportunos; aceitar e constituir hipotecas e outras garantias reais e pessoais, bem como constituir penhores e garantias pignoratícias; acordar quanto processa, de acordo com a natureza dos ditos contratos; avaliar os bens para efeitos da sua venda; fixar domicílios, fazer sujeições a determinados juízos e tribunais e renunciar ao seu foro próprio.

5 — Afiançar e avalizar, inclusive com natureza solidária, com o devedor ou devedores, renunciando por conseguinte ao benefício da excussão e com outros fiadores ou avalistas, renunciando também se for o caso ao benefício de divisão, obrigações de terceiros e documentar as garantias em documento público privado.

6 — Constituir, modificar, sub-rogar, adiar, distribuir, reduzir, reconhecer, redimir, aceitar, extinguir, cancelar hipotecas, sub-hipotecas, penhores, penhoras, usufrutos, servidões e quaisquer outros direitos reais, garantias e obrigações de tudo isso.

7 — Comprar e vender qualquer tipo de bens móveis e imóveis, pelos preços e nas condições que considere convenientes e no caso de diferimento do pagamento ou recebimento do todo ou de parte dos preços, constituir ou aceitar para segurança dos mesmos as garantias reais e pessoais que estime procedentes, especialmente as de natureza hipotecária, estabelecer a resolução de pleno direito dos contratos, que cancelará total ou parcialmente em dia oportuno; praticar, se procedente, agrupamentos, segregações e divisão de imóveis, fazer declarações de obra nova, constituir o regime da propriedade horizontal e redigir normas do condomínio.

8 — Receber todas as quantias em dívida à sociedade, qualquer que seja o título em que se funde o seu direito; dar recibos, outorgar quitações; pedir o levantamento de embargos, e o cancelamento de anotações, liberar fiadores das suas obrigações e, em geral, dar por extintas as garantias constituídas a favor da sociedade; diligenciar o cancelamento dos ónus e encargos que afectem os imóveis da sociedade.

9 — Realizar qualquer tipo de actos e de contratos, inclusive com o Estado, Caixa Geral de Depósitos, Banco de Espanha, delegações ou repartições de finanças e organismos, em qualquer das suas dependências, delegações ou escritórios.

10 — Concorrer e participar em concursos e leilões ou livres concorrências, adjudicação de obras, bens ou serviços, apresentando propostas e retirando-as, bem como qualquer tipo de escritos e documentos; constituir e retirar fianças, inclusive na Caixa Geral de Depósitos; subscrever os documentos públicos ou privados que forem necessários e receber o valor dos fornecimentos e obras, assinando recibos de pagamento, quitações e todos os documentos que forem necessários.

11 — Solicitar e abrir no Banco de Espanha, sucursais e em qualquer outro tipo de banco ou comércio, em nome da sociedade em questão, contas correntes, sejam à ordem ou a crédito, emitir cheques e todos os documentos que forem necessários para retirar e depositar fundos nas mesmas, renovar, prorrogar, cancelar todas elas nos seus respectivos vencimentos, se se considerar oportuno; constituir e repor garantias, assinando todos os documentos que forem necessários, para a abertura, manutenção, incidências e cancelamento.

12 — Sacar, endossar, aceitar, negociar, descontar, intervir, indicar, receber, pagar e protestar letras de câmbio e restantes títulos comerciais de crédito e de circulação.

13 — Fundar e constituir qualquer tipo de sociedades comerciais, inclusive de actividades imobiliárias, anónimas, limitadas ou de outro tipo legal, sob a denominação, objecto, sede, duração, capital, estatutos e restantes circunstâncias e requisitos determinados pelas leis em vigor; participar por conta da sociedade na quantia que o mandatário considere oportuna nos capitais sociais, realizar entregas em dinheiro e outros bens, inclusive imóveis, subscrever e desembolsar acções, aceitar cargos e, em geral, fazer e executar sem nenhuma limitação tudo o que for procedente do acordo com o enunciado.

14 — Transigir em qualquer tipo de assuntos e diferendos e desistir de acções e recursos, inclusive de natureza judicial nas condições, acordos e obrigações que o mandatário considere convenientes.

15 — Intervir em concurso de credores, suspensões de pagamento, falências, apresentar os títulos de crédito, concorrer às assembleias de credores, tomar parte em discussões com voz e voto; admitir ou recusar as propostas do devedor; impugnar as deliberações se a isso houver lugar; consentir e opor-se à declaração solicitada; nomear e destituir síndicos e administradores; exigir dos mesmos a restituição de contas, aprovando-as ou impugnando-as; aceitar ou recusar os acordos propostos pelo devedor; exercer os cargos com todas as obrigações a eles inerentes e para tudo o exposto, exercer os mesmos e para tudo o exposto, exercer as acções e direitos que lhe assistam, bem como os poderes concedidos aos credores pela Lei.

16 — Contratar trabalhadores em qualquer das modalidades legalmente previstas, formalizando, em nome da sociedade, os documentos necessários para o efeito e cumprindo as obrigações que ao empresário impõe a legislação sobre segurança social, bem como despedir os mesmos assinando as pertinentes cartas de despedimento e, se for o caso, os documentos em que se declara resolvida a relação laboral.

17 — Outorgar procurações a favor de terceiros com os poderes que em cada caso considere convenientes e revogá-las.

18 — Outorgar igualmente procurações forenses a favor de advogados e procuradores, com os poderes que na ordem judicial forem requeridos.

19 — E para tudo o que anteriormente ficou exposto e para tudo o que for natural e jurídica consequência, outorgue e assine os documentos públicos e privados que forem necessários.

Os poderes anteriormente descritos serão exercidos pelo mandatário com natureza individual com a única limitação de que, para dispor das contas da sociedade por quantia superior a 10 000 000 de pesetas por operação, será necessário que actue conjuntamente com outro mandatário da sociedade.

Em consequência inscrevo a indicada concessão de procuração. Assim decorre de cópia da escritura autorizada pela notária de Madrid, Algora Wesolowski María del Rosario, no dia 5 de Fevereiro de 1998, com o n.º 315 do seu protocolo. Apresentada cópia nesta Conservatória no dia 25 de Fevereiro de 1998, com o n.º 10 023, conforme assento de apresentação 465 do Diário 751.

Madrid, a 3 de Março de 1998. — (*Assinatura ilegível.)*
Hons. S/M e L. D.

10 — Centros Comerciales Metropolitanos, S. A. — Sr. Francisco Xavier García-Renedo Martínez, representante de Inmobiliaria Metropolitana Vasco Central, S. A., administrador único da sociedade desta folha, estabelece:

Que confere procuração tão ampla e suficiente como em direito permitido e for necessário a favor do Sr. Carlos Vara Sanchez, maior, espanhol, solteiro, residente em Madrid, para efeitos da presente na Plaza Carlos Trías Bertrán, 7, e com DNI-NIF n.º 30585659-Y.

Para que, em nome e representação da sociedade Centros Comerciales Metropolitanos, S. A., de forma individual ou conjuntamente como se dirá, faça uso dos seguintes poderes:

A) Individualmente até ao montante de 5 000 000 de pesetas, e a partir do referido montante, conjuntamente com qualquer outro mandatário da sociedade:

1.º Representar e actuar em nome da sociedade em qualquer tipo de actos perante bancos, casas bancárias, caixas de aforro, entidades de crédito ou financiamento, incluído o Banco de Espanha, abrir, manter e dispor de contas correntes, sejam à ordem ou a crédito, retirando fundos, realizando transferências e emitindo por referência às contas abertas cheques e outros títulos até um máximo de 5 000 000 de pesetas; realizar sem limite qualquer tipo de depósito, nas contas correntes, cadernetas de aforro, imposições, etc., e aprovando ou impugnando os saldos e as liquidações efectuados, lavrando todas estas atribuições nas cadernetas de aforro de qualquer tipo.

2.º Sacar, aceitar, endossar, negociar, descontar, garantir, intervir, apresentar a pagamento, receber e pagar letras de câmbio, comerciais ou financeiras e restantes documentos à ordem até um máximo de 5 000 000 de pesetas, formalizar contas de ressaque e mandar e intervir nos protestos ocorridos por falta de aceite e de pagamento daqueles documentos, incluindo os cheques que correspondam à companhia.

3.º Formalizar e subscrever em nome e representação da sociedade, em relação a quaisquer tipos de contribuições, impostos, arbítrios, taxas ou outros encargos de natureza tributária ou de outra índole, declarações inclusive ajuramentadas, documentos instâncias, altas, baixas, alterações e petição de bonificações ou isenções tanto perante o Estado, a Fazenda Pública, como perante as regiões, municípios ou qualquer outro tipo de organismos públicos autónomos ou para-estatais, promovendo as diligências necessárias, prosseguindo os seus termos, incidências, dependências e recursos e formalizando reclamações de qualquer tipo e respectivas ratificações ou desistências, se assim o considerar conveniente.

Retirar quantias ou impostos a favor da sociedade mandante de qualquer organismo público, sem limite quantitativo, retirar avales.

4.º Dar resposta a todas as notificações que forem feitas à sociedade, e dentro do prazo se o considerar conveniente, às notificações notariais de qualquer tipo e também representando a sociedade perante o notário e formalizar e outorgar qualquer tipo de actas, sobre notificações, de requerimento, presença, notoriedade, referência, protocolização de documentos e rectificação que considere necessário, solicitando e efectuando tudo o que considere preciso sobre estas matérias.

Receber, aceitar, responder e enviar todo o tipo de correspondência.

5.º Outorgar e assinar qualquer tipo de documentos públicos e privados, podendo retirar e receber em nome da sociedade, quaisquer quantias e fundos do Estado, fazenda, Instituto Nacional da Segurança Social, ou quaisquer entidades públicas ou privadas ou particulares, assinando para o efeito cartas de pagamento, recibos, facturas e quitações, constituindo e cancelando na Caixa Geral de Depósitos numerários prestando fianças provisórias e definitivas com os respectivos cancelamentos, subscrevendo os documentos necessários e responsabilizando-se pelos montantes depositados.

6.º Adquirir, comprar, alienar, vender, permutar, tomar e dar de arrendamento ou posse precária, depositar ou empenhar bens móveis, excepto títulos valores.

B) Individualmente, sem qualquer limite quantitativo:

1.º Representar e actuar em nome da sociedade em qualquer tipo de actos perante bancos, casas bancárias, caixas de aforro, entidades de crédito ou financiamento, em operações relacionadas com a ordem de pagamento da remuneração do pessoal e respectivos seguros sociais.

2.º Dirigir a organização social da sociedade e respectivos negócios, contratando e despedindo pessoal, destinando-lhe as funções a desempenhar, fixando retribuições e salários; representar a sociedade com os mais amplos poderes e sem qualquer reserva ou limitação, perante os tribunais de trabalho e o SMAC, em qualquer tipo de processos, julgamentos e procedimentos, especialmente laborais, para prestar a ratificação pessoal, confessar e fazer confissão judicial.

Em consequência inscrevo as indicadas deliberações de nomeação. Assim decorre de cópia da escritura autorizada pela notária de Madrid, Algora Wesolowski María del Rosario, no dia 5 de

Fevereiro de 1998, com o n.º 316 do seu protocolo. Apresentada nesta Conservatória no dia 25 de Fevereiro de 1998, com o n.º 10 024, conforme assento de apresentação 467 do Diário 751.

Madrid, a 10 de Março de 1998. — (*Assinatura ilegível.)*
Hons. S/M e L. D.

11 — Centros Comerciales Metropolitanos, S. A. — Sr. Francisco Xavier García Renedo Martínez, na qualidade de representante da entidade Inmobiliaria Metropolitana Vasco Central, S. A., a qual é administrador único da sociedade desta folha, conforme consta na inscrição n.º 2, outorgou a escritura que se inscreve pela qual revoga e deixa sem nenhum valor, as procurações conferidas às seguintes pessoas:

1) Sr. Benito Vivo Closa, através da escritura que deu origem à inscrição n.º 6 desta folha;

2) Sr. Emilio Marcos García, através da escritura que deu origem à inscrição n.º 8 desta folha;

3) Sr. José Ignacio Aguirre Hernandez, através da escritura que deu origem à inscrição n.º 1 desta folha.

Em consequência inscrevo a revogação das indicadas procurações.

Não se efectua inscrição relativamente à revogação da procuração conferida ao Sr. Emilio Marcos García, em escritura autorizada a 17 de Maio de 1996 pela notária de Madrid, Dr.ª María del Rosario Algora Wesolowski, com o n.º 1.464 de protocolo, por não constar inscrita a referida procuração nesta Conservatória. Assim decorre de cópia da escritura autorizada pela notária de Madrid, Algora Wesolowski Maria del Rosario, no dia 27 de Fevereiro de 1998, com o n.º 645 do seu protocolo. Apresentada nesta Conservatória no dia 23 de Março de 1998, com o n.º 7866, conforme assento de apresentação 788 do Diário 758.

Madrid, a 31 de Março de 1998. — (*Assinatura ilegível.)*
Hons. S/M e L. D.

12 — Centros Comerciales Metropolitanos, S. A. — García Renedo Martínez Francisco Javier em nome e representação, na qualidade de representante da sociedade Inmobiliaria Metropolitana Vasco Central, S. A., a qual é, por sua vez, administrador único da sociedade desta folha, e fazendo uso dos poderes que lhe foram conferidos por força do referido cargo, outorgou a escritura que se inscreve através da qual faz constar: que revoga a procuração conferida ao Sr. Juan Pablo Oceja Fernandez, através da escritura outorgada perante o notário autorizante, no dia 30 de Outubro de 1995, com o n.º 3334 do seu protocolo, que deu origem à inscrição n.º 5 desta folha.

Em consequência inscrevo as indicadas deliberações de revogação. Assim decorre de cópia da escritura autorizada pela notária de Madrid, Algora Wesolowski María del Rosario, no dia 13 de Maio de 1998, com o n.º 1542 do seu protocolo. Apresentada cópia nesta Conservatória no dia 11 de Junho de 1998, com o n.º 6232, conforme assento de apresentação 851 do Diário 785.

Madrid, a 17 de Junho de 1998. — (*Assinatura ilegível.)*
Hons. S/M e L. D.

13 — Centros Comerciales Metropolitanos, S. A. — García Renedo Martínez Francisco Javier em nome e representação da sociedade desta folha, na qualidade de representante da sociedade Inmobiliaria Metropolitana Vasco Central, S. A., que por sua vez é administrador único da sociedade desta folha, fazendo uso dos poderes que lhe foram conferidos por força do referido cargo, outorgou a escritura que se inscreve através da qual:

Que confere procuração tão ampla e suficiente como em direito permitido e for necessário a favor de Dona Ana de Pro Gozalo, maior, casada, espanhola, com domicílio profissional na Plaza Carlos Trías Bertrán, 7, e com DNI-NIF n.º 51387054-V.

Para que, em nome e representação da sociedade Centros Comerciales Metropolitanos, S. A., e de forma individual, possa fazer uso dos seguintes

Poderes

Centros Comerciales Metropolitanos, S. A. — proveniente do fólio n.º 35 deste tomo

1 — Emprestar ou tomar de empréstimo uma ou mais quantias em dinheiro ou numerário, pelo tempo, juros e forma de pagamento que considere oportunos; aceitar e constituir hipotecas e outras garantias reais e pessoais, bem como constituir penhores e garantias pignoratícias; acordar quanto processa, de acordo com a natureza dos ditos contratos; avaliar os bens para efeitos da sua venda; fixar domicílios, fazer sujeições a determinados juízos e tribunais e renunciar ao seu foro próprio.

2 — Afiançar e avalizar, inclusive com natureza solidária, com o devedor ou devedores, renunciando por conseguinte ao benefício da excussão e com outros fiadores ou avalistas, renunciando também se for o caso ao benefício de divisão, obrigações de terceiros e documentar as garantias em documento público privado.

3 — Constituir, modificar, sub-rogar, adiar, distribuir, reduzir, reconhecer, redimir, aceitar, extinguir, cancelar hipotecas, sub-hipotecas, penhores, penhoras, usufrutos, servidões e quaisquer outros direitos reais, garantias e obrigações de tudo isso.

4 — Receber todas as quantias em dívida à sociedade, qualquer que seja o título em que se funde o seu direito; dar recibos, outorgar quitações; pedir o levantamento de embargos e o cancelamento de anotações, liberar fiadores das suas obrigações e, em geral, dar por extintas as garantias constituídas a favor da sociedade; diligenciar o cancelamento dos ónus e encargos que afectem os imóveis da sociedade.

5 — Realizar qualquer tipo de actos e de contratos, inclusive com o Estado, Caixa Geral de Depósitos, Banco de Espanha, delegações ou repartições de finanças e organismos, em qualquer das suas dependências, delegações ou escritórios.

6 — Solicitar e abrir no Banco de Espanha, sucursais e em qualquer outro tipo de banco ou comércio, em nome da sociedade em questão, contas correntes, sejam à ordem ou a crédito, emitir cheques e todos os documentos que forem necessários para retirar e depositar fundos nas mesmas, renovar, prorrogar, cancelar todas elas nos seus respectivos vencimentos, se se considerar oportuno; constituir e repor garantias, assinando todos os documentos que forem necessários, para a abertura, manutenção, incidências e cancelamento.

7 — Sacar, endossar, aceitar, negociar, descontar, intervir, indicar, receber, pagar e protestar letras de câmbio e restantes títulos comerciais de crédito e de circulação.

Em consequência inscrevo as indicadas deliberações de nomeação. Assim decorre de cópia da escritura autorizada pela notária de Madrid, Algora Wesolowski María del Rosario, no dia 2 de Junho de 1998, com o n.º 1851 do seu protocolo. Foi apresentada cópia nesta Conservatória no dia 11 de Junho de 1998, com o n.º 6598, conforme assento de apresentação 966 do Diário 785.

Madrid, a 25 de Junho de 1998. — (*Assinatura ilegível.)*
Hons. S/M e L. D.

14 — Centros Comerciales Metropolitanos, S. A. — García Renedo Martínez Francisco Javier, em nome e representação da sociedade desta folha, na qualidade de representante da sociedade Inmobiliaria Metropolitana Vasco Central, S. A., que é por sua vez administrador único da sociedade desta folha, fazendo uso dos poderes que lhe foram conferidos por força do referido cargo, outorgou a escritura que se inscreve através da qual:

Que confere procuração tão ampla e suficiente como em direito permitido e for permitido a favor do Sr. Juan Carlos Rodriguez García, maior, casado, espanhol, com domicílio profissional na Plaza Carlos Trías Bertrán, 7, e com DNI-NIF n.º 8096631-X.

Para que, em nome e representação da sociedade Centros Comerciales Metropolitanos, S. A., individualmente até à quantia de 5 000 000 de pesetas e a partir da referida quantia, conjuntamente, com qualquer outro mandatário da citada sociedade, faça uso dos seguintes poderes

Poderes

1.º Representar e actuar em nome da sociedade em qualquer tipo de actos perante bancos, casas bancárias, caixas de aforro, entidades de crédito ou financiamento, incluído o Banco de Espanha, abrir, manter e dispor de contas correntes, sejam à ordem ou a crédito, retirando fundos, realizando transferências e emitindo por referência às contas abertas cheques e outros títulos até um máximo de 5 000 000 de pesetas; realizar sem limite qualquer tipo de depósito nas contas correntes, cadernetas de aforro, imposições, etc., e aprovando ou impugnando os saldos e as liquidações efectuados, lavrando todas estas atribuições nas cadernetas de aforro de qualquer tipo.

2.º Sacar, aceitar, endossar, negociar, descontar, garantir, intervir, apresentar a pagamento, receber e pagar letras de câmbio, comerciais ou financeiras e restantes documentos à ordem até um máximo de 5 000 000 de pesetas, formalizar contas de ressaque e mandar e intervir nos protestos ocorridos por falta de aceite e de pagamento daqueles documentos, incluindo os cheques que correspondam à companhia.

3.º Formalizar e subscrever em nome e representação da sociedade, em relação a quaisquer tipos de contribuições, impostos, arbítrios, taxas ou outros encargos de natureza tributária ou de outra

índole, declarações inclusive ajuramentadas, documentos instâncias, altas, baixas, alterações e petição de bonificações ou isenções tanto perante o Estado, a Fazenda Pública, como perante as regiões, municípios ou qualquer outro tipo de organismos públicos autónomos ou para-estatais, promovendo as diligências necessárias, prosseguindo os seus termos, incidências, dependências e recursos e formalizando reclamações de qualquer tipo e respectivas ratificações ou desistências, se assim o considerar conveniente.

Retirar quantias ou impostos a favor da sociedade mandante de qualquer organismo público, sem limite quantitativo, retirar avales.

4.º Dar resposta a todas as notificações que forem feitas à sociedade, e dentro do prazo se o considerar conveniente, às notificações notariais de qualquer tipo e também representando a sociedade perante o notário; formalizar e outorgar qualquer tipo de actas, sobre notificações, de requerimento, presença, notoriedade, referência, protocolização de documentos e rectificação que considere necessário, solicitando cópias e efectuando tudo o que considere preciso sobre estas matérias.

Receber, aceitar, responder e enviar todo o tipo de correspondência.

5.º Outorgar e assinar qualquer tipo de documentos públicos e privados, podendo retirar e receber em nome da sociedade, quaisquer quantias e fundos do Estado, fazenda, Instituto Nacional da Segurança Social, ou quaisquer entidades públicas ou privadas ou particulares, assinando para o efeito cartas de pagamento, recibos, facturas e quitações, constituindo e cancelando na Caixa Geral de Depósitos numerários prestando fianças provisórias e definitivas com os respectivos cancelamentos, subscrevendo os documentos necessários e responsabilizando-se pelos montantes depositados.

Em consequência inscrevo as indicadas deliberações de nomeação. Assim decorre de cópia da escritura autorizada pela notária de Madrid, Algora Wesolowski María del Rosario, no dia 2 de Junho de 1998, com o n.º 1852 do seu protocolo. Foi apresentada cópia nesta Conservatória no dia 11 de Junho de 1998, com o n.º 6599, conforme assento de apresentação 967 do Diário 785.

Madrid, a 25 de Junho de 1998. — (*Assinatura ilegível.)*
Hons. S/M e L. D.

15 — Centros Comerciales Metropolitanos, S. A. — À outorga da escritura que se inscreve estiveram presentes: Sr. Jesus Maria Lacasia Purroy e o Sr. Francisco Javier García-Renedo Martínez. O segundo fá-lo em nome e representação, como mandatário da sociedade METROVACESA, S. A., fazendo uso dos poderes que a sua representada lhe conferiu por força da escritura que deu origem à inscrição n.º 143 da folha social aberta para a referida sociedade nesta Conservatória e para efeitos de ratificar a nomeação que mais à frente se dirá. O primeiro, também, em nome e representação da sociedade METROVACESA, S. A., como pessoa singular representante da mesma, que é administradora única da sociedade desta folha, quem, habilitado pela assembleia geral extraordinária universal na sua reunião do dia 19 de Maio de 1998, eleva a público o que foi deliberado por unanimidade, conforme decorre da acta devidamente aprovada no termo da mesma, na referida reunião, que é o seguinte:

1) Aceitar a renúncia apresentada pelo Sr. Francisco Javier García-Renedo Martínez do seu cargo de representante pessoa singular do administrador único;

2) Nomear representante pessoa singular do administrador único da sociedade, a companhia METROVACESA, S. A., o Sr. Jesus Maria Lacasia Purroy, maior, casado, com domicílio profissional em Madrid, Plaza Carlos Trías Bertrán, 7, 6.º, e NIF 15824184-D, o qual, presente na reunião, aceita o cargo manifestando não incorrer nas incompatibilidades legais.

Em consequência inscrevo as indicadas deliberações de nomeação e cessação demissão. Assim decorre de cópia da escritura autorizada pela notária de Madrid, Algora Wesolowski María del Rosario, no dia 1 de Julho de 1998, com o n.º 2159 do seu protocolo. Apresentada cópia nesta Conservatória no dia 31 de Julho de 1998, com o n.º 15 840, conforme assento de apresentação 429 do Diário 805.

Madrid, a 4 de Setembro de 1998. — (*Assinatura ilegível.)*
Hons. S/M e L. D.

16 — Centros Comerciales Metropolitanos, S. A. — Sr. Jesus Maria Lacasia Purroy, em nome e representação de METROVACESA, S. A., na qualidade de representante pessoa colectiva administrador da mesma, a qual é administrador único da sociedade desta folha, e fazendo uso dos poderes inerentes a tal cargo, outorgou a escritura que se inscreve, através da qual:

Que confere procuração tão ampla e suficiente como em direito permitido e for necessário a favor de:

Sr. Francisco Javier García-Renedo Martínez, nascido a 3 de Agosto de 1951, espanhol, casado, advogado, com domicílio profissional em Madrid, Rua Carlos Trías Bertrán, 7, e tem DNI-NIF n.º 72114932-L.

Sr. Manuel Liedo Alvarez, maior, casado, advogado, com domicílio profissional em Madrid, Rua Carlos Trías Bertrán, 7, e tem DNI-NIF n.º 11705674-P.

Para que, de forma individual, em nome e representação da sociedade Centros Comerciales Metropolitanos, S. A., façam uso dos seguintes

Poderes

Representar a sociedade em todos os assuntos e actos administrativos e judiciais, civis, comerciais e penais perante os organismos das Comunidades Europeias, a Administração do Estado, região, município, comunidades autónomas, igreja e corporações públicas de qualquer natureza, bem como perante qualquer jurisdição ordinária, administrativa, especial, laboral constitucional, etc.

Formalizar e subscrever em nome e representação da sociedade, em relação a quaisquer tipos de contribuições, impostos, arbítrios, taxas ou outros encargos de natureza tributária ou de outra índole, declarações inclusive ajuramentadas, documentos, instâncias, altas, baixas, variações, alterações e petição de bonificações ou isenções tanto perante o Estado, a Fazenda Pública, como perante as comunidades autónomas, regiões, municípios ou qualquer outro tipo de de organismos públicos autónomos ou para-estatais, promovendo as diligências necessárias, prosseguindo os seus termos, incidências, dependências e recursos e formalizando reclamações de qualquer tipo e respectivas ratificações ou desistências, se assim o considerar conveniente.

Representar a sociedade perante os Tribunais de Justiça da Comunidade Europeia e organismos arbitrais sujeitos ao Direito Internacional Público e em qualquer instância, exercendo qualquer tipo de acções que lhe correspondam na defesa dos seus direitos, em juízo e fora dele, dando e outorgando as oportunas procurações a mandatários e nomeando advogados para que representem e defendam a sociedade perante os referidos tribunais e organismos, bem como transigir e submeter-se a árbitros. O poder de representação em actos judiciais acarreta o de outorgar procurações para quaisquer tipos de actuações processuais, para interpor recursos ordinários e extraordinários perante qualquer jurisdição, bem como os de anulação, revisão, apelação, agravo, responsabilidade civil dos juizes e magistrados ou quaisquer outros, que haja de conhecer e resolver o Supremo Tribunal e o Tribunal Constitucional.

Tais é o âmbito da presente que formaliza e aprova o senhor outorgante na qualidade em que intervém, a quem faço as reservas e advertências legais.

Em consequência inscrevo a indicada procuração nomeação. Assim decorre de cópia da escritura autorizada pela notária de Madrid, Algora Wesolowski María del Rosario, no dia 28 de Setembro de 1998, com o n.º 3014 do seu protocolo, que foi apresentada nesta Conservatória no dia 5 de Novembro de 1998, com o n.º 1458, conforme assento de apresentação 860 do Diário 826.

Madrid, a 25 de Novembro de 1998. — (*Assinatura ilegível.)*
Hons. S/M e L. D.

17 — Centros Comerciales Metropolitanos, S. A. — Lacasia Purroy Jesus Maria, em nome e representação de METROVACESA, S. A., na qualidade de representante pessoa colectiva administrador da mesma, a qual é administrador único da sociedade desta folha e fazendo uso dos poderes que lhe foram conferidos por força de tal cargo, outorgou a escritura que se inscreve, através da qual estabelece:

Que confere procuração tão ampla e suficiente como em direito permitido e for necessário a favor de Sr. Francisco Stuyck Lapetra, maior, espanhol, casado, residente em Madrid, para estes efeitos com domicílio na Plaza Carlos Trías Bertrán, 7, e com DNI-NIF n.º 50832686-H.

Para que, em nome e representação da sociedade Centros Comerciales Metropolitanos, S. A., individualmente até à quantia de 5 000 000 de pesetas e a partir da referida quantia conjuntamente com qualquer outro mandatário da citada sociedade, faça uso dos seguintes.

Poderes

1.º Representar e actuar em nome da sociedade em qualquer tipo de actos perante bancos, casas bancárias, caixas de aforro, entidades de crédito ou financiamento, incluído o Banco de

Espanha, abrir, manter e dispor de contas correntes, sejam à ordem ou a crédito, retirando fundos, realizando transferências e emitindo por referência às contas abertas cheques e outros títulos até um máximo de 5 000 000 de pesetas; realizar sem limite qualquer tipo de depósito, nas contas correntes, cadernetas de aforro, imposições, etc., e aprovando ou impugnando os saldos e as liquidações efectuados, lavrando todas estas atribuições nas cadernetas de aforro de qualquer tipo.

2.º Sacar, aceitar, endossar, negociar, descontar, garantir, intervir, apresentar a pagamento, receber e pagar letras de câmbio, comerciais ou financeiras e restantes documentos à ordem até um máximo de 5 000 000 de pesetas, formalizar contas de ressaque e mandar e intervir nos protestos ocorridos por falta de aceite e de pagamento daqueles documentos, incluindo os cheques que correspondam à companhia.

3.º Formalizar e subscrever em nome e representação da sociedade, em relação a quaisquer tipos de contribuições, impostos, arbítrios, taxas ou outros encargos de natureza tributária ou de outra índole, declarações inclusive ajuramentadas, documentos instâncias, altas, baixas, alterações e petição de bonificações ou isenções tanto perante o Estado, a Fazenda Pública, como perante as regiões, municípios ou qualquer outro tipo de organismos públicos autónomos ou para-estatais, promovendo as diligências necessárias, prosseguindo os seus termos, incidências, dependências e recursos e formalizando reclamações de qualquer tipo e respectivas ratificações ou desistências, se assim o considerar conveniente.

Retirar quantias ou impostos a favor da sociedade mandante de qualquer organismo público, sem limite quantitativo, retirar avales.

4.º Dar resposta a todas as notificações que forem feitas à sociedade, e dentro do prazo se o considerar conveniente, às notificações notariais de qualquer tipo e também representando a sociedade perante o notário; formalizar e outorgar qualquer tipo de actas, sobre notificações, de requerimento, presença, notoriedade, referência, protocolização de documentos e rectificação que considere necessário, solicitando cópias e efectuando tudo o que considere preciso sobre estas matérias.

Receber, aceitar, responder e enviar todo o tipo de correspondência.

5.º Outorgar e assinar qualquer tipo de documentos públicos e privados, podendo retirar e receber em nome da sociedade, quaisquer quantias e fundos do Estado, fazenda, Instituto Nacional da Segurança Social, ou quaisquer entidades públicas ou privadas ou particulares, assinando para o efeito cartas de pagamento, recibos, facturas e quitações, constituindo e cancelando na Caixa Geral de Depósitos numerários prestando fianças provisórias e definitivas com os respectivos cancelamentos, subscrevendo os documentos necessários e responsabilizando-se pelos montantes depositados.

Em consequência inscrevo a concessão da procuração indicada. Assim decorre de cópia da escritura autorizada pela notária de Madrid, Algora Wesolowski María del Rosario, no dia 28 de Setembro de 1998, com o n.º 3015 do seu protocolo, que foi apresentada nesta Conservatória no dia 5 de Novembro de 1998, com o n.º 1459, conforme assento de apresentação 861 do Diário 826.

Madrid, a 25 de Novembro de 1998. — (*Assinatura ilegível.)*
Hons. S/M e L. D.

18 — Centros Comerciales Metropolitanos, S. A. — Sr. Jesus Maria Lacasia Purroy, na qualidade de representante pessoa singular de METROVACESA, S. A., a qual por sua vez é administrador único da entidade desta folha, e fazendo uso dos poderes que lhe foram atribuídos por força de tal cargo, outorgou a escritura que se inscreve, através da qual:

Confere procuração tão ampla e suficiente como em direito permitido e for necessário a favor do Sr. Francisco Javier García-Renedo Martínez, maior, espanhol, casado, residente em Madrid, com domicílio para estes efeitos, na Plaza Carlos Trías Bertrán, 7, e com DNI-NIF n.º 72114932-L.

Para que, em nome e representação da sociedade Centros Comerciales Metropolitanos, S. A., possa fazer uso dos seguintes

Poderes

1 — Representar a sociedade em juízo e fora dele, em quaisquer actos e contratos, bem como exercer perante os juízos e tribunais ordinários, especiais, autoridades ou repartições do Estado, da região, do município, comunidades autónomas, entidades para-estatais, sindicatos ou corporações de direito público, as acções, excepções, direitos, reclamações e recursos de qualquer tipo que correspondam à sociedade, inclusive perante o Supremo Tribunal e Tribunal Constitucional, e desistir de uns e outros quando considere conveniente. Poderá igualmente confessar, confessar em juízo e prestar testemunhos, renunciar, desistir e conformar-se.

2 — Representar a sociedade na outorga de quaisquer actos, negócios jurídicos e contratos, autorizando perante notário, agente de câmbio e bolsa, corretor de comércio colegiado e restantes funcionários públicos, bem como privadamente, qualquer tipo de escrituras, apólices, documentos administrativos, judiciais e documentos privados que forem necessários para a execução e desenvolvimento das operações comerciais, sejam ou não de empréstimo.

3 — Regularizar, dirigir e controlar o andamento e modo de funcionamento dos negócios da sociedade, atendendo à gestão e prática da mesma.

4 — Emprestar ou tomar de empréstimo uma ou mais quantias em dinheiro ou numerário, pelo tempo, juros e forma de pagamento que considere oportunos; aceitar e constituir hipotecas e outras garantias reais e pessoais, bem como constituir penhores e garantias pignoratícias; acordar quanto processa, de acordo com a natureza dos ditos contratos; avaliar os bens para efeitos da sua venda; fixar domicílios, fazer sujeições a determinados juízos e tribunais e renunciar ao seu foro próprio.

5 — Afiançar e avalizar, inclusive com natureza solidária, com o devedor ou devedores, renunciando por conseguinte ao benefício da excussão e com outros fiadores ou avalistas, renunciando também se for o caso ao benefício de divisão, obrigações de terceiros e documentar as garantias em documento público privado.

6 — Constituir, modificar, sub-rogar, adiar, distribuir, reduzir, reconhecer, redimir, aceitar, extinguir, cancelar hipotecas, sub-hipotecas, penhores, penhoras, usufrutos, servidões e quaisquer outros direitos reais, garantias e obrigações de tudo isso.

7 — Comprar e vender qualquer tipo de bens móveis e imóveis, pelos preços e nas condições que considere convenientes e no caso de diferimento do pagamento ou recebimento do todo ou de parte dos preços, constituir ou aceitar para segurança dos mesmos as garantias reais e pessoais que estime procedentes, especialmente as de natureza hipotecária, estabelecer a resolução de pleno direito dos contratos, que cancelará total ou parcialmente em dia oportuno; praticar, se procedente, agrupamentos, segregações e divisão de imóveis, fazer declarações de obra nova, constituir o regime da propriedade horizontal e redigir normas do condomínio.

8 — Receber todas as quantias em dívida à sociedade, qualquer que seja o título em que se funde o seu direito; dar recibos, outorgar quitações; pedir o levantamento de embargos, e o cancelamento de anotações, liberar fiadores das suas obrigações e, em geral, dar por extintas as garantias constituídas a favor da sociedade; diligenciar o cancelamento dos ónus e encargos que afectem os imóveis da sociedade.

9 — Realizar qualquer tipo de actos e de contratos, inclusive com o Estado, Caixa Geral de Depósitos, Banco de Espanha, delegações ou repartições de finanças e organismos, em qualquer das suas dependências, delegações ou escritórios.

10 — Concorrer e participar em concursos e leilões ou livres concorrências, adjudicação de obras, bens ou serviços, apresentando propostas e retirando-as, bem como qualquer tipo de escritos e documentos; constituir e retirar fianças, inclusive na Caixa Geral de Depósitos; subscrever os documentos públicos ou privados que forem necessários e receber o valor dos fornecimentos e obras, assinando recibos de pagamento, quitações e todos os documentos que forem necessários.

11 — Solicitar e abrir no Banco de Espanha, sucursais e em qualquer outro tipo de banco ou comércio, em nome da sociedade em questão, contas correntes, sejam à ordem ou a crédito, emitir cheques e todos os documentos que forem necessários para retirar e depositar fundos nas mesmas, renovar, prorrogar, cancelar todas elas nos seus respectivos vencimentos, se se considerar oportuno; constituir e repor garantias, assinando todos os documentos que forem necessários para a abertura, manutenção, incidências e cancelamento.

12 — Sacar, endossar, aceitar, negociar, descontar, intervir, indicar, receber, pagar e protestar letras de câmbio e restantes títulos comerciais de crédito e de circulação.

13 — Fundar e constituir qualquer tipo de sociedades comerciais, inclusive de actividades imobiliárias, anónimas, limitadas ou de outro tipo legal, sob a denominação, objecto, sede, duração, capital, estatutos e restantes circunstâncias e requisitos determinados pelas leis em vigor; participar por conta da sociedade na quantia que o mandatário considere oportuna nos capitais soci-

ais, realizar entregas em dinheiro e outros bens, inclusive imóveis, subscrever e desembolsar acções, aceitar cargos e, em geral, fazer e executar sem nenhuma limitação tudo o que for procedente do acordo com o enunciado.

14 — Transigir em qualquer tipo de assuntos e diferendos e desistir de acções e recursos, inclusive de natureza judicial nas condições, acordos e obrigações que o mandatário considere convenientes.

15 — Intervir em concurso de credores, suspensões de pagamento, falências, apresentar os títulos de crédito, concorrer às assembleias de credores, tomar parte em discussões com voz e voto; admitir ou recusar as propostas do devedor; impugnar as deliberações se a isso houver lugar; consentir e opor-se à declaração solicitada; nomear e destituir síndicos e administradores; exigir dos mesmos a restituição de contas, aprovando-as ou impugnando-as; aceitar ou recusar os acordos propostos pelo devedor; exercer os cargos com todas as obrigações a eles inerentes e para tudo o exposto, exercer os mesmos e para tudo o exposto, exercer as acções e direitos que lhe assistam, bem como os poderes concedidos aos credores pela Lei.

16 — Contratar trabalhadores em qualquer das modalidades legalmente previstas, formalizando, em nome da sociedade, os documentos necessários para o efeito e cumprindo as obrigações que ao empresário impõe a legislação sobre segurança social, bem como despedir os mesmos assinando as pertinentes cartas de despedimento e, se for o caso, os documentos em que se declara resolvida a relação laboral.

17 — Outorgar procurações a favor de terceiros com os poderes que em cada caso considere convenientes e revogá-las.

18 — Outorgar igualmente procurações forenses a favor de advogados e procuradores, com os poderes que na ordem judicial forem requeridos.

19 — E para tudo o que anteriormente ficou exposto e para tudo o que for natural e jurídica consequência, outorgue e assine os documentos públicos e privados que forem necessários.

Em consequência inscrevo a indicada concessão de procuração. Assim decorre de cópia da escritura autorizada pela notária de Madrid, Algora Wesolowski María del Rosario, no dia 23 de Novembro de 1998, com o n.º 3624 do seu protocolo, que foi apresentada nesta Conservatória no dia 11 de Dezembro de 1998, com o n.º 3921, conforme assento de apresentação 996 do Diário 836.

Madrid, a 15 de Dezembro de 1998. — (*Assinatura ilegível.)*
Hons. S/M e L. D.

Através de certidão que se junta e que no final de este assento se relacionará, faz-se constar: que entre o dia 15 de Outubro de 1998 e 23 de Novembro de 1998, não se celebrou nenhuma assembleia geral de accionistas da sociedade Centros Comerciales Metropolitanos, S. A.

Em consequência inscrevo a indicada concessão de procuração. Inscrito conjuntamente com a certidão emitida em Madrid, no dia 12 de Janeiro de 1999, pelo Sr. Jesus Maria Lacasia Purroy, em nome de METROVACESA, S. A., administrador único da companhia Centros Comerciales Metropolitanos, S. A., constando a sua assinatura legitimada pela notária de Madrid, Dona Maria del Rosario Algora Wesolowski, cujo original ficou arquivado nesta Conservatória com o n.º 647 da pasta correspondente. Assim decorre de cópia da escritura autorizada pela notária de Madrid, Algora Wesolowski María del Rosario, no dia 23 de Novembro de 1998, com o n.º 3624 do seu protocolo, que foi apresentada nesta Conservatória no dia 11 de Dezembro de 1998, com o número 3921, conforme assento de apresentação 996 do Diário 836. Retirado qualificado bom no dia 11 de Janeiro de 1999. Reentrada qualif. bom no dia 19 de Janeiro de 1999.

Madrid, a 20 de Janeiro de 1999. — (*Assinatura ilegível.)*
Hons. S/M e L. D.

19 — Centros Comerciales Metropolitanos, S. A. — García Renedo Martínez Francisco Javier, em nome da sociedade como mandatário da mesma, e fazendo uso dos poderes que lhe foram atribuídos por força do seu cargo, conforme consta da inscrição n.º 18 desta folha, outorgou a escritura que se inscreve, através da qual:

Confere procuração tão ampla e suficiente como em direito permitido e for necessário a favor de Dona Maria Imaculada Marin Romano, maior, espanhola, casada, com domicílio profissional na Plaza Carlos Trías Bertrán, 7, e com DNI-NIF n.º 07212682-C.

Para que, em nome e representação da sociedade Centros Comerciales Metropolitanos, S. A., individualmente até à quantia de 10 000 000 de pesetas (equivalente a 60 101,21 euros), e a partir da referida quantia, conjuntamente com qualquer outro mandatário da sociedade, faça uso dos seguintes

Poderes

1.º Fazer uso da firma social nos assuntos requeridos pela circulação e tráfego ou relacionados com o bom andamento das actividades e negócio da companhia, recebendo, abrindo e respondendo à correspondência da mesma forma que a todos os documentos que se mostrem necessários.

2.º Representar e actuar em nome da sociedade em qualquer tipo de actos perante bancos, casas bancárias, caixas de aforro, entidades de crédito ou financiamento, retirando fundos, realizando transferências e emitindo por referência às contas abertas, cheques, e outros títulos até um máximo de 10 000 000 de pesetas (equivalente a 60 101,21 euros), realizar sem limite qualquer tipo de depósitos nas contas correntes, cadernetas de aforro, imposições, etc., e aprovando ou impugnando os saldos e as liquidações efectuados, lavrando todas estas atribuições nas cadernetas de aforro de qualquer tipo.

3.º Acordar em nome e representação da sociedade, bem como: celebrar todo o tipo de actos e contratos próprios dos denominados de administração de bens e em especial acordos de arrendamento ou de natureza e condição jurídica análogas, sobre imóvel, locais comerciais ou de negócio ou de quaisquer outros bens, com os pactos e condições que considere convenientes, incluindo os relativos à quantia ou preço das rendas ou alugueres, sua cobrança, fianças, cláusulas de estabilização de rendas arrendatárias e quaisquer outras; efectuar, em todos os bens da companhia, em especial nos seus imóveis, as obras ou reparações necessárias para a sua adequada conservação, celebrando para tal fim, os acordos necessários, participar com voz e voto e com as mais amplas atribuições às assembleias de condóminos de propriedade horizontal, tomando, ratificando ou impugnando as deliberações adoptadas e representando a sociedade, inclusive ocupando qualquer tipo de cargos nos seus diferentes organismos em qualquer tipo de associações de proprietários, mesmo quando digam respeito a necessidades e obrigações próprias de conservação dos imóveis e outras finalidades.

4.º Exercer todos os direitos políticos e económicos que correspondam à sociedade nas comunidades, assembleias de compensação, sociedades, e associações de qualquer tipo ou natureza que tenha participação ou interesse económicos sem reserva nem limitação, bem como para aceitar cargos e desempenhá-los tanto nos seus órgãos de administração ou assembleias gerais, deliberantes, executivas ou de natureza fiscalizadora ou de controlo ou de arbitragem, tudo sem reserva ou limitação alguma, inclusive mesmo quando tivesse que constituir depósitos e garantias para assegurar o fiel cumprimento dos seus deveres, obrigações e responsabilidades dos seus membros.

5.º Sacar, aceitar, endossar, negociar, descontar, garantir, intervir, apresentar a pagamento e pagar letras de câmbio, comerciais ou financeiras, e restantes documentos à ordem até um máximo de 10 000 000 de pesetas (equivalente a 60 101,21 euros); formalizar contas de ressaque e mandar e intervir nos protestos ocorridos por falta de aceite e de pagamento daqueles documentos, incluindo os cheques que correspondam à companhia.

6.º Formalizar e subscrever em nome e representação da sociedade, em relação a quaisquer tipos de contribuições, impostos, arbítrios, taxas ou outros encargos de natureza tributária ou de outra índole, declarações inclusive ajuramentadas, documentos instâncias, altas, baixas, alterações e petição de bonificações ou isenções tanto perante o Estado, a Fazenda Pública, como perante as regiões, municípios ou qualquer outro tipo de organismos públicos autónomos ou para-estatais, promovendo as diligências necessárias, prosseguindo os seus termos, incidências, dependências e recursos e formalizando reclamações de qualquer tipo e respectivas ratificações ou desistências, se assim o considerar conveniente.

7.º Representar a sociedade, com os mais amplos poderes e sem reserva ou limitação alguma, perante os tribunais de trabalho e o SMAC, em qualquer tipo de processos, juízos e procedimentos, especialmente laborais, para prestar a ratificação pessoal, confessar e fazer confissão judicial.

8.º Dar resposta a todas as notificações que forem feitas à sociedade, e dentro do prazo se o considerar conveniente, às notificações notariais de qualquer tipo e também representando a sociedade perante o notário; formalizar e outorgar qualquer tipo de actas, sobre notificações, de requerimento, presença, notoriedade, referência, protocolização de documentos e rectificação que

considere necessário, solicitando cópias e efectuando tudo o que considere preciso sobre estas matérias.

9.º Outorgar e assinar qualquer tipo de documentos públicos e privados, podendo retirar e receber em nome da sociedade, quaisquer quantias e fundos do Estado, fazenda, Instituto Nacional da Segurança Social, ou quaisquer entidades públicas ou privadas ou particulares, assinando para o efeito cartas de pagamento, recibos, facturas e quitações, constituindo e cancelando na Caixa Geral de Depósitos numerários, prestando fianças provisórias e definitivas com os respectivos cancelamentos, subscrevendo os documentos necessários e responsabilizando-se pelos montantes depositados.

Em consequência inscrevo a indicada concessão de procuração. Assim decorre da escritura autorizada pela notária de Madrid, Algora Wesolowski María del Rosario, no dia 15 de Janeiro de 1999, com o n.º 143 do seu protocolo. Apresentada cópia nesta Conservatória do Registo Comercial no dia 5 de Fevereiro de 1999, com o n.º 2697, conforme assento de apresentação 461 do Diário 851.

Madrid, a 8 de Fevereiro de 1999. — (*Assinatura ilegível.)*
Hons. S/M e L. D.

20 — Centros Comerciales Metropolitanos, S. A. — Sr. Francisco Javier García-Renedo Martínez, em nome e representação da sociedade desta folha, como mandatário da mesma, e fazendo uso dos poderes que lhe foram atribuídos através da escritura que deu origem à inscrição n.º 18 da folha social, outorgou a escritura que se inscreve, através da qual:

Confere procuração tão ampla e suficiente como em direito permitido e for necessário a favor do Sr. José António Mejia Rojo, maior, espanhol, solteiro, com domicílio profissional em Madrid, na Plaza Carlos Trías Bertrán, 7, e com DNI-NIF n.º 28889940-P.

Para que, em nome e representação da sociedade Centros Comerciales Metropolitanos, S. A., individualmente até à quantia de 5 000 000 de pesetas (equivalente a 30 050,61 euros), e a partir da referida quantia, conjuntamente com qualquer outro mandatário que tenham os mesmos poderes, faça uso dos seguintes

Poderes

1.º Acordar em nome e representação da sociedade, bem como: celebrar todo o tipo de actos e contratos próprios dos denominados de administração de bens e em especial acordos de arrendamento ou de natureza e condição jurídica análogas, sobre imóvel, locais comerciais ou de negócio ou de quaisquer outros bens, com os pactos e condições que considere convenientes, incluindo os relativos à quantia ou preço das rendas ou alugueres, sua cobrança, fianças, cláusulas de estabilização de rendas arrendatárias e quaisquer outras; efectuar, em todos os bens da companhia, em especial nos seus imóveis, as obras ou reparações necessárias para a sua adequada conservação, celebrando para tal fim, os acordos necessários, participar com voz e voto e com as mais amplas atribuições às assembleias de condóminos de propriedade horizontal, tomando, ratificando ou impugnando as deliberações adoptadas e representando a sociedade, inclusive ocupando qualquer tipo de cargos nos seus diferentes organismos em qualquer tipo de associações de proprietários, mesmo quando digam respeito a necessidades e obrigações próprias de conservação dos imóveis e outras finalidades.

2.º Exercer todos os direitos políticos e económicos que correspondam à sociedade nas comunidades, assembleias de compensação, sociedades, e associações de qualquer tipo ou natureza que tenha participação ou interesse económicos sem reserva nem limitação, bem como para aceitar cargos e desempenhá-los tanto nos seus órgãos de administração ou assembleias gerais, deliberantes, executivas ou de natureza fiscalizadora ou de controlo ou de arbitragem, tudo sem reserva ou limitação alguma, inclusive mesmo quando tivesse que constituir depósitos e garantias para assegurar o fiel cumprimento dos seus deveres, obrigações e responsabilidades dos seus membros.

3.º Formalizar e subscrever em nome e representação da sociedade, em relação a quaisquer tipos de contribuições, impostos, arbítrios, taxas ou outros encargos de natureza tributária ou de outra índole, declarações inclusive ajuramentadas, documentos instâncias, altas, baixas, alterações e petição de bonificações ou isenções tanto perante o Estado, a Fazenda Pública, como perante as regiões, municípios ou qualquer outro tipo de organismos públicos autónomos ou para-estatais, promovendo as diligências necessárias, prosseguindo os seus termos, incidências, dependências e recursos e formalizando reclamações de qualquer tipo e respectivas ratificações ou desistências, se assim o considerar conveniente.

4.º Dar resposta a todas as notificações que forem feitas à sociedade, e dentro do prazo se o considerar conveniente, às notificações notariais de qualquer tipo e também representando a sociedade perante o notário; formalizar e outorgar qualquer tipo de actas, sobre notificações, de requerimento, presença, notoriedade, referência, protocolização de documentos e rectificação que considere necessário, solicitando cópias e efectuando tudo o que considere preciso sobre estas matérias.

5.º Outorgar e assinar qualquer tipo de documentos públicos e privados, podendo retirar e receber em nome da sociedade, quaisquer quantias e fundos do Estado, fazenda, Instituto Nacional da Segurança Social, ou quaisquer entidades públicas ou privadas ou particulares, assinando para o efeito cartas de pagamento, recibos, facturas e quitações, constituindo e cancelando na Caixa Geral de Depósitos numerários, prestando fianças provisórias e definitivas com os respectivos cancelamentos, subscrevendo os documentos necessários e responsabilizando-se pelos montantes depositados.

Em consequência inscrevo a indicada deliberação de nomeação. Assim decorre da escritura autorizada pela notária de Madrid, Algora Wesolowski María del Rosario, no dia 27 de Janeiro de 1999, com o n.º 277 do seu protocolo. Foi apresentada cópia nesta Conservatória no dia 9 de Fevereiro de 1999, com o n.º 3740, conforme assento de apresentação 245 do Diário 852.

Madrid, a 12 de Fevereiro de 1999. — (*Assinatura ilegível.)*
Hons. S/M e L. D.

21 — Centros Comerciales Metropolitanos, S. A. — Sr. Francisco Javier García-Renedo Martínez, em nome e representação da sociedade desta folha, como mandatário da mesma, e fazendo uso dos poderes que lhe foram atribuídos através da escritura que deu origem à inscrição n.º 18 da folha social, outorgou a escritura que se inscreve, através da qual:

Confere procuração tão ampla e suficiente como em direito permitido e for necessário a favor do Sr. José Maria de la Vega Ortiz de la Torre, maior, espanhol, casado, com domicílio profissional, em Madrid, na Plaza Carlos Trías Bertrán, 7, e com DNI-NIF n.º 50293731-E.

Para que, em nome e representação da sociedade Centros Comerciales Metropolitanos, S. A., individualmente até à quantia de 5 000 000 de pesetas (equivalente a 30 050,61 euros), e a partir da referida quantia, conjuntamente com qualquer outro mandatário que tenha os mesmos poderes, faça uso dos seguintes

Poderes

1.º Acordar em nome e representação da sociedade, bem como: celebrar todo o tipo de actos e contratos próprios dos denominados de administração de bens e em especial acordos de arrendamento ou de natureza e condição jurídica análogas, sobre imóvel, locais comerciais ou de negócio ou de quaisquer outros bens, com os pactos e condições que considere convenientes, incluindo os relativos à quantia ou preço das rendas ou alugueres, sua cobrança, fianças, cláusulas de estabilização de rendas arrendatárias e quaisquer outras; efectuar, em todos os bens da companhia, em especial nos seus imóveis, as obras ou reparações necessárias para a sua adequada conservação, celebrando para tal fim, os acordos necessários, participar com voz e voto e com as mais amplas atribuições às assembleias de condóminos de propriedade horizontal, tomando, ratificando ou impugnando as deliberações adoptadas e representando a sociedade, inclusive ocupando qualquer tipo de cargos nos seus diferentes organismos em qualquer tipo de associações de proprietários, mesmo quando digam respeito a necessidades e obrigações próprias de conservação dos imóveis e outras finalidades.

2.º Exercer todos os direitos políticos e económicos que correspondam à sociedade nas comunidades, assembleias de compensação, sociedades, e associações de qualquer tipo ou natureza que tenha participação ou interesse económicos sem reserva nem limitação, bem como para aceitar cargos e desempenhá-los tanto nos seus órgãos de administração ou assembleias gerais, deliberantes, executivas ou de natureza fiscalizadora ou de controlo ou de arbitragem, tudo sem reserva ou limitação alguma, inclusive mesmo quando tivesse que constituir depósitos e garantias para assegurar o fiel cumprimento dos seus deveres, obrigações e responsabilidades dos seus membros.

3.º Formalizar e subscrever em nome e representação da sociedade, em relação a quaisquer tipos de contribuições, impostos, arbítrios, taxas ou outros encargos de natureza tributária ou de outra índole, declarações inclusive ajuramentadas, documentos instâncias, altas, baixas, alterações e petição de bonificações ou isen-

ções tanto perante o Estado, a Fazenda Pública, como perante as regiões, municípios ou qualquer outro tipo de organismos públicos autónomos ou para-estatais, promovendo as diligências necessárias, prosseguindo os seus termos, incidências, dependências e recursos e formalizando reclamações de qualquer tipo e respectivas ratificações ou desistências, se assim o considerar conveniente.

4.º Dar resposta a todas as notificações que forem feitas à sociedade, e dentro do prazo se o considerar conveniente, às notificações notariais de qualquer tipo e também representando a sociedade perante o notário; formalizar e outorgar qualquer tipo de actas, sobre notificações, de requerimento, presença, notoriedade, referência, protocolização de documentos e rectificação que considere necessário, solicitando cópias e efectuando tudo o que considere preciso sobre estas matérias.

5.º Outorgar e assinar qualquer tipo de documentos públicos e privados, podendo retirar e receber em nome da sociedade, quaisquer quantias e fundos do Estado, fazenda, Instituto Nacional da Segurança Social, ou quaisquer entidades públicas ou privadas ou particulares, assinando para o efeito cartas de pagamento, recibos, facturas e quitações, constituindo e cancelando na Caixa Geral de Depósitos numerários, prestando fianças provisórias e definitivas com os respectivos cancelamentos, subscrevendo os documentos necessários e responsabilizando-se pelos montantes depositados.

Em consequência inscrevo a indicada deliberação de nomeação. Assim decorre da escritura autorizada pela notária de Madrid, Algora Wesolowski María del Rosario, no dia 27 de Janeiro de 1999, com o n.º 278 do seu protocolo. Foi apresentada cópia nesta Conservatória no dia 9 de Fevereiro de 1999, com o n.º 3741, conforme assento de apresentação 247 do Diário 852.

Madrid, a 12 de Fevereiro de 1999. — (*Assinatura ilegível.)*
Hons. S/M e L. D.

22 — Centros Comerciales Metropolitanos, S. A. — Sr. Francisco Javier García-Renedo Martínez, em nome e representação da sociedade desta folha, como mandatário da mesma, e fazendo uso dos poderes que lhe foram atribuídos através da escritura que deu origem à inscrição n.º 18 da folha social, outorgou a escritura que se inscreve, através da qual:

Confere procuração tão ampla e suficiente como em direito permitido e for necessário a favor do Sr. Ignacio Ocejo Calvo, maior, espanhol, casado, com domicílio profissional, em Madrid, na Plaza Carlos Trías Bertrán, 7, e com DNI-NIF n.º 50807269-Q.

Para que, em nome e representação da sociedade Centros Comerciales Metropolitanos, S. A., como delegado da sociedade em território de Andaluzia, com sede em Sevilha, individualmente até à quantia de 10 000 000 de pesetas (equivalente a 60 101,21 euros), e a partir da referida quantia, conjuntamente com qualquer outro mandatário da sociedade, com excepção do 9.º poder em que se atenderá ao nele disposto, faça uso no território indicado dos seguintes

Poderes

1.º Fazer uso da firma social nos assuntos requeridos pela circulação e tráfego ou relacionados com o bom andamento das actividades e negócio da companhia, recebendo, abrindo e respondendo à correspondência da mesma forma que a todos os documentos que se mostrem necessários.

2.º Representar e actuar em nome da sociedade em qualquer tipo de actos perante bancos, casas bancárias, caixas de aforro, entidades de crédito ou financiamento, retirando fundos, realizando transferências e emitindo por referência às contas abertas, cheques, e outros títulos até um máximo de 10 000 000 de pesetas (equivalente a 60 101,21 euros), realizar sem limite qualquer tipo de depósitos nas contas correntes, cadernetas de aforro, imposições, etc., e aprovando ou impugnando os saldos e as liquidações; efectuados, lavrando todas estas atribuições nas cadernetas de aforro de qualquer tipo.

3.º Acordar em nome e representação da sociedade, bem como: celebrar todo o tipo de actos e contratos próprios dos denominados de administração de bens e em especial acordos de arrendamento ou de natureza e condição jurídica análogas, sobre imóvel, locais comerciais ou de negócio ou de quaisquer outros bens, com os pactos e condições que considere convenientes, incluindo os relativos à quantia ou preço das rendas ou alugueres, sua cobrança, fianças, cláusulas de estabilização de rendas arrendatárias e quaisquer outras; efectuar, em todos os bens da companhia, em especial nos seus imóveis, as obras ou reparações necessárias para a sua adequada conservação, celebrando para tal fim, os acordos necessários, participar com voz e voto e com as mais amplas atribuições às assembleias de condóminos de propriedade horizontal, tomando, ratificando ou impugnando as deliberações adoptadas e representando a sociedade, inclusive ocupando qualquer tipo de cargos nos seus diferentes organismos em qualquer tipo de associações de proprietários, mesmo quando digam respeito a necessidades e obrigações próprias de conservação dos imóveis e outras finalidades.

4.º Exercer todos os direitos políticos e económicos que correspondam à sociedade nas comunidades, assembleias de compensação, sociedades, e associações de qualquer tipo ou natureza que tenha participação ou interesse económicos sem reserva nem limitação, bem como para aceitar cargos e desempenhá-los tanto nos seus órgãos de administração ou assembleias gerais, deliberantes, executivas ou de natureza fiscalizadora ou de controlo ou de arbitragem, tudo sem reserva ou limitação alguma, inclusive mesmo quando tivesse que constituir depósitos e garantias para assegurar o fiel cumprimento dos seus deveres, obrigações e responsabilidades dos seus membros.

5.º Sacar, aceitar, endossar, negociar, descontar, garantir, intervir, apresentar a pagamento e pagar letras de câmbio, comerciais ou financeiras, e restantes documentos à ordem até um máximo de 10 000 000 de pesetas (equivalente a 60 101,21 euros); formalizar contas de ressaque e mandar e intervir nos protestos ocorridos por falta de aceite e de pagamento daqueles documentos, incluindo os cheques que correspondam à companhia.

6.º Formalizar e subscrever em nome e representação da sociedade, em relação a quaisquer tipos de contribuições, impostos, arbítrios, taxas ou outros encargos de natureza tributária ou de outra índole, declarações inclusive ajuramentadas, documentos instâncias, altas, baixas, alterações e petição de bonificações ou isenções tanto perante o Estado, a Fazenda Pública, como perante as regiões, municípios ou qualquer outro tipo de organismos públicos autónomos ou para-estatais, promovendo as diligências necessárias, prosseguindo os seus termos, incidências, dependências e recursos e formalizando reclamações de qualquer tipo e respectivas ratificações ou desistências, se assim o considerar conveniente.

7.º Representar a sociedade, com os mais amplos poderes e sem reserva ou limitação alguma, perante os tribunais de trabalho e o SMAC, em qualquer tipo de processos, juízos e procedimentos, especialmente laborais, para prestar a ratificação pessoal, confessar e fazer confissão judicial.

8.º Dar resposta a todas as notificações que forem feitas à sociedade, e dentro do prazo se o considerar conveniente, às notificações notariais de qualquer tipo e também representando a sociedade perante o notário; formalizar e outorgar qualquer tipo de actas, sobre notificações, de requerimento, presença, notoriedade, referência, protocolização de documentos e rectificação que considere necessário, solicitando cópias e efectuando tudo o que considere preciso sobre estas matérias.

9.º Comprar e vender qualquer tipo de bens móveis e imóveis, pelos preços e nas condições que considere convenientes e no caso de diferimento do pagamento ou recebimento do todo ou de parte dos preços, constituir ou aceitar para segurança dos mesmos as garantias reais e pessoais que estime procedentes, especialmente as de natureza hipotecária, estabelecer a resolução de pleno direito dos contratos, que cancelará total ou parcialmente em dia oportuno; praticar, se procedente, agrupamentos, segregações e divisão de imóveis, fazer declarações de obra nova, constituir o regime da propriedade horizontal e redigir normas do condomínio. O presente poder será exercido individualmente até ao limite de 100 000 000 de pesetas (equivalente a 601 012,10 euros), por operação e a partir da referida quantia conjuntamente com qualquer outro mandatário da sociedade com poderes suficientes.

10.º Outorgar e assinar qualquer tipo de documentos públicos e privados, podendo retirar e receber em nome da sociedade, quaisquer quantias e fundos do Estado, fazenda, Instituto Nacional da Segurança Social, ou quaisquer entidades públicas ou privadas ou particulares, assinando para o efeito cartas de pagamento, recibos, facturas e quitações, constituindo e cancelando na Caixa Geral de Depósitos numerários, prestando fianças provisórias e definitivas com os respectivos cancelamentos, subscrevendo os documentos necessários e responsabilizando-se pelos montantes depositados.

Em consequência inscrevo a indicada deliberação de nomeação. Assim decorre da escritura autorizada pela notária de Madrid, Algora Wesolowski María del Rosario, no dia 27 de Janeiro de 1999, com o n.º 279 do seu protocolo. Foi apresentada cópia nesta Conservatória no dia 9 de Fevereiro de 1999, com o n.º 3742, conforme assento de apresentação 248 do Diário 852.

Madrid, a 12 de Fevereiro de 1999. — (*Assinatura ilegível.)*
Hons. S/M e L. D.

23 — Centros Comerciales Metropolitanos, S. A. — Sr. Francisco Javier García-Renedo Martínez, em nome e representação da sociedade desta folha, como mandatário da mesma, e fazendo uso dos poderes que lhe foram atribuídos através da escritura que deu origem à inscrição n.º 18 da folha social, outorgou a escritura que se inscreve, através da qual: Confere procuração tão ampla e suficiente como em direito permitido e for necessário a favor do Sr. José Manuel Pardo Penado, maior, espanhol, casado, com domicílio profissional, em Madrid, na Plaza Carlos Trías Bertrán, 7, e com DNI-NIF n.º 33801170-W.

Para que, em nome e representação da sociedade Centros Comerciales Metropolitanos, S. A., como delegado da sociedade em território do País Basco, Cantábria, Astúrias, Navarra e Rioja, com sede em Bilbau, individualmente até à quantia de 10 000 000 de pesetas (equivalente a 60 101,21 euros), e a partir da referida quantia, conjuntamente com qualquer outro mandatário da sociedade, com excepção do 9.º poder em que se atenderá ao nele disposto, faça uso no território indicado dos seguintes

Poderes

1.º Fazer uso da firma social nos assuntos requeridos pela circulação e tráfego ou relacionados com o bom andamento das actividades e negócio da companhia, recebendo, abrindo e respondendo à correspondência da mesma forma que a todos os documentos que se mostrem necessários.

2.º Representar e actuar em nome da sociedade em qualquer tipo de actos perante bancos, casas bancárias, caixas de aforro, entidades de crédito ou financiamento, retirando fundos, realizando transferências e emitindo por referência às contas abertas cheques, e outros títulos até um máximo de 10 000 000 de pesetas (equivalente a 60 101,21 euros), realizar sem limite qualquer tipo de depósitos nas contas correntes, cadernetas de aforro, imposições, etc., e aprovando ou impugnando os saldos e as liquidações efectuados, lavrando todas estas atribuições nas cadernetas de aforro de qualquer tipo.

3.º Acordar em nome e representação da sociedade, bem como: celebrar todo o tipo de actos e contratos próprios dos denominados de administração de bens e em especial acordos de arrendamento ou de natureza e condição jurídica análogas, sobre imóvel, locais comerciais ou de negócio ou de quaisquer outros bens, com os pactos e condições que considere convenientes, incluindo os relativos à quantia ou preço das rendas ou alugueres, sua cobrança, fianças, cláusulas de estabilização de rendas arrendatárias e quaisquer outras; efectuar, em todos os bens da companhia, em especial nos seus imóveis, as obras ou reparações necessárias para a sua adequada conservação, celebrando para tal fim, os acordos necessários, participar com voz e voto e com as mais amplas atribuições às assembleias de condóminos de propriedade horizontal, tomando, ratificando ou impugnando as deliberações adoptadas e representando a sociedade, inclusive ocupando qualquer tipo de cargos nos seus diferentes organismos em qualquer tipo de associações de proprietários, mesmo quando digam respeito a necessidades e obrigações próprias de conservação dos imóveis e outras finalidades.

4.º Exercer todos os direitos políticos e económicos que correspondam à sociedade nas comunidades, assembleias de compensação, sociedades e associações de qualquer tipo ou natureza que tenha participação ou interesse económicos sem reserva nem limitação, bem como para aceitar cargos e desempenhá-los tanto nos seus órgãos de administração ou assembleias gerais, deliberantes, executivas ou de natureza fiscalizadora ou de controlo ou de arbitragem, tudo sem reserva ou limitação alguma, inclusive mesmo quando tivesse que constituir depósitos e garantias para assegurar o fiel cumprimento dos seus deveres, obrigações e responsabilidades dos seus membros.

5.º Sacar, aceitar, endossar, negociar, descontar, garantir, intervir, apresentar a pagamento e pagar letras de câmbio, comerciais ou financeiras, e restantes documentos à ordem até um máximo de 10 000 000 de pesetas (equivalente a 60 101,21 euros); formalizar contas de ressaque e mandar e intervir nos protestos ocorridos por falta de aceite e de pagamento daqueles documentos, incluindo os cheques que correspondam à companhia.

6.º Formalizar e subscrever em nome e representação da sociedade, em relação a quaisquer tipos de contribuições, impostos, arbítrios, taxas ou outros encargos de natureza tributária ou de outra índole, declarações inclusive ajuramentadas, documentos instâncias, altas, baixas, alterações e petição de bonificações ou isenções tanto perante o Estado, a Fazenda Pública, como perante as regiões, municípios ou qualquer outro tipo de organismos públicos autónomos ou para-estatais, promovendo as diligências necessárias, prosseguindo os seus termos, incidências, dependências e recursos e formalizando reclamações de qualquer tipo e respectivas ratificações ou desistências, se assim o considerar conveniente.

7.º Representar a sociedade, com os mais amplos poderes e sem reserva ou limitação alguma, perante os tribunais de trabalho e o SMAC, em qualquer tipo de processos, juízos e procedimentos, especialmente laborais, para prestar a ratificação pessoal, confessar e fazer confissão judicial.

8.º Dar resposta a todas as notificações que forem feitas à sociedade, e dentro do prazo se o considerar conveniente, às notificações notariais de qualquer tipo e também representando a sociedade perante o notário; formalizar e outorgar qualquer tipo de actas, sobre notificações, de requerimento, presença, notoriedade, referência, protocolização de documentos e rectificação que considere necessário, solicitando cópias e efectuando tudo o que considere preciso sobre estas matérias.

9.º Comprar e vender qualquer tipo de bens móveis e imóveis, pelos preços e nas condições que considere convenientes e no caso de diferimento do pagamento ou recebimento do todo ou de parte dos preços, constituir ou aceitar para segurança dos mesmos as garantias reais e pessoais que estime procedentes, especialmente as de natureza hipotecária, estabelecer a resolução de pleno direito dos contratos, que cancelará total ou parcialmente em dia oportuno; praticar, se procedente, agrupamentos, segregações e divisão de imóveis, fazer declarações de obra nova, constituir o regime da propriedade horizontal e redigir normas do condomínio. O presente poder será exercido individualmente até ao limite de 100 000 000 de pesetas (equivalente a 601 012,10 euros), por operação e a partir da referida quantia conjuntamente com qualquer outro mandatário da sociedade com poderes suficientes.

10.º Outorgar e assinar qualquer tipo de documentos públicos e privados, podendo retirar e receber em nome da sociedade, quaisquer quantias e fundos do Estado, fazenda, Instituto Nacional da Segurança Social, ou quaisquer entidades públicas ou privadas ou particulares, assinando para o efeito cartas de pagamento, recibos, facturas e quitações, constituindo e cancelando na Caixa Geral de Depósitos numerários, prestando fianças provisórias e definitivas com os respectivos cancelamentos, subscrevendo os documentos necessários e responsabilizando-se pelos montantes depositados.

Em consequência inscrevo a indicada deliberação de nomeação. Assim decorre da escritura autorizada pela notária de Madrid, Algora Wesolowski María del Rosario, no dia 27 de Janeiro de 1999, com o n.º 280 do seu protocolo. Foi apresentada cópia nesta Conservatória no dia 9 de Fevereiro de 1999, com o n.º 3743, conforme assento de apresentação 249 do Diário 852.

Madrid, a 12 de Fevereiro de 1999. — (*Assinatura ilegível.)*
Hons. S/M e L. D.

24 — Centros Comerciales Metropolitanos, S. A. — Sr. Francisco Javier García-Renedo Martínez, em nome e representação da sociedade desta folha, como mandatário da mesma, e fazendo uso dos poderes que lhe foram atribuídos através da escritura que deu origem à inscrição n.º 18 da folha social, outorgou a escritura que se inscreve, através da qual:

Confere procuração tão ampla e suficiente como em direito permitido e for necessário a favor do Sr. Carlos Ramos Hernandez, maior, espanhol, casado, com domicílio profissional, em Madrid, na Plaza Carlos Trías Bertrán, 7, e com DNI-NIF n.º 7828442-R.

Para que, em nome e representação da sociedade Centros Comerciales Metropolitanos, S. A., como delegado da sociedade em território de Castela-Leão, com sede em Valhadolid, individualmente até à quantia de 10 000 000 de pesetas (equivalente a 60 101,21 euros), e a partir da referida quantia, conjuntamente com qualquer outro mandatário da sociedade, com excepção do 9.º poder em que se atenderá ao nele disposto, faça uso no território indicado dos seguintes

Poderes

1.º Fazer uso da firma social nos assuntos requeridos pela circulação e tráfego ou relacionados com o bom andamento das actividades e negócio da companhia, recebendo, abrindo e respondendo à correspondência da mesma forma que a todos os documentos que se mostrem necessários.

2.º Representar e actuar em nome da sociedade em qualquer tipo de actos perante bancos, casas bancárias, caixas de aforro, entidades de crédito ou financiamento, retirando fundos, realizando transferências e emitindo por referência às contas abertas, cheques e outros títulos até um máximo de 10 000 000 de pese-

tas (equivalente a 60 101,21 euros), realizar sem limite qualquer tipo de depósitos nas contas correntes, cadernetas de aforro, imposições, etc., e aprovando ou impugnando os saldos e as liquidações efectuados, lavrando todas estas atribuições nas cadernetas de aforro de qualquer tipo.

3.º Acordar em nome e representação da sociedade, bem como: celebrar todo o tipo de actos e contratos próprios dos denominados de administração de bens e em especial acordos de arrendamento ou de natureza e condição jurídica análogas, sobre imóvel, locais comerciais ou de negócio ou de quaisquer outros bens, com os pactos e condições que considere convenientes, incluindo os relativos à quantia ou preço das rendas ou alugueres, sua cobrança, fianças, cláusulas de estabilização de rendas arrendatárias e quaisquer outras; efectuar, em todos os bens da companhia, em especial nos seus imóveis, as obras ou reparações necessárias para a sua adequada conservação, celebrando para tal fim, os acordos necessários, participar com voz e voto e com as mais amplas atribuições às assembleias de condóminos de propriedade horizontal, tomando, ratificando ou impugnando as deliberações adoptadas e representando a sociedade, inclusive ocupando qualquer tipo de cargos nos seus diferentes organismos em qualquer tipo de associações de proprietários, mesmo quando digam respeito a necessidades e obrigações próprias de conservação dos imóveis e outras finalidades.

4.º Exercer todos os direitos políticos e económicos que correspondam à sociedade nas comunidades, assembleias de compensação, sociedades e associações de qualquer tipo ou natureza que tenha participação ou interesse económicos sem reserva nem limitação, bem como para aceitar cargos e desempenhá-los tanto nos seus órgãos de administração ou assembleias gerais, deliberantes, executivas ou de natureza fiscalizadora ou de controlo ou de arbitragem, tudo sem reserva ou limitação alguma, inclusive mesmo quando tivesse que constituir depósitos e garantias para assegurar o fiel cumprimento dos seus deveres, obrigações e responsabilidades dos seus membros.

5.º Sacar, aceitar, endossar, negociar, descontar, garantir, intervir, apresentar a pagamento e pagar letras de câmbio, comerciais ou financeiras, e restantes documentos à ordem até um máximo de 10 000 000 de pesetas (equivalente a 60 101,21 euros); formalizar contas de ressaque e mandar e intervir nos protestos ocorridos por falta de aceite e de pagamento daqueles documentos, incluindo os cheques que correspondam à companhia.

6.º Formalizar e subscrever em nome e representação da sociedade, em relação a quaisquer tipos de contribuições, impostos, arbítrios, taxas ou outros encargos de natureza tributária ou de outra índole, declarações inclusive ajuramentadas, documentos instâncias, altas, baixas, alterações e petição de bonificações ou isenções tanto perante o Estado, a Fazenda Pública, como perante as regiões, municípios ou qualquer outro tipo de organismos públicos autónomos ou para-estatais, promovendo as diligências necessárias, prosseguindo os seus termos, incidências, dependências e recursos e formalizando reclamações de qualquer tipo e respectivas ratificações ou desistências, se assim o considerar conveniente.

7.º Representar a sociedade, com os mais amplos poderes e sem reserva ou limitação alguma, perante os tribunais de trabalho e o SMAC, em qualquer tipo de processos, juízos e procedimentos, especialmente laborais, para prestar a ratificação pessoal, confessar e fazer confissão judicial.

8.º Dar resposta a todas as notificações que forem feitas à sociedade, e dentro do prazo se o considerar conveniente, às notificações notariais de qualquer tipo e também representando a sociedade perante o notário; formalizar e outorgar qualquer tipo de actas, sobre notificações, de requerimento, presença, notoriedade, referência, protocolização de documentos e rectificação que considere necessário, solicitando cópias e efectuando tudo o que considere preciso sobre estas matérias.

9.º Comprar e vender qualquer tipo de bens móveis e imóveis, pelos preços e nas condições que considere convenientes e no caso de diferimento do pagamento ou recebimento do todo ou de parte dos preços, constituir ou aceitar para segurança dos mesmos as garantias reais e pessoais que estime procedentes, especialmente as de natureza hipotecária, estabelecer a resolução de pleno direito dos contratos, que cancelará total ou parcialmente em dia oportuno; praticar, se procedente, agrupamentos, segregações e divisão de imóveis, fazer declarações de obra nova, constituir o regime da propriedade horizontal e redigir normas do condomínio. O presente poder será exercido individualmente até ao limite de 100 000 000 de pesetas (equivalente a 601 012,10 euros), por operação e a partir da referida quantia conjuntamente com qualquer outro mandatário da sociedade com poderes suficientes.

10.º Outorgar e assinar qualquer tipo de documentos públicos e privados, podendo retirar e receber em nome da sociedade, quaisquer quantias e fundos do Estado, fazenda, Instituto Nacional da Segurança Social, ou quaisquer entidades públicas ou privadas ou particulares, assinando para o efeito cartas de pagamento, recibos, facturas e quitações, constituindo e cancelando na Caixa Geral de Depósitos numerários, prestando fianças provisórias e definitivas com os respectivos cancelamentos, subscrevendo os documentos necessários e responsabilizando-se pelos montantes depositados.

Em consequência inscrevo a indicada deliberação de nomeação. Assim decorre da escritura autorizada pela notária de Madrid, Algora Wesolowski María del Rosario, no dia 27 de Janeiro de 1999, com o n.º 281 do seu protocolo. Foi apresentada cópia nesta Conservatória no dia 9 de Fevereiro de 1999, com o n.º 3744, conforme assento de apresentação 250 do Diário 852.

Madrid, a 12 de Fevereiro de 1999. — (*Assinatura ilegível.)*
Hons. S/M e L. D.

25 — Centros Comerciales Metropolitanos, S. A. — Sr. Francisco Javier García-Renedo Martínez, em nome e representação da sociedade desta folha, como mandatário da mesma, e fazendo uso dos poderes que lhe foram atribuídos através da escritura que deu origem à inscrição n.º 18 da folha social, outorgou a escritura que se inscreve, através da qual:

Confere procuração tão ampla e suficiente como em direito permitido e for necessário a favor do Sr. José Maria Ibarra Damia, maior, espanhol, casado, com domicílio profissional na Plaza Carlos Trías Bertrán, 7, e com DNI-NIF n.º 19872414-T.

Para que, em nome e representação da sociedade Centros Comerciales Metropolitanos, S. A., como delegado da sociedade em território de Valência, Alicante, Castellón e Murcia, com sede em Valência, individualmente até à quantia de 10 000 000 de pesetas (equivalente a 60 101,21 euros), e a partir da referida quantia, conjuntamente com qualquer outro mandatário da sociedade, com excepção do 9.º poder em que se atenderá ao nele disposto, faça uso no território indicado dos seguintes

Poderes

1.º Fazer uso da firma social nos assuntos requeridos pela circulação e tráfego ou relacionados com o bom andamento das actividades e negócio da companhia, recebendo, abrindo e respondendo à correspondência da mesma forma que a todos os documentos que se mostrem necessários.

2.º Representar e actuar em nome da sociedade em qualquer tipo de actos perante bancos, casas bancárias, caixas de aforro, entidades de crédito ou financiamento, retirando fundos, realizando transferências e emitindo por referência às contas abertas cheques, e outros títulos até um máximo de 10 000 000 de pesetas (equivalente a 60 101,21 euros), realizar sem limite qualquer tipo de depósitos nas contas correntes, cadernetas de aforro, imposições, etc., e aprovando ou impugnando os saldos e as liquidações efectuados, lavrando todas estas atribuições nas cadernetas de aforro de qualquer tipo.

3.º Acordar em nome e representação da sociedade, bem como: celebrar todo o tipo de actos e contratos próprios dos denominados de administração de bens e em especial acordos de arrendamento ou de natureza e condição jurídica análogas, sobre imóvel, locais comerciais ou de negócio ou de quaisquer outros bens, com os pactos e condições que considere convenientes, incluindo os relativos à quantia ou preço das rendas ou alugueres, sua cobrança, fianças, cláusulas de estabilização de rendas arrendatárias e quaisquer outras; efectuar, em todos os bens da companhia, em especial nos seus imóveis, as obras ou reparações necessárias para a sua adequada conservação, celebrando para tal fim, os acordos necessários, participar com voz e voto e com as mais amplas atribuições às assembleias de condóminos de propriedade horizontal, tomando, ratificando ou impugnando as deliberações adoptadas e representando a sociedade, inclusive ocupando qualquer tipo de cargos nos seus diferentes organismos em qualquer tipo de associações de proprietários, mesmo quando digam respeito a necessidades e obrigações próprias de conservação dos imóveis e outras finalidades.

4.º Exercer todos os direitos políticos e económicos que correspondam à sociedade nas comunidades, assembleias de compensação, sociedades, e associações de qualquer tipo ou natureza que tenha participação ou interesse económicos sem reserva nem limitação, bem como para aceitar cargos e desempenhá-los tanto nos seus órgãos de administração ou assembleias gerais, deliberantes, executivas ou de natureza fiscalizadora ou de con-

trolo ou de arbitragem, tudo sem reserva ou limitação alguma, inclusive mesmo quando tivesse que constituir depósitos e garantias para assegurar o fiel cumprimento dos seus deveres, obrigações e responsabilidades dos seus membros.

5.º Sacar, aceitar, endossar, negociar, descontar, garantir, intervir, apresentar a pagamento e pagar letras de câmbio, comerciais ou financeiras, e restantes documentos à ordem até um máximo de 10 000 000 de pesetas (equivalente a 60 101,21 euros); formalizar contas de ressaque e mandar e intervir nos protestos ocorridos por falta de aceite e de pagamento daqueles documentos, incluindo os cheques que correspondam à companhia.

6.º Formalizar e subscrever em nome e representação da sociedade, em relação a quaisquer tipos de contribuições, impostos, arbítrios, taxas ou outros encargos de natureza tributária ou de outra índole, declarações inclusive ajuramentadas, documentos instâncias, altas, baixas, alterações e petição de bonificações ou isenções tanto perante o Estado, a Fazenda Pública, como perante as regiões, municípios ou qualquer outro tipo de organismos públicos autónomos ou para-estatais, promovendo as diligências necessárias, prosseguindo os seus termos, incidências, dependências e recursos e formalizando reclamações de qualquer tipo e respectivas ratificações ou desistências, se assim o considerar conveniente.

7.º Representar a sociedade, com os mais amplos poderes e sem reserva ou limitação alguma, perante os tribunais de trabalho e o SMAC, em qualquer tipo de processos, juízos e procedimentos, especialmente laborais, para prestar a ratificação pessoal, confessar e fazer confissão judicial.

8.º Dar resposta a todas as notificações que forem feitas à sociedade, e dentro do prazo se o considerar conveniente, às notificações notariais de qualquer tipo e também representando a sociedade perante o notário; formalizar e outorgar qualquer tipo de actas, sobre notificações, de requerimento, presença, notoriedade, referência, protocolização de documentos e rectificação que considere necessário, solicitando cópias e efectuando tudo o que considere preciso sobre estas matérias.

9.º Comprar e vender qualquer tipo de bens móveis e imóveis, pelos preços e nas condições que considere convenientes e no caso de diferimento do pagamento ou recebimento do todo ou de parte dos preços, constituir ou aceitar para segurança dos mesmos as garantias reais e pessoais que estime procedentes, especialmente as de natureza hipotecária, estabelecer a resolução de pleno direito dos contratos, que cancelará total ou parcialmente em dia oportuno; praticar, se procedente, agrupamentos, segregações e divisão de imóveis, fazer declarações de obra nova, constituir o regime da propriedade horizontal e redigir normas do condomínio. O presente poder será exercido individualmente até ao limite de 100 000 000 de pesetas (equivalente a 601 012,10 euros), por operação e a partir da referida quantia conjuntamente com qualquer outro mandatário da sociedade com poderes suficientes.

10.º Outorgar e assinar qualquer tipo de documentos públicos e privados, podendo retirar e receber em nome da sociedade, quaisquer quantias e fundos do Estado, fazenda, Instituto Nacional da Segurança Social, ou quaisquer entidades públicas ou privadas ou particulares, assinando para o efeito cartas de pagamento, recibos, facturas e quitações, constituindo e cancelando na Caixa Geral de Depósitos numerários, prestando fianças provisórias e definitivas com os respectivos cancelamentos, subscrevendo os documentos necessários e responsabilizando-se pelos montantes depositados.

Em consequência inscrevo a indicada deliberação de nomeação. Assim decorre da escritura autorizada pela notária de Madrid, Algora Wesolowski María del Rosario, no dia 27 de Janeiro de 1999, com o n.º 282 do seu protocolo. Foi apresentada cópia nesta Conservatória no dia 9 de Fevereiro de 1999, com o n.º 3745, conforme assento de apresentação 251 do Diário 852.

Madrid, a 12 de Fevereiro de 1999. — (*Assinatura ilegível.*)
Hons. S/M e L. D.

26 — Centros Comerciales Metropolitanos, S. A. — Sr. Francisco Javier García-Renedo Martínez, em nome e representação da sociedade desta folha, como mandatário da mesma, e fazendo uso dos poderes que lhe foram atribuídos através da escritura que deu origem à inscrição n.º 18 da folha social, outorgou a escritura que se inscreve, através da qual:

Confere procuração tão ampla e suficiente como em direito permitido e for necessário a favor do Sr. Jordi Moix Latas, maior, espanhol, casado, com domicílio profissional em Madrid, na Plaza Carlos Trías Bertrán, 7, e com DNI-NIF n.º 33873635-V.

Para que, em nome e representação da sociedade Centros Comerciales Metropolitanos, S. A., como delegado da sociedade em território da Catalunha, com sede em Barcelona, individualmente até à quantia de 10 000 000 de pesetas (equivalente a 60 101,21 euros), e a partir da referida quantia, conjuntamente com qualquer outro mandatário da sociedade, com excepção do 9.º poder em que se atenderá ao nele disposto, faça uso no território indicado dos seguintes

Poderes

1.º Fazer uso da firma social nos assuntos requeridos pela circulação e tráfego ou relacionados com o bom andamento das actividades e negócio da companhia, recebendo, abrindo e respondendo à correspondência da mesma forma que a todos os documentos que se mostrem necessários.

2.º Representar e actuar em nome da sociedade em qualquer tipo de actos perante bancos, casas bancárias, caixas de aforro, entidades de crédito ou financiamento, retirando fundos, realizando transferências e emitindo por referência às contas abertas cheques, e outros títulos até um máximo de 10 000 000 de pesetas (equivalente a 60 101,21 euros), realizar sem limite qualquer tipo de depósitos nas contas correntes, cadernetas de aforro, imposições, etc., e aprovando ou impugnando os saldos e as liquidações efectuados, lavrando todas estas atribuições nas cadernetas de aforro de qualquer tipo.

3.º Acordar em nome e representação da sociedade, bem como: celebrar todo o tipo de actos e contratos próprios dos denominados de administração de bens e em especial acordos de arrendamento ou de natureza e condição jurídica análogas, sobre imóvel, locais comerciais ou de negócio ou de quaisquer outros bens, com os pactos e condições que considere convenientes, incluindo os relativos à quantia ou preço das rendas ou alugueres, sua cobrança, fianças, cláusulas de estabilização de rendas arrendatárias e quaisquer outras; efectuar, em todos os bens da companhia, em especial nos seus imóveis, as obras ou reparações necessárias para a sua adequada conservação, celebrando para tal fim, os acordos necessários, participar com voz e voto e com as mais amplas atribuições às assembleias de condóminos de propriedade horizontal, tomando, ratificando ou impugnando as deliberações adoptadas e representando a sociedade, inclusive ocupando qualquer tipo de cargos nos seus diferentes organismos em qualquer tipo de associações de proprietários, mesmo quando digam respeito a necessidades e obrigações próprias de conservação dos imóveis e outras finalidades.

4.º Exercer todos os direitos políticos e económicos que correspondam à sociedade nas comunidades, assembleias de compensação, sociedades e associações de qualquer tipo ou natureza que tenha participação ou interesse económicos sem reserva nem limitação, bem como para aceitar cargos e desempenhá-los tanto nos seus órgãos de administração ou assembleias gerais, deliberantes, executivas ou de natureza fiscalizadora ou de controlo ou de arbitragem, tudo sem reserva ou limitação alguma, inclusive mesmo quando tivesse que constituir depósitos e garantias para assegurar o fiel cumprimento dos seus deveres, obrigações e responsabilidades dos seus membros.

5.º Sacar, aceitar, endossar, negociar, descontar, garantir, intervir, apresentar a pagamento e pagar letras de câmbio, comerciais ou financeiras, e restantes documentos à ordem até um máximo de 10 000 000 de pesetas (equivalente a 60 101,21 euros); formalizar contas de ressaque e mandar e intervir nos protestos ocorridos por falta de aceite e de pagamento daqueles documentos, incluindo os cheques que correspondam à companhia.

6.º Formalizar e subscrever em nome e representação da sociedade, em relação a quaisquer tipos de contribuições, impostos, arbítrios, taxas ou outros encargos de natureza tributária ou de outra índole, declarações inclusive ajuramentadas, documentos instâncias, altas, baixas, alterações e petição de bonificações ou isenções tanto perante o Estado, a Fazenda Pública, como perante as regiões, municípios ou qualquer outro tipo de organismos públicos autónomos ou para-estatais, promovendo as diligências necessárias, prosseguindo os seus termos, incidências, dependências e recursos e formalizando reclamações de qualquer tipo e respectivas ratificações ou desistências, se assim o considerar conveniente.

7.º Representar a sociedade, com os mais amplos poderes e sem reserva ou limitação alguma, perante os tribunais de trabalho e o SMAC, em qualquer tipo de processos, juízos e procedimentos, especialmente laborais, para prestar a ratificação pessoal, confessar e fazer confissão judicial.

8.º Dar resposta a todas as notificações que forem feitas à sociedade, e dentro do prazo se o considerar conveniente, às notificações notariais de qualquer tipo e também representando a

sociedade perante o notário; formalizar e outorgar qualquer tipo de actas, sobre notificações, de requerimento, presença, notoriedade, referência, protocolização de documentos e rectificação que considere necessário, solicitando cópias e efectuando tudo o que considere preciso sobre estas matérias.

9.º Comprar e vender qualquer tipo de bens móveis e imóveis, pelos preços e nas condições que considere convenientes e no caso de diferimento do pagamento ou recebimento do todo ou de parte dos preços, constituir ou aceitar para segurança dos mesmos as garantias reais e pessoais que estime procedentes, especialmente as de natureza hipotecária, estabelecer a resolução de pleno direito dos contratos, que cancelará total ou parcialmente em dia oportuno; praticar, se procedente, agrupamentos, segregações e divisão de imóveis, fazer declarações de obra nova, constituir o regime da propriedade horizontal e redigir normas do condomínio. O presente poder será exercido individualmente até ao limite de 100 000 000 de pesetas (equivalente a 601 012,10 euros), por operação e a partir da referida quantia conjuntamente com qualquer outro mandatário da sociedade com poderes suficientes.

10.º Outorgar e assinar qualquer tipo de documentos públicos e privados, podendo retirar e receber em nome da sociedade, quaisquer quantias e fundos do Estado, fazenda, Instituto Nacional da Segurança Social, ou quaisquer entidades públicas ou privadas ou particulares, assinando para o efeito cartas de pagamento, recibos, facturas e quitações, constituindo e cancelando na Caixa Geral de Depósitos numerários, prestando fianças provisórias e definitivas com os respectivos cancelamentos, subscrevendo os documentos necessários e responsabilizando-se pelos montantes depositados.

Em consequência inscrevo a indicada deliberação de nomeação. Assim decorre da escritura autorizada pela notária de Madrid, Algora Wesolowski María del Rosario, no dia 27 de Janeiro de 1999, com o n.º 283 do seu protocolo. Foi apresentada cópia nesta Conservatória no dia 9 de Fevereiro de 1999, com o n.º 3746, conforme assento de apresentação 252 do Diário 852.

Madrid, a 12 de Fevereiro de 1999. — (*Assinatura ilegível.)*
Hons. S/M e L. D.

27 — Centros Comerciales Metropolitanos, S. A. — Sr. Jesus Maria Lacasia Purroy, em representação, como pessoa singular da entidade METROVACESA, S. A., a qual é administrador único da sociedade desta folha, outorgou a escritura que se inscreve, através da qual dispõe:

1.º Constitui ou cria uma sucursal da sociedade em Portugal, cuja denominação será Centros Comerciales Metropolitanos Portugal, S. A., (sucursal em Portugal), e com sede registada na cidade de Lisboa.

A sucursal deverá iniciar a sua actividade na data em que todas as escrituras e documentos necessários para a sua constituição estiverem terminados em Portugal.

Será administrada por um representante a quem serão conferidos os poderes necessários.

2.º A duração será por tempo indeterminado. A sucursal em Portugal deverá ter o mesmo objecto que a casa mãe.

Além disso, a sucursal, através do seu representante poderá desempenhar sem qualquer limitação todos, os actos legais e operações, relacionadas directa ou indirectamente com o seu objecto e desempenhar qualquer tipo de actos e operações como meio para o cumprimento do seu objecto.

4.º A sede da sucursal é fixada em 1000 Lisboa, Avenida de 5 Outubro, 73, Edifício Goya, 1.º, E, 5.

5.º O capital social inicial afecto à sucursal em Portugal será de 65 000 euros ou qualquer outro montante que seja necessário para as suas necessidades operacionais actuais ou o limite estabelecido pelas leis locais e restante normativa legal que lhe seja aplicável que serão transferidas total ou parcialmente assim que a sociedade estiver autorizada a desenvolver as suas actividades.

6.º Fica nomeado representante da sucursal em Portugal o Sr. Ignacio Pereda Velasco Sagrado, maior, casado, e residente em Madrid, com domicílio, para estes efeitos, na Plaza Carlos Trías Bertrán, 7; com documento nacional de identidade espanhol n.º 5.252.306-A, o qual terá a administração e gestão ordinária e extraordinária e exercerá os mais amplos poderes, e, entre eles:

Realizar todos os actos que sejam necessários para o cumprimento de todos e cada um dos poderes aqui conferidos;

Representar a sociedade face a qualquer tipo de banco, oficial, misto ou especial perante a sua sede ou sucursal, constituída ou que possa ser constituída e estabelecendo quaisquer relações comerciais;

Realizar todos os actos relacionados com a abertura de contas bancárias;

Assinar quaisquer cheques, ao portador, ou de qualquer outro tipo, à ordem da sociedade ou de terceiros nas contas bancárias de que a sociedade seja titular em qualquer banco, e em geral efectuar qualquer operação relacionada com o mencionado anteriormente, até um total máximo de 5 000 000$;

Outorgar todos os contratos de arrendamento de bens imóveis que tenha por conveniente, por um período não superior a seis anos;

Endossar cheques, ordens de pagamento, letras e qualquer outro título de crédito ou qualquer outro tipo de investimento a ser depositado na conta bancária da sociedade;

Efectuar depósitos em dinheiro, ou títulos da conta bancária da sociedade, quer estas sejam contas bancárias, caixas de aforro, títulos de crédito qualquer outro tipo de investimento, a ser depositado na conta bancária da sociedade;

Solicitar extractos e saldos de contas correntes bancárias;

Assinar para a sua apresentação em qualquer instituição de crédito, correspondência, formulários e documentos anexos, relativos à apresentação do balanço anual;

Contratar, suspender e ou despedir pessoal, aplicar sanções disciplinares, fixar e determinar o cálculo de liquidações, incluindo o pagamento de qualquer diferença ou indemnização;

Efectuar pagamentos, pedir extractos de contas e saldar dívidas;

Representar legalmente a sociedade perante qualquer departamento nacional, regional ou municipal com sede em Portugal com os mais amplos poderes;

Assinar e enviar telegramas ou outras comunicações relacionadas com os assuntos e transacções referidos neste mandato;

Representar legalmente a sociedade perante qualquer tribunal ou departamento na jurisdição deste mandato, em qualquer grau ou trâmite, autoridade policial ou qualquer outro tribunal administrativo;

Assinar a correspondência corrente da sociedade relacionada com os poderes anteriormente referidos e o cumprimento das suas finalidades com clientes e fornecedores;

Receber divisas e receber qualquer quantia em dinheiro devida à sociedade, no presente e no futuro, de qualquer devedor, público ou privado.

Em consequência inscrevo as indicadas deliberações de abertura de sucursal e nomeação de representante da mesma, com poderes consignados. Assim decorre de cópia da escritura autorizada pelo notário de Madrid, Alvarez Vega José Maria, no dia 5 de Março de 1999, com o n.º 881 do seu protocolo. Apresentada nesta Conservatória no dia 11 de Março de 1999, com o n.º 4373, conforme assento de apresentação 1190 do Diário 860.

Madrid, a 17 de Março de 1999. — (*Assinatura ilegível.)*
Hons. S/M e L. D.

14 de Abril de 2000. — A Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva.* 10081151

AVISO

1 — Os preços das assinaturas das três séries do *Diário da República* (em papel) para 2000, a partir do dia 1 de Março, corresponderão ao período decorrente entre o início da recepção das publicações e 31 de Dezembro. A INCM não se obriga a fornecer os exemplares entretanto publicados.

2 — Não serão aceites pedidos de anulação de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.

3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número da assinatura que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.

4 — A efectivação dos pedidos de assinatura, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas lojas.

5 — Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa.

Preços para 2000

CD-ROM (inclui IVA 17%)				
	Assinante papel*		Não assinante papel	
	Escudos	Euros	Escudos	Euros
Assinatura CD mensal	31 000	154,63	40 000	199,52
Assinatura CD histórico (1974-1997) (*a*)	70 000	349,16	91 000	453,91
Assinatura CD histórico (1990-1999)	45 000	224,46	50 000	249,40
CD histórico avulso	13 500	67,34	13 500	67,34

Internet (inclui IVA 17%)				
	Assinante papel*		Não assinante papel	
	Escudos	Euros	Escudos	Euros
DR, 1.ª série	12 000	59,86	15 000	74,82
Concursos públicos, 3.ª série	13 000	64,84	17 000	84,80
1.ª série + concursos	22 000	109,74	29 000	144,65

* Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.
(*a*) O CD de 1980 está em fase de certificação pelo ISQ.

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8816/85
ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

1080$00 — € 5,39

1 003316 060002

Diário da República Electrónico: Endereço Internet: http://www.dr.incm.pt
Correio electrónico: dre @ incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50

INCM

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LOCAIS DE INSCRIÇÃO DE NOVOS ASSINANTES, VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
  Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
  Telef. 21 353 03 99 Fax 21 353 02 94 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
  Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
  Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
  Telef. 23 982 69 02 Fax 23 983 26 30
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
  Telefs. 22 205 92 06/22 205 91 66 Fax 22 200 85 79
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco — 1070-103 Lisboa
  (Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
  Telef. 21 387 71 07 Fax 21 353 02 94
- Avenida Lusíada — 1500-392 Lisboa
  (Centro Colombo, loja 0.503)
  Telefs. 21 711 11 19/23/24 Fax 21 711 11 21 Metro — C. Militar
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
  Telefs. 21 324 04 07/08 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
  Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
  Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa